



Estado de Alagoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

PROTOCOLLO GERAL

Nº : 1201031 2014

ENT. : 01/12/2014

SAÍDA: / /201 às :

MICHELA TELES GUIMARÃES

ANEXO

INTERESSADO

NOME : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

END. : Rua -LADISLAU COIMBRA

FONE : (82) 3279-1585 (82) 9116-6011

ASSUNTO

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar

SOLICITA AUTORIZAÇÃO P/ AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA 12 (DOZE) MESES

[illegible]

EMBROID



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Educação



Ofício nº 692 /2014

Boca da Mata/AL, 01 de dezembro de 2014.

Ao Excelentíssimo Senhor
Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

Assunto: Autorização para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para 12 meses.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Venho através deste, solicitar a Vossa Excelência autorização para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, ~~empresendedor~~ familiar rural ou suas organizações, só assim é que poderemos adquirir produtos frescos, saudáveis, respeitando a cultura e a vocação agrícola local. Tais aquisições serão destinadas ao fornecimento de alimentação nas instituições educacionais de educação básica da rede pública de ensino do município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Vale salientar que a Lei nº 11.947/2009 determina que os entes federativos têm de investir 30% dos recursos recebidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) na compra direta de produtos de agricultores familiares.

Informamos que o planejamento foi feito com base no mapeamento dos produtos da agricultura familiar local e região circunvizinha, considerando a sua sazonalidade e a quantidade produzida.

Informamos ainda, que o cardápio levantado foi de acordo com o teste aceitabilidade feito com os alunos da rede municipal de ensino, realizado pela nutricionista responsável, a serem consumidos durante 12 meses do ano subsequente.

Qualquer dúvida deverá ser esclarecida junto a esta Pasta, para tanto nos colocamos a inteira disposição para esclarecimentos por ventura necessária, encontra-se em anexo termo de referência.

Respeitosamente,

Magda Cristina Lima de Omena Sampaio
Secretária Municipal de Educação

EMB 400



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



1. Objeto

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.
01	BANANA PRATA (banana prata, em pencas, de primeira qualidade, in natura, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem perfurações, manchas, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, amassões e sinais de apodrecimento, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA).	Kg	63.600
02	MELANCIA (Melancia, redonda, casca lisa, graúda, de primeira, in natura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios, com polpa firme e intacta, acondicionada a granel, sem perfurações, manchas, isento de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA).	Kg	60.000
03	MEL (Mel puro, sachê de 1kg, com 100 unidades de 10g, caixa com 10kg, com logomarca, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade de 2 anos e selo de inspeção federal do ministério da agricultura).	Kg	2.400
04	BEBIDA LÁCTEA (bebida láctea, sabor morango, com cor, odor e sabor característicos, isento de fermentações ou qualquer indicação de processamento, armazenamento e distribuição defeituosos. Embalagem atóxica de 900ml, integra, com logomarca, data de fabricação e validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, contendo informações nutricionais, carimbo dos Serviços de Inspeção obrigatórios, podendo ser federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM). Devendo ser transportada em carros refrigerados em temperatura abaixo de 5 graus Celsius).	Unid	72.000
05	QUEIJO TIPO MUSSARELA (Queijo tipo mussarela, fatiado, resfriado, com cor, odor e sabor característicos. Embalagem plástica transparente atóxica e devidamente vedado contendo 1kg, com logomarca, data de fabricação e validade (mínima de 05 (cinco) dias), rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, contendo informações nutricionais, carimbo dos Serviços de Inspeção obrigatórios, podendo ser federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM). Devendo ser transportada em carros refrigerados em temperatura abaixo de 5 graus Celsius).	Kg	12.000
06	ALHO BRANCO , graúdo, de 1ª qualidade	Kg	600
07	ABÓBORA comum, de colheita recente	Kg	2.000

EM BRANCO



08	BATATA DO REINO , inglesa, de 1ª qualidade - saco com 50Kg	saco	200
09	CEBOLA BRANCA , tamanho médio, de 1ª qualidade - saco com 20Kg	saco	200
10	CENOURA , tamanho médio, de 1ª qualidade - saco com 20Kg	saco	200
11	PIMENTÃO VERDE extra, de colheita recente	Kg	1.400
12	REPOLHO liso especial, fresco, de colheita recente - saco com 20Kg	saco	60
13	TOMATE SALADA extra, fresco, de colheita recente - caixa com 25Kg	Kg	7.800
14	COENTRO , in natura, em maço	maços	4.800
15	CEBOLINHA , in natura, em maço	maços	4.800
16	ALFACE LISA ESPECIAL	maços	6.000
17	COUVE MANTEIGA	kg	1.200

ANEXO III

RELAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (ESTIMATIVA DE CONSUMO) - IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Item	<u>ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO</u>	Unidade	Quant.
01	BANANA PRATA (banana prata, em pencas, de primeira qualidade, in natura, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem perfurações, manchas, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, amassões e sinais de apodrecimento, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA).	Kg	63.600
02	MELANCIA (Melancia, redonda, casca lisa, graúda, de primeira, in natura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios, com polpa firme e intacta, acondicionada a granel, sem perfurações, manchas, isento de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA).	Kg	60.000
03	MEL (Mel puro, sachê de 1kg, com 100 unidades de 10g, caixa com 10kg, com logomarca, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade de 2 anos e selo de inspeção federal do ministério da agricultura).	Kg	2.400
04	BEBIDA LÁCTEA (bebida láctea, sabor morango, com	Unid	72.000

ENDRANG



	cor, odor e sabor característicos, isento de fermentações ou qualquer indicação de processamento, armazenamento e distribuição defeituosos. Embalagem atóxica de 900ml, íntegra, com logomarca, data de fabricação e validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, contendo informações nutricionais, carimbo dos Serviços de Inspeção obrigatórios, podendo ser federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM). Devendo ser transportada em carros refrigerados em temperatura abaixo de 5 graus Celsius).		
05	QUEIJO TIPO MUSSARELA (Queijo tipo mussarela, fatiado, resfriado, com cor, odor e sabor característicos. Embalagem plástica transparente atóxica e devidamente vedado contendo 1kg, com logomarca, data de fabricação e validade (mínima de 05 (cinco) dias), rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, contendo informações nutricionais, carimbo dos Serviços de Inspeção obrigatórios, podendo ser federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM). Devendo ser transportada em carros refrigerados em temperatura abaixo de 5 graus Celsius).	Kg	12.000
06	ALHO BRANCO , grão, de 1ª qualidade	Kg	600
07	ABÓBORA comum, de colheita recente	Kg	2.000
08	BATATA DO REINO , inglesa, de 1ª qualidade - saco com 50Kg	saco	200
09	CEBOLA BRANCA , tamanho médio, de 1ª qualidade - saco com 20Kg	saco	200
10	CENOURA , tamanho médio, de 1ª qualidade - saco com 20Kg	saco	200
11	PIMENTÃO VERDE extra, de colheita recente	Kg	1.400
12	REPOLHO liso especial, fresco, de colheita recente - saco com 20Kg	saco	60
13	TOMATE SALADA extra, fresco, de colheita recente - caixa com 25Kg	Kg	7.800
14	COENTRO , in natura, em maço	maços	4.800
15	CEBOLINHA , in natura, em maço	maços	4.800
16	ALFACE LISA ESPECIAL	maços	6.000
17	COUVE MANTEIGA	kg	1.200

EMBRACC

A contratada ficará sujeita as seguintes condições de entrega:



1. **OBS:** Os produtos derivados do leite (bebida láctea de morango e queijo mussarela) devem ter logomarca, data de fabricação e validade (mínima de 05 (cinco) dias), rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, contendo informações nutricionais, carimbo dos Serviços de Inspeção obrigatórios, podendo ser federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM). Devendo ser transportada em carros refrigerados em temperatura abaixo de 5 graus Celsius.
2. **OBS:** No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos (bebida láctea de morango e queijo mussarela) se estes não atenderem às especificações do Edital, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
3. **OBS:** É necessário que o fornecedor apresente no dia da Chamada Pública a Nutricionista a **Análise microbiológica** recente do produto autenticado em cartório, juntamente com os originais para atestar a validade e qualidade dos mesmos. Caso o fornecedor não tenha o laudo microbiológico do produto, devido ao atraso na emissão do mesmo, solicitar ao laboratório responsável pela análise, uma **declaração com assinatura do químico ou do responsável pelo laboratório** autenticado em cartório, comprovando o envio da amostra e o dia da entrega do resultado para evitar possíveis problemas quanto a sua participação. Vale lembrar, que após a emissão do laudo, providenciar uma cópia do mesmo para a nutricionista.
4. **OBS:** O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto (bebida láctea de morango e /ou queijo mussarela) quando:
 - Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
 - O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
 - Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;
 - O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas no Edital;
 - O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade;
 - O produto apresentar temperatura superior ao estabelecido nas especificações no ato da entrega.
5. **OBS:** Ficará sob responsabilidade do fornecedor a entrega da bebida láctea de morango nas escolas da rede municipal de ensino, com o acompanhamento da Coordenador da merenda durante a distribuição do produto nas escolas. Vale ressaltar que o fornecedor antes de realizar a entrega do produto nas escolas deverá se dirigir a Secretaria de Educação para que o responsável pelo recebimento possa realizar a conferência da quantidade solicitada e condições de entrega. Quanto ao horário da entrega do produto este deverá ser definido juntamente com a Nutricionista.

EM BRANC

CRONOGRAMA DE ENTREGA

RELAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (ESTIMATIVA DE CONSUMO) - IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS



EMBRANC

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	ENTREGA
01	BANANA PACOVAN (banana pacovan, em pencas, de primeira qualidade, in natura, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem perfurações, manchas, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, amassões e sinais de apodrecimento, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA).	Kg	1.000	SEMANTAL
02	MELANCIA (Melancia, redonda, casca lisa, graúda, de primeira, in natura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios, com polpa firme e intacta, acondicionada a granel, sem perfurações, manchas, isento de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA).	Kg	1.000	SEMANTAL
03	MEL (Mel puro, sachê de 1kg, com 100 unidades de 10g, caixa com 10kg, com logomarca, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade de 2 anos e selo de inspeção federal do ministério da agricultura).	Kg	200	MENSAL
04	BEBIDA LÁCTEA (bebida láctea, sabor morango, com cor, odor e sabor característicos, isento de fermentações ou qualquer indicação de processamento, armazenamento e distribuição defeituosos. Embalagem atóxica de 900ml, íntegra, com logomarca, data de fabricação e validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, contendo informações nutricionais, carimbo dos Serviços de Inspeção obrigatórios, podendo ser federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM). Devendo ser transportada em carros refrigerados em temperatura abaixo de 5 graus Celsius).	Unid	1.200	SEMANTAL
05	QUEIJO TIPO MUSSARELA (Queijo tipo mussarela, fatiado, resfriado, com cor, odor e sabor característicos. Embalagem plástica transparente atóxica e devidamente vedado contendo 1kg, com logomarca, data de fabricação e validade (mínima de 05 (cinco) dias), rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, contendo informações nutricionais, carimbo dos Serviços de Inspeção obrigatórios, podendo ser federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM). Devendo ser transportada em carros refrigerados em temperatura abaixo de 5 graus Celsius).	Kg	10	QUINZENAL
06	ALHO BRANCO , graúdo, de 1ª qualidade	Kg	10	SEMANTAL
07	ABÓBORA comum, de colheita recente	Kg	33,3	SEMANTAL
08	BATATA DO REINO , inglesa, de 1ª qualidade - saco com 50Kg	saco	3,33	SEMANTAL
09	CEBOLA BRANCA , tamanho médio, de 1ª qualidade - saco com 20Kg	saco	3,33	SEMANTAL
10	CENOURA , tamanho médio, de 1ª qualidade - saco com 20Kg	saco	3,33	SEMANTAL
11	PIMENTÃO VERDE extra, de colheita recente	Kg	23,3	SEMANTAL
12	REPOLHO liso especial, fresco, de colheita recente - saco	saco	1	SEMANTAL

EMBRACO

	com 20Kg			
13	TOMATE SALADA extra, fresco, de colheita recente - caixa com 25Kg	Kg	130	SEMANA
14	COENTRO , in natura, em maço	maços	80	SEMANA
15	CEBOLINHA , in natura, em maço	maços	80	SEMANA
16	ALFACE LISA ESPECIAL	maços	100	SEMANA
17	COUVE MANTEIGA	kg	20	SEMANA



A contratada ficará sujeita as seguintes condições de entrega:

1. OBS: Os produtos derivados do leite (bebida láctea de morango e queijo mussarela) devem ter logomarca, data de fabricação e validade (mínima de 05 (cinco) dias), rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, contendo informações nutricionais, carimbo dos Serviços de Inspeção obrigatórios, podendo ser federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM). Devendo ser transportada em carros refrigerados em temperatura abaixo de 5 graus Celsius.

2. OBS: No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos (bebida láctea de morango e queijo mussarela) se estes não atenderem às especificações do Edital, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. OBS: É necessário que o fornecedor apresente no dia da Chamada Pública a Nutricionista a **Análise microbiológica** recente do produto autenticado em cartório, juntamente com os originais para atestar a validade e qualidade dos mesmos. Caso o fornecedor não tenha o laudo microbiológico do produto, devido ao atraso na emissão do mesmo, solicitar ao laboratório responsável pela análise, uma **declaração com assinatura do químico ou do responsável pelo laboratório** autenticado em cartório, comprovando o envio da amostra e o dia da entrega do resultado para evitar possíveis problemas quanto a sua participação. Vale lembrar, que após a emissão do laudo, providenciar uma cópia do mesmo para a nutricionista.

4. OBS: O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto (bebida láctea de morango e /ou queijo mussarela) quando:

- Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
- Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;
- O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas no Edital;
- O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade;
- O produto apresentar temperatura superior ao estabelecido nas especificações no ato da entrega.

5. OBS: Ficará sob responsabilidade do fornecedor a entrega da bebida láctea de morango nas escolas da rede municipal de ensino, com o acompanhamento da Coordenador da merenda durante a distribuição do produto nas escolas. Vale ressaltar que o fornecedor antes de realizar a entrega do produto nas escolas deverá se dirigir a Secretaria de Educação para que o responsável pelo recebimento possa realizar a conferência da quantidade solicitada e condições de entrega. Quanto ao horário da entrega do produto este deverá ser definido juntamente com a Nutricionista.

EMBRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



PROCESSO Nº 1201-031/2014

Interessado: **Secretaria Municipal de Educação**

Assunto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar**

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando a carência de **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar**, DETERMINO que a Comissão Permanente de Licitações adote todas as providências necessárias à realização de chamamento público para aquisição destes produtos, pelo que, desde já, AUTORIZO a deflagração do procedimento, nos termos constantes na inicial e seus anexos.

Sigam os autos à CPL para as providências de praxe.

Boca da Mata/AL, 30 de dezembro de 2014.


GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
Prefeito





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº: 1201-031/2014

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a Merenda Escolar

DESPACHO

Antes do prosseguimento do processo, devolvemos os autos à Secretaria Municipal de Educação para providências no que se refere a realização de, no mínimo, 03 (três) cotações de preços, juntamente com o pessoal do Município (feirantes, agricultor, associações, cooperativas), ou, não existindo, com demais no Estado de Alagoas.

Após a pesquisa de mercado, remetam os autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças para informação da existência de dotação orçamentária, retornando à CPL para demais prosseguimento.

CPL, em 13 de janeiro de 2015.


Bergson Araujo Leite
Presidente da CPL

FILBRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Educação



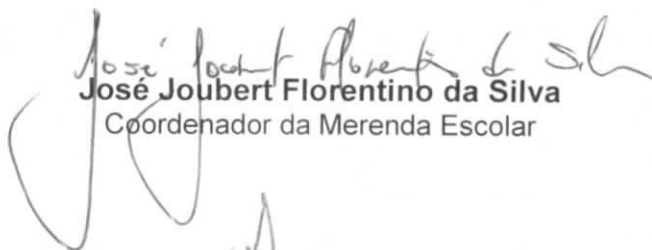
PROCESSO 1201-031/2014

DESPACHO

Após realização da pesquisa de mercado juntamente com Associações e Cooperativas tanto localizadas no Município de Boca da Mata como no Estado de Alagoas, segue em anexo mapa de preços com a média aritmética dos valores, bem como Termo de Referência com o cronograma de entrega.

Ao Gabinete do Prefeito para conhecimento e demais providências.

Boca da Mata/AL, em 26 de março de 2015.


José Joubert Florentino da Silva
Coordenador da Merenda Escolar


Magda Cristina Lima de Omena Sampaio
Secretária Municipal de Educação

FIBRAC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Educação



MAPA DE PREÇOS

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR ESTIMADO UNIT. R\$	VALOR ESTIMADO TOTAL R\$
01	Kg	63.600	BANANA PRATA (banana prata, em pencas, de primeira qualidade, in natura, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem perfurações, manchas, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, amassões e sinais de apodrecimento, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA).	R\$ 3,07	R\$ 195.252,00
02	Kg	60.000	MELANCIA (Melancia, redonda, casca lisa, graúda, de primeira, in natura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios, com polpa firme e intacta, acondicionada a granel, sem perfurações, manchas, isento de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA).	R\$ 1,30	R\$ 78.000,00
03	Kg	2.400	MEL (Mel puro, sachê de 1kg, com 100 unidades de 10g, caixa com 10kg, com logomarca, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade de 2 anos e selo de inspeção federal do ministério da agricultura).	R\$ 23,00	R\$ 55.200,00
04	Unidade	72.000	BEBIDA LÁCTEA (bebida láctea, sabor morango, com cor, odor e sabor característicos, isento de fermentações ou qualquer indicação de processamento, armazenamento e distribuição defeituosos. Embalagem atóxica de 900ml, íntegra, com logomarca, data de fabricação e validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, contendo informações nutricionais, carimbo dos Serviços de Inspeção obrigatórios, podendo ser federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM). Devendo ser transportada em carros refrigerados em temperatura abaixo de 5 graus Celsius).	R\$ 3,02	R\$ 217.440,00
05	Kg	12.000	QUEIJO TIPO MUSSARELA (Queijo tipo mussarela, fatiado, resfriado, com cor, odor e sabor característicos. Embalagem plástica transparente atóxica e devidamente vedado contendo 1kg, com logomarca, data de fabricação e validade (mínima de 05 (cinco) dias), rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, contendo informações nutricionais, carimbo dos Serviços de Inspeção obrigatórios, podendo ser federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM). Devendo ser transportada em carros refrigerados em temperatura abaixo de 5 graus Celsius).	R\$ 21,00	R\$ 252.000,00
06	Kg	660	ALHO (Alho, graúdo do tipo comum, cabeça inteiro fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, de 1ª qualidade. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Pct. 1Kg. De colheita recente).	R\$ 16,58	R\$ 10.942,80
07	Kg	2.200	ABÓBORA (Abóbora, madura, tipo leite ou moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos,	R\$ 2,44	R\$ 5.368,00

EMERGENCY



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Educação



			turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos. De colheita recente).		
08	saco	220	BATATA INGLESA (Batata inglesa, de primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 20kg. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	R\$ 87,67	R\$ 19.287,40
09	saco	240	CEBOLA (Cebola branca, com casca protetora, tamanho médio, de primeira qualidade, desenrestada, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 20kg. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	R\$ 55,67	R\$ 13.360,80
10	saco	220	CENOURA (Cenoura, de primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 20kg. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	R\$ 56,00	R\$ 12.320,00
11	Kg	2.400	PIMENTÃO VERDE (Pimentão verde extra, de primeira, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De colheita recente).	R\$ 3,73	R\$ 8.952,00
12	saco	90	REPOLHO BRANCO OU ROXO (Repolho branco ou roxo, liso especial, fresco, firme com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Saco com 20 kg. De colheita recente).	R\$ 55,33	R\$ 4.979,70
13	Kg	9.000	TOMATE SALADA (VERDE) fresco, firme com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Caixa com 25 kg. De colheita recente.	R\$ 3,07	R\$ 27.630,00
14	maços	4.800	COENTRO (in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA).	R\$ 1,08	R\$ 5.184,00
15	maços	4.800	CEBOLINHA (in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA).	R\$ 1,05	R\$ 5.040,00
16	maços	6.000	ALFACE LISA ESPECIAL (in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA).	R\$ 1,27	R\$ 7.620,00
17	kg	1.200	COUVE MANTEIGA (in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA).	R\$ 1,07	R\$ 1.284,00

EMBRAC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Educação



COTAÇÃO DE PREÇOS

1 – DADOS DA EMPRESA

Razão social: <i>ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRIC. FAMILIAR COMUN. DE BOCA DA MATA</i>	CNPJ: <i>20.690.224/0001-80</i>
Endereço completo: <i>RUA: D. PEDRO II, Nº 329 - BOCA DA MATA - AL</i>	
E-mail:	Fone/fax: <i>1821 9840-0359</i>
Responsável: <i>PAULO JORGE MARQUES SAMPAIO</i>	Celular:

2 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BANANA PRATA (banana prata, em pencas, de primeira qualidade, in natura, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem perfurações, manchas, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, amassões e sinais de apodrecimento, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA).	Kg	63.600	<i>200</i>	<i>127200.00</i>
2	MELANCIA (Melancia, redonda, casca lisa, graúda, de primeira, in natura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios, com polpa firme e intacta, acondicionada a granel, sem perfurações, manchas, isento de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA).	Kg	60.000	<i>120</i>	<i>72000.00</i>
3	MEL (Mel puro, sachê de 1kg, com 100 unidades de 10g, caixa com 10kg, com logomarca, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade de 2 anos e selo de inspeção federal do ministério da agricultura).	Kg	2.400	<i>21.00</i>	<i>50400.00</i>
4	BEBIDA LÁCTEA (bebida láctea, sabor morango, com cor, odor e sabor característicos, isento de fermentações ou qualquer indicação de processamento, armazenamento e distribuição defeituosos. Embalagem atóxica de 900ml, íntegra, com logomarca, data de fabricação e validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, contendo informações nutricionais, carimbo dos Serviços de	Unidade	72.000	<i>2.50</i>	<i>180.000.00</i>





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Educação



	Inspeção obrigatórios, podendo ser federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM). Devendo ser transportada em carros refrigerados em temperatura abaixo de 5 graus Celsius).				
5	QUEIJO TIPO MUSSARELA (Queijo tipo mussarela, fatiado, resfriado, com cor, odor e sabor característicos. Embalagem plástica transparente atóxica e devidamente vedado contendo 1kg, com logomarca, data de fabricação e validade (mínima de 05 (cinco) dias), rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, contendo informações nutricionais, carimbo dos Serviços de Inspeção obrigatórios, podendo ser federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM). Devendo ser transportada em carros refrigerados em temperatura abaixo de 5 graus Celsius).	Kg	12.000	23,00	276.000,00
6	ALHO (Alho, grão do tipo comum, cabeça inteiro fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, de 1ª qualidade. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Pct. 1Kg. De colheita recente).	Kg	660	15,50	10.230,00
7	ABÓBORA (Abóbora, madura, tipo leite ou moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos. De colheita recente).	Kg	2.200	2,50	5.500,00
8	BATATA INGLESA (Batata inglesa, de primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 20kg. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	saco	220	98,00	21.560,00
9	CEBOLA (Cebola branca, com casca protetora, tamanho médio, de primeira qualidade, desenrestada, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 20kg. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	saco	240	45,00	10.800,00
10	CENOURA (Cenoura, de primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 20kg. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	saco	220	45,00	9.900,00
11	PIMENTÃO VERDE (Pimentão verde extra, de primeira, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De colheita recente).	Kg	2.400	4,50	10.800,00
12	REPOLHO BRANCO OU ROXO (Repolho branco ou roxo, liso especial, fresco, firme com coloração e tamanho uniformes e típicos da	saco	90	26,00	2.340,00

LEADER



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Secretaria Municipal de Educação



BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

	variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Saco com 20 kg. De colheita recente).				
13	TOMATE SALADA (VERDE) fresco, firme com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Caixa com 25 kg. De colheita recente.	Kg	9.000	2,50	22.500,00
14	COENTRO (in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA).	maços	4.800	1,50	7.200,00
15	CEBOLINHA (in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA).	maços	4.800	1,50	7.200,00
16	ALFACE LISA ESPECIAL (in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA).	maços	6.000	1,60	9.600,00
17	COUVE MANTEIGA (in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA).	kg	1.200	1,50	1.800,00
VALOR TOTAL R\$ <u>825.030,00</u>					

3 – CONDIÇÕES

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias	Forma de pagamento: Até 30 (trinta) dias
--	--

Local e data:

BOCA DA MATA, 23/02/2015

Assinatura do responsável:

Paulo Jorge Marques Souza

Carimbo CNPJ

CNPJ: 20.690.224/0001-80
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA
FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA - AL
Rua D. Pedro II, 329
Pç. da Vitória - CEP: 57680-000
BOCA DA MATA - AL



FOR HOUSE OF REPRESENTATIVES

COMMITTEE ON SELECT COMMITTEES

HOUSE OF REPRESENTATIVES

WASHINGTON, D.C. 20540

Original document is being
sent to the committee

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA.

CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, Fone: (82) 9673-2798 / 9648-9924 / 8827-4954, E-mail: coopmata@hotmail.com

DAP jurídica nº SDW1432618200012402150410

Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – Al, CEP.: 57.820-000.

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BANANA PRATA (banana prata, em pencas, de primeira qualidade, in natura, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem perfurações, manchas, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, amassões e sinais de apodrecimento, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA).	Kg	63.600	2,60	165.360,00
2	MELANCIA (Melancia, redonda, casca lisa, graúda, de primeira, in natura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios, com polpa firme e intacta, acondicionada a granel, sem perfurações, manchas, isento de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA)	Kg	60.000	1,20	72.000,00
3	MEL (Mel puro, sachê de 1kg, com 100 unidades de 10g, caixa com 10kg, com logomarca, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade de 2anos e selo de inspeção federal do ministério da agricultura).	Kg	2.400	28,00	67.200,00
4	BEBIDA LÁCTEA (bebida láctea, sabor morango, com cor, odor e sabor característicos, isento de fermentações ou qualquer indicação de processamento, armazenamento e distribuição defeituosos. Embalagem atóxica de 900ml, íntegra, com logomarca, data de fabricação e validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, contendo informações nutricionais, carimbo dos Serviços de Inspeção obrigatórios, podendo ser federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM). Devendo ser transportada em carros refrigerados em temperatura abaixo de 5 graus Celsius).	Unid	72.000	3,20	230.400,00

EMBRANCO



5	QUEIJO TIPO MUSSARELA (Queijo tipo mussarela, fatiado, resfriado, com cor, odor e sabor característicos. Embalagem plástica transparente atóxica e devidamente vedado contendo 1kg, com logomarca, data de fabricação e validade (mínima de 05 (cinco) dias), rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, contendo informações nutricionais, carimbo dos Serviços de Inspeção obrigatórios, podendo ser federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM). Devendo ser transportada em carros refrigerados em temperatura abaixo de 5 graus Celsius).	Kg	12.000	19,00	228.000,00
6	ALHO (Alho, grão do tipo comum, cabeça inteiro fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, de 1ª qualidade. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Pct. 1kg de colheita recente).	Kg	660	17,00	11.220,00
7	ABÓBORA (Abóbora, madura, tipo leite ou moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos. De colheita recente).	Kg	2.200	2,50	5.500,00
8	BATATA INGLESA (Batata inglesa, de primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 20kg. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	Saco	220	70,00	15.400,00
9	CEBOLA (Cebola branca, com casca protetora, tamanho médio, de primeira qualidade, desenrestada, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 20kg. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	Saco	240	60,00	14.400,00
10	CENOURA (Cenoura, de primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 20kg. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	Saco	220	60,00	13.200,00
11	PIMENTÃO VERDE (Pimentão verde extra, de primeira, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De colheita recente).	Kg	2.400	4,00	9.600,00

AMBRANO

12	REPOLHO BRANCO OU ROXO (Repolho branco ou roxo, liso especial, fresco, firme com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Saco com 20kg. De colheita recente).	Saco	90	70,00	6.300,00
13	TOMATE SALADA (VERDE) fresco, firme com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Caixa com 25 kg. De colheita recente.	Kg	9.000	3,00	27.000,00
14	COENTRO (in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA).	Maços	4.800	1,00	4.800,00
15	CEBOLINHA (in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA).	Maços	4.800	0,90	4.320,00
16	ALFACE LISA ESPECIAL (in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA).	Maços	6.000	1,00	6.000,00
17	COUVE MANTEIGA (in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA).	Kg	1.200	0,90	1.080,00
VALOR TOTAL					881.780,00

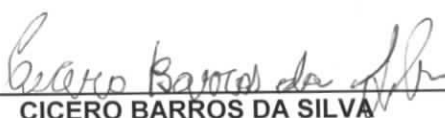


Validade da Proposta	Forma de Pagamento
60 (sessenta) dias	Até 30 (trinta) dias

Local e Data:

Murici/AL, 25/03/2015

**COOP. DOS PRODUTORES RURAIS
DA ZONA DA MATA - COOPMATA**
Com Povoado Assentamento Pacas, S/N
CEP 57820-000 - Zona Rural - Murici/AL
CNPJ 14.326.182/0001-08
Insc. Municipal 1153 / Murici
Insc. Estadual 242.254209-3


CICERO BARROS DA SILVA

CPF/MF nº 151.738.364-15

RG nº 269.252 SSP/AL

Presidente

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA

CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08

COOPMATA

COOP DOS PRODUTORES RURAIS
DA ZONA LA RATA - COOPMATA
Rua Povoado Assaí, 100 - São
José do Rio Preto - SP
CEP: 13.200-000
Fone: (13) 333.1111
Fax: (13) 333.1111



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Educação



COTAÇÃO DE PREÇOS

1 – DADOS DA EMPRESA

Razão social:	CNPJ:
<i>João FERREIRA DO NASCIMENTO ME</i>	<i>35.740.984/0001-21</i>
Endereço completo:	
<i>Rua Dom Pedro II nº 52 São Luiz 5</i>	
E-mail:	Fone/fax:
Responsável:	Celular:
<i>João FERREIRA DO NASCIMENTO</i>	<i>81024623</i>

2 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BANANA PRATA (banana prata, em pencas, de primeira qualidade, in natura, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem perfurações, manchas, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, amassões e sinais de apodrecimento, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA).	Kg	63.600	<i>460</i>	<i>29.150,00</i>
2	MELANCIA (Melancia, redonda, casca lisa, graúda, de primeira, in natura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios, com polpa firme e intacta, acondicionada a granel, sem perfurações, manchas, isento de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA).	Kg	60.000	<i>150</i>	<i>9.000,00</i>
3	MEL (Mel puro, sachê de 1kg, com 100 unidades de 10g, caixa com 10kg, com logomarca, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade de 2 anos e selo de inspeção federal do ministério da agricultura).	Kg	2.400	<i>20,00</i>	<i>48.000,00</i>
4	BEBIDA LÁCTEA (bebida láctea, sabor morango, com cor, odor e sabor característicos, isento de fermentações ou qualquer indicação de processamento, armazenamento e distribuição defeituosos. Embalagem atóxica de 900ml, íntegra, com logomarca, data de fabricação e validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, contendo informações nutricionais, carimbo dos Serviços de	Unidade	72.000	<i>335</i>	<i>24.120,00</i>

EMBRACE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Educação



	Inspeção obrigatórios, podendo ser federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM). Devendo ser transportada em carros refrigerados em temperatura abaixo de 5 graus Celsius).				
5	QUEIJO TIPO MUSSARELA (Queijo tipo mussarela, fatiado, resfriado, com cor, odor e sabor característicos. Embalagem plástica transparente atóxica e devidamente vedado contendo 1kg, com logomarca, data de fabricação e validade (mínima de 05 (cinco) dias), rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, contendo informações nutricionais, carimbo dos Serviços de Inspeção obrigatórios, podendo ser federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM). Devendo ser transportada em carros refrigerados em temperatura abaixo de 5 graus Celsius).	Kg	12.000	2100	25200000
6	ALHO (Alho, grão do tipo comum, cabeça inteiro fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, de 1ª qualidade. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Pct. 1Kg. De colheita recente).	Kg	660	17,25	11.385,00
7	ABÓBORA (Abóbora, madura, tipo leite ou moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescer, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos. De colheita recente).	Kg	2.200	2,32	5104,00
8	BATATA INGLESA (Batata inglesa, de primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 20kg. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	saco	220	95,00	20.900
9	CEBOLA (Cebola branca, com casca protetora, tamanho médio, de primeira qualidade, desenrestada, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 20kg. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	saco	240	6200	14.880
10	CENOURA (Cenoura, de primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 20kg. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	saco	220	6300	13.860
11	PIMENTÃO VERDE (Pimentão verde extra, de primeira, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De colheita recente).	Kg	2.400	2,70	6.480,00
12	REPOLHO BRANCO OU ROXO (Repolho branco ou roxo, liso especial, fresco, firme com coloração e tamanho uniformes e típicos da	saco	90	7000	6.300,00

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você



	variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Saco com 20 kg. De colheita recente).				
13	TOMATE SALADA (VERDE) fresco, firme com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Caixa com 25 kg. De colheita recente.	Kg	9.000	370	333000
14	COENTRO (in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA).	maços	4.800	0,75	360000
15	CEBOLINHA (in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA).	maços	4.800	0,75	360000
16	ALFACE LISA ESPECIAL (in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA).	maços	6.000	120	720000
17	COUVE MANTEIGA (in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA).	kg	1.200	0,80	960000
VALOR TOTAL R\$ 1044.129,00					

3 - CONDIÇÕES

Validade da proposta:

60 (sessenta) dias

Forma de pagamento:

Até 30 (trinta) dias

Local e data:

Aracaju, 17/03/2015

Assinatura do responsável:

[Assinatura]

Carimbo CNPJ

CNPJ: 35.740.984/0001-21

JOÃO FERREIRA DO NASCIMENTO MERCEARIA-ME

RUA DOM PEDRO II, 32 SÃO LUIZ
CEP: 57301-150 ARAPIRACA AL

EMBRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Educação



1. Objeto

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	PERÍODO DE ENTREGA
01	BANANA PRATA (banana prata, em pencas, de primeira qualidade, in natura, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem perfurações, manchas, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, amassões e sinais de apodrecimento, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA).	Kg	63.600	SEMANAL
02	MELANCIA (Melancia, redonda, casca lisa, graúda, de primeira, in natura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios, com polpa firme e intacta, acondicionada a granel, sem perfurações, manchas, isento de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA).	Kg	60.000	SEMANAL
03	MEL (Mel puro, sachê de 1kg, com 100 unidades de 10g, caixa com 10kg, com logomarca, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade de 2 anos e selo de inspeção federal do ministério da agricultura).	Kg	2.400	MENSAL
04	BEBIDA LÁCTEA (bebida láctea, sabor morango, com cor, odor e sabor característicos, isento de fermentações ou qualquer indicação de processamento, armazenamento e distribuição defeituosos. Embalagem atóxica de 900ml, íntegra, com logomarca, data de fabricação e validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, contendo informações nutricionais, carimbo dos Serviços de Inspeção obrigatórios, podendo ser federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM). Devendo ser transportada em carros refrigerados em temperatura abaixo de 5 graus Celsius).	Unidade	72.000	SEMANAL
05	QUEIJO TIPO MUSSARELA (Queijo tipo mussarela, fatiado, resfriado, com cor, odor e sabor característicos. Embalagem plástica transparente atóxica e devidamente vedado contendo 1kg, com logomarca, data de fabricação e validade (mínima de 05 (cinco) dias), rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, contendo informações nutricionais, carimbo dos Serviços de Inspeção obrigatórios, podendo ser federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM). Devendo ser transportada em carros refrigerados em temperatura abaixo de 5 graus Celsius).	Kg	12.000	QUINZENAL
06	ALHO (Alho, graúdo do tipo comum, cabeça inteiro fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, de 1ª qualidade. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Pct. 1Kg. De colheita recente).	Kg	660	SEMANAL
07	ABÓBORA (Abóbora, madura, tipo leite ou moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos. De colheita recente).	Kg	2.200	SEMANAL

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Educação



08	BATATA INGLESA (Batata inglesa, de primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 20kg. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	saco	220	SEM ANAL
09	CEBOLA (Cebola branca, com casca protetora, tamanho médio, de primeira qualidade, desenrestada, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 20kg. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	saco	240	SEM ANAL
10	CENOURA (Cenoura, de primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 20kg. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	saco	220	SEM ANAL
11	PIMENTÃO VERDE (Pimentão verde extra, de primeira, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De colheita recente).	Kg	2.400	SEM ANAL
12	REPOLHO BRANCO OU ROXO (Repolho branco ou roxo, liso especial, fresco, firme com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Saco com 20 kg. De colheita recente).	saco	90	SEM ANAL
13	TOMATE SALADA (VERDE) fresco, firme com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Caixa com 25 kg. De colheita recente.	Kg	9.000	SEM ANAL
14	COENTRO (in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA).	maços	4.800	SEM ANAL
15	CEBOLINHA (in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA).	maços	4.800	SEM ANAL
16	ALFACE LISA ESPECIAL (in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA)	maços	6.000	SEM ANAL
17	COUVE MANTEIGA (in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA).	kg	1.200	SEM ANAL

A contratada ficará sujeita as seguintes condições de entrega:

1. OBS: Os produtos derivados do leite (bebida láctea de morango e queijo mussarela) devem ter logomarca, data de fabricação e validade (mínima de 05 (cinco) dias), rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, contendo informações nutricionais, carimbo dos Serviços de Inspeção obrigatórios, podendo ser federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM). Devendo ser transportada em carros refrigerados em temperatura abaixo de 5 graus Celsius.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Educação



2. OBS: No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos (bebida láctea de morango e queijo mussarela) se estes não atenderem às especificações do Edital, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. OBS: O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto (bebida láctea de morango e /ou queijo mussarela) quando:

- Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
- Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;
- O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas no Edital;
- O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade;
- O produto apresentar temperatura superior ao estabelecido nas especificações no ato da entrega.

4. OBS: Ficará sob responsabilidade do fornecedor a entrega da bebida láctea de morango nas escolas da rede municipal de ensino, com o acompanhamento da Coordenador da merenda durante a distribuição do produto nas escolas. Vale ressaltar que o fornecedor antes de realizar a entrega do produto nas escolas deverá se dirigir a Secretaria de Educação para que o responsável pelo recebimento possa realizar a conferência da quantidade solicitada e condições de entrega. Quanto ao horário da entrega do produto este deverá ser definido juntamente com a Nutricionista.

Boca da Mata, 26 de Março de 2015.


Magda Cristina Lima de Omena Sampaio

Secretária Municipal de Educação

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



PROCESSO Nº 1201-031/2014

Interessado: **Secretaria Municipal de Educação**

Assunto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar**

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Sigam os autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças par informação da dotação orçamentária, ato contínuo à CPL para providências.

Boca da Mata/AL, 31 de março de 2015.


GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
Prefeito

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças



PROCESSO Nº 1201-031/2014

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Solicita autorização para aquisição de Gêneros alimentícios destinados à merenda escolar
Agricultura Familiar

VALOR TOTAL: R\$ 907.124,20 (Novecentos e Sete Mil, Cento e Vinte e Quatro Reais e Vinte Centavos)

Informamos que as despesas correrão por conta das unidades orçamentárias abaixo do Programa de Trabalho da Secretaria Municipal interessada, e que existe previsão orçamentária e financeira:

Estrutura Programática	Elemento de Despesa
13.1012.4017 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental)	3390.30 – Material de Consumo
13.1012.4018 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar - Mais Educação)	3390.30 – Material de Consumo
13.1012.4024 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar – Ensino Médio)	3390.30 – Material de Consumo
13.1012.4025 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar – Pré-Escola)	3390.30 – Material de Consumo
13.1012.4026 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar – Creche)	3390.30 – Material de Consumo
13.1012.4028 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar – EJA)	3390.30 – Material de Consumo
13.1012.4029 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar – AEE)	3390.30 – Material de Consumo


Antônio Thiago Melo da Rocha

Sec de Planejamento e Finanças

Em 31 de março 2015.

EMBRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 082/2015

Dispõe sobre substituição de membro da Comissão Permanente de Licitações do Município de Boca da Mata, Alagoas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferida pelo art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, ao fim, que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 51, dispõe que a Comissão Permanente ou Especial de Licitações será composta de, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsável pela licitação.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora de provimento de cargo efetivo **Adna Antunes de Almeida**, para compor a Comissão Permanente de Licitação deste município em substituição ao servidor **Antonio Eraldo Gomes da Silva**.

Art. 2º. Considerando a Substituição mencionada no artigo acima, ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam:

Bergson Araújo Leite – Presidente

Cristiane Honorato dos Santos Souza – Membro

Adna Antunes de Almeida – Membro

Art. 3º. As servidoras Adna Antunes de Almeida e Cristiane Honorato dos Santos Souza atuarão como Equipe de Apoio, sendo designado como Pregoeiro o servidor Bergson Araújo Leite, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 16 dias do mês de março do ano de 2015.


GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
PREFEITO

Publicada, Registrada e Arquivada pela Secretaria Municipal de Administração, em 16 de março de 2015.


FERNANDO AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE
Secretário Municipal de Administração

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO Nº 224, PRAÇA PADRE CÍCERO BOCA DA MATA –AL
CEP: 57680-000 TELEFONE: 3279-1309 / 3279-1487E-MAIL: bocamata@ig.com.br

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº: 1201-031/2014

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a Merenda Escolar

Termo de Abertura de Chamada Pública

Por este Termo, AUTUA-SE o presente processo, da inicial aos documentos que a seguem, pelo que, certifica-se conter nos autos todos os elementos necessários ao pleno atendimento das disposições da Lei nº 8.666/1993.

Ato contínuo, abre-se o procedimento de **Chamada Pública nº 01/2015**, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa de Merenda Escolar, com Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 04/2015.

Isto posto, encaminhamos os autos à Procuradoria Jurídica para proceder ao exame e aprovação da minuta de edital anexa, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93.

CPL, em 07 de abril de 2015.


Bergson Araújo Leite
Presidente da CPL

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

Chamada Pública nº 01/2015

Processo nº 1201-031/2014

Nome/Razão Social: _____

CPF/CNPJ Nº: _____ Endereço: _____

Fone(s)/Fax: _____ E-mail: _____

Contato: _____ Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do edital da Chamada Pública acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____ de _____ de _____.

Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"


Bergson Araújo Leite
Presidente da CPL

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº 1201-031/2014

Chamada Pública nº 01/2015 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 11.947, de 16/07/2009 e Resolução nº 04 do FNDE, de 02/04/2015.

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e resolução FNDE/CD nº 04/2015, por meio da Secretaria Municipal de Educação e sob a responsabilidade da CPL – Comissão Permanente de Licitações, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de 2015. Os Fornecedores Individuais ou Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda no dia xx/xx/xxxx, às xx:xx horas, na sala da Comissão Permanente de Licitações, com sede à Rua Ladislau Coimbra, nº 102, Centro (Referência: antiga casa da D. Ruth).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Preço de Aquisição R\$	
				Unit.	V. Total
01	BANANA PRATA (banana prata, em pencas, de primeira qualidade, in natura, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem perfurações, manchas, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, amassões e sinais de apodrecimento, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA).	Kg	63.600	R\$ 3,07	R\$ 195.252,00
02	MELANCIA (Melancia, redonda, casca lisa, graúda, de primeira, in natura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios, com polpa firme e intacta, acondicionada a granel, sem perfurações,	Kg	60.000	R\$ 1,30	R\$ 78.000,00

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



BOCA DA MATA

Mais trabalho por você

	manchas, isento de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA).				
03	MEL (Mel puro, sachê de 1kg, com 100 unidades de 10g, caixa com 10kg, com logomarca, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade de 2 anos e selo de inspeção federal do ministério da agricultura).	Kg	2.400	R\$ 23,00	R\$ 55.200,00
04	BEBIDA LÁCTEA (bebida láctea, sabor morango, com cor, odor e sabor característicos, isento de fermentações ou qualquer indicação de processamento, armazenamento e distribuição defeituosos. Embalagem atóxica de 900ml, íntegra, com logomarca, data de fabricação e validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, contendo informações nutricionais, carimbo dos Serviços de Inspeção obrigatórios, podendo ser federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM). Devendo ser transportada em carros refrigerados em temperatura abaixo de 5 graus Celsius).	Unidade	72.000	R\$ 3,02	R\$ 217.440,00
05	QUEIJO TIPO MUSSARELA (Queijo tipo mussarela, fatiado, resfriado, com cor, odor e sabor característicos. Embalagem plástica transparente atóxica e devidamente vedado contendo 1kg, com logomarca, data de fabricação e validade (mínima de 05 (cinco) dias), rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, contendo informações nutricionais, carimbo dos Serviços de Inspeção obrigatórios, podendo ser federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM). Devendo ser transportada em carros refrigerados em temperatura abaixo de 5 graus Celsius).	Kg	12.000	R\$ 21,00	R\$ 252.000,00
06	ALHO (Alho, grão do tipo comum, cabeça inteiro fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, de 1ª qualidade, Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Pct. 1Kg. De colheita recente).	Kg	660	R\$ 16,58	R\$ 10.942,80
07	ABÓBORA (Abóbora, madura, tipo leite ou moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescer, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos. De colheita recente).	Kg	2.200	R\$ 2,44	R\$ 5.368,00
08	BATATA INGLESA (Batata inglesa, de primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas	saco	220	R\$ 87,67	R\$ 19.287,40

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



BOCA DA MATA
Mais trabalho por voce

	para o consumo. Saco com 20kg. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).				
09	CEBOLA (Cebola branca, com casca protetora, tamanho médio, de primeira qualidade, desenrestada, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 20kg. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	saco	240	R\$ 55,67	R\$ 13.360,80
10	CENOURA (Cenoura, de primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 20kg. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	saco	220	R\$ 56,00	R\$ 12.320,00
11	PIMENTÃO VERDE (Pimentão verde extra, de primeira, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De colheita recente).	Kg	2.400	R\$ 3,73	R\$ 8.952,00
12	REPOLHO BRANCO OU ROXO (Repolho branco ou roxo, liso especial, fresco, firme com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Saco com 20 kg. De colheita recente).	saco	90	R\$ 55,33	R\$ 4.979,70
13	TOMATE SALADA (VERDE) fresco, firme com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Caixa com 25 kg. De colheita recente.	Kg	9.000	R\$ 3,07	R\$ 27.630,00
14	COENTRO (in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA).	maços	4.800	R\$ 1,08	R\$ 5.184,00
15	CEBOLINHA (in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA).	maços	4.800	R\$ 1,05	R\$ 5.040,00
16	ALFACE LISA ESPECIAL (in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas,	maços	6.000	R\$ 1,27	R\$ 7.620,00

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

	de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA)				
17	COUVE MANTEIGA (in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA).	kg	1.200	R\$ 1,07	R\$ 1.284,00

2. DA FONTE DE RECURSOS

2.1. Recursos provenientes do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar – FNDE: Dotação Orçamentária – 13.1012.4017 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental); 13.1012.4018 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar - Mais Educação); 13.1012.4024 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar – Ensino Médio); 13.1012.4025 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar – Pré-Escola); 13.1012.4026 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar – Creche); 13.1012.4028 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar – EJA); 13.1012.4029 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar – AEE) / Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.

3. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

3.1.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

3.2.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.3.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme em Anexo.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 10 (dez) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

5.3.1. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria Municipal de Educação, até o dia xx/xx/xxxx, até as xx horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

6.2. O resultado da análise será publicado em até 05 (cinco) dias após o prazo da apresentação das amostras.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma informado pela Secretaria Municipal de Educação, pelo período de segunda à sexta de 08 às 17 horas, na qual se atestará o seu recebimento.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Ladislau Coimbra, nº 102, Centro (Referência: antiga casa da D. Ruth), no horário de 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Município de Boca da Mata/AL, aos xx dias do mês de xxxxx de xxxx.


Bergson Araújo Leite
Presidente da CPL

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



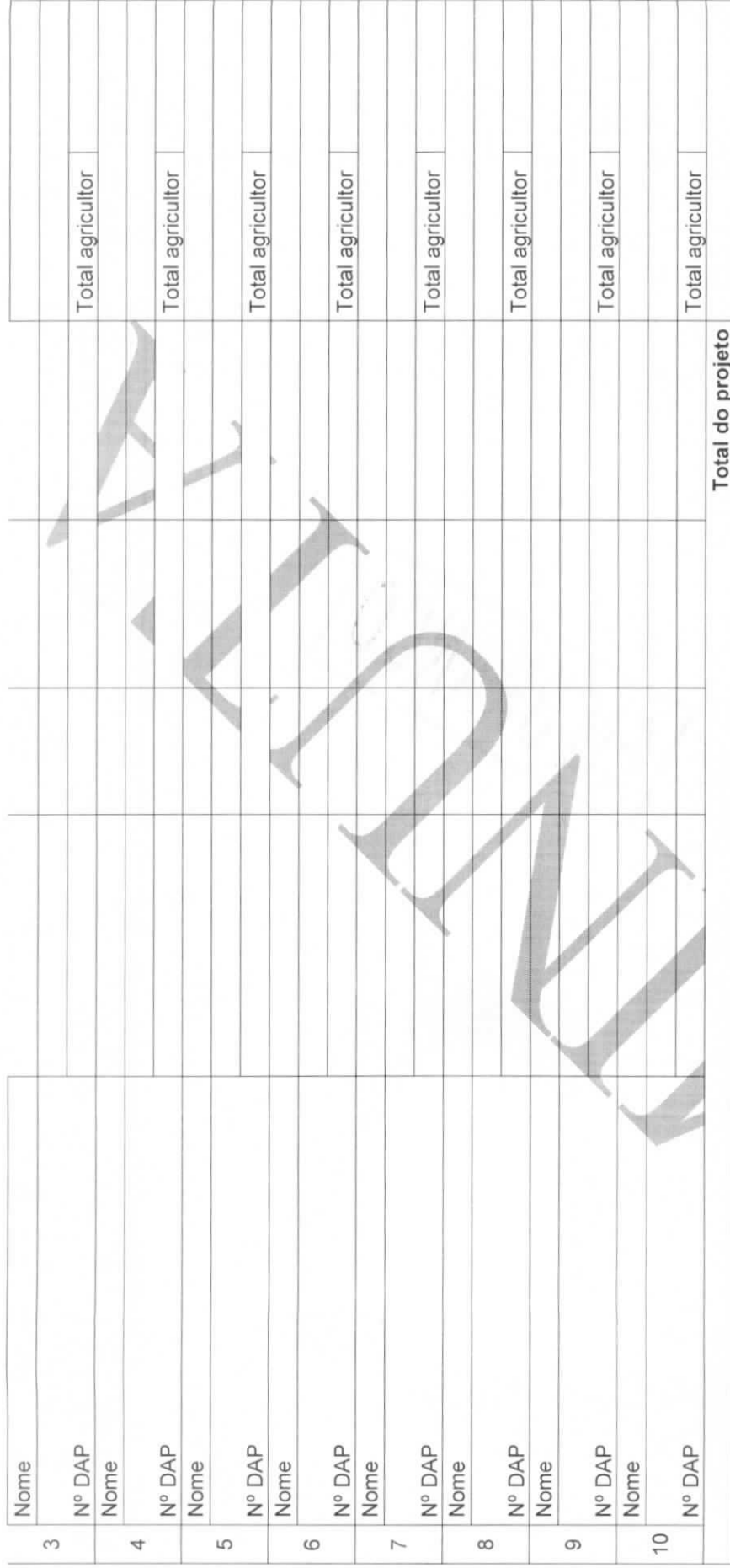
ANEXO I
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto para atendimento da Chamada Pública nº 01/2015

I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR											
A – Grupo Formal											
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		3. Nº da DAP Jurídica							
4. Endereço		5. Município		6. CEP							
7. Nome do representante legal		8. CPF		9. DDD/Fone							
10. Banco		11. Nº da Agência		12. Nº da Conta Corrente							
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC											
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município							
4. Endereço				5. DDD/Fone							
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF							
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS											
De acordo com a Resolução 26/2013 do FNDE, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.											
1. Identificação do Agricultor Familiar		2. Produto		3. Unidade		4. Quantidade		5. Preço/Unidade		6. Valor Total	
Nome											
1											
Nº DAP											
Nome										Total agricultor	
2											
Nº DAP											
										Total agricultor	

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
9/20
039

EM BRANCO



5. Valor Total por Produto

1. Produto

2. Unidade

3. Quantidade

4. Preço/Unidade

5. Valor Total por Produto

Total do projeto

Processo nº 1201-031/2014

Chamada Pública nº 01/2015

10/20



EM BRANCO



Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

A - Grupo Formal

Local e Data:

Assinatura do Representante do Grupo Formal

Processo n° 1201-031/2014

Chamada Pública nº 01/2015



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº XXXXXXXX

CONTRATO Nº XXXXXXXX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, representado neste ato pelo(a) Prefeito(a) Municipal, o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado XXXXXXXXXXXXXXXX (identificação do fornecedor individual ou grupo formal/informal), com endereço à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF/CNPJ sob nº XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2015, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2015, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2015, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2015.

a. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 01/2015.

b. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Dotação Orçamentária – 13.1012.4017 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental); 13.1012.4018 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar - Mais Educação); 13.1012.4024 (Secretaria Municipal de Educação –Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar – Ensino Médio); 13.1012.4025 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar – Pré-Escola); 13.1012.4026 (Secretaria Municipal de Educação –Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar – Creche); 13.1012.4028 (Secretaria Municipal de Educação –Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar – EJA); 13.1012.4029 (Secretaria Municipal de Educação –Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar – AEE) / Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE, se não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2015, pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 02/04/2015, e pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Boca da Mata/AL para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Município de Boca da Mata/AL, XX de XXXXXX de XXXX.

Município de Boca da Mata/AL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO III - MODELO PROPOSTO DE PESQUISA DE PREÇO

PESQUISA DE PREÇO

PRODUTOS CONVENCIONAIS (aqueles produzidos com o uso de agroquímicos).

Item	Descrição do Produto	COOPMATA - 25/03/2015	JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO - 17/03/2015	ASSOC. AGRI. DA AGRI. FAMIL. DE BOCA DA MATA - 23/02/2015	PREÇOS	
					Médio	De Aquisição*
01	BANANA PRATA (banana prata, em pencas, de primeira qualidade, in natura, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem perfurações, manchas, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, amassões e sinais de apodrecimento, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA).	R\$ 2,60	R\$ 4,60	R\$ 2,00	R\$ 3,07	R\$ 3,07
02	MELANCIA (Melancia, redonda, casca lisa, graúda, de primeira, in natura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios, com polpa firme e intacta, acondicionada a granel, sem perfurações, manchas, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA).	R\$ 1,20	R\$ 1,50	R\$ 1,20	R\$ 1,30	R\$ 1,30
03	MEL (Mel puro, sachê de 1kg, com 100 unidades de 10g, caixa com 10kg, com logomarca, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade de 2 anos e selo de inspeção federal do ministério da agricultura).	R\$ 28,00	R\$ 20,00	R\$ 21,00	R\$ 23,00	R\$ 23,00
04	BEBIDA LÁCTEA (bebida láctea, sabor morango, com cor, odor e sabor característicos, isento de fermentações ou qualquer indicação de processamento, armazenamento e distribuição defeituosos. Embalagem atóxica de 900ml, íntegra, com logomarca, data de fabricação e validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, contendo informações	R\$ 3,20	R\$ 3,35	R\$ 2,50	R\$ 3,02	R\$ 3,02

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



	nutricionais, carimbo dos Serviços de Inspeção obrigatórios, podendo ser federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM). Devendo ser transportada em carros refrigerados em temperatura abaixo de 5 graus Celsius).					
05	QUEIJO TIPO MUSSARELA (Queijo tipo mussarela, fatiado, resfriado, com cor, odor e sabor característicos. Embalagem plástica transparente atóxica e devidamente vedado contendo 1kg, com logomarca, data de fabricação e validade (mínima de 05 (cinco) dias), rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, contendo informações nutricionais, carimbo dos Serviços de Inspeção obrigatórios, podendo ser federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM). Devendo ser transportada em carros refrigerados em temperatura abaixo de 5 graus Celsius).	R\$ 19,00	R\$ 21,00	R\$ 23,00	R\$ 21,00	R\$ 21,00
06	ALHO (Alho, grão do tipo comum, cabeça inteiro fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, de 1ª qualidade. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Pct. 1Kg. De colheita recente).	R\$ 17,00	R\$ 17,25	R\$ 15,50	R\$ 16,58	R\$ 16,58
07	ABÓBORA (Abóbora, madura, tipo leite ou moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescer, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos. De colheita recente).	R\$ 2,50	R\$ 2,32	R\$ 2,50	R\$ 2,44	R\$ 2,44
08	BATATA INGLESA (Batata inglesa, de primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 20kg. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	R\$ 70,00	R\$ 95,00	R\$ 98,00	R\$ 87,67	R\$ 87,67
09	CEBOLA (Cebola branca, com casca protetora, tamanho médio, de primeira qualidade, desenrestada, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 20kg. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	R\$ 60,00	R\$ 62,00	R\$ 45,00	R\$ 55,67	R\$ 55,67
10	CENOURA (Cenoura, de primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em	R\$ 60,00	R\$ 63,00	R\$ 45,00	R\$ 56,00	R\$ 56,00

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



	condições adequadas para o consumo. Saco com 20kg. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).					
11	PIMENTÃO VERDE (Pimentão verde extra, de primeira, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De colheita recente).	R\$ 4,00	R\$ 2,70	R\$ 4,50	R\$ 3,73	R\$ 3,73
12	REPOLHO BRANCO OU ROXO (Repolho branco ou roxo, liso especial, fresco, firme com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Saco com 20 kg. De colheita recente).	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 26,00	R\$ 55,33	R\$ 55,33
13	TOMATE SALADA (VERDE) fresco, firme com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Caixa com 25 kg. De colheita recente.	R\$ 3,00	R\$ 3,70	R\$ 2,50	R\$ 3,07	R\$ 3,07
14	COENTRO (in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA).	R\$ 1,00	R\$ 0,75	R\$ 1,50	R\$ 1,08	R\$ 1,08
15	CEBOLINHA (in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA).	R\$ 0,90	R\$ 0,75	R\$ 1,50	R\$ 1,05	R\$ 1,05
16	ALFACE LISA ESPECIAL (in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA).	R\$ 1,00	R\$ 1,20	R\$ 1,60	R\$ 1,27	R\$ 1,27
17	COUVE MANTEIGA (in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA).	R\$ 0,90	R\$ 0,80	R\$ 1,50	R\$ 1,07	R\$ 1,07

* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº 04/2015, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

MINUTA

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

Procuradoria Geral do Município



Processo Administrativo nº 1201031/2014.

Modalidade: Chamada Pública nº 001/2015

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

Parte interessada: Secretaria Municipal de Educação.

PARECER PGM GAB Nº 0317/2015.

EMENTA: FASE INTERNA. PROCESSO LICITATÓRIO, CHAMADA PÚBLICA, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. AGRICULTURA FAMILIAR. OBSERVÂNCIA DA LEI FEDERAL 11.947/2009. RESOLUÇÃO 38/2009. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. CONTINUIDADE. DEFERIMENTO.

I – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – AGRICULTURA FAMILIAR.

II- PRODUTOS DISPONÍVEIS NO MERCADO.

Vieram os presentes autos a esta Procuradoria Geral Municipal para análise inicial da solicitação da Secretaria Municipal de Educação “... *objetivando a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, empreendedor familiar rural ou suas organizações (...)*”.

O presente procedimento administrativo fora deflagrado a partir do Ofício nº 692/2014, de 01 de dezembro de 2014, que veio instruída com o termo de referência em que consta o objeto, especificação do item e demais condições de entrega.

A Secretaria interessada ainda trouxe aos autos a pesquisa de mercado, mediante as cotações apresentadas por três empresas.

A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito.

A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças informou nos autos acerca da existência de previsão de recursos orçamentários e disponibilidade financeira, assegurando, assim, o pagamento das obrigações decorrentes dos serviços a serem executados, conforme exigência do art. 7º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo as Portarias de nomeações, ocasião em que lançou o termo de abertura de procedimento administrativo, acompanhado da minuta do edital de chamada pública nº 001/2015 e do contrato de aquisição, encaminhando, ato contínuo, o presente procedimento administrativo a este Jurídico Municipal para análise inicial.

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

Procuradoria Geral do Município



BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

É, no essencial, o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, cumpre salientar que a análise desta Procuradoria Jurídica resume-se ao exame da legalidade dos atos, devendo a conveniência e a oportunidade serem analisadas pelo Administrador Público.

O Governo Federal por meio da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro na Escola, regulamentada pela Resolução nº 38, de 16 de julho de 2009, estabeleceu normas que garantem o fornecimento de alimentos da Agricultura Familiar para a alimentação dos estudantes da educação básica pública.

As inovações foram introduzidas na legislação licitatória pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, aplicáveis na implantação das ações destinadas à utilização dos recursos financeiros transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

A Lei nº 11.947/2009 determina a utilização de, no mínimo, **30% (TRINTA POR CENTO) DOS RECURSOS REPASSADOS PELO FNDE PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA COMPRA DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PRIORIZANDO OS ASSENTAMENTOS DE REFORMA AGRÁRIA, AS COMUNIDADES TRADICIONAIS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS (ART. 14).** Vejamos:

Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas. (sem negrito no original).

§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

(...)

Os procedimentos operacionais – passo a passo – para venda dos produtos da agricultura familiar para o Ente Federado estão descritos na Resolução nº 38/2009, do Conselho Deliberativo do FNDE.

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

Procuradoria Geral do Município



INCLUSIVE O MUNICÍPIO PARTICIPOU DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NO AUDITÓRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, NO DIA 15/07/2014, EM QUE ÀQUELE ÓRGÃO COBROU O CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL SUPRACITADA, IMPORTANDO, INCLUSIVE, EM SANÇÕES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO.

Superadas as questões pedagógicas, convém salientar, que a análise da fase interna leva em consideração os aspectos jurídicos da minuta do Edital e da minuta do Contrato, sendo que pontos relativos aos aspectos técnicos da prestação dos serviços são da competência da Secretaria responsável/solicitante que conhece a necessidade da utilização dos mesmos.

O procedimento licitatório se caracteriza ato administrativo formal. De acordo com a doutrina, a licitação pode ser analisada sob foco interno ou externo, assim denominadas de *fase interna* e *fase externa* da licitação.

Em regra, na presente fase processual, cabe a Procuradoria Geral, órgão de assessoramento direto do Poder Executivo, a análise jurídica, de modo a se vislumbrar se a minuta do Edital e do Contrato atendem os requisitos previstos na Lei de Licitações e Contratos, a teor do que dispõe o art. 38, Parágrafo único, da acima citada Lei de Licitações e Contratos. *Verbis*:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.
(negrito e grifo nosso).

Em sendo assim, cumpre consignar que a fase interna obedeceu ao trâmite legal, tendo em vista que as minutas do Edital e do Contrato atendem, em linhas gerais, as exigências da Lei nº 8.666/1993, bem como às diretrizes da Lei 11.947/09.

III – DA CONCLUSÃO.

Ante a todo o exposto, esta Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, OPINA pela REGULARIDADE e CONTINUIDADE da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015, eis que, em estrita observância aos ditames legais, aplicáveis a espécie

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Eis o parecer, salvo melhor juízo.

Devolva-se o presente feito à Comissão Permanente de Licitações para as demais etapas do certame.

Ciência aos interessados.

Boca da Mata, Alagoas, 14 de abril de 2015.


LEILIANE MARINHO SILVA
Procuradora Geral do Município
OAB/AL 10.067 - Portaria nº 258/2014

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

Chamada Pública nº 01/2015

Processo nº 1201-031/2014

Nome/Razão Social: _____

CPF/CNPJ Nº: _____ Endereço: _____

Fone(s)/Fax: _____ E-mail: _____

Contato: _____ Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do edital da Chamada Pública acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____ de _____ de _____

Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"


Bergson Araujo Leite
Presidente da CPL

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



BOCA DA MATA

PROCESSO Nº 1201-031/2014

Chamada Pública nº 01/2015 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 11.947, de 16/07/2009 e Resolução nº 04 do FNDE, de 02/04/2015.

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e resolução FNDE/CD nº 04/2015, por meio da Secretaria Municipal de Educação e sob a responsabilidade da CPL – Comissão Permanente de Licitações, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de 2015. Os Fornecedores Individuais ou Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda no dia 12/05/2015, às 09:30 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitações, com sede à Rua Ladislau Coimbra, nº 102, Centro (Referência: antiga casa da D. Ruth).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Preço de Aquisição R\$	
				Unit.	V. Total
01	BANANA PRATA (banana prata, em pencas, de primeira qualidade, in natura, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem perfurações, manchas, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, amassões e sinais de apodrecimento, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA).	Kg	63.600	R\$ 3,07	R\$ 195.252,00
02	MELANCIA (Melancia, redonda, casca lisa, graúda, de primeira, in natura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios, com polpa firme e intacta, acondicionada a granel, sem perfurações,	Kg	60.000	R\$ 1,30	R\$ 78.000,00

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



BOCA DA MATA

	manchas, isento de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA).				
03	MEL (Mel puro, sachê de 1kg, com 100 unidades de 10g, caixa com 10kg, com logomarca, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade de 2 anos e selo de inspeção federal do ministério da agricultura).	Kg	2.400	R\$ 23,00	R\$ 55.200,00
04	BEBIDA LÁCTEA (bebida láctea, sabor morango, com cor, odor e sabor característicos, isento de fermentações ou qualquer indicação de processamento, armazenamento e distribuição defeituosos. Embalagem atóxica de 900ml, íntegra, com logomarca, data de fabricação e validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, contendo informações nutricionais, carimbo dos Serviços de Inspeção obrigatórios, podendo ser federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM). Devendo ser transportada em carros refrigerados em temperatura abaixo de 5 graus Celsius).	Unidade	72.000	R\$ 3,02	R\$ 217.440,00
05	QUEIJO TIPO MUSSARELA (Queijo tipo mussarela, fatiado, resfriado, com cor, odor e sabor característicos. Embalagem plástica transparente atóxica e devidamente vedado contendo 1kg, com logomarca, data de fabricação e validade (mínima de 05 (cinco) dias), rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, contendo informações nutricionais, carimbo dos Serviços de Inspeção obrigatórios, podendo ser federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM). Devendo ser transportada em carros refrigerados em temperatura abaixo de 5 graus Celsius).	Kg	12.000	R\$ 21,00	R\$ 252.000,00
06	ALHO (Alho, grão do tipo comum, cabeça inteiro fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, de 1ª qualidade. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Pct. 1Kg. De colheita recente).	Kg	660	R\$ 16,58	R\$ 10.942,80
07	ABÓBORA (Abóbora, madura, tipo leite ou moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgentes, íntactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos. De colheita recente).	Kg	2.200	R\$ 2,44	R\$ 5.368,00
08	BATATA INGLESA (Batata inglesa, de primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas	saco	220	R\$ 87,67	R\$ 19.287,40

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



BOCA DA MATA
Sua cidade, sua história

	para o consumo. Saco com 20kg. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).				
09	CEBOLA (Cebola branca, com casca protetora, tamanho médio, de primeira qualidade, desenrestada, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 20kg. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	saco	240	R\$ 55,67	R\$ 13.360,80
10	CENOURA (Cenoura, de primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 20kg. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	saco	220	R\$ 56,00	R\$ 12.320,00
11	PIMENTÃO VERDE (Pimentão verde extra, de primeira, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De colheita recente).	Kg	2.400	R\$ 3,73	R\$ 8.952,00
12	REPOLHO BRANCO OU ROXO (Repolho branco ou roxo, liso especial, fresco, firme com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Saco com 20 kg. De colheita recente).	saco	90	R\$ 55,33	R\$ 4.979,70
13	TOMATE SALADA (VERDE) fresco, firme com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Caixa com 25 kg. De colheita recente.	Kg	9.000	R\$ 3,07	R\$ 27.630,00
14	COENTRO (in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA).	maços	4.800	R\$ 1,08	R\$ 5.184,00
15	CEBOLINHA (in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA).	maços	4.800	R\$ 1,05	R\$ 5.040,00
16	ALFACE LISA ESPECIAL (in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas,	maços	6.000	R\$ 1,27	R\$ 7.620,00

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



	de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA)				
17	COUVE MANTEIGA (in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA).	kg	1.200	R\$ 1,07	R\$ 1.284,00

2. DA FONTE DE RECURSOS

2.1. Recursos provenientes do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar – FNDE: Dotação Orçamentária – 13.1012.4017 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental); 13.1012.4018 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar – Mais Educação); 13.1012.4024 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar – Ensino Médio); 13.1012.4025 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar – Pré-Escola); 13.1012.4026 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar – Creche); 13.1012.4028 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar – EJA); 13.1012.4029 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar – AEE) / Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.

3. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

3.1.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

3.2.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.3.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme em Anexo.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 10 (dez) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

5.3.1. Caso a EEx, não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria Municipal de Educação, até o dia 15/05/2015, até as 15 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

6.2. O resultado da análise será publicado em até 05 (cinco) dias após o prazo da apresentação das amostras.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma informado pela Secretaria Municipal de Educação, pelo período de segunda à sexta de 08 às 17 horas, na qual se atestará o seu recebimento.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Ladislau Coimbra, nº 102, Centro (Referência: antiga casa da D. Ruth), no horário de 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Município de Boca da Mata/AL, aos 15 dias do mês de abril de 2015.


Bergson Araujo Leite
Presidente da CPI

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO I
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto para atendimento da Chamada Pública nº 01/2015

I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR											
A – Grupo Formal											
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		3. Nº da DAP Jurídica							
4. Endereço		5. Município		6. CEP							
7. Nome do representante legal		8. CPF		9. DDD/Fone							
10. Banco		11. Nº da Agência		12. Nº da Conta Corrente							
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC											
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município							
4. Endereço				5. DDD/Fone							
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF							
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS											
De acordo com a Resolução 26/2013 do FNDE, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.											
1. Identificação do Agricultor Familiar		2. Produto		3. Unidade		4. Quantidade		5. Preço/Unidade		6. Valor Total	
Nome											
1											
Nº DAP											
Nome										Total agricultor	
2											
Nº DAP											
										Total agricultor	



EM BRANCO

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

064

Processo nº 1201-03/2014
Chamada Pública nº 01/2015

EM BRANCO



BOCA DA MATA

[illegible]

Local e Data

Assinatura do Representante do Grupo Formal

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

A - Grupo Formal



Processo nº 1201-031/2014
Chamada Pública nº 01/2015



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº XXXXXXXXX

CONTRATO Nº XXXXXXXX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, representado neste ato pelo(a) Prefeito(a) Municipal, o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado XXXXXXXXXXXXXXXX (identificação do fornecedor individual ou grupo formal/informal), com endereço à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF/CNPJ sob nº XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2015, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2015, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2015, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

[Handwritten signature]

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2015.

a. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 01/2015.

b. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Dotação Orçamentária – 13.1012.4017 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental); 13.1012.4018 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar - Mais Educação); 13.1012.4024 (Secretaria Municipal de Educação –Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar – Ensino Médio); 13.1012.4025 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar – Pré-Escola); 13.1012.4026 (Secretaria Municipal de Educação –Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar – Creche); 13.1012.4028 (Secretaria Municipal de Educação –Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar – EJA); 13.1012.4029 (Secretaria Municipal de Educação –Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar – AEE) / Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE, se não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2015, pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 02/04/2015, e pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Boca da Mata/AL para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Município de Boca da Mata/AL, XX de XXXXXX de XXXX.

Município de Boca da Mata/AL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

EMBRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO III - MODELO PROPOSTO DE PESQUISA DE PREÇO

PESQUISA DE PREÇO

PRODUTOS CONVENCIONAIS (aqueles produzidos com o uso de agroquímicos).

Item	Descrição do Produto	COOPMATA - 25/03/2015	JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO - 17/03/2015	ASSOC. AGR. DA AGRI. FAMIL. DE BOCA DA MATA - 23/02/2015	PREÇOS	
					Médio	De Aquisição*
01	BANANA PRATA (banana prata, em pencas, de primeira qualidade, in natura, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem perfurações, manchas, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, amassões e sinais de apodrecimento, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA).	R\$ 2,60	R\$ 4,60	R\$ 2,00	R\$ 3,07	R\$ 3,07
02	MELANCIA (Melancia, redonda, casca lisa, graúda, de primeira, in natura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios, com polpa firme e intacta, acondicionada a granel, sem perfurações, manchas, isento de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA).	R\$ 1,20	R\$ 1,50	R\$ 1,20	R\$ 1,30	R\$ 1,30
03	MEL (Mel puro, sachê de 1kg, com 100 unidades de 10g, caixa com 10kg, com logomarca, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade de 2 anos e selo de inspeção federal do ministério da agricultura).	R\$ 28,00	R\$ 20,00	R\$ 21,00	R\$ 23,00	R\$ 23,00
04	BEBIDA LÁCTEA (bebida láctea, sabor morango, com cor, odor e sabor característicos, isento de fermentações ou qualquer indicação de processamento, armazenamento e distribuição defeituosos. Embalagem atóxica de 900ml, íntegra, com logomarca, data de fabricação e validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, contendo informações	R\$ 3,20	R\$ 3,35	R\$ 2,50	R\$ 3,02	R\$ 3,02

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



	nutricionais, carimbo dos Serviços de Inspeção obrigatórios, podendo ser federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM). Devendo ser transportada em carros refrigerados em temperatura abaixo de 5 graus Celsius).					
05	QUEIJO TIPO MUSSARELA (Queijo tipo mussarela, fatiado, resfriado, com cor, odor e sabor característicos. Embalagem plástica transparente atóxica e devidamente vedado contendo 1kg, com logomarca, data de fabricação e validade (mínima de 05 (cinco) dias), rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, contendo informações nutricionais, carimbo dos Serviços de Inspeção obrigatórios, podendo ser federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM). Devendo ser transportada em carros refrigerados em temperatura abaixo de 5 graus Celsius).	R\$ 19,00	R\$ 21,00	R\$ 23,00	R\$ 21,00	R\$ 21,00
06	ALHO (Alho, grão do tipo comum, cabeça inteiro fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, de 1ª qualidade. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Pct. 1Kg. De colheita recente).	R\$ 17,00	R\$ 17,25	R\$ 15,50	R\$ 16,58	R\$ 16,58
07	ABÓBORA (Abóbora, madura, tipo leite ou moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos. De colheita recente).	R\$ 2,50	R\$ 2,32	R\$ 2,50	R\$ 2,44	R\$ 2,44
08	BATATA INGLESA (Batata inglesa, de primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 20kg. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	R\$ 70,00	R\$ 95,00	R\$ 98,00	R\$ 87,67	R\$ 87,67
09	CEBOLA (Cebola branca, com casca protetora, tamanho médio, de primeira qualidade, desenrestada, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 20kg. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	R\$ 60,00	R\$ 62,00	R\$ 45,00	R\$ 55,67	R\$ 55,67
10	CENOURA (Cenoura, de primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em	R\$ 60,00	R\$ 63,00	R\$ 45,00	R\$ 56,00	R\$ 56,00

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



	condições adequadas para o consumo. Saco com 20kg. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).					
11	PIMENTÃO VERDE (Pimentão verde extra, de primeira, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De colheita recente).	R\$ 4,00	R\$ 2,70	R\$ 4,50	R\$ 3,73	R\$ 3,73
12	REPOLHO BRANCO OU ROXO (Repolho branco ou roxo, liso especial, fresco, firme com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Saco com 20 kg. De colheita recente).	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 26,00	R\$ 55,33	R\$ 55,33
13	TOMATE SALADA (VERDE) fresco, firme com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Caixa com 25 kg. De colheita recente.	R\$ 3,00	R\$ 3,70	R\$ 2,50	R\$ 3,07	R\$ 3,07
14	COENTRO (in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA).	R\$ 1,00	R\$ 0,75	R\$ 1,50	R\$ 1,08	R\$ 1,08
15	CEBOLINHA (in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA).	R\$ 0,90	R\$ 0,75	R\$ 1,50	R\$ 1,05	R\$ 1,05
16	ALFACE LISA ESPECIAL (in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA).	R\$ 1,00	R\$ 1,20	R\$ 1,60	R\$ 1,27	R\$ 1,27
17	COUVE MANTEIGA (in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA).	R\$ 0,90	R\$ 0,80	R\$ 1,50	R\$ 1,07	R\$ 1,07

* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº 04/2015, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA nº 01/2015

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, TORNA PÚBLICO que encontra-se aberta a Chamada Pública nº 01/2015-SRP, que tem como objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural (Grupo Formal e /ou Informal), para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação – PNAE.

O recebimento e a abertura dos envelopes ocorrerão no dia 12 de maio de 2015, às 09:30hs (nove horas e trinta minutos), no endereço Rua Ladislau Coimbra, nº 102, Centro.

O Edital em inteiro teor poderá ser lido e/ou obtido no endereço acima, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

Bergson Araujo Leite
Pregoeiro

Cópia publicada no Quadro de Avisos
desta Prefeitura em 22/04/2015.



Servidor responsável

EM BRANCO



Diário dos Municípios

Prefeitura de Barra de São Miguel

MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL
AVISO DE ADIAMENTO
CONCORRÊNCIA N° 01/2015

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Barra de São Miguel, Estado de Alagoas, torna público o ADIAMENTO da sessão pública da Concorrência n° 01/2015, que tem como objeto a Contratação dos Serviços de consultoria especializada para elaboração de planos, programas e projetos de arquitetura, engenharia e desenvolvimento urbano, referente à obras e serviços técnicos.

O recebimento e a abertura dos envelopes ocorrerão no dia 30 de abril de 2015 às 10:00hs (dez horas), no endereço Praça Mirnel Cavalcante, s/n°, Centro, Barra de São Miguel/AL.

O Edital em inteiro teor continua à disposição dos interessados, no endereço acima, de 08 às 12 horas em dias úteis.

Silas Albuquerque Santos
Presidente da CPL

MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2015-SRP

Modalidade/N°: Pregão Presencial n° 08/2015-SRP - Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de Preços de material de limpeza e descartáveis - Data/Horário: 06 de maio de 2015 às 09:00hs (nove horas) - Local: Praça Mirnel Cavalcante, s/n°, Centro, Barra de São Miguel, Alagoas - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 12 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbarrasomiguelal@hotmail.com.

Hugo Rafael da Silva Feitoza
Pregoeiro

Protocolo 151721

Prefeitura de Boca da Mata

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 01/2015

Modalidade/N°: Chamada Pública n° 01/2015 - Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural (Grupo Formal e/ou Informal), para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação - PNAE - Data/Horário: 12 de maio de 2015 às 09:30hs (nove horas e trinta minutos) - Local: Rua Ladislau Coimbra, n° 102, Centro - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

Bergson Araujo Leite
Presidente da CPL

Protocolo 151737

Prefeitura de Dois Riachos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS-AL

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2015
2ª CHAMADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS, ESTADO DE ALAGOAS, inscrita no CNPJ/MF N° 12.250.908/0001-32, ATRAVÉS DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES, designada pela PORTARIA DE N° 001/2015, DE 13 DE JANEIRO DE 2015, torna público para conhecimento dos interessados que as 10h00min do dia 06 de Maio de 2015, fará realizar CHAMADA PÚBLICA,

objetivando a Aquisição de Gêneros Alimentícios Sem Licitação da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a Alimentação Escolar, devendo os mesmos, obedecer rigorosamente aos termos, instruções, especificações técnicas e condições contidas no Edital. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital encontra-se à disposição dos interessados das 08h00min às 12h00min na Sede Administrativa do município de Dois Riachos (AL).

Dois riachos (AL), 20 de Abril de 2015

MARIA DO SOCORRO SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

Protocolo 151756

Prefeitura de Girau do Ponciano

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO/AL
AVISO DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO torna público abertura de Processo Disciplinar em face da empresa SAMARA ALMEIDA DE SOUZA - ME CNPJ SOBN.º 12.606.803/0001-73 pela recusa da execução do contrato sob n.º 016/2015, oriundo do Pregão Presencial n.º 007/2015, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em fornecimento de pneus novos para a manutenção dos veículos oficiais do Município de Girau do Ponciano/AL. Tendo a empresa o prazo de 05 (cinco) dias para alegações de sua defesa prévia, conforme vislumbra o Princípio da ampla defesa do contraditório art. 5.º inciso LV da Constituição Federal

Eddebiel Victor Correa de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

Protocolo 151738

Prefeitura de Igaci

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
AVISOS DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2015 - 3ª CHAMADA

OBJETO: aquisição de merenda para o SCFV, para os programas da Assistência Social.

ABERTURA: 04 de maio de 2015, às 09:00 horas.

Jessica Rayanne Laurentino Santos Soares - Pregoeira - Portaria N° 101/2015.

TOMADA DE PREÇO N° 05/2015

OBJETO: obras e serviços de reforma da Praça Nossa Senhora da Saúde, localizada no Município de Igaci.

ABERTURA: 07 de maio de 2015, às 9:00 horas

DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Praça, das 8:00 às 12:00 horas, por solicitação via e-mail através do endereço licitacao.igaci@gmail.com

Igaci, 20 de abril de 2015.

Samara Toledo da Silva - Presidente Substituta da CPL - Portaria N° 100/2015

Protocolo 151741

Prefeitura de Igreja Nova

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 007/2015

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva com reposição de peças para bombas hidráulicas, motobombas e quadros de comandos do sistema de abastecimento de água do município de Igreja Nova/AL. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07 de maio de 2015, às 09h00min.

EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
COMPANHIA CATARINENSE
DE ÁGUAS E SANEAMENTO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo Nº 3/2015 ao contrato EOC nº 870/2012
 COSAN X CONFER - CONSTRUTORA FERNANDES LTDA -
 OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual. ORIGEM: CP
 Nº 14/2010. VALOR: Inalterado. PRAZO: 180 dias. DATA DA AS-
 SINATURA: 20/3/2015. DATA DE INÍCIO: 23/3/2015.

Termo Aditivo Nº 7/2015 ao contrato FM nº 4789/2011 - CASAN X
 SANEVIX ENGENHARIA LTDA.
 OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual. ORIGEM: CP
 Nº 07/2010. VALOR: Inalterado. PRAZO: 180 dias. DATA DA AS-
 SINATURA: 15/09/2015.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 4/2015
 Menor Preço

Aviso 246/2015

Objeto: Obras civis com fornecimento de materiais hidráulicos e equipamentos para implantação do sistema de esgotamento sanitário do município de Araquari - Lote 1 - Centro e Lote 2 - Ilíngua. Empresas Desclassificadas: Empreiteira de Mão de Obra Adimar Lda. - Lote 1 e 2; Megasan Hidráulica Lda. - Lote 1 e 2. Informamos que o Parecer de proposta com todas as informações estão publicadas no site da CASAN (www.casan.com.br). A CPL.

Florianópolis, 17 de abril de 2015
 ARNALDO VENICIO DE SOUZA
 Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 24/2015, referente ao PP 18/2015 - PL 24/2015.
 Contratada: ZOOM Tecnologia Ltda, inscrita no CNPJ nº 06.105.781/0001-65. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para atender as atividades referentes ao Censo Escolar 2014, com recursos do Convênio 802/2009/2014 INEP/SED/SC. Item Orçamentário: 449052 - Ação: 183-5675 - Fonte: 324 e 7300. Vigência: A partir da assinatura até 31/12/2015. Valor do Contrato: R\$ 111.960,00. Gestor do Contrato: Rita de Cássia Cardoso, matrícula: 180.761. Lotação: Secretaria de Estado da Educação. Fiscal do Contrato: Priscila Mazaro Barbosa, matrícula: 380.369. Lotação: Secretaria de Estado da Educação. Assinado em: 13/04/2015. SGPe - 2573/2015.

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
CONCORRÊNCIA Nº 007/2014

OBJETO: Execução de Obras e Serviços da Adutora DN 900MM da barragem do Rio Poxim-Açu a Estação de tratamento Poxim e construção de elevatória de água bruta. LICITANTE VENCEDORA: CONSTRUTORA CELI CNPJ nº 13.031.257/0001-52 VALOR GLOBAL: R\$ 21.499.969,59 PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 dias.

CONCORRÊNCIA Nº 16/2014

OBJETO: Elaboração do projeto executivo do sistema de esgotamento sanitário de Aracaju-Subsistemas Jabotiana e ERQ Norte - 1ª Etapa, no Estado de Sergipe. LICITANTE VENCEDORA: ENPRO Engenharia de Projetos e Obras Ltda CNPJ nº 13.920.707/0001-68. VALOR GLOBAL R\$ 2.173.934,67 PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 dias.

PRESIDENTE DA CPL-DESO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015

Com base nas informações constante do processo Pregão Presencial nº 10/2015, e considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em lei, nos termos do Art. 4º, inciso XXI da Lei 10.520/02, HOMOLOGO, com fundamento no artigo 7º inciso IV, do Decreto nº 3.555/2000, o resultado do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 010/2015, adjudicado que foi o seu objeto pelo Pregoeiro desta Prefeitura, Sr. Fredson Lopes, em favor dos licitantes: M. G. S. PEREIRA LUCENA CNPJ Nº 05.698.140/0001-07, primeiro colocada para o LOTE 01 com o valor de R\$30.000,00, e a Empresa M. A. M. DE HOLANDA CNPJ Nº04.513.453/0001-72 com LOTE II com o valor de R\$13.165,00 e o LOTE III com o valor de R\$24.738,00. Pelo Pregão Global. Por terem apresentados as propostas dentro dos prazos exigidos pelo Edital, conforme consta na Ata de julgamento do certame, e o disposto no inciso XI, do Art. 4º da Lei nº 10.520/02.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032015042200107

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2015 - SRP

Com base nas informações constante do processo Pregão Presencial SRP nº 007/2015, e considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em lei, nos termos do Art. 4º, inciso XXI da Lei 10.520/02, HOMOLOGO, com fundamento no artigo 7º inciso IV, do Decreto nº 3.555/2000, o resultado do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 007/2015, adjudicado que foi o seu objeto pelo Pregoeiro desta Prefeitura, Sr. Fredson Lopes, em favor dos licitantes ACREPUBLICIDADE CNPJ Nº 334.681.682-68, primeiro colocada para o LOTE I com valor de R\$ 274.500,00, LOTE II com valor de R\$ 401.600,00 e o LOTE III com o valor de R\$ 1.234.900,00. Por terem apresentados as propostas dentro dos prazos exigidos pelo Edital, conforme consta na Ata de julgamento do certame, e o disposto no inciso XI, do Art. 4º da Lei nº 10.520/02.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015

Com base nas informações constante do processo Pregão Presencial SRP nº 009/2015, e considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em lei, nos termos do Art. 4º, inciso XXI da Lei 10.520/02, HOMOLOGO, com fundamento no artigo 7º inciso IV, do Decreto nº 3.555/2000, o resultado do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº 009/2015, adjudicado que foi o seu objeto pelo Pregoeiro desta Prefeitura, Sr. Fredson Lopes, em favor dos licitantes ACREPUBLICIDADE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA CNPJ Nº04.043.949/0001-20, primeiro colocada para ITEM I com valor total de R\$206.000,00, ITEM II com valor total de R\$44.000,00. Por terem apresentados as propostas dentro dos prazos exigidos pelo Edital, conforme consta na Ata de julgamento do certame, e o disposto no inciso XI, do Art. 4º da Lei nº 10.520/02.

Bonsueto-AC, 8 de abril de 2015.
 EVERALDO GOMES PEREIRA DA SILVA
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2015

Órgão: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
 Data de Abertura: 08/05/2015
 Horário: 09h00min
 Local: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - Sala de Reuniões de Licitação
 Objeto: Construção de Centro de Multiuso
 OBS: A pasta informativa contendo o Edital e seus Anexos estará disponível na Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Rui Barbosa, nº 67 - Centro - Fone/Fax (68) 3322-2169

Cruzeiro do Sul - AC, 20 de abril de 2015
 EDER DA SILVA SARAH
 Presidente da CPML

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2015

Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO os trabalhos do Pregoeiro e adjudico o objeto licitado conforme Pregão Presencial nº 02/2015, do tipo menor preço por item, destinado à aquisição de uma caminhonete, objeto do Conv. nº 362/DPCN/2014, em favor da empresa Agromonte Imp. e Exp. Ltda, CNPJ nº 04.582.979/0001-04, vencedora do item 01, perfazendo um valor global de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais).

Epitaciolândia-AC, 30 de abril de 2015
 ANDRÉ LUIZ PEREIRA HASSEM
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015

Objeto: Fornecimento de Refeições Preparadas - Marmiteix e Kit de Lanche.
 Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.
 Data de Abertura: 06/05/2015 às 09h00min (nove horas).
 Retirada do Edital: 23/04/2015 às 05:05/2015 Horário: 7h às 18h.
 Através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CEL/PMRB - Rua Amazonas, 466 - Cerâmica, 1º piso da Galeria Real - Rio Branco-AC - CEP: 69.905-074 - Telefone (68) 3211-2220.
 Tipo de Licitação: Menor Preço;
 Regência Legal: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal Nº 2.479 de 27/12/2007 e demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal 8.666/93.

Rio Branco-AC, 20 de abril de 2015
 GABRIEL DE ALMEIDA GOMES
 Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2015

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de Reforma do Centro de Saúde - Eduardo Assmar, localizado no bairro Quinze, no Município de Rio Branco - Acre.
 Origem: Secretaria Municipal Obras Públicas - SEOP.
 Data de Abertura: 08/05/2015 às 09:00hs (nove horas).
 Retirada do Edital: 23/04/2015 à 07/05/2015 Horário: 7h às 18h.
 Através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CEL/PMRB - Rua Amazonas, 466 - Cerâmica, Altos da Galeria Real - Rio Branco-AC - CEP: 69.905-074
 Tipo de Licitação: Menor Preço.
 Regência Legal: Lei Nº 8.666/93 revisada e atualizada.

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2015

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de Reforma da Unidade Básica de Saúde - Maria de Jesus de Andrade, Localizada no bairro Taquari, no Município de Rio Branco - Acre.
 Origem: Secretaria Municipal Obras Públicas - SEOP.
 Data de Abertura: 08/05/2015 às 10:30min (dez horas e trinta minutos).
 Retirada do Edital: 23/04/2015 à 07/05/2015 Horário: 7h às 18h.
 Através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CEL/PMRB - Rua Amazonas, 466 - Cerâmica, Altos da Galeria Real - Rio Branco-AC - CEP: 69.905-074
 Tipo de Licitação: Menor Preço.
 Regência Legal: Lei Nº 8.666/93 revisada e atualizada.

Rio Branco-AC, 20 de abril de 2015
 WILTON DIOGO DE OLIVEIRA
 Presidente da CEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUAÇÁ

RETIFICAÇÃO

No Extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO - TOMADA DE PREÇO 007/2012 - CPL - Contrato nº 077/2012, publicado no D.O.U nº 71 Seção 3, pg. 207, do dia 15/04/2015, Onde se lê: Proj./Ativ.2009. Leia-se: Proj./Ativ. 1009.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

AVISO DE ADIAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2015

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Barra de São Miguel, Estado de Alagoas, torna publico o ADIAMENTO da sessão publica da Concorrência nº 01/2015, que tem como objeto a Contratação dos Serviços de consultoria especializada para elaboração de planos, programas e projetos de arquitetura, engenharia e desenvolvimento urbano, referente a obras e serviços técnicos. O recebimento e a abertura dos envelopes ocorrerão no dia 30 de abril de 2015 às 10:00hs (dez horas), no endereço Praça Miriel Cavalcante, s/nº, Centro, Barra de São Miguel/AL. O Edital em inteiro teor continua à disposição dos interessados, no endereço acima, de 08 às 12 horas em dias úteis.

SILAS ALBUQUERQUE SANTOS
 Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2015-SRP

Tipo: Menor Preço
 Objeto: Registro de Preços de material de limpeza e descartáveis - Data/Horário: 06 de maio de 2015 às 09:00hs (nove horas) - Local: Praça Miriel Cavalcante, s/nº, Centro, Barra de São Miguel, Alagoas - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 12 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbarrasaoigmiguel@hotmail.com.

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2015

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural (Grupo Formal e/ou Informal), para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação - PNAE - Data/Horário: 12 de maio de 2015 às 09:30hs (nove horas e trinta minutos) - Local: Rua Ladislau Coimbra, nº 102, Centro - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@gmail.com.

BERGSON ARAUJO LEITE
 Presidente da CPL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EM BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

Chamada Pública nº 01/2015

Processo nº 1201-031/2014

Nome/Razão Social: ASSOC. DOS AGRIC. DA AGRIC. F. BOCA DA MATA

CPF/CNPJ Nº: 20.690.224/0001-80 Endereço: RUA: D. PEDRO II,
Nº 329 - BOCA DA MATA - AL

Fone(s)/Fax: _____ E-mail: _____

Contato: PAULINHO Celular(es) contato: (82) 9840-0359

Recebemos, nesta data, cópia do edital da Chamada Pública acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: B. DA MATA, 05 de MAIO de 2015.

Paulo Jorge Marques Sousa
Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

CNPJ: 20.690.224/0001-80

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA
FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA - AL

Rua D. Pedro II, 329

Pç. da Vitória - CEP: 57680-000

BOCA DA MATA - AL

Bergson Araujo Leite
Presidente da CPL

EM BRANCO

ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

MUNICIPIO DE BOCA DA MATA

CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2015

COOPMEL – COOP.DOS P.DE MEL DE ABELHA E DER.LTDA

AV. DEP. SERZEDELO B. CORREIA Nº 1000 CLIMA BOM

MACEIO/AL. EMAIL: coopmel.al@ibest.com.br

FONE: 82 8855-1606 9812-7302 3338-3424

POV. MEIRUZ ZONA RURAL DE PÃO DE AÇUCAR /AL



P

Q

R 2/2

B



23/04/13

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - Impressão



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.788.779/0001-02		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
MATRIZ		DATA DE ABERTURA 23/10/2001	
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE MEL DE ABELHAS E DERIVADOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPMEL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 01.59-8-01 - Apicultura			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - COOPERATIVA			
LOGRADOURO FAZ POVOADO DE MERUZ		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 57.400-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO PAO DE ACUCAR	UF AL
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 23/04/2013 às 09:00:59 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 23/04/2013 Confere c/ o original

EM BRANCO

Confere-se original

D Declaração de Aptidão ao Pronaf

Beneficiários Especiais

Programa Nacional de Fortalecimento da
Agricultura Familiar

Ministério do
Desenvolvimento Agrário

1ª via - Beneficiário 2ª via - Emitente

I - Identificação da Pessoa Jurídica

SDW0478877900010310140806

1.CNPJ: 04.788.779/0001-02
3.Razão Social: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE MEL DE ABELHAS E DERIVADOS LTDA
4.Nome Fantasia: COOPMEL
6.Email: COOPMELAL@BEST.COM.BR
8.Endereço: FAZ. POVOADO DE MEIRUS
10.Bairro e Distrito: ZONA RURAL
12.Município - UF: Pão de Açúcar - AL
13.Telefone: Tipo COMERCIAL

2.Inscrição Estadual: 243001703

5.Data de Constituição: 31/03/2001

7.Site:

9.Número: 00

11.CEP: 57400-000

Ramal:

Número: 3338-3424

DDD: 82

II - Identificação do quadro social

2.Número de sócios Agricultores Familiares: 80

1. Número total de Associados: 130 * Relação anexa

III - Informações complementares

1. Tipo de Pessoa Jurídica: Cooperativas

IV - Declaração do(a) Responsável pela Entidade

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Nome: REGINALDO SOUZA LIRA

CPF: 153.909.164-87

Assinatura:

Local:

Pão de Açúcar - AL 03/10/2014

Polegar direito 1

Polegar direito 2

V - Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA

Atesto que a Pessoa Jurídica acima identificada atende ao quesito - Composição societária (Conforme estabelecido no MCR) - para ser enquadrada como BENEFICIÁRIA ESPECIAL de operações de crédito rural de aparo do Pronaf.

Razão Social: INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Instituição: CNPJ 15.731.016/0001-41

Representante: CPF 483.039.254-15

03/10/2014

Data

Local

Assinatura

José Rubens Santos Feltosa
Técnico em Agropecuária
CREA-03/031717-0

DAPWEB - emitida pelo site do MDA/SAF

Atenção: Este documento é gratuito

MODELO 3.2

Data da Geração: 03/10/2014

Confere c/ o original

12 105 1 15

Fls.

082



EM BRANCO



Ministério do Desenvolvimento Agrário



Sistema Extrato DAP Pessoa Jurídica

Sua localização no sistema: Extrato DAP Pessoa Jurídica

**Atenção** - Extrato gerado com sucesso.
Número da Chave: 15894019420

Extrato da DAP

DAP - Nº SDW0478877900010310140806

Versão da DAP 3.2

Data Emissão da DAP 03/10/2014

Data de Validade (*) 03/10/2015

Data Emissão Extrato 07/10/2014 09:42:31

CNPJ 04.788.779/0001-02

Razão Social COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE MEL DE ABELHAS E DERIVADOS LTDA

Data Da Constituição 31/03/2001 12:00:00

UF AL Município Pão de Açúcar

Representante Legal

CPF 153.909.184-87

Nome REGINALDO SOUZA LIRA

Composição Societária

Agricultores Familiares

- Grupo A
- Grupo AC
- Grupo B
- Grupo C
- Grupo D
- Grupo E
- Grupo V

Número

Participação Relativa - %

Número de Agricultores Familiares Reconhecidos pela SAF

Demais Associados

Total dos Associados

1	0.77%
0	0%
26	20.00%
19	14.62%
3	2.31%
0	0%
41	31.54%
90	69.24%
40	30.77%
130	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

Entidade Emissora

CNPJ 15.731.016/0001-41

Razão Social INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Agente Emissor

CPF 483.039.254-15

Nome JOSE RUBENS SANTOS FEITOSA

Local da Emissão

UF AL Município Pão de Açúcar

Listagem de Agricultores com DAP

Listagem de Agricultores sem DAP



Preparar Impressão

SMAP

Secretaria de Agricultura Familiar - SAF

Confere c/ o original

12 105 115
AA

EM BRANCO

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE MEL DE ABELHAS E DERIVADOS LTDA
CNPJ: 04.788.779/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 12:44:16 do dia 02/12/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/05/2015.

Código de controle da certidão: **7087.AFA1.FEC2.9CCE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Confere c/ o original

_____/_____/_____
_____/_____/_____

EM BRANCO

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04788779/0001-02
Razão Social: COOPERATIVA DOS PROD M DE AB DERIV LTDA
Endereço: RUA PROFESSOR NEMESIO DE ALBUQUERQUE SN / TAB DOS MARTINS / / 57080-420

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/05/2015 a 30/05/2015

Certificação Número: 2015050103124854648377

Informação obtida em 09/05/2015, às 14:26:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Confere c/ o original

EM BRANCO



GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO

**Certidão Negativa de Débitos**

Razão Social: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE MEL DE ABELHAS E DERIVADOS LTDA - REGULAR
CNPJ : 04788779000102

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE nº 62, de 23 de julho de 2004.

Emitida às 13:24:36 do dia 25/04/15

Válida até 24/06/2015. ✓

Código de controle da certidão: CEAD-3806-98A7-ACE7

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <http://www.sefaz.al.gov.br/certidao>.

Certidão expedida gratuitamente.

Confere c/ o original

_____/_____/_____

EM BRANCO

ESTATUTO DA COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE MEL DE ABELHAS E DERIVADOS LTDA -
COOPMEL

* SUMÁRIO *

CAPÍTULO I – Da Denominação, sede, foro, Prazo de Duração, Área de Ação e Ano Social.

CAPÍTULO II – Dos Objetivos.

CAPÍTULO III – Dos Cooperados.

- a) Admissão, Deveres, Direitos e Responsabilidades.
- b) Demissão, Eliminação e Execução.

CAPÍTULO IV – Do Capital.

CAPÍTULO V – Da Assembléia Geral.

- a) Definição e Funcionamento.
- b) Reuniões Preparatórias
- c) Assembléia Geral Ordinária.
- d) Assembléia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO VI – Da Organização do Quadro Social.

CAPÍTULO VII – Da Administração.

- a) Conselho de Administração.
- b) Administração Executiva.

CAPÍTULO VIII – Do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IX – Dos Livros e da Contabilidade.

CAPÍTULO X – Do Balanço Geral, Despesas, Sobras, Perdas e Fundos.

CAPÍTULO XI – Da dissolução e Liquidação.

CAPÍTULO XII - Das Disposições Gerais e Transitórias.

ESTATUTO DA COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE MEL DE ABELHAS E DERIVADOS LTDA -
COOPMEL

CAPÍTULO - I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL.

Art.1º - A Cooperativa dos Produtores de Mel de Abelhas e Derivados Ltda, constituída no dia 31/03/2001, rege-se pelas disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por este ESTATUTO, tendo:

- a) sede administrativa em Maceió, à rua Prof.º Antônio Nemésio de Albuquerque, quadra AL, lote: 12, Jardim Petrópolis I, bairro do Tabuleiro dos Martins e foro jurídico nesta Cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas;
- b) área de ação, para fins de admissão de cooperados, abrange os Municípios circunvizinhos da Cidade de Maceió e outros do Estado de Alagoas.
- c) prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de cada ano civil.

CAPÍTULO - II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A Cooperativa objetiva congrega Apicultores, realizando o interesse econômico dos mesmos através das seguintes atividades:

- a) receber, analisar, transportar, classificar, padronizar, armazenar, beneficiar, industrializar e comercializar a produção de seus cooperados.

Confere c/ o original

12 105 115



REC'D No 274000025721 *

OCT 23 2001

Confere-cl o original

22 1 05 115

JA



CAPÍTULO - II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A Cooperativa objetiva congregar Apicultores, realizando o interesse econômico dos mesmos através das seguintes atividades:

- a) receber, analisar, transportar, classificar, padronizar, armazenar, beneficiar, industrializar e comercializar a produção de seus cooperados.
- b) adquirir e repassar aos cooperados bens de produção e insumos necessários ao desenvolvimento da apicultura.
- c) prestar assistência tecnológica ao quadro social, em estreita colaboração com órgãos públicos atuantes no setor;
- d) fazer, quando possível, adiantamento em dinheiro sobre o valor dos produtos recebidos dos cooperados ou que ainda estejam em fase de produção;
- e) obter recursos para financiamento de custeio e investimentos dos cooperados;
- f) promover, com recursos próprios ou convênios, a capacitação cooperativista e profissional do quadro social, funcional, técnico, executivo e diretivo da Cooperativa;
- g) prestar outros serviços relacionados com a atividade da Cooperativa.

Parágrafo 1º - A Cooperativa poderá participar de empresas não cooperativadas para desenvolver atividades complementares de interesse do quadro social, desde que aprovado em assembléia geral..

Parágrafo 2º - A Cooperativa poderá, quando houver capacidade ociosa, operar com terceiros até o limite de 30% (trinta por cento), ou 100% (cem por cento) do maior montante das transações realizadas nos 3 (três) últimos exercícios, desde que aprovado em assembléia geral.

Parágrafo 3º - A Cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas congêneres, quando for do interesse do quadro social, desde que aprovado em assembléia geral.

Parágrafo 4º - A Cooperativa realizará suas atividades sem finalidade lucrativa própria e sem discriminação política, religiosa, racial e social.

Parágrafo 5º - A Cooperativa poderá abrir escritórios regionais em outras localidades.

CAPÍTULO - III

DOS COOPERADOS

a) ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES.

Art. 3º - Poderão associar-se à Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, quaisquer pessoas que se dediquem à atividade objeto da entidade, sem prejudicar os interesses e objetivos dela, nem com eles colidir.

Parágrafo Primeiro - O número de cooperados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Parágrafo Segundo - Para ser aceito como cooperado, o proponente deverá preencher as exigências estabelecidas no regimento interno desta cooperativa.

Art. 4º - Para associar-se, o interessado preencherá a respectiva proposta fornecida pela cooperativa, devendo a mesma ser assinada com outro cooperado proponente.

Parágrafo 1º - O interessado, após protocolar a proposta, deverá freqüentar, com aproveitamento, um curso básico de cooperativismo, que será ministrado pela Cooperativa, ou será por ela contratado.

Parágrafo 2º - Caso o interessado seja cooperado de outra Cooperativa, deverá anexar à proposta de admissão uma carta de apresentação, expedida por aquela.

Confere c/ o original

12 / 05 / 15
[Signature]

EM BRANCO

Fls. 089
Prefeitura Municipal de...

Parágrafo 3º - Concluído o curso, o Conselho de Administração analisará a proposta e a definição, se for o caso, devendo o candidato subscrever quotas-partes do capital, nos termos deste Estatuto, e assinar a ficha de matrícula.

Parágrafo 4º - A subscrição das quotas-partes do capital social e a assinatura na ficha complementam a sua admissão na Cooperativa.

Art. 5º - Cumprido o que dispõe o art. 4º, o cooperado adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da lei, deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

Art. 6º - São direitos dos cooperados:

- participar das Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;
- propor ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal ou às Assembléias Gerais medidas de interesse da Cooperativa;
- demitir-se da Cooperativa quando lhe convier;
- solicitar informações sobre seus débitos e créditos;
- solicitar informações sobre as atividades da Cooperativa e, a partir da data da publicação do edital de convocação da Assembléia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do cooperado na sede da Cooperativa.

Parágrafo 1º - A fim de serem apreciadas pela Assembléia Geral, as propostas dos cooperados, referidas em "b" deste artigo, deverão ser apresentadas ao conselho de Administração com a necessária antecedência e constar do respectivo edital de convocação.

Parágrafo 2º - As propostas subscritas por, pelo menos, 10 (dez) cooperados, serão obrigatoriamente levadas pelo Conselho de Administração à Assembléia Geral e, não o sendo, poderão ser apresentadas diretamente pelos cooperados proponentes.

Art. 7º - São deveres do cooperado:

- subscrever e integralizar as quotas-partes do capital nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos;
- cumprir com as disposições da lei e do Estatuto, bem como respeitar as resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembléias Gerais;
- satisfazer pontualmente seus compromissos com a Cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;
- realizar com a Cooperativa as operações econômicas que constituam sua finalidade;
- prestar à Cooperativa informações relacionadas com as atividades que lhe facultaram se associar;
- cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;
- prestar à Cooperativa esclarecimentos sobre as suas atividades;
- levar ao conhecimento do Conselho de Administração e ou conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei e o Estatuto;
- zelar pelo patrimônio material e pela imagem institucional da Cooperativa.

Art. 8º - O cooperado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber.

Art. 9º - As obrigações dos cooperados falecidos, contraídas com a Cooperativas, e as oriundas de sua responsabilidade como cooperado, em face a terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano do dia da abertura da sucessão.

Parágrafo Único - Os herdeiros do cooperado falecido têm direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao "de cujus", assegurando-se-lhes o direito de ingresso na Cooperativa.

b) DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXECUÇÃO.

Art. 10º - A demissão do cooperado dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido ao Conselho de Administração da Cooperativa, e não poderá ser negado.

Confere c/ o original

12 105 1 15

EM BRANCO



Art. 11º - A eliminação do cooperado, que será realizada em virtude de infração de lei ou deste Estatuto, será feita por decisão do Conselho de Administração, depois de reiterada notificação ao infrator, devendo os motivos que a determinaram constar do termo lavrado no livro de matrícula e assinado pelo Presidente.

Parágrafo 1º - O Conselho de Administração poderá eliminar o cooperado que:

- a) manter qualquer atividade que conflite com os objetivos sociais da Cooperativa;
- b) deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na Cooperativa;
- c) deixar de realizar, com a Cooperativa, as operações que constituem seu objetivo social;
- d) depois de notificado, voltar a infringir disposições de lei, deste Estatuto e das Resoluções e Deliberações regularmente tomadas pela Cooperativa.

Parágrafo 2º - Cópia autêntica da decisão será remetida ao interessado, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento.

Parágrafo 3º - O atingido poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembléia Geral.

Art. 12º - A exclusão do cooperado será feita:

- a) por dissolução da pessoa jurídica;
- b) por morte da pessoa física;
- c) por incapacidade civil não suprida;
- d) por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

Art. 13º - O ato de eliminação do cooperado e aquele que promover a sua exclusão nos termos do inciso "d" do artigo anterior serão efetivados por decisão do Conselho de Administração, mediante termo firmado pelo Presidente no documento de matrícula, com os motivos que o determinaram e remessa de comunicação ao interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e recebimento.

Parágrafo 1º - Caso o cooperado não seja encontrado, a notificação será procedida através de edital, publicado em jornal de ampla circulação regional.

Parágrafo 2º - Dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento da notificação o cooperado eliminado e o excluído nos termos do artigo anterior, poderão interpor recursos com efeitos suspensivo até a primeira Assembléia Geral.

Art. 14º - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o cooperado só terá direito à restituição do capital que integralizou, devidamente corrigido, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrados, não lhe cabendo nenhum outro direito.

Parágrafo 1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois de aprovado, pela Assembléia Geral, o Balanço do exercício em que o cooperado tenha sido desligado da Cooperativa.

Parágrafo 2º - O Conselho de Administração da Cooperativa poderá determinar que a restituição desse capital seja feita em parcelas, a partir do exercício financeiro que se seguir ao em que se deu o desligamento.

Parágrafo 3º - No caso de morte do cooperado, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais em uma só parcela, mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.

Parágrafo 4º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de cooperados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá restitui-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

Confere c/ o original

12 105 1 15
[assinatura]

EM BRANCO



Parágrafo 5º - Quando a devolução do capital ocorre de forma parcelada, deverá manter o mesmo valor de compra a partir da Assembléia Geral Ordinária que aprovar o Balanço.

Parágrafo 6º - Os deveres dos cooperados perduram, também para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas, pela Assembléia Geral, as contas do exercício em que se deu o desligamento.

Parágrafo 7º - No caso de readmissão do cooperado, ressalvadas as disposições contrárias deste Estatuto, o cooperado integralizará à avista e atualizado o capital correspondente ao valor retirado da Cooperativa por ocasião do seu desligamento.

Art. 15º - Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do cooperado na Cooperativa, sobre cuja liquidação caberá o Conselho de Administração decidir.

Art. 16º - Os direitos e deveres de cooperados eliminados ou excluídos perduram até a data da Assembléia Geral que aprovar o balanço de contas do exercício em que ocorreu o desligamento observado o disposto no artigo 28 deste estatuto.

CAPÍTULO - IV

DO CAPITAL

Art. 17º - O capital da Cooperativa, representado por quotas-partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior a R\$ 22.000,00 (vinte dois mil reais).

Parágrafo 1º - O capital é subdividido em quotas-partes no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma e subscritas 1.000 quotas-partes por cada cotista.

Parágrafo 2º - O valor unitário da quota-parte não poderá ser superior ao maior salário mínimo vigente no País.

Parágrafo 3º - A quota-parte é indivisível, intransferível a não cooperados, não podendo ser negociado de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no livro de matrícula.

Parágrafo 4º - A transferência de quotas-partes, total ou parcial, será escriturada no livro de matrícula mediante termo que conterá as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da Cooperativa.

Parágrafo 5º - O cooperado deve integralizar as quotas-partes à vista ou em até 10 (dez) prestações periódicas, independentemente de chamada, ou por meio de contribuições.

Parágrafo 6º - Para efeito de integralização de quotas-partes ou aumento de capital social, poderá a Cooperativa receber bens, avaliados previamente e após homologação da Assembléia Geral.

Parágrafo 7º - Para efeito de admissão de novos cooperados ou novas subscrições, a Assembléia Geral atualizará anualmente, com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes com direito a voto, o valor da quota-parte, consoante proposição do Conselho de Administração, respeitados os índices de desvalorização da moeda publicada por entidade oficial do Governo.

Parágrafo 8º - Nos ajustes periódicos de contas com os cooperados, a Cooperativa pode incluir parcelas destinadas à integralização de quotas-partes do capital.

Parágrafo 9º - A Cooperativa distribuirá juros de até 6% (seis por cento) ao ano, que são contados sobre a parte integralizada do capital, se houver sobras.

Confere c/ o original

12 / 05 / 15
[Assinatura]

EM BRANCO



Art. 18º - O número de quotas-partes do capital social a ser subscrito pelo cooperado, por ocasião de sua admissão, será variável de acordo com sua produção comprometida na Cooperativa, não podendo ser inferior a 1000 quotas-partes ou superior a 1/3 (um terço) do total subscrito.

Parágrafo 1º - O critério de proporcionalidade entre a produção e a subscrição de quotas-partes, referido neste artigo, bem como as formas e os prazos para a sua integralização, serão estabelecidos pela Assembleia Geral, com base em proposição do Conselho de Administração que, entre outros, considere:

- a) os planos de expansão da Cooperativa;
- b) as características dos serviços a serem implantadas;
- c) a necessidade de capital para a imobilização e giro.

Parágrafo 2º - Eventuais alterações na capacidade de produção do cooperado, posteriores à sua admissão, obrigam ao reajuste de sua subscrição, respeitados os limites estabelecidos no caput deste artigo.

CAPÍTULO - V

DA ASSEMBLÉIA GERAL

a) DEFINIÇÃO E FUNCIONAMENTO.

Art. 19º - Assembleia Geral dos Cooperados, Ordinária ou Extraordinária é o órgão supremo da Cooperativa, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 20º - A Assembleia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente, após deliberação do Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, após solicitação não atendida, por um 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais.

Parágrafo 2º - Não poderá votar na Assembleia Geral o cooperado que:

- a) tenha sido admitido após a convocação;
- b) infringir qualquer disposição do artigo 8º deste Estatuto.

Art. 21º - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, com horário definido para as três convocações, sendo de uma hora o intervalo entre elas.

Art. 22º - Não havendo quórum, conforme artigo 26º deste estatuto, para instalação da Assembleia Geral, convocada nos termos do artigo anterior, será feita nova convocação com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo único - Se ainda assim não houver quórum para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a cooperativa, fato que deverá ser comunicado à OCEAL.

Art. 23º - Dos editais de convocações da Assembleias Gerais deverão constar:

- a) a denominação da Cooperativa e o número de Cadastro Geral de Contribuintes (CGC), seguidos da expressão: Convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- b) o dia e a hora da reunião, em cada convocação assim como o local da sua realização, o qual, salvo o motivo justificado será o da sede social;
- c) a sequência ordinal das convocações;
- d) a Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- e) o número de cooperados existente na data de sua expedição para efeito do cálculo do quórum de instalação;
- f) data e assinatura do responsável pela convocação.

Confere c/ o original

12 105 125
[Assinatura]

[Assinaturas manuais]

EM BRANCO



Parágrafo 1º - No caso da convocação ser feita por cooperados, o edital será assinado, no mínimo, por 5 (cinco) signatários do documento que a solicitou.

Parágrafo 2º - Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências geralmente frequentadas pelos cooperados, publicados em jornal de circulação no Estado ou Regional, ou ainda através de outros meios de comunicação.

Art. 24º - É da competência das Assembléias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias a destituição dos membros do Conselho de Administração do Conselho Fiscal ou de outros.

Parágrafo Único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Cooperativa, poderá a Assembléia Geral designar administradores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se realizará no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 25º - O quórum para instalação da Assembléia Geral é o seguinte:

- a) 2/3 (dois terços) do número de cooperados em condições de votar, em primeira convocação;
- b) metade mais um dos cooperados, em Segunda convocação;
- c) mínimo de 10 (dez) cooperados, em terceira convocação.

Parágrafo 1º - Para efeito de verificação do quórum de que trata este artigo, o número de cooperados presentes, em cada convocação, será contado por suas assinaturas, seguidas do respectivo número de matrícula, apostas no Livro de Presença.

Parágrafo 2º - constatada a existência de quórum no horário estabelecido no edital de convocação, o Presidente instalará a Assembléia e, tendo encerrado o Livro de Presença mediante termo que contenha a declaração do número de cooperados presentes, da hora do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados para a respectiva ata.

Art. 26º - Os trabalhos das Assembléias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo Secretário da Cooperativa, sendo por aquele convidados os ocupantes de cargos sociais a participar da mesa.

Parágrafo 1º - Na ausência do Secretário e de seu substituto, o Presidente convidará outro cooperado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata;

Parágrafo 2º - Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um cooperado, escolhido na ocasião, e secretariado por outro, convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art. 27º - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros cooperados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais os de prestações de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 28º - Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do Relatório do Conselho de Administração, as peças contábeis e o parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um cooperado para coordenar os debates e a votação da matéria.

Parágrafo 1º - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e demais Conselheiros de Administração e Fiscal, deixarão a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da Assembléia Geral para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

Parágrafo 2º - O Coordenador indicado escolherá, entre os cooperados, um Secretário "ad hoc" para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo Secretário da Assembléia Geral.

Art. 29º - As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do edital de convocação e os que com eles tiverem imediata relação.

Confere c/ o original

12 1 05 1 15

11

EM BRANCO



Parágrafo Único – Os assuntos que não constarem expressamente do edital de convocação e os que não satisfizerem as limitações deste artigo, somente poderão ser discutidos após esgotada a Ordem do Dia, sendo que sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para nova Assembléia Geral.

Art. 30º - O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos administradores e fiscais presentes, por uma comissão de 10 (dez) cooperados designados pela Assembléia Geral.

Art. 31º - As deliberações nas Assembléias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos cooperados presentes com direito de votar, tendo cada cooperado direito a 1 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

Parágrafo 1º - Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembléia Geral poderá optar pelo voto secreto.

Parágrafo 2º - Caso o voto seja a descoberto, deve-se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções.

Art. 32º - Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação de lei ou do Estatuto, contado o prazo da data em que a Assembléia Geral tiver sido realizada.

b) REUNIÕES PREPARATÓRIAS (Pré-Assembléias)

Art. 33º - Antecedendo a realização das Assembléias Gerais, a Cooperativa fará reuniões preparatórias de esclarecimento, nos núcleos de cooperados, de todos os assuntos a serem votados.

Parágrafo Único – As reuniões preparatórias não têm poder decisório.

Art. 34º - As reuniões preparatórias serão convocadas pelo Conselho de Administração, com antecedência mínima de cinco dias, através de ampla divulgação, informando as datas e os locais de sua realização.

Art. 35º - Deverá constar na Ordem do Dia do edital de convocação da assembléia um item específico para a apresentação do resultado das reuniões preparatórias.

c) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 36º - A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

- a) resultado das pré-assembléias (reuniões preparatórias);
- b) prestação de contas dos Órgãos de Administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
 - 1.- Relatório da Gestão;
 - 2.- Balanço Geral;
 - 3.- Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas, e Parecer do Conselho Fiscal;
 - 4.- Plano de atividade da Cooperativa para o exercício seguinte;
- c) destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;
- d) eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros, quando for o caso;
- e) fixação dos honorários, gratificações e da cédula de presença para os componentes do Conselho e Administração e do Conselho Fiscal;
- f) quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados nos artigos 36 e 39 deste Estatuto.

Confere c/ o original

12.10.5 1.15

EM BRANCO

Parágrafo 1º - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens "b" e "e") deste artigo.

Parágrafo 2º - A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração não desonera seus componentes da responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como por infração da lei ou deste Estatuto.

d) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 37º - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Cooperativa, desde que mencionado no edital de convocação.

Art. 38º - É da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) reforma do Estatuto;
- b) fusão, incorporação ou desmembramento;
- c) mudança de objetivo da sociedade;
- d) dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
- e) contas do liquidante.

Parágrafo Único - São necessários votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes para tomar válidas as deliberações de que trata este artigo.

e) PROCESSO ELEITORAL

Art. 39º - Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembléia Geral, o Conselho Fiscal, com a antecedência, pelo menos, idêntica ao respectivo prazo da convocação, criará um Comitê Especial composto de três dos seus membros, todos não candidatos a cargos eletivos na Cooperativa, para coordenar os trabalhos em geral, relativos à eleição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal.

Art. 40º - No exercício de suas funções, compete ao comitê especialmente:

- a) certificar-se dos prazos de vencimentos dos mandatos dos conselheiros em exercício e do número de vagas existentes;
- b) divulgar entre os cooperados, através de circulares e/ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher;
- c) solicitar aos candidatos a cargo eletivo que apresentem certidão negativa em matéria cível e criminal e de protestos dos cartórios das Comarcas em que tenham residido nos últimos cinco anos, bem como certidão do registro de imóveis que possuam;
- d) registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais e se foi observado o disposto no Parágrafo 3º do art. 4º deste Estatuto;
- e) verificar, por ocasião da inscrição, se existem candidatos sujeitos às incompatibilidades previstas no parágrafo único do artigos 48 e no parágrafo 1º do artigo 58 deste Estatuto, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito;
- f) organizar fichas contendo o curriculum dos candidatos, das quais constem, além da individualização e dados profissionais, as suas experiências e práticas cooperativistas, sua atuação e tempo de cooperado na Cooperativa e outros elementos que os distingam;
- g) divulgar o nome e curriculum de cada candidato, inclusive tempo em que está associado à cooperativa, para conhecimento dos cooperados;
- h) realizar consultas e promover entendimentos para a composição de chapas ou unificação de candidaturas, se for o caso;
- i) estudar as impugnações, prévia ou posteriormente formuladas por cooperados no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições, encaminhadas suas conclusões ao Conselho de Administração, para que ele tome as providências legais cabíveis.

Parágrafo 1º - O Comitê fixará prazo para a inscrição de candidatos de modo que possam ser conhecidos e divulgados os nomes 5 (cinco) dias antes da data da Assembléia Geral que vai proceder às eleições.

Confere c/ o original

12/05/15

JA

EM BRANCO

Parágrafo 2º - Não se apresentando candidatos ou sendo o seu número insuficiente, caberá ao Comitê proceder à seleção entre interessados que atendam às condições exigidas e que concordem com as normas e formalidades aqui previstas.

Art. 41º - O Presidente da Assembléia Geral suspenderá os trabalhos desta para que o Coordenador do Comitê dirija o processo das eleições e a proclamação dos eleitos.

Parágrafo 1º - O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da ata da Assembléia Geral.

Parágrafo 2º - Os eleitos para suprirem vacância nos Conselhos de Administração ou Fiscal exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

Parágrafo 3º - A posse ocorrerá sempre na Assembléia Geral em que se realizarem as eleições, após encerrada a Ordem do Dia.

Art. 42º - Não se efetivando nas épocas devidas a eleição de sucessores, por motivo de força maior, os prazos dos mandatos dos administradores e fiscais em exercício consideram-se automaticamente prorrogados pelo tempo necessário até que se efetive a sucessão, nunca além de 90 (noventa) dias.

Art. 43º - São inelegíveis, além das impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

CAPÍTULO - VI

DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL

Art. 44º - A Cooperativa definirá, através de um Regimento interno, a forma de organização do seu quadro social, que será aprovada pela assembléia geral.

Art. 45º - Os representantes do quadro social junto à administração da Cooperativa terão, entre outras, as seguintes funções:

- a) servir de elo de ligação entre a administração e o quadro social;
- b) explicar aos cooperados o funcionamento da Cooperativa;
- c) esclarecer os cooperados sobre seus deveres e direitos junto à Cooperativa.

CAPÍTULO - VII

DA ADMINISTRAÇÃO

a) CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 46º - O Conselho de Administração é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência privativa e exclusiva responsabilidade a decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da Cooperativa ou de seus cooperados, nos termos da lei, deste Estatuto e de recomendações da Assembléia Geral.

Art. 47º - O Conselho de Administração será composto por 03 membros, sendo 01 Diretor Presidente, 01 Diretor Administrativo Financeiro e 01 Diretor Secretário, todos cooperados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 03 anos, sendo obrigatória, ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes.

Parágrafo Primeiro - A reeleição dos componentes do Conselho de Administração, só será permitida para um segundo mandato consecutivo, devendo ser substituído obrigatoriamente após o eventual segundo mandato.

Confere c/ o original

12/05/15

EM BRANCO



Parágrafo Segundo - Não podem fazer parte do Conselho de Administração, além dos inelegíveis enumerados nos casos referidos no artigo 43 deste Estatuto, os parentes entre si até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, nem os que tenham exercido, nos últimos seis meses, cargos público eletivo.

Art. 48º - Os membros do Conselho de Administração, com suas respectivas funções, serão eleitos diretamente pela assembléia geral para exercerem as funções de Diretor Presidente, Diretor Administrativo Financeiro e Diretor Secretário, cujos poderes e atribuições se definem neste Estatuto.

Parágrafo 1º - A permanência no exercício das funções a que se refere este artigo termina por motivo de recomposição do Conselho de Administração ou por renúncia, admitida sempre a recondução.

Parágrafo 2º - Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, o Presidente será substituído pelo Diretor Administrativo Financeiro.

Parágrafo 3º - Nos impedimentos por prazos superiores a 90 dias, o Diretor Administrativo Financeiro assumirá a Presidência, convocando Assembléia Geral Extraordinária para preencher o cargo vago.

Parágrafo 4º - Nos impedimentos por prazos superior a 90 (noventa) dias do Diretor Administrativo Financeiro e/ou do Diretor Secretário, será convocando Assembléia Geral Extraordinária para preencher o(s) cargo(s) vago(s).

Art. 49º - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

- a) reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;
- b) delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao Presidente o voto de desempate;
- c) as deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no fim dos trabalhos pelos membros do conselho presente.

Parágrafo Único - Perderá automaticamente o cargo, o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a 02 reuniões ordinárias consecutivas ou a 06 reuniões (Ordinárias ou Extraordinárias) durante o ano.

Art. 50º - Cabem ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, as seguintes atribuições:

- a) propor à Assembléia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da Cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;
- b) avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- c) estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;
- d) estabelecer as normas para funcionamento da Cooperativa;
- e) elaborar, juntamente com lideranças do quadro social, proposta de Regimento Interno para a organização do quadro social;
- f) estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições de lei, deste Estatuto, ou das regras de relacionamento com a entidade que venham a ser estabelecidas;
- g) deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de cooperados e suas implicações, bem como sobre a aplicação ou elevação de multas;
- h) deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral e estabelecer sua Ordem do Dia, considerando as propostas dos cooperados nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 7º;
- i) estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções, reservando a si a contratação de servidores graduados, e fixando normas para a admissão e demissão dos demais empregados;

Confere c/ o original

12 / 05 / 15
[Assinatura]

EM BRANCO



- j) Fixar as normas disciplinares;
- k) Julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares;
- l) Avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valor da Cooperativa;
- m) Fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;
- n) Contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, conforme disposto no artigo 112 da Lei nº 5.764, de 16.12.1971;
- o) Indicar banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário e fixar o limite máximo que poderá ser mantido no caixa da cooperativa;
- p) Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancete e demonstrativos específicos;
- q) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembléia Geral;
- r) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- s) Fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgaste dos valores que compõem o ativo permanente da entidade;
- t) Zelar pelo cumprimento da legislação do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal;
- u) Substituir, quando o interesse da Cooperativa o reclamar, o Presidente, o Secretário da Cooperativa, designando, entre seus membros outro conselho para o caso.

Parágrafo 1º - O Presidente providenciará para que os demais membros do Conselho de Administração recebam, com a antecedência mínima de 3 (três) dias, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que pronunciar-se, sendo-lhes facultado, ainda anteriormente à reunião correspondente, inquirir empregados ou cooperados, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes.

Parágrafo 2º - O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente o assessoramento de quaisquer funcionários graduados para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.

Parágrafo 3º - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em formas de Resoluções, Regulamentos ou Instruções que, em seu conjunto, constituirão o Regimento interno da Cooperativa.

Art. 51º - Ao Presidente competem, entre outros, os seguintes poderes e atribuições:

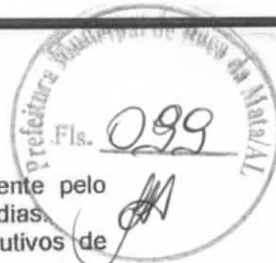
- a) Dirigir e supervisionar todas as atividades da Cooperativa;
- b) Baixar os atos de execução das decisões do Conselho de Administração;
- c) Assinar, juntamente com o Diretor Administrativo Financeiro, ou outro Conselheiro designado pelo Conselho de Administração, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- d) Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembléias Gerais dos cooperados;
- e) Apresentar à Assembléia Geral Ordinária:
 - 1.- Relatório da gestão;
 - 2.- Balanço Geral;
 - 3.- Demonstrativo das Sobras apuradas ou das Perdas verificadas no exercício e o Parecer do Conselho Fiscal.
- f) Representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo e fora dele;
- g) Representar os cooperados, como solidário com os financiamentos efetuados por intermédio da Cooperativa, realizados nas limitações da lei e deste Estatuto;
- h) elaborar o plano anual de atividades da Cooperativa;
- i) Verificar periodicamente o saldo de caixa;
- j) Assinar os cheques bancários junto com o Secretário;
- k) Atuar intensivamente como interlocutor dos interesses e necessidades do quadro social, junto aos órgãos oficiais ligados ao setor.

Confere c/ o original

12.105.15

AM

EM BRANCO



Art. 52º - Ao Diretor Administrativo Financeiro, compete interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente, substituindo-o em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias.

- a) assinar, juntamente com o Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações, bem como cheques bancários.

Art. 53º - Ao Diretor Secretário entre outras funções, definidas em Regimento Interno, compete as seguintes atribuições:

- a) secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das ATAs das reuniões do Conselho de Administração e da Assembléia Geral, responsabilizando-se pela guarda dos livros, documentos e arquivos pertinentes.

Art. 54º - Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações a contraírem em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão ou se agirem com culpa ou dolo.

Parágrafo 1º - A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere este artigo, se os houver ratificados ou deles logrado proveito.

Parágrafo 2º - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Parágrafo 3º - O membro do Conselho de Administração que, em qualquer momento referente a essa operação, tiver interesse oposto ao da Cooperativa, não poderá participar das deliberações relacionadas com essa operação, cumprido-lhe declarar seu impedimento.

Parágrafo 4º - Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

Parágrafo 5º - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a Cooperativa, por seus dirigentes, ou representada por cooperados escolhidos em Assembléia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

Art. 55º - Poderá o Conselho de Administração criar comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas, relativas ao funcionamento da Cooperativa.

b) ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA

Art. 56º - As funções da Administração Executiva dos negócios sociais serão exercidas por técnicos contratados, segundo a estrutura que for estabelecida pelo Conselho de Administração, consoante o disposto na linha "i" do artigo 51 deste Estatuto.

CAPÍTULO - VIII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 57º - Os negócios e atividades da Cooperativa serão fiscalizadas assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos cooperados, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.

Parágrafo 1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis no artigo 43 deste Estatuto, os parentes dos Conselheiros de Administração até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

Confere c/ o original

12 1 05 15
[Signature]

[Handwritten signatures and initials]

EM BRANCO



Parágrafo 2º - Os Cooperados não podem exercer cumulativamente cargos nos Conselhos de Administração e Fiscal.

Art. 58º - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 3 (três) dos seus membros.

Parágrafo 1º - Em sua primeira reunião, os conselheiros escolherão, entre si, um secretário para a lavratura de atas e um coordenador, este incumbido de convocar e dirigir as reuniões.

Parágrafo 2º - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

Parágrafo 3º - Na ausência do Coordenador será escolhido um substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos.

Parágrafo 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, pelo 3 (três) conselheiros presentes.

Art. 59º - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração determinará a convocação da Assembleia Geral para eleger substitutos.

Art. 60º - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
- b) verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa;
- c) examinar se o montante das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;
- d) verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da Cooperativa;
- e) certificar-se se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- f) averiguar se existem reclamações dos cooperados quanto aos serviços prestados;
- g) inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com atualidade;
- h) averiguar se há problemas com empregados;
- i) certificar-se se há exigência ou deveres a cumprir juntos as autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas e quanto aos órgãos do Cooperativismo;
- j) averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;
- k) examinar os balancetes e outros demonstrativos mensal, o balanço e relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para a Assembleia Geral;
- l) dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, a Assembleia Geral, OCEAL, as irregularidades constatadas e convocar a Assembleia Geral, se ocorrem motivos graves e urgentes;
- m) convocar Assembleia Geral, quando houver motivos graves e o Conselho de Administração se negar a convocá-las, consoante artigo 21, parágrafo 1º deste Estatuto;
- n) conduzir o processo eleitoral, coordenando os trabalhos de eleição, proclamação e posse dos eleitos, fiscalizando também o cumprimento do Estatuto, Regimento Interno, Resoluções, Decisões de Assembleia Geral e do Conselho Deliberativo, observado o que consta nos artigos 40 e 41 deste estatuto.

Parágrafo 1º - Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, a cooperados e outros, independente de autorização previa do Conselho de Administração sem que contudo, lhe caiba o direito de interferir no cumprimento das determinações deste órgão.

Parágrafo 2º - Poderá o Conselho Fiscal ainda, com anuência do Conselho de Administração, contratar o necessário assessoramento técnico especializado, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

Confere c/ o original

12 105 125

EM BRANCO

CAPÍTULO – IX

DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE

- Art. 61º - A cooperativa deverá, além de outros, Ter os seguintes livros:
- a) Com termos de abertura e encerramento subscritos pelo Presidente:
 - 1.- matrícula;
 - 2.- presença de cooperados nas Assembléias Gerais;
 - 3.- atas das Assembléias Gerais;
 - 4.- atas do Conselho de Administração;
 - 5.- atas do conselho Fiscal.
 - b) Autenticados pela autoridade competente:
 - 1.- livros fiscais;
 - 2.- livros contábeis.

Parágrafo Único – É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas.

- Art. 62º - No Livro de Matrícula ou Fichas os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:
- a) o nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos cooperados;
 - b) a data de sua admissão, e quando for o caso, de sua demissão a pedido, eliminação ou exclusão;
 - c) a conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social.

CAPÍTULO – X

DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS

Art. 63º - A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 64º - Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.

Parágrafo 1º - As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo.

Parágrafo 2º - Os resultados positivos, apurados por setor de atividade, nos termos deste artigo, serão distribuídos da seguinte forma (no mínimo):

- a) 10% (dez por cento) ao Fundo de Reserva;
- b) 5% (cinco por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES;

Parágrafo 3º - Além do Fundo de Reserva e FATES, a Assembléia poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinado a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

Parágrafo 4º - Os resultados negativos serão rateados entre os cooperados, na proporção das operações de cada um, realizadas com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los.

Art. 65º - O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras:

- a) os créditos não reclamados pelos cooperados, decorridos 5 (cinco) anos;
- b) os auxílios e doações sem destinação especial.

Confere c/ o original

12 105 1 15

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Natal
Fls. 102
M

Art. 66º - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES, destina-se à prestação de serviços aos cooperados, seus familiares e empregados da própria Cooperativa, podendo ser prestados mediante convênio com entidades especializadas.

Parágrafo 1º - Ficando sem utilização mais de 50% (cinquenta por cento) dos recursos anuais deste fundo, durante dois anos consecutivos, será procedida a revisão dos planos de aplicação, devendo a Assembléia Geral seguinte ser informada e fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivadas.

Parágrafo 2º - Revertem em favor do FATES, além da percentagem referida no Parágrafo 2º do Artigo 65, as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades nas quais os cooperados não tenham tido intervenção.

CAPÍTULO - XI

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 67º - A Cooperativa se dissolverá de pleno direito:

- a) quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os cooperados, totalizando o número mínimo de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes, com direito a voto, não se disponham a assegurar a continuidade da cooperativa;
- b) devido à alteração de sua forma jurídica;
- c) pela redução do número de cooperados a menos de vinte ou do capital Social mínimo, se até a Assembléia Geral subsequente, realizada em prazo não superior a 6 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos;
- d) pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias;
- e) pela consecução dos objetivos predeterminados; ou
- f) pelo decurso do prazo de duração, quando for o caso.

Art. 68º - Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder à liquidação.

Parágrafo 1º - A Assembléia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos;

Parágrafo 2º - O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da legislação Cooperativista.

Art. 69º - Quando a dissolução da Cooperativa não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no Art. 68, essa medida poderá a ser tomada judicialmente a pedido de qualquer cooperado.

CAPÍTULO - XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 70º - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os princípios doutrinários e os dispositivos legais, ouvida a OCEAL.

Este Estatuto foi aprovado em Assembléia de Constituição, realizada em 31/03/2001.

Assinatura de D. José Márcio de Lima
OAB 3.169 CPF 608.080.994-19

Mário Calheiros de Lima

Confere c/ o original

12 105 1 15
JA

EM BRANCO

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Constituição da Cooperativa dos Apicultores de Alagoas



Aos trinta e um (31) dias do mês de março do ano de 2001 (dois mil um), reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, de Constituição, os apicultores do Estado de Alagoas, à rua Professor Antônio Nemésio de Albuquerque, Quadra "AL", Lote 12, Jardim Petrópolis - I, Birro do Tabuleiro dos Martins, em Maceió-AL, às 9:00hs, sendo os trabalhos abertos pelo Sr. Mário Agra Junior, que discorreu sobre a importância do processo cooperativismo, face à concorrência do mercado competitivo, e em seguida convidou os apicultores Mário Calheiros de Lima, José marinho de lima e Eraldo ribeiro da Silva, o Sr. Domicio Silva - Delegado do Ministério da Agricultura, o João Nilton Castro Martins - Superintendente do Banco do Nordeste do Brasil S.A., o Sr. Gilson Mendes - coordenador do programa apícola do Banco do Nordeste, em nosso estado, todos para compor a mesa diretiva dos trabalhos. Transferindo ao Sr. Mário Calheiros de Lima a presidência dos trabalhos, em sua alocução enfocou a potencialidade da produção do mel de abelhas de cana de açúcar, considerando como mel exótico, visando o mercado internacional, além de uma breve explanação sobre a conjuntura do mel em nosso estado, os meios corretos de trabalho na apicultura para seu ingresso no mercado exterior.

Em seguida usou da palavra o Sr. João Nilton Castro Martins - Superintendente do Banco do Nordeste do Brasil S.A., que parabenizou o esforço dos presentes pela iniciativa em criar uma empresa social para um mercado de trabalho específico, com ênfase para os que lidam com o campo. Discorreu das metas de sua organização quanto ao programa de produção de mel na região nordeste, das linhas de crédito e objetivos do BNB par incrementar a produção de mel no estado. Encerrando, passou a palavra para o Sr. Gilson Mendes - coordenador do programa apícola do Banco do Nordeste, em nosso estado que ratificou o propósito do agente financeiro em disponibilizar linhas de crédito para consolidar a implantação da nossa cooperativa.

Dando seqüência, fez uso da palavra o Sr. Domicio Silva - Delegado do Ministério da Agricultura, em nosso estado, que teceu considerações sobre o processo cooperativo, das disponibilidades de programas de ajuda ao sistema, de apoio e franquia do ministério para minimizar o empreendimento.

Retornado a palavra para o Sr. Mário Calheiros de Lima o mesmo enfocou quanto as exigência do mercado internacional, sendo nessa oportunidade aparteado pelo Sr. José Carlos que pediu a palavra para indagar ao superintendente do BNB quanto à hipótese da aplicação do sistema "Marrant" sobre o mel estocado pelos apicultores, obtendo a resposta do representante do BNB que alegou ser possível, desde que o produto seja analisado por laboratório e um sistema triangular de financiamento.

Em seguida, usou a palavra o Sr. Mário Agra Junior para solicitar do Sr. Jose Marinho de Lima para a leitura dos estatutos sociais e sua discussão. Autos da leitura dos estatutos, o Sr. José Marinho fez um breve pronunciamento chamando a atenção dos presentes para importância da Cooperativa no contexto do processo do mel em nosso Estado com a valorização do nosso produto no mercado nacional. A competitividade existente e

Confere c/ o original

12 105 1 15
JA

EM BRANCO



qualidade do nosso produto face à exuberância das nossas floradas. Prosseguindo, passou a leitura do estatuto, advertindo aos presentes que aos pontos obscuros deveriam ser votados para discussão no final do texto e, dessa forma leu todo o conteúdo. Finda a leitura surgiram dúvidas quanto aos artigos 2º, letra "A", artigo 4º, parágrafo 4º, 17º, parágrafo 2º, parágrafo 40º letra "I", 47º e 50º, letra "U", cujos interlocutores foram os Sr. José Carlos Oliveira Simões, Alfredo Vilela Cortez, Ronald Barbosa Coltinho e Reginaldo Souza Lira. Submetidos os citados artigos a apreciação da assembléia, os mesmos foram discutidos e corrigidos e, finalmente aprovados pelos presentes.

Retomando a palavra o Sr. Mário Agra Junior propôs aos presentes que era chagado o momento de apresentar nomes para comandar o destino da Cooperativa, sugerindo, atos contínuos os nomes do Sr. Mário Calheiros de Lima – candidato à presidência, o Sr. José Marinho de Lima – diretor administrativo e financeiro e do Sr. Eraldo Ribeiro da Silva – diretor comercial e, em seguida, conclamou aos presentes para apresentarem novos nomes para concorrer ao comando dos destinos da Cooperativa e, como não houve indicação, os apresentados foram eleitos por unanimidade, sendo saudado por todos os presentes.

Em seguida foram escolhidos os nomes para compor o Conselho Fiscal e, sob aplausos foram escolhidos os Sr. Joel Rodrigues dos Santos – presidência, Srª Maria de Lurdes Peixoto Lira, Sr. Paulo Tavares Mendonça e, para a suplência – Herbat Alberto M. Bittencort, Ronald Barbosa Coltinho e Cícero José Dantas.

Concluindo os trabalhos, a assembléia representada por 26 apicultores, aprovaram os termos estatutários.

E, como nada mais havia a ser registrado, foi esta lavra e assinada por José Marinho de Lima, secretário e todos os presentes.

Aditivo: Sócios Fundadores – Qualificação

1. Alexandre Noya Lyra, brasileiro, solteiro, apicultor, portador de Identidade Civil n.º 9800139805, SSP/AL, CPF n.º 038.493.864-73, residente e domiciliado à Rua Desembagador Umberto Guimarães, n.º 447, Ponta Verde, Maceió – AL.
2. Alfredo Durval Villela Cortez, brasileiro, casado, apicultor, portador de Identidade Civil n.º 55.995 SSP/AL, CPF n.º 002.597.644-34, residente e domiciliado à Av. Alvaro Otacílio, n.º 6889, Mangabeiras, Maceió – AL.
3. Ananias André da Silva, brasileiro, apicultor, portador de Identidade Civil, n.º 713.898 SSP/AL, CPF n.º 478.747.674-20, residente e domiciliado no Residencial Graciliano Ramos, Qd. F-3, Rua 27, n.º 169, Tabuleiro dos Martins, Maceió – AL.
4. Carlos Alberto Moselli de Carrasco, brasileiro, divorciado, apicultor, portador de Identidade Civil, n.º 11.131.736, SSP/SP, CPF n.º 106.255.138-94, residente e domiciliado à Rua José Vieira de Andrade, n.º 316, Barra de São Miguel – AL.

Confere c/ o original

12 / 05 / 15
AA

EM BRANCO



5. Eliane Jatobá Agra Cavalcante, brasileira, casada, apicultora, portadora de Identidade Civil n.º 180.314 SSP/AL, CPF n.º 144.514.414-04, residente e domiciliada no Sítio Paraíso, Fernão Vilho, Maceió – AL.
6. Emily Mary Clark Farias, brasileira, casada, apicultora, portadora de Identidade Civil, n.º 110.577, SSP/AL, CPF n.º 009.046.544-00, residente e domiciliada na Fazenda Bom Jardim I, Coruripe – AL.
7. Eraldo Ribeiro da Silva, brasileiro, apicultor, portador de Identidade Civil, n.º 2.001.001.140.137, SSP/AL, CPF n.º 051.153.884-72, residente e domiciliado à Av. Governador Afrânio Lages, n.º 262, Maceió – AL.
8. Fábio Hastenreter de Aquino, brasileiro, apicultor, portador de Identidade Civil n.º 1.666.576, SSP/AL, CPF n.º 026.785.184-77, residente e domiciliado à Rua Vasconcelos Duarte, n.º 246, Maceió – AL. (solteiro).
9. Herbaty Albérico Monteiro Bittencourt, brasileiro, casado, apicultor, portador de Identidade Civil, n.º 1.214.699, SSP/AL, CPF n.º 940.825.454-68, residente e domiciliado à Rua da Restinga, Piaçabuçu – AL.
10. Joel Rodrigues dos Santos, brasileiro, casado, apicultor, portador de Identidade Civil, n.º 98.001.415.108, SSP/AL, CPF n.º 236.090.957-68, residente e domiciliado à Rua José Pontes de Magalhães, n.º 295, Maceió – AL.
11. José Alberto Ventura do Nascimento, brasileiro, casado, apicultor, portador de Identidade Civil n.º 212.994 SSP/AL, CPF n.º 209.084.314-49, residente e domiciliado à Rua Coronel Valfrido Rocha, n.º 82, Maceió – AL.
12. José Carlos de Oliveira Simões, brasileiro, casado, apicultor, portador de Identidade Civil n.º 185.087, SSP/AL, CPF n.º 061.588.034-72, residente e domiciliado no Condomínio Aldebaran, Qd. I, no. 5, Maceió – AL.
13. José Cícero de Lira Silva, brasileiro, casado, apicultor, portador de Identidade Civil, n.º 878.855 SSP/AL, CPF n.º 648.581.974-68, residente e domiciliado à Rua das Pedreiras, n.º 12, Rio Largo – AL.
14. José Marinho de Lima, brasileiro, viúvo, apicultor, portador de Identidade Civil n.º 42088, SSP/AL, CPF n.º 006.060.224-49, residente e domiciliado à Av. Jorge de Lima, n.º 360, Maceió – AL.
15. José Roberto Medeiros Silva, brasileiro, casado, portador de Identidade Civil n.º 260.669, SSP/AL, CPF n.º 140.393.624-04, residente e domiciliado no Loteamento Terra dos Antares I, Qd. 19, n.º 13, Maceió – AL.
16. Mário Agra Júnior, brasileiro, casado, apicultor, portador de Identidade Civil n.º 228.021 SSP/AL, CPF n.º 140.117.194-04, residente e domiciliado no Lot. Terra dos Antares I, Qd. 19, n.º 13, Maceió- AL.

Confere c/ o original

12. 105 1.15
AA

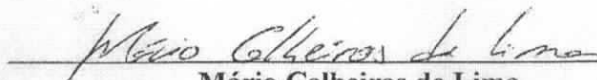
EM BRANCO



17. Mário Calheiros de Lima, brasileiro, casado, apicultor, portador de Identidade Civil, n.º 99.001.158.693 SSP/AL, CPF n.º 129.571.354-34, residente e domiciliado no Conjunto Vilage Campestre I, Qd. O, Rua 18, n.º 5, Maceió – AL.
18. Paulo Tavares Mendonça, brasileiro, casado, apicultor, portador de Identidade Civil, n.º 150.837 SSP/AL, CPF n.º 087.913.094-68, residente e domiciliado à Rua Maria Luísa Lyra Durval, Qd. “L”, n.º 87, Maceió – AL.
19. Pedro Acioli de Souza, brasileiro, casado, apicultor, portador de Identidade Civil, n.º 314.403, SSP/AL, CPF n.º 240.728.424-00, residente e domiciliado à Rua 10 de Novembro, n.º 246, Maceió – AL.
20. Reginaldo Souza Lira, brasileiro, casado, apicultor, portador de Identidade Civil n.º 362.255 SSP/AL, CPF n.º 153.909.184-37, residente e domiciliado na Rua “S”, Conjunto Colina dos Eucaliptos, n.º 61, Maceió – AL.
21. Ronald Barbôsa Coutinho, brasileiro, casado, apicultor, portador de identidade civil n.º 98.001.314.280, SSP/AL, CPF n.º 721.803.747-04, residente e domiciliado à rua Carlos Povina Cavalcante, n.º 17, Apt.º 312, Maceió/AL.
22. Ronaldo Patriota Cota, brasileiro, casado, apicultor, portador de Identidade Civil n.º 186.455 SSP/AL, CPF n.º 099.329.764-15, residente e domiciliado, à Rua das Perobas, n.º 72, Maceió – AL.

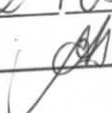
OBS: A presente Ata está conforme o original.

Maceió – AL, 31 de Março de 2001.


Mário Calheiros de Lima
Presidente


José Marinho de Lima
Secretário

Confere c/ o original

12 / 05 / 15


EM BRANCO



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas

Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE

Junta Comercial do Estado de Alagoas

JUCEAL



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Via Única

Documento Emitido pela Junta Comercial do Estado de Alagoas

Dados da Empresa

Nome Empresarial

COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE MEL DE ABELHAS E DERIVADOS LTDA

NIRE

27400025721

Último Arquivamento

Numero

20130640077

Data

18/12/2013

Numero Protocolo



130640077

Local, Data

Maceió, quinta-feira, 19 de dezembro de 2013

Carlos Alberto Barros de Araújo

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição

19/12/2013

Hora de Expedição

17:12:03

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001 e E.C n° 32/2001, por meio do e-CNPJ n° 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se impresso, para conferência acesso o site: www.jucealal.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

Confere c/ o original

_____/_____/_____
_____/_____/_____

[Handwritten signatures and initials]

EM BRANCO



COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE MEL DE ABELHAS E DERIVADOS LTDA



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE MEL DE ABELHA E DERIVADOS LTDA

CNPJ 04.788.779/0001-02 e NIRE 274.00025721.

Aos dois dias do mês de Março de dois mil e treze, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária no município de Pão de Açúcar - AL, na sede do NUDEC, no Povoado de Impueiras, 29 (vinte e nove) apicultores ligados à Cooperativa dos Produtores de Mel de Abelhas e Derivados LTDA, atendendo a convocação do Presidente do Conselho de Administração, Senhor Alberto Nunes Brasil, às 08h00min horas em primeira convocação com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados, às 09h00min horas em segunda convocação com a presença mínima de metade mais um dos associados, às 10h00min horas em terceira e última convocação com a presença de no mínimo 10 (dez) associados, com a seguinte ordem do dia conforme Edital publicado no Jornal Tribuna Independente, no dia 20(vinte) de Fevereiro de 2013(dois mil e treze) - 1- Resultado das pré-assembleias; 2 - Prestação de contas dos Órgãos da Administração, acompanhadas do Parecer do Conselho Fiscal; 3 - Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas; 4 - Eleição do Conselho de Administração e Conselho Fiscal da COOPMEL; 5 - Fixação dos Honorários e adiantamentos para viagem da diretoria; 6 - Andamento dos projetos CONAB, CODEVASF e DESENVOLVE; 7 - Informes Gerais. Número de Cooperados: 181. Dando início a Assembleia em terceira convocação, com a presença de 30 (trinta) cooperados, o Presidente do Conselho Administrativo da COOPMEL, o Sr. Alberto Nunes Brasil, deu as boas vindas a todos, convidou a mim Antônio Klebson Norberto Candido, para secretariar os trabalhos e de imediato solicitou que fizessemos a leitura do Edital de convocação da AGO, após o término da leitura iniciou a ordem do dia falando sobre as pré-assembleias realizadas no dia vinte e dois de janeiro do corrente ano no Povoado Palatêia na Barra de São Miguel e no dia dois de fevereiro de dois mil e treze na sede Administrativa em Maceió, informou que nas pré-assembleias foram discutidas a forma de gestão da cooperativa e a necessidade de contratação de um gestor para a área comercial para alavancar as vendas, pois a comercialização da produção é a finalidade primordial da COOPMEL, o Sr. Alberto fez menção, ainda, a abrangência e a complexidade dos trabalhos realizados pela organização e colocou em discussão a contratação de um Gerente Comercial, após um debate acalorado e uma minuciosa descrição das

Confere c/ o original

12 1 05 15
[Signature]

EM BRANCO



COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE MEL DE ABELHAS E DERIVADOS LTDA



atribuições inerentes ao cargo em questão, a proposta foi aprovada por unanimidade. Dando continuidade o sr. Presidente passou a palavra para o Diretor Administrativo e Financeiro, o Sr. Lourival Antônio Bento para apresentar o segundo ponto da Ordem do Dia (Prestação de contas dos Órgãos da Administração), o Diretor Administrativo iniciou fazendo um relato das conquistas obtidas em dois mil e doze, tais como a aquisição do caminhão Iveco Daily através do convênio com a Desenvolve, o convênio com a Seagri (Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Agrário) que disponibilizou um veículo Celta para a COOPMEL, o programa de Gestão Administrativa ofertado pela Desenvolve e que está em fase final de formatação, em seguida informou que em virtude de problemas nos programas contábeis da contadora responsável pela contabilidade não seria possível apresentar o balanço, nem discutir o item três da ordem do dia "Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas" nesta assembleia e que deverá ser realizada uma AGE em primeiro de junho de dois mil e treze para apresentação da Prestação de contas dos Órgãos da Administração, acompanhadas do Parecer do Conselho Fiscal e a Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas, em seguida o Sr. Lourival retornou a palavra ao Presidente o Sr. Alberto que dando sequência à assembleia colocou em discussão a eleição do conselho de administração e do conselho fiscal item quatro da ordem do dia e solicitou que o plenário indicasse um dos presentes para coordenar os trabalhos de eleição, sendo indicado o cooperado Flávio Almeida da Silva que deu início a Eleições, os presentes se reuniram e apresentaram a seguinte chapa para o Conselho de Administração: Diretor Presidente Reginaldo Souza Lira, brasileiro, casado em regime parcial de bens apicultor, residente na Rua José Osório Nascimento, S/N, São Luís do Quitunde - Alagoas, nº de CPF 153.909.184-87 e cédula de identidade de nº 362255 - SSP/AL, Diretor Administrativo Financeiro Antônio Klebson Norberto Candido, brasileiro, solteiro, Apicultor, residente na Avenida Tancredo Neves Nº 27, Bairro Santos Dumont, Maceió - Alagoas, nº de CPF 090.932.294-51 e cédula de identidade de nº 3283223-0 SSP/AL, Diretor Comercial: Bruno Cezar de Mendonça Uchoa, brasileiro, casado, Agrônomo, residente na Rua Dr. Antonio Cansanção, nº 991, Apt. 102, Bairro Ponta Verde, Maceió - Alagoas, nº de CPF 452.818.744-20 e cédula de identidade de nº 260453 SSP/AL, Diretor Secretário: Carlos Max Lira Cruz, brasileiro, casado, Agricultor, residente no Povoado Lagoa de Pedra, Zona Rural s/n, Pão de Açúcar - Alagoas, nº de CPF 038.748.944-44 e cédula de identidade de nº 1940860 SSP/AL, suplentes: Rubem Barbosa Paes, brasileiro, casado, Apicultor, residente no

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP nº 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.793.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido -> Autenticação de Cláusula, e informe o número do protocolo.

Confere c/ o original

12 105 115
AP

R

R

C

EM BRANCO



COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE MEL DE ABELHAS E DERIVADOS LTDA



Conjunto Geraldo Beltrão, Coruripe - Alagoas, nº de CPF 377.569.154-53 e cédula de identidade de nº 2676675 SSP / AL, José dos Santos Barros, brasileiro, casado, Apicultor, residente no Sítio Piau, Zona Rural de Pão de Açúcar - Alagoas, nº de CPF 617.728.954-15 e cédula de identidade de nº 2011927 SSP / AL, José Ivanizio de Carvalho, brasileiro, casado, Apicultor, residente na Rua Pedro Félix de Melo, Palestina - Alagoas, nº de CPF 050.866.994-44 e cédula de identidade de nº 1.797.287 SSP / AL e Cesar Luiz de Souza Lima, brasileiro, casado, Técnico Agropecuário, residente no Loteamento Ouro Verde, Rua "D", nº 187, Bairro Santa Luzia, Penedo - Alagoas, nº de CPF 027.964.994-05 e cédula de identidade de nº 1558451 SSP / AL. e para o Conselho Fiscal, Junior Gonçalves dos Santos, brasileiro, casado, Apicultor, residente no Povoado Machado, Pão de açúcar - Alagoas, nº de CPF 032.800.814-16 e cédula de identidade de nº 1750622 SSP / AL, Artur Bomfim Pereira, brasileiro, Agricultor, residente no Povoado Meiruz, s/n Pão de Açúcar - Alagoas, nº de CPF 063.885.934-45 e cédula de identidade de nº 32464720 SSP / AL, e Manoel Neuto Pinto, brasileiro, casado, Apicultor, residente no Povoado Lagoa da Pedra, Pão de Açúcar - Alagoas, nº de CPF 007.047.238-67 e cédula de identidade de nº 624400 SSP / SP, após a apresentação dos candidatos foi realizada a votação que resultou em 29 (vinte e nove) cooperados a favor e nenhum contra. As chapas do Conselho de Administração e do Conselho fiscal foram colocadas em votação isoladamente e todos os eleitos declararam não terem nenhum impedimento para o exercício dos cargos ora recebidos. O Mandato do Conselho de Administração será de 04 anos e do Conselho fiscal de 01 (Um) ano a partir desta data. Dando prosseguimento o Presidente colocou em debate a Fixação dos Honorários e adiantamentos para viagem da diretoria, o Lourival apresentou a proposta de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para o Diretor Presidente, R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para o Diretor Administrativo Financeiro e uma diária de R\$ 30,00 (trinta reais) para viagens dentro do estado, depois de discutido os presentes aprovaram por unanimidade o pró-labore do Diretor Presidente e do Administrativo Financeiro e foi rejeitada a proposta de diária. Em seguida passamos a debater o Andamento dos projetos CONAB, CODEVASF e DESENVOLVE. Compareceram ainda colaboradores da CODEVASF (Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Paraíba), fornecendo informações sobre seus projetos, áreas de atuação, entre outros. Foram sanadas as dúvidas dos presentes e contribuiu para uma relação mais próxima entre os integrantes da COOPMEL e a parceira, CODEVASF. Em seguida o então Dir. Financeiro, Sr. Lourival Bento falou sobre o projeto da Desenvolve que deverá em

Confere c/ o original

12 105 115
[Signature]

EM BRANCO



COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE MEL DE ABELHAS E DERIVADOS LTDA



junho liberar os recursos para a aquisição da balança digital de 300kg e do gerador e no mês de julho para compra das colmeias. Falou, também, sobre o projeto de PAA formação de estoque junto a CONAB e que precisamos encontrar uma formula para quitar o débito. Prosseguindo chegamos ao último ponto da ordem do dia, Informes Gerais, foi reiterada a necessidade da conscientização dos cooperados para uma postura mais participativa e o comprometimento desses, perante a mesma. Atentou-se para a necessidade de atualização do número real de cooperados que participam efetivamente do processo de solidificação e crescimento da empresa, contribuindo de forma decisiva, no que diz respeito a entrega das suas respectivas produções apícolas, como está contido no estatuto da cooperativa, e ainda o que fundamenta os pilares do cooperativismo. Em seguida o Diretor Presidente Alberto Nunes Brasil deu posse aos novos diretores e ao Conselho Fiscal e deu por encerrada a Assembléia, da qual eu, Antônio Klebson Norberto Candido, lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pelo presidente e demais cooperados presentes assinam a lista de presença na assembleia.

Pão de Açúcar-AL, 02 de Março de 2013.

Alberto Nunes Brasil

PRESIDENTE

Antônio Klebson Norberto Candido

SECRETÁRIO

Cartório do Reg. Civil e Notas do 5º Distrito
Rua 7 de Setembro, 155 - Tab. do Martins - Maceió/AL
Reconheço a assinatura de Alberto Nunes Brasil
da verdade
Em test. 03.12.2013
Tabuleiro de Martins
Nancy Barros da Rocha Oficial Público
Bairro Santa da R. Areia - Sanguitina
CNPJ nº 08.040.888/0001-10



Confere c/ o original

12.105.115

FEITO POR MARCIA MARIA CORDE

Tabelionato de Notas do 6º Ofício
R. Pedro Monteiro, 255 - Centro
Fone: 82 3221-9061
RECONHEÇO A firma de :
ALBERTO NUNES BRASIL
IDOU Fd. Maceió, 04 de Março de 2013
EM TESTEMUNHO...
DR. JOSE ROBERTO MARTINS BARBOSA-TAB. PUI
ISUBS. MARIA DE FATIMA LIMA BARBOSA
IESC. NIEDJA CRISTINA BARROS NAIÁ
IESC. CELIA BARBOSA



EM BRANCO



COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE MEL DE ABELHAS E DERIVADOS LTDA



ANEXO : DISCRIMINAÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E CONSELHO FISCAL

DIRETORIA ADMINISTRATIVA:

DIRETOR PRESIDENTE: Reginaldo Souza Lira, brasileiro, Apicultor, divorciado, residente na Rua José Osório Nascimento, S/N, São Luis do Quitunde - Alagoas, CEP 57920-000, nº de CPF 153.909.184-87 e cédula de identidade de nº 362255 - SSP/AL;

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO: Antonio Klebson Noberto Candido, brasileiro, Apicultor, solteiro, residente na Avenida Tancredo Neves Nº 27, Bairro Santos Dumont, Maceió - Alagoas, CEP 57075-560, nº de CPF 090.932.294-51 e cédula de identidade de nº 3283223-0 SSP/AL;

DIRETOR COMERCIAL: Bruno Cezar de Mendonça Uchôa, brasileiro, Agrônomo, casado, residente na Rua Dr. Antonio Cansanção, nº 991, Apt. 102, Bairro Ponta Verde, Maceió - Alagoas, CEP 57035-190, nº de CPF 452.818.744-20 e cédula de identidade de nº 260453 SSP/AL;

DIRETOR SECRETÁRIO: Carlos Max Lira Cruz, brasileiro, Agricultor, solteiro, residente no Povoado Lagoa de Pedra, Zona Rural s/n, Pão de Açúcar - Alagoas, CEP 57400000, nº de CPF 038.748.944-44 e cédula de identidade de nº 1940860 SSP/AL

1º SUPLENTE- Rubem Barbosa Paes, brasileiro, Apicultor, casado, residente no Conjunto Geraldo Beltrão, Coruripe - Alagoas, CEP 57230-000, nº de CPF 377.569.154-53 e cédula de identidade de nº 2676675 SSP / AL;

2º SUPLENTE- José dos Santos Barros, brasileiro, Apicultor, casado, residente no Sítio Piau, Zona Rural de Pão de Açúcar - Alagoas, CEP 57400-000, nº de CPF 617.728.954-15 e cédula de identidade de nº 2011927 SSP / AL;

3º SUPLENTE- José Ivanizio Pereira de Carvalho, brasileiro, Apicultor, casado, residente na Rua Pedro Félix de Melo, Palestina - Alagoas, CEP 57410-000, nº de CPF 050.866.994-44 e cédula de identidade de nº 1.797.287 SSP / AL;

4º SUPLENTE- Cesar Luiz de Souza Lima, brasileiro, Técnico Agropecuário, casado, residente no Loteamento Ouro Verde, Rua "D", nº187, Bairro Santa Luzia, Penedo -

Confere c/ o original

12/05/15
AM

EM BRANCO



COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE MEL DE ABELHAS E DERIVADOS LTDA



Alagoas, CEP 57200-000, nº de CPF 027.964.994-05 e cédula de identidade de nº 1558451 SSP / AL.

CONSELHO FISCAL

PRESIDENTE- Júnior Gonçalves dos Santos, brasileiro, Apicultor, casado, residente no Povoado Machado, Pão de açúcar – Alagoas, CEP 57400-000, nº de CPF 032.800.814-16 e cédula de identidade de nº 1750622 SSP / AL;

TITULAR- Arthur Bomfim Pereira, brasileiro, Agricultor, casado, residente no Povoado Meiruz s/n, Pão de Açúcar – Alagoas, CEP 57400-000, nº de CPF 063.885.934-45 e cédula de identidade de nº 32464720.

TITULAR- Manoel Neuton Pinto, brasileiro, Apicultor, casado, residente no Povoado Lagoa da Pedra, Pão de Açúcar – Alagoas, CEP 57400-000, nº de CPF 007.047.238-67 e cédula de identidade de nº 624400 SSP / SP;

SUPLENTE- Luiz Gonzaga Pinto, brasileiro, Apicultor, casado, residente na Rua Pedro Félix de Melo, Palestina – Alagoas, CEP 57410-000, nº de CPF 110.901.384-15 e cédula de identidade de nº 304942856 SSP / SP;

SUPLENTE- José Alberto Ventura do Nascimento, brasileiro, Apicultor, casado, residente na Rua Coronel Valfrido Rocha, nº 82, Bairro Clima Bom, Maceió – Alagoas, CEP 57021-320, nº de CPF 209.084.314-49 e cédula de identidade de nº 212994;

SUPLENTE- Amilton Bezerra dos Santos, brasileiro, Apicultor, casado, residente na Rua Adolfo Rodrigues Alves, S/N, Centro, Maravilha – Alagoas, CEP 57520-000, nº de CPF 563.446.194-49 e cédula de identidade de nº 273143049 SSP / AL.

Confere c/ o original

12 / 05 / 15
[Assinatura]

EM BRANCO



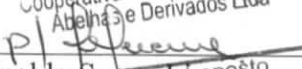
COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE MEL DE ABELHAS E DERIVADOS LTDA



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a COOPMEL Cooperativa dos Produtores de Mel de Abelhas e Derivados Ltda., localizada no Povoado de Meiruz – zona rural – Pão de Açúcar – Alagoas, inscrita no CNPJ sob nº 04.788.779/0001-02 e Ministério da Agricultura S.I.F Inspeccionado ER 0020 representada por Sra Cicera Maria Peixoto de Omena, portadora do CPF sob nº 332.579.494-72 e C.I. 495.011 SSP AL, participa da Chamada Pública nº 001/15 junto a Secretaria Municipal de Educação do município de BOCA DA MATAAL com gênero alimentício de produção própria oriunda de agricultura familiar relacionada ao projeto de venda.

Pão de Açúcar, 12 de Maio de 2015.

Cooperativa dos Prod. de Mel de
Abelhas e Derivados Ltda

Reginaldo Souza Lima
Presidente
cmpto

Confere c/ o original

EM BRANCO



COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE MEL DE ABELHAS E DERIVADOS LTDA



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a COOPMEL Cooperativa dos Produtores de Mel de Abelhas e Derivados Ltda., localizada no Povoado de Meiruz – zona rural – Pão de Açúcar – Alagoas, inscrita no CNPJ sob nº 04.788.779/0001-02 e Ministério da Agricultura S.I.F Inspeccionado ER 0020 participa da Chamada Pública nº 001/15 junto a Secretaria Municipal de Educação do município de BOCA DA MATAAL com gênero alimentício de produção própria oriunda de agricultura familiar relacionada ao projeto de venda.

Pão de Açúcar, 12 de Maio de 2015.

Cooperativa dos Prod. de Mel de
Abelhas e Derivados Ltda



Reginaldo Souza Lira
Presidente
cmpto

Confere c/ o original

EM BRANCO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA
DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - DIPOA
DFA-AL/SIPA

TÍTULO DE RELACIONAMENTO

Fica relacionado neste SIPA, sob o número AL/ER-0020 na(s) classe(s) de

ENTREPOSTO DE MEL E CERA DE ABELHAS - S/LIMITE

o estabelecimento COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE MEL DE ABELHAS E DERIVADOS LTDA.

situada à POVOADO CAMPO ALEGRE (ANTIGO MEIRUZ) S/N - ZONA RURAL

no município de PÃO DE AÇÚCAR

Estado de Alagoas

Maceió

17 de

Junho

de 2009



Chefe do SIPA/DFA/AL

Celso Walter Costa Barros

Engenheiro Agrônomo

Cart. Fiscal - 223 - CRMV - 00683AL

Chefe do SIPAGOT/ISFA/AL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

EM BRANCO



TERCEIRO SERVIÇO NOTARIAL

COMARCA DE ARAPIRACA - ALAGOAS

Maria de Lourdes Melo
Tabeliã

Bela, Claudia Maria de Melo Lima Neves
1ª Substituta Autorizada

Margarida de Macedo Fernandes
2ª Substituta Autorizada

Ana Carolina de Melo Neves
3ª Substituta Autorizada

Rua Est. José de Oliveira Leite, nº 150 - Centro CEP: 57300-310

Telefax: (82) 3521-3224 - Arapiraca - Alagoas.

E-mail: cartorioterceirooficio@gmail.com

Livro n.º 367

Folha(s) n.º 140

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ(EM) passar Cooperativa dos Produtores de Mel de Abelha e Derivados LTDA, na forma abaixo.

SAIBAM os que este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de dois mil e treze (2013) aos três (03) dias do mês de setembro nesta cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas, à rua Estudante José de Oliveira Leite, 150, em Cartório, perante mim Tabeliã Maria de Lourdes Melo compareceu como outorgante, **Cooperativa dos Produtores de Mel de Abelha e Derivados LTDA, estabelecida na Fazenda Povoado Meiruz, S/nº, Zona Rural, Pão de Açúcar - AL, neste ato representada por Reginaldo Souza Lira, brasileiro, divorciado, pecuarista, portador do RG nº 362255 SSP/AL e CPF nº 153.909.184-87, residente e domiciliado na rua Prefeito José Osório do Nascimento, S/nº, bairro Alto do Cristo Redentor, São Luiz do Quintude - AL; reconhecido(a, os, as) como o(a, os, as) próprio (a, os, as), por mim Tabeliã do 3º Ofício e pelas testemunhas no fim assinadas, minhas conhecidas, dou fé; perante as quais por ele (a, es, as) me foi dito que, por este Público instrumento, e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador; **Cicera Maria Peixoto de Omena, brasileira, casada, autônoma, portadora do RG nº 495011 AL e CPF nº 332.579.494-72, residente e domiciliada na Av. Manoel Afonso de Melo, 186, Quadra 23, Loteamento Muporanga, bairro Tabuleiro dos Martins, Maceió - AL; A quem confere amplos poderes para representar a firma outorgante COOPMEL junto às chamadas públicas de merenda Escolar, nas vendas diretas bem como resolver assuntos de seu interesse, assinar todos e quaisquer documentos necessários, requerer, apresentar, juntar e retirar documentos exigidos, firmar documentos de interesse da outorgante, assinar quaisquer atos em defesa da outorgante, prestar declarações e esclarecimentos, obter informações solicitadas, assinar contratos, combinando cláusulas e condições, agir, concordar, discordar, firmar acordo ou compromisso, praticando, requerendo e assinando o que preciso for e tudo mais praticar para o fiel desempenho deste mandato, inclusive substabelecer. E de como assim o disse do que, dou fé, lhe fiz este instrumento, que lido e achado conforme assina com as testemunhas abaixo que são: Danielle Maria Melo Nunes Silva e Alexsandra Gonçalves Lima, pessoas idôneas residentes nesta cidade e minhas conhecidas. Eu, Gilson Rodrigues da Silva, auxiliar de serviços notariais digitei. Eu, Maria de Lourdes Melo tabeliã a fiz digitar conferi e assino. **Reginaldo Souza Lira - Danielle Maria Melo Nunes Silva - Alexsandra Gonçalves Lima - Maria de Lourdes Melo. Nada mais continha em dita procuração que bem e fielmente trasladei do meu livro de notas, está igual com o original, dou fé, e assino em público e raso.******

Em Testemunho _____ de Verdade.

Tabeliã

Emolumentos:

Ao Cartório: R\$ 17,04

Selo: R\$ 16,25

Total: R\$ 33,29

Confere c/ o original

12 / 05 / 15



EM BRANCO

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2015
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA
FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
CNPJ: 20.690.224/0001-80
DAP JURÍDICA: SDW2069022400012307141131



Handwritten signature or initials.

Handwritten symbol or initials.

Handwritten symbol or initials.

Handwritten symbol or initials.

Handwritten symbol or initials.



Handwritten symbol or initials.

Handwritten symbol or initials.

Handwritten symbol or initials.

Handwritten signature or initials.

Handwritten text, possibly "L. BOOTHMAN".

Handwritten symbol or initials.

Handwritten symbol or initials.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
20.690.224/0001-80
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
21/07/2014

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO DE BOCA DA MATA - AL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO
R D. PEDRO II

CEP
57.680-000

BAIRRO/DISTRITO
PC DA VITORIA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

NÚMERO
329

COMPLEMENTO

MUNICÍPIO
BOCA DA MATA

UF
AL

TELEFONE
(82) 9670-3334

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
21/07/2014

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **07/05/2015** às **10:56:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

EM BRANCO

Extrato da DAP Pessoa Jurídica

Chave do Extrato: 19229220920

Versão da DAP 3.2

DAP - Nº SDW2069022400011901151241

Data Emissão da DAP 19/01/2015

Data de Validade (*) 19/01/2018

Data Emissão Extrato 07/05/2015 11:09:12

CNPJ 20.690.224/0001-80

Razão Social ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO

Data da Constituição 23/07/2014 12:00:00

UF AL Município Boca da Mata

Representante Legal

CPF 366.415.704-44 Nome PAULO JORGE MARQUES SAMPAIO

Composição Societária

Agricultores Familiares	Número	Participação Relativa - %
- Quilombola	0	0,00%
- Indígena	0	0,00%
- Extrativista	0	0,00%
- Pescador(a)	0	0,00%
- Aquicultor(a)	0	0,00%
- Silvicultor(a)	0	0,00%
- Assentado(a) do PRNA	0	0,00%
- Beneficiário(a) do PNCF	0	0,00%
- Agricultor(a) Familiar	4	100,00%
Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	4	100%
Demais Associados	0	0.00%
Total dos Associados	4	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

Entidade Emissora

CNPJ 12.436.473/0001-15

Razão Social SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ANADIA

Agente Emissor

CPF 647.818.104-97 Nome MARIANO DENISSON DE MELO

Local da Emissão

UF AL Município Boca da Mata

Impresso em: 07/05/2015 11:09:50

Secretaria de Agricultura Familiar - SAF

SMAP

EM BRANCO

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20690224/0001-80
Razão Social: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTU
Endereço: RUA D PEDRO II 329 / PC DA VITORIA / MACEIO / AL / 57680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/05/2015 a 01/06/2015

Certificação Número: 2015050308523928144557

Informação obtida em 07/05/2015, às 10:55:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO DE BOCA DA MATA - AL
CNPJ: 20.690.224/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:51:51 do dia 07/05/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/11/2015.

Código de controle da certidão: **3A4A.FE0E.33F5.D21A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinaturas manuais:

- Assinatura principal (grande)
- Assinatura menor (abaixo da principal)
- Assinatura menor (à esquerda)
- Assinatura menor (à direita)
- Assinatura menor (na parte inferior direita)

EM BRANCO

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA – AL.



Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA – AL, entidade com fins lucrativos e intuito econômico, com duração indeterminada, com sede na Rua D. Pedro II , 329, Pç. da Vitória – Boca da Mata e foro nesta cidade.

Art. 2º. São finalidades da ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA – AL, a produção e a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor rural do município de Boca da Mata - AL.

Art. 3º. A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA é constituída de : membros e todos os produtores que solicitarem filiação , mediante preenchimento da ficha de inscrição, onde consta a aceitação deste ESTATUTO.

& 1º. A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA não fará qualquer distinção de raça, cor, sexo, nacionalidade, classe social, concepção política, filosófica ou religiosa.

& 2º. Respondem solidariamente, por qualquer prejuízo causado à ASSOCIAÇÃO, o associado(a) e respectivo cônjuge ou companheiro(a).

Art. 4º. O desligamento dos filiados dos quadros da Associação será concedido àqueles sócios que assim o solicitarem por escrito, ou àqueles que infringirem qualquer dispositivo deste Estatuto.

& 1º. O desligamento por infração deste Estatuto só ocorrerá após o infrator ter sido notificado por escrito.

Art. 5º São direitos dos associados:

Participar das atividades da Associação;

- I. Participar das Assembleias Gerais e exercer o direito de votar e de ser votado;
- II. Ser eleito para qualquer cargo, de acordo com o presente Estatuto;
- III. Propor, por escrito ou verbalmente, à Diretoria da Associação, qualquer medida de proveito para entidade;
- IV. Recorrer dos atos da Diretoria quando os julgar prejudiciais aos seus direitos;

Confere c/ o original
105 / 2015

Reginaldo da Costa Neves
Advogado - OAB/AL 27.111

EMBRANCO

- V. Requerer informações sobre assuntos que lhe digam respeito;
- VI. Solicitar esclarecimento sobre atividades da Associação, sendo-lhes facultado consultar, durante o mês que anteceder à Assembleia Geral Ordinária, o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral e o Orçamento anual, o parecer do Conselho Fiscal e os livros da Associação.

Art. 6º São deveres dos Associados:

- I. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral e da diretoria;
- II. Obedecer às disposições deste Estatuto;
- III. Cooperar com todas as atividades que visem o cumprimento dos objetivos aos quais a Associação se propõe;
- IV. Zelar pelo bom nome da Associação;
- V. Votar por ocasião das eleições.
- VI. Único. É dever dos associados contribuintes honrar pontualmente com as mensalidades, sob pena de ser excluído da Associação por justa causa. O associado excluído por falta de seu débito junto a tesouraria da Associação.

Confere cl o original
11/10/2015

DA ASSOCIAÇÃO – ORGANIZAÇÃO FUNCIONAMENTO E COMPETÊNCIA

Art. 7º A Associação será administrada por uma Diretoria composta de 04 (quatro) membros, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, por maioria de votos dos associados e que exercerão os cargos de Presidente, Vice - Presidente e Tesoureiro e vice-tesoureiro.

Único. A eleição para membro da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se - á por votação direta e secreta, considerando-se eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos.

Art. 8º A diretoria será composta por 04 (quatro) membros: Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro e Vice - tesoureiro.

Art. 9º Os membros da Diretoria serão eleitos para um mandato de 05 (cinco) anos, sendo permitida a reeleição por igual período.

Art. 10. A ASSOCIAÇÃO reunir-se-á ordinariamente a cada (30) trinta dias e extraordinariamente, sempre que for necessário.

Único. Será lavrada a ATA de cada reunião, em livro próprio, na qual serão indicados os nomes que comparecerem e as resoluções tomadas, sendo assinada por todos os presentes.

Reginaldo da Costa Neves
Advogado - OAB/AL 2.153

EM BRANCO



Dr. Lídia Maria Guimarães Almeida
Registradora de Imóveis, Hipotecas,
Tributos, Documentos e Pessoas Jur.

- a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal;
- b) Estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos;
- c) Analisar, aprovar e ajustar quando necessário, os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos.
- d) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens móveis, ceder direitos e construir mandatários;
- e) Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação ou exclusão de associados;
- f) Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;

Confere c/ o original
11/05/2015
[Signature]

Art. 12. Compete ao Presidente:

- a) Cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias;
- b) Representar a entidade, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, por si, por meios de seus substitutos estatutários ou através de procuradores legalmente constituídos com poderes específicos;
- c) Empossar a nova diretoria;
- d) Convocar a Assembleia e as reuniões, ordinárias e extraordinárias, presidindo estas e instalando aquelas;
- e) Presidir as cerimônias patrocinadas pela Associação, autorizar despesas, despachar e assinar, juntamente com o titular da tesouraria, cheques e ou documentos que envolvam responsabilidade financeira;
- f) Realizar mediante aprovação da Assembleia Geral, a contratação de empréstimos e de outras obrigações pecuniárias;
- g) Propor e manter intercâmbios e convênios com instituições de cooperação técnica e financeira;
- h) Assinar as propostas de novos sócios para ingresso no quadro social.

Art. 13. Compete ao Vice-Presidente;

- a) Substituir o presidente em sua falta ou impedimento;
- b) Encarregar-se dos serviços e documento e informação mantendo atualizados a correspondência e o arquivo da Associação;
- c) Lavrar a ATA das Assembleias Gerais;
- d) Atualizar o registro dos membros;

[Handwritten initials/signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature] W.L.A.P.
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature] [Handwritten signature] [Handwritten signature]
Reginaldo da Costa Neves
Advogado - CAB/AL 2.750

EM BRANCO



Confere c/ o original
11/05/2015

Dr. Lúcio Murilo Guimarães Almeida
Registrador de Imóveis, Hipotecas,
Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas

Art.14. Compete ao Tesoureiro;

- a) Ter sob tutela, os valores da Associação dos Agricultores da Agricultura de Boca da Mata bem como papéis e documentações financeiras;
- b) Despachar e assinar juntamente com o presidente, cheques bancários e autorizações de despesas, além de cotas de participação dos membros;
- c) Arrecadar contribuições;
- d) Emitir recibos e dar quitações, conferir ou impugnar contas e cálculos da Associação e a ela relativos;
- e) Zelar pelo reconhecimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outro as devidas ou de responsabilidade Associação;
- f) Art.15 Todos os cargos efetivos serão exercidos gratuitamente, sendo vedada qualquer remuneração, bonificação ou vantagens, sob qualquer pretexto.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 16. O Conselho Fiscal será composto por seis membros, (03) três efetivos e (03) três suplentes, os quais, em sua primeira reunião, elegerão o seu presidente e o seu secretário;

Art. 17. Compete ao Conselho emitir parecer sobre as demonstrações financeiras e contábeis da Associação, bem como sobre o relatório anual da diretoria e sobre as previsões orçamentárias constantes dos planos de ação para os exercícios subsequentes;

Art. 18. Compete também ao Conselho Fiscal a denúncia à Assembleia Geral de qualquer irregularidade apurada na gestão da Associação, notadamente a que envolver movimentação de recursos financeiros;

DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 19. A Associação dos Agricultores da Agricultura do Município de Boca da Mata será dissolvida por deliberação da Associação Geral Extraordinária convocada especificamente para tal finalidade.

& 1º. Para a dissolução da Associação dos Agricultores da Agricultura do Município de Boca da Mata deverão participar da

W.L.A.P.
S.Vio

Reginaldo da Costa Nery
Advogado OAB/AL 2.1...

LIBRANC

Confere c/ o original
11/05/2015

Assembleia Geral Extraordinária 75% (setenta e cinco por cento) dos associados, inclusive em segunda convocação.

& 2º. A Associação dos Agricultores da Agricultura Familiar de Boca da Mata considerar-se-á dissolvida se 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral Extraordinária votarem neste sentido.

& 3º. Dissolvida a Associação e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do Patrimônio Social poderá ser distribuída entre os associados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

Art. 20. A primeira Diretoria da ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, estará automaticamente empossada, logo após a finalização da ATA com as assinaturas dos presentes.

Art. 21. É expressamente vedado o uso da denominação social em atos que envolvam a Associação em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social.

Art. 22. O presente ESTATUTO SOCIAL entrará em vigor na data de sua publicação e registro, na forma da legislação em vigor. Boca da Mata – AL – 17.07.2014.



DIRETORIA EXECUTIVA:

PAULO JORGE MARQUES SAMPAIO

CPF: 366.415.704-44

RG- 583287 SSP-AL

PRESIDENTE

GILSON DA SILVA FARNICISCO

CPF: 011.670.554-03

RG- 1.925.179 SSP-AL

VICE-PRESIDENTE



EM BRANCO

José ARLINDO FRANCISCO
JOSÉ ARLINDO FRANCISCO

CPF: 860.637.744-91

RG-1242008 SSP-AL

SECRETARIO



Confere c/ o original
11/05/2015

Registral
Registral de Imóveis, Hipotecas,
Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas
128

TESOUREIRO:

José Edmilson Marques Sampaio
JOSÉ EDMILSON MARQUES SAMPAIO

CPF - 185.265.194-68

RG- 378.195 SSP-AL



VICE- TESOUREIRO:

Arnaldo Rufino dos Santos
ARNALDO RUFINO DOS SANTOS

CPF - 035.288.618-86

RG - 461.377 SSP - AL



CONSELHO FISCAL:

Wagner Luiz de Albuquerque Palmeira
WAGNER LUIZ DE ALBUQUERQUE PALMEIRA

CPF: 564.334.504-82

RG-790.279 SSP-AL



Marcos Antônio Sant'Ana
MARCOS ANTÔNIO SANT'ANA

CPF: 438.523.354-34

RG. 687.470 SSP-AL



Reginaldo da Costa Neto
Advogado CAB/AL 2.1.

EM BRANCO

Elis Marques Ferreira

ELIAS MARQUES FERREIRA

CPF: 788.146.344-91

RG- 1.069.707 SSP-AL

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL:

João ARLINDO FRANCISCO JUNIOR
JOÃO ARLINDO FRANCISCO JUNIOR

CPF: 051.524.034-63

RG-2001001307694 SSP-AL

Fernando Antônio dos Santos
FERNANDO ANTÔNIO DOS SANTOS

CPF: 617.504.254-91

RG-815.525 SSP-AL

Claudistone Mizaél Alves da Silva
CLAUDISTONE MIZAEAL ALVES DA SILVA

CPF: 052.278.814-99

RG- 2.012.995 SSP-AL

Boca da Mata – 17.07.2014

Confere c/ o original
13/05/2015



Marcia Guimarães Almeida
Marcia Substituta
Boca da Mata - AL

Reginaldo da Costa Nery
Advogado - OAB/AL 97

EM BRANCO



ÚNICO OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL

R. Antonio V. Coimbra, 137 centro - Boca da Mata-AL - CEP:57680-000

Telefax (82) 3279-1474. E-Mail: uonr.bm@ig.com.br

Titular: **Pedro Jorge Guimarães Almeida**

Substitutas: Dra. Líbia Márcia G. Almeida

Confere c/ o original
JJ 1 05 / 2014



APRESENTADA PARA REGISTRO HOJE DOU FÉ.

BOCA DA MATA, 21/07/2014.

O OFICIAL

PEDRO JORGE GUIMARÃES ALMEIDA

LÍBIA MÁRCIA GUIMARÃES ALMEIDA

SUBSTITUTA

Ref.: Estatuto da Associação dos Agricultores da Agricultura Familiar do município de Boca da Mata-AL, datado de 17 de julho de 2014.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

APRESENTADO(A) PARA REGISTRO HOJE, DOU FÉ.

EM 21/07/2014.

PROTOCOLO – LIVRO A-3, FICHA 033V, SOB Nº 3.885.

REGISTRADO NO LIVRO A-2, sob nº 0.062.

BOCA DA MATA, 21/07/2014.

O OFICIAL

PEDRO JORGE GUIMARÃES ALMEIDA

LÍBIA MÁRCIA GUIMARÃES ALMEIDA

SUBSTITUTA



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Imagem e 10 minutos

EM BRANCO

Confere o original
JJ 1 05 2015



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA - AL, EM 17.07.2014 (DEZESETE DE JULHO DE DOIS MIL E QUATORZE). Aos 17 (dezessete) dias do mês de julho do ano de 2014 (dois mil e quatorze), as 15h (quinze horas), reuniram-se, em Assembleia Geral na sede localizada na Rua D. PEDRO II, 329, Praça da Vitória, Boca da Mata - AL, as pessoas a seguir relacionadas: PAULO JORGE MARQUES SAMPAIO, brasileiro, casado, agricultor, residente na Rua D. Pedro II, 329 - CPF: 366.415.704 - 44, RG - 583287 SSP/AL; GILSON DA SILVA FRANCISCO, brasileiro, casado, agricultor, residente na fazenda São Jose do Cariri, CPF: 011.670.554-03, RG - 1.925.179 - SSP - AL; JOSÉ ARLINDO FRANCISCO JUNIOR, brasileiro, casado, agricultor, residente na Fazenda São José do Cariri, CPF: 860.637.744-91, RG - 1242008 - SSP/AL; WAGNER LUIZ DE ALBUQUERQUE PALMEIRA, brasileiro, casado, agricultor, residente na Fazenda Cariri da Prensa, CPF: 564.334.504-82, RG - 790.279 - SSP/AL; MARCOS ANTÔNIO SANT'ANA SANTOS, brasileiro, casado, agricultor, residente na Fazenda Baixa Grande, CPF: 438.523.354-34, RG - 687.410 - SSP/AL; JOSÉ EDMILSON MARQUES SAMPAIO, brasileiro, solteiro, agricultor, residente na Fazenda São Domingos, CPF: 185.265.194-68, RG - 378.195 - SSP/AL; ELIAS MARQUES FERREIRA, brasileiro, casado, agricultor, residente na Fazenda São José do Cariri, CPF: 788.146.344-91, RG - 1.069.707 - SSP/AL; JOÃO ARLINDO FRANCISCO JUNIOR, brasileiro, casado, agricultor, residente na Fazenda São José do Cariri, CPF: 051.524.034-63, RG - 2001001307694 - SSP/AL; FERNANDO ANTÔNIO DOS SANTOS, brasileiro, casado, agricultor, residente na Fazenda Cutuvelo, CPF : 617.504.254-91, RG - 815.525 - SSP/AL; ARNALDO RUFINO DOS SANTOS, brasileiro, casado, agricultor, residente na Fazenda Palmeirinha, CPF: 035.288.618-86, RG-461.377 - SSP/AL; CLAUDISTONE MIZAEAL ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, agricultor, residente na Fazenda Cutuvelo, CPF: 052.278.814-99, RG- 2.012.995 SSP/AL, todos no município de Boca da Mata - AL. Os membros presentes acolheram, por aclamação, para presidir os trabalhos, PAULO JORGE MARQUES SAMPAIO, e para secretariar JOSÉ ARLINDO FRANCISCO JUNIOR. Em seguida o presidente declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta de reunião, contendo os seguintes assuntos: 1º) discussão e aprovação do Estatuto da Associação; 2º) escolha dos associados ou sócios que integrarão os órgãos internos da associação; 3º) designação de sede provisória da associação. Em seguida, começou-se a discussão do estatuto apresentado e, a pós ter sido colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. Passou-se, em seguida, ao item segundo da pauta, em que foram escolhidos dos seguintes membros para comporem os órgãos internos: DIRETORIA EXECUTIVA: PAULO JORGE MARQUES SAMPAIO, brasileiro, casado, agricultor, residente na Fazenda São José do Cariri município Boca da Mata, CPF: 366.415.704-44, RG - 586287, SSP-AL; PRESIDENTE; GILSON DA SILVA FRANCISCO, brasileiro, agricultor,

EM BRANCO

Confere c/ o original
11/05/2015

Registradora de Imóveis Hipotecas
Títulos Documentos e Pessoas

casado residente na Fazenda São José do Cariri, município de Boca da Mata - AL, CPF; 011.670.554-03, RG - 1.925.179 SSP-AL, VICE - PRESIDENTE; JOSÉ ARLINDO FRANCISCO JUNIOR, brasileiro, agricultor, casado, Fazenda São José do Cariri, CPF - 860.637.744-91, RG - 1242008 - SSP-AL, SECRETÁRIO; JOSÉ EDMILSON MARQUES SAMPAIO, brasileiro, solteiro, agricultor, residente na Fazenda São Domingos, CPF: 185.265.194-68, RG-378.195-SSP - AL, TESOUREIRO; ARNALDO RUFINO DOS SANTOS, brasileiro, casado, agricultor, residente na Fazenda Palmeirinha, CPF - 035.288.618-86, RG - 461.377 - SSP - AL, VICE- TESOUREIRO; WAGNER LUIZ DE ALBUQUERQUE PALMEIRA, brasileiro, casado, agricultor, residente na Fazenda Cariri da Prensa, CPF - 564.334.504-82, RG- 790.279 - SSP-AL, MARCOS ANTÔNIO DE SANT'ANA SANTOS, brasileiro, casado, agricultor, residente Fazenda Baixa Grande, CPF: 438.523.354-34, RG- 687.410 - SSP-AL; ELIAS MARQUES FERREIRA, brasileiro, casado, agricultor, residente na Fazenda do São José do Cariri, CPF: 788.146.344-91, RG - 1.069.707 - SSP - AL, CONSELHO FISCAL; JOÃO ARLINDO FRANCISCO JUNIOR brasileiro, casado, agricultor, residente Fazenda São José do Cariri, CPF: 051.524.034-63, RG - 2001001307694 - SSP - AL, FERNANDO ANTÔNIO DOS SANTOS, brasileiro, casado, agricultor, residente Fazenda Cutuvelo, CPF: 617.504.254-91, RG - 815.525 - SSP - AL, CLAUDISTONE MIZAEAL ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, agricultor, residente na Fazenda Cutuvelo, CPF - 052.278.814-99, RG - 2.012.995 - SSP - AL, SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL; Por fim passou-se a discussão do item "3" da pauta e foi deliberado que a sede provisória da associação será no seguinte endereço: Rua D. Pedro II, 329, Praça da Vitória, Boca da Mata - AL, CEP: 57.680-000. Nada mais havendo, o presidente fez o resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a Assembleia, do que eu, JOSÉ ARLINDO FRANCISCO JUNIOR, secretário ad doc da Assembleia lavrei a presente Ata, que foi lida achada conforme e firmada por todos os presentes que assinaram o livro de Ata na sede da Associação dos Agricultores da Agricultura Familiar do Município de Boca da Mata - AL, 17.07.2014. Ass) PAULO JORGE MARQUES SAMPAIO - PRESIDENTE - CPF - 366.415.704-44. Ass) JOSÉ ARLINDO FRANCISCO JUNIOR SECRETÁRIO - CPF - 860.637.144-91. Ass) João Arlindo Francisco Júnior. Ass) José Edmilson Marques Sampaio. Ass) Gilson da Silva Francisco. Ass) Wagner Luiz de Albuquerque Palmeira. Ass) Arnaldo Rufino dos Santos. Ass) Marcos Antônio de Sant'Ana Santos. Ass) Fernando Antônio dos Santos. Ass) Elias Marques Ferreira. Ass) Claudistone Mizaél Alves da Silva. O referido está conforme o original. Eu José Arlindo Francisco Júnior digitei a presente ata, que segue por mim assinada juntamente com o presidente.

Boca da Mata-AL, 17 de julho de 2014

Presidente

Reginaldo da Costa Neves
Advogado - OAB/AL 153

EM BRANCO



ÚNICO OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL

R. Antonio V. Coimbra, 137 centro - Boca da Mata-AL - CEP:57680-000
Telefax(082) 3279-1474. E-Mail: uonr.bm@ig.com.br

Titular: **Pedro Jorge Guimarães Almeida**
Substitutas: **Dra. Líbia Márcia G. Almeida**



Confere c/ o original
21 / 05 / 2015
[Signature]

APRESENTADA PARA REGISTRO HOJE, DOU FÉ.
BOCA DA MATA - AL, **21/07/2014**.

O OFICIAL

[Signature]
PEDRO JORGE GUIMARÃES ALMEIDA
LÍBIA MÁRCIA GUIMARÃES ALMEIDA
SUBSTITUTA

Ref.: Ata da Assembleia Geral de Constituição Associação dos Agricultores da Agricultura Familiar do município de Boca da Mata-AL

Livro B-16, fls. 205 a 207, sob nº 3.945.

PROTOCOLO A-3, FICHA. 033v, SOB Nº 3.885.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS LIVRO B-16, FLS. 205 A 207, SOB N.º 3.945.
BOCA DA MATA, 21/07/2014.

O OFICIAL

[Signature]
PEDRO JORGE GUIMARÃES ALMEIDA
LÍBIA MÁRCIA GUIMARÃES ALMEIDA
SUBSTITUTA



[Handwritten signatures and initials]

EM BRANCO

Confere c/ o original
111 051 205



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA – AL, 22.09.2014 (VINTE E DOIS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E QUATORZE). Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho do ano de 2014 (dois mil e quatorze), as 14h (quatorze horas), reuniram-se, em Assembleia Geral na sede localizada na Rua D. PEDRO II, 329, Praça da Vitória Boca da Mata – Al, as pessoas a seguir relacionadas: **PAULO JORGE MARQUES SAMPAIO**, casado, agricultor, residente na Rua D. Pedro II, 329 - CPF: 366.415.704-44, RG- 583287 SSP/AL; **GILSON DA SILVA FRANCISCO**, casado, agricultor, residente na fazenda São Jose do Cariri, CPF 011.670.554-03, RG -1.925.179; **JOSÉ ARLINDO FRANCISCO JUNIOR**, casado, agricultor, residente Fazenda São José do Cariri, CPF: 860.637.744-91, RG-1242008 SSP/AL; **WAGNER LUIZ DE ALBUQUERQUE PALMEIRA**, casado, agricultor, residente Fazenda Cariri da Prensa, CPF: 564.334.504-82, RG-790.279 SSP/AL; **JOSÉ EDMILSON MARQUES SAMPAIO**, solteiro, agricultor, residente Fazenda São Domingos, CPF: 185.265.194.68, RG-815.525 SSP/AL; **ELIAS MARQUES FERREIRA**, casado, agricultor, residente na Fazenda São José do Cariri, CPF: 788.146.344-91, RG-2.012.995 SSP/AL; **JOÃO ARLINDO FRANCISCO JUNIOR**, casado, agricultor, residente na Fazenda São José do Cariri, CPF: 051.524.034-63, RG-2001001307694 SSP/AL; **FERNANDO ANTÔNIO DOS SANTOS**, casado, agricultor, residente Fazenda Cutuvelo, CPF : 617.504.254-91, RG, 378.195 SSP/AL; todos os municípios de Boca da Mata – AL. Em seguida o presidente declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta de reunião, contendo o seguinte assunto: discussão e aprovação da escolha de novos associados ou sócios que integrarão esta associação, a saber: **ANTÔNIO ALFREDO CALHEIROS DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua Ladislalu Coimbra, n. 118, centro – Boca da Mata - AL, CPF – 604.335.584-15, RG – 697.729 – SSP – AL; **JANIER MARQUES SAMPAIO**, brasileira, solteira, agricultora, residente na Rua D. Pedro II, n. 134, Boca da Mata – AL, CPF – 923.933.144-15, RG – 1.367.904 – SSP – AL; **MARIA IRACÍ MARQUES SANPAIO**, brasileira, viúva, agricultora, residente do domiciliada na Rua D. Pedro II – s/n – varela – Boca da Mata – AL, CPF – 647.719.704-91, RG – 982.529 – SSP – AL. Em seguida, após a pauta ter sido colocado em votação, foi aprovada por unanimidade. Passou-se, em seguida, ao item da pauta, em que foram escolhidos os novos membros para comporem esta associação: **ANTÔNIO ALFREDO CALHEIRO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua Ladislalu Coimbra, n. 118, centro – Boca da Mata - AL, CPF – 604.335.584-15, RG – 697.729 – SSP – AL; **JANIER MARQUES SAMPAIO**, brasileira, solteira, agricultora, residente na Rua D. Pedro II, n. 134, Boca da Mata – AL, CPF – 923.933.144-15, RG – 1.367.904 – SSP – AL; **MARIA IRACÍ MARQUES SANPAIO**, brasileira, viúva, agricultora, residente do domiciliada na Rua D. Pedro II – s/n – varela – Boca da Mata – AL, CPF – 647.719.704-91, RG – 982.529 – SSP – AL. Assinaram: Paulo Jorge

EM BRANCO

Marques Sampaio. Ass) Gilson da Silva Francisco. Ass) José Arlindo Francisco Junior. Ass) Wagner Luiz de Albuquerque Palmeira. Ass) José Edmilson Marques Sampaio. Ass) Elias Marques Ferreira. Ass) José Arlindo Francisco Junior. Ass) Fernando Antônio dos Santos. Ass) Antônio Alfredo Calheiros de Almeida. Ass) Janier Marques Sampaio. Ass) Maria Iraci Marques Sampaio. Ass) Nada mais havendo, o presidente fez o resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a Assembleia, do que eu, *José Arlindo F. Júnior* secretário ad doc da Assembleia lavrei a presente Ata, que foi lida achada conforme e firmada por todos os presentes que assinaram o livro de Ata na sede da Associação dos Agricultores da Agricultura Familiar do Município de Boca da Mata – AL, 22.09.2014..



Paulo Jorge Marques Sampaio
PAULO JORGE MARQUES SAMPAIO
JUNIOR

PRESIDENTE

José Arlindo F. Júnior
JOSE ARLINDO FRANCISCO

SECRETÁRIO

Confere c/ o original
JA / 05 / 2015
[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

EM BRANCO

Contas e o balanço

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA – AL – Rua D. Pedro II, 329 - Praça da Vitória - Boca da Mata - AL

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA – AL, EM 24.10.2014 (vinte e quatro de outubro de 20-14). Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro do ano de 2014 (dois mil e quatorze), as 15h (quinze horas), reuniram-se, os membros em Assembleia Ordinária na sede localizada na Rua D. PEDRO II , 329, Praça da Vitória, Boca da Mata – Al, convocada pelo então presidente: PAULO JORGE MARQUES SAMPAIO. Em seguida o presidente, declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta de reunião, contendo o seguinte assunto: adoção de novos membros para comporem o quadro da Associação dos Agricultores da Agricultura Familiar do Município de Boca da Mata – AL, O presidente iniciou a fala mostrando o significado da Associação dos Agricultores de Boca da Mata e colocando em votação a aceitação para comporem esta associação os novos membros: o Sr. Enoque Ferreira Marques, brasileiro, casado, agricultor, residente na Av. Cel Joventino Dâmaso, 486, centro – Boca da Mata – AL, CPF – 140.092.934-20 e CI – 371.612-SSP-AL e o Sr.. Luciano da Silva Francisco, brasileiro, casado, agricultor, residente no CD – Cariri – Conjunto, CPF – 029.214.154-88 e CI – 1.693.993-SSP-AL, todos residentes no município de Boca da Mata. Os membros concordaram com a discussão da pauta e aprovaram a adoção dos novos coponentes nesta associação. O presidente falou sobre a importância da entidade dentro de nosso município e deu boas vindas aos novos integrantes. Nada mais havendo, o presidente fez o resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a Assembleia geral ordinária. Eu, Jose Arlindo Francisco Junior secretário ad doc da Assembleia lavrei a presente Ata, que foi lida achada conforme e firmada por todos os presentes que assinaram o livro de Ata na sede da Associação dos Agricultores da Agricultura Familiar do Município de Boca da Mata – AL, 24 de outubro de 2014.

Paulo Jorge Marques Sampaio
PAULO JORGE MARQUES SAMPAIO

PRESIDENTE - CPF - 366.415.704-44

**Jose Arlindo Francisco Junior*
JOSÉ ARLINDO FRANCISCO JUNIOR
SECRETÁRIO - CPF – 860.637.144-91

Reginaldo da Costa Neves
Advogado
OAB/AL 2153 CPF.240.106.184-34

Confere c/ o original
33/10/2015

EM BRANCO

(Contate o original)

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA
MATA – AL – Rua D. Pedro II, 329 - Praça da Vitória - Boca da Mata – AL

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO ASSOCIAÇÃO DOS
AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA
DA MATA – AL, EM 02.08.2014 (Dois de agosto de dois mil e). Aos 02 (dois)
dias do mês de agosto do ano de 2014 (dois mil e quatorze), as 15h (quinze
horas), reuniram-se, os membros em Assembleia Ordinária na sede
localizada na Rua D. PEDRO II , 329, Praça da Vitória, Boca da Mata – AL,
convocada pelo então presidente: PAULO JORGE MARQUES SAMPAIO. Em
seguida o presidente declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta de
reunião, contendo os seguintes assuntos: 1º) apresentação da diretoria; 2º)
Discussão sobre a introdução de novos produtos e aquisição de recursos. Em
seguida, começou-se a discussão: O presidente iniciou a fala mostrando o
significado da Associação dos Agricultores de Boca da Mata; o Sr. Marcos
argumentou o porquê de só os produtos como: alho, coentro, cebola branca,
alface, pimentão, abobora, mandioca, macaxeira, batata, inhame, etc. Todos
concordaram que deverão trabalhar para adquirir novos valores e produtos; o
Sr. Junior Arlindo concordou que a associação deve trabalhar com outros
produtos e não um só; o Sr. Wagner Palmeira, um dos principais produtores de
farinha e goma de nosso município falou que devemos investir na Associação
do nosso município no sentido de adquirir novos recursos; os Senhores Gilson
e Marcos ficaram encarregados de providenciar o modelo e os passos do
conselho de Boca da Mata; o Sr. Fernando disse que o produtor Marcos
Antônio, conhecido como Marcos da tapioca, já colheu produtos do Peri-peri de
primeira qualidade como: bananas com caixas de até 330 unidades. Todos os
membros concordaram com a discussão da pauta. Nada mais havendo, o
presidente fez o resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações,
agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a
Assembleia, do que eu, Jose Arlindo Francisco Junior secretário ad doc da
Assembleia lavrei a presente Ata, que foi lida achada conforme e firmada por
todos os presentes que assinaram o livro de Ata na sede da Associação dos
Agricultores da Agricultura Familiar do Município de Boca da Mata – AL,
02.08.2014.

Paulo Jorge Marques Sampaio
PAULO JORGE MARQUES SAMPAIO

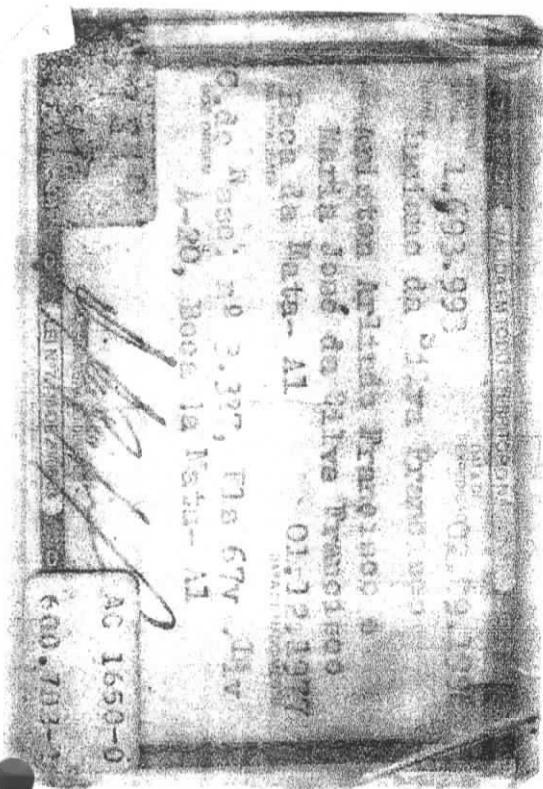
PRESIDENTE - CPF - 366.415.704-44

Jose Arlindo Francisco Junior
JOSÉ ARLINDO FRANCISCO JUNIOR
SECRETÁRIO - CPF – 860.637.144-91

Confere ci o original
11/05/2015

Reginaldo da Costa Neves
Advogado
OAB/AL 2153 - CPF.240.106.184-34

EM BRANCO



Eletrobras
Distribuição Alagoas

Av. Fernandes Lima, nº 1349 - Grupos de Trabalho - CEP: 07067-000
MACEIÓ - AL - CEP: 57120-000-0001-00 - IE: 14.071.705-4
REGIME ESPECIAL DE IMPRESSÃO AUTORIZADO PELA SEC. DA FAZENDA
Nº 12.212, de 20/01/2010, de acordo com a Lei nº 12.212, de 20/01/2010.

Fls. 038

743216-0

Confere c/ o original
33/05/2014

**** AVISO IMPORTANTE ****

LUCIANO DA SILVA FRANCISCO
CD CARIRI S/N CONJUNTO
57.680-000 - BOCA DA MATA

ROI: 034.03.029.00005

DADOS DA LEITURA

Atual	Anterior	Constante de Multi. Res. 6

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

Classe/Subclasse	Ligação	Número Medidor	Posto	Código Fat	Medida 12 meses
RESID. BX. RENDA	MONO	014/8621	S 2 09942	1.4.1.1	

HISTÓRICO KWH

MéTODO consumo

DESCRICAÇÃO DA CONTA

Prezado consumidor,
Compareça a um de nossos postos de atendimento presencial com os seguintes documentos: CPF e um documento com foto ou, se você é indígena, pode apresentar o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI), Número de Identificação Social - NIS do Cadastro Único ou, no caso de recebimento do Benefício de Prestação Continuada - BPC, o Número do Benefício - NB.

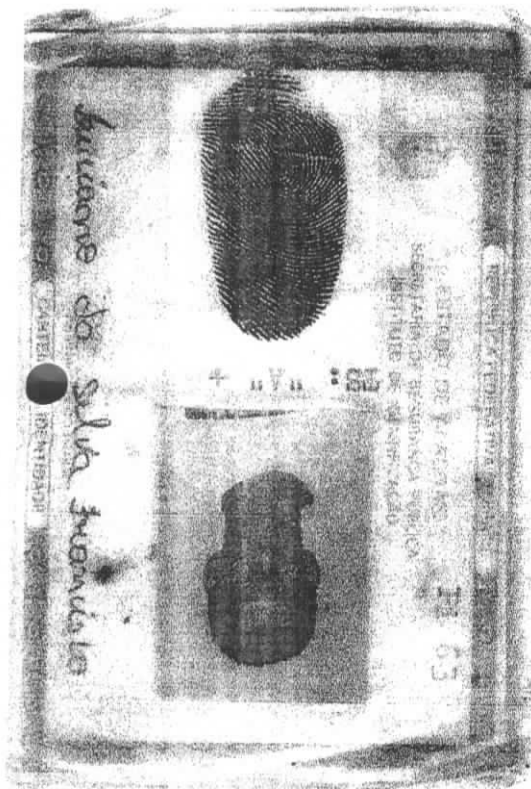
Lembramos que para ter direito aos descontos da Tarifa Social é preciso atender aos critérios descritos no verso deste AVISO, de acordo com a Lei 12.212, de 20/01/2010.

MENSAGENS IMPORTANTES / REAVISO DE VENCIMENTO

VOCE PRECISA ATUALIZAR SUAS INFORMAÇÕES NO CADASTRO ÚNICO PARA CONTINUAR RECEBENDO A TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA.

*** IMPORTANTE: 1. Os dados no Cadastro Único devem ser atualizados a cada dois anos. 2. Cada família tem direito ao benefício em apenas uma Unidade Consumidora. 3. O endereço tem que estar atualizado nos cadastros do Governo Federal. Caso tenha dúvidas ou precise de mais informações, procure o nosso posto de atendimento mais próximo ou ligue para o nosso call center, cujo número está no verso deste comunicado. A ligação é de graça.

CODIGO DO AVISO: 9999999



RESERVADO AO FISCO

COMPOSIÇÃO DA CONTA - R\$

Distribuição:	Energia:	Transmissão:	Encargos:	Tributos:

IMPOSTOS/TRIBUTOS - R\$

Base de Cálculo	Alíquota ICMS	Valor do ICMS	Valor do PIS	Valor do COFINS

INDICADORES DE CONTINUIDADE

DIC	FIC	DMIC	DICRI				
Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Trimestral
Limita	Procurar o Centro de Referência de Assistência Social - (CRAS) na prefeitura de sua cidade.						
Realizado							



Imprimatur

EM BRANCO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

371.612 DATA DE EXPEDIÇÃO 13.05.1985

Enoque Ferreira Marques
José Ferreira Marques e Maria
Amelia da Conceição
Boca da Mata-AL. 18.12.1943

C. Cas. nº 777 Fls. 237 Liv. 04
Boca da Mata-AL.
140.092.934.20

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 116 DE 29/05/83

Fls. 139

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

TS "01"

ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

Confere c/ o original
11/05/2015

CIC

NASCIMENTO 18.12.43 INSCRIÇÃO NO CPF 140 092 934 20

CONTRIBUINTE
ENOQUE FERREIRA MARQUES

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Cidade: BOCA DA MATA
C.N.P.J. (M.F.): 12.443.701/0001-84 Conta de Água
Fone/Fax: (82) 3279-1376 Mês/Ano:

Boca da Mata
Cidade das Serras

Fatura Mensal

ENOQUE FERREIRA MARQUES
AV CEL JOVENTINO P DAMA, 406 / CENTRO
BOCA DA MATA
Rota: 10 Quadra: Sequencia: 305

Matricula:
01969
Mês/Ano:
10/2012

TA CONTA NÃO QUITA O DÉBITO ANTERIOR.

Tipo:	Média:	Hidrômetro:	Dt. Emissão:
Residencial	6	042857	22/10/2012
DTL:	LAN.:	LAT.:	Consumo:
25/09/2012	478	482	4
DESCRIÇÃO			Valor
Consumo de Água			15,00

Resumo da Análise:

Mananciais: Fazenda Bananeira	
Análises Físico-químicas	
Parâmetro	Result. Referência
Cor (UNT)	1,6 5 rd a 15 prd
PH	7,0 6,0 a 9,5
Turbidez (UTI)	0,1 1 rd a 5 prd
Sabor	nao objetavel
Odor	nao objetavel
Condutividade	sem referencia
Alcalinidade OH	(CaCO3)
Alcali (CaCO3)	(CaCO3)
Alcalinidade NO3	60,0 10,0
CO2	13,0 (CaCO3)
Cloro total	50,0 250 mg/l (Cl2)
Dureza total	14,0 500 mg/l (CaCO3)
Ferro Total	0,43 0,3 Fe
Fluoretos	0,88 1,5 F
Cloro Residual	0,22 5 (Cl2)
Análise Bacteriológicas	

EM BRANCO



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA – AL, EM 22.12.2014 (vinte e dois de dezembro de 20-14). Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro do ano de 2014 (dois mil e quatorze), as 16h (dezesseis hora) reuniram-se, os membros em Assembleia Ordinária na sede localizada na Rua D. PEDRO II , 329, Praça da Vitória, Boca da Mata – AL, convocada pelo então presidente: PAULO JORGE MARQUES SAMPAIO. Em seguida o presidente, declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta de reunião, contendo o seguinte assunto: Desligamento desta Associação dos seguintes membros: MARCOS ANTÔNIO SANT'ANA SANTOS, brasileiro, casado, agricultor, residente na Faz. Baixa Grande, CPF – 438.523.354-34 e RG. 687.410-SSP-AL e MARIA IRACI MARQUES SAMPAIO, brasileira, viúva, agricultora, residente na D. Pedro II, s/n – varela, CPF -647.719.704-91 e RG – 982.529-SSP-AL, exoneração do quadro da Associação dos Agricultores da Agricultura Familiar do Município de Boca da Mata – AL, conforme reza o artigo 4º - desta associação: " Art. 4º - O desligamento dos filiados dos quadros da Associação será concedido àqueles sócios que assim o solicitarem por escrito, ou que infringirem qualquer dispositivo deste Estatuto". O Presidente iniciou sua fala explicando o artigo quarto da Associação. Em seguida a membro Sra. Maria Iraci Marques Sampaio, justificou não ter mais interesse em participar por motivo superior. Quanto ao membro Marcos Antônio Sant'ana Santos, demonstrou em vários momentos não ter mais interesse em participar da Associação por não concordar com as regras do Estatuto desta. Os membros concordaram com a discussão da pauta e aprovaram os pedidos de desligamento dos membros acima conforme suas justificações. Nada mais havendo, o presidente fez o resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a Assembleia geral ordinária. Eu, José Arlindo Francisco Junior secretário ad doc da Assembleia lavrei a presente Ata, que foi lida achada conforme e firmada por todos os presentes que assinaram o livro de Ata na sede da Associação dos Agricultores da Agricultura Familiar do Município de Boca da Mata – AL, 22 de dezembro de 2014.

Paulo Jorge Marques Sampaio
PAULO JORGE MARQUES SAMPAIO

PRESIDENTE - CPF - 366.415.704-44

José Arlindo Francisco Junior
JOSÉ ARLINDO FRANCISCO JUNIOR
SECRETÁRIO - CPF – 860.637.144-91

Confere c/ o original
11/05/2015
[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

EM BRANCO

original
21.13.14

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Beneficiários Especiais

Programa Nacional de Fomento da Agricultura Familiar

Ministério do Desenvolvimento Agrário

via - Beneficiário 2ª via - Emilente

SDW2069022400011901151241

I - Identificação da Pessoa Jurídica

1.CNPJ: 20.690.224/0001-80
3.Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE BO
4.Nome Fantasia: XX
6.Email:
8.Endereço: R. D. PEDRO II
10.Bairro e Distrito: VARELA
12.Município - UF: Boca da Mata - AL
13.Telefone: Tipo CELULAR DDD: 82 Número: 9670-3334
2.Inscrição Estadual: 000000000000000000000000
5.Data de Constituição: 23/07/2014
7.Site:
9.Número: S/N
11.CEP: 00000-057
Ramal:

II - Identificação do quadro social

2. Número de sócios Agricultores Familiares: 3

1. Número total de Associados: 4 * Relação anexa

III - Informações complementares

1. Tipo de Pessoa Jurídica: Associação

IV - Declaração do(a) Responsável pela Entidade

Declaro, sob as penas da lei (art. 289 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Nome: PAULO JORGE MARQUES SAMPAIO

Local:

CPF 366.415.704-44

Assinatura:

Paulo Jorge Marques Sampaio

Polegar direito 1

Polegar direito 2

Confere c/ o original
11/05/2015

V - Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA

Atesto que a Pessoa Jurídica acima identificada atende ao quesito - Composição societária (Conforme estabelecido no MCR) - para ser enquadrada como BENEFICIÁRIA ESPECIAL de operações de crédito rural de aparo do Pronaf.

Razão Social: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ANADIA

Instituição: CNPJ 12.436.473/0001-15

Representante: CPF 647.818.104-97

Local

Data

Assinatura

Atenção: Este documento é gratuito

MODELO 3.2

Data da Geração: 19/01/2015



EM BRANCO

Você está logado como mariano.melo

Logout

SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR

Passo 3 - Informações do quadro societário

* Campos não obrigatórios

Escolher Outra Versão | Manual

Aviso: Esta tela pode demorar alguns minutos para ser carregada após a inserção dos associados, por favor aguarde até o fim do processo.

Sócios Agricultores Familiares

a) - Número de Sócios de Agricultores Familiares: 4
b) - Número Total de Sócios: 4

Confere c/ o original

11/05/2015

1 LUCIANO DA SILVA FRANCISCO 029.214.154-88 17/07/2014

2 ENOQUE FERREIRA MARQUES 140.092.934-20 17/07/2014

3 ANTONIO ALFREDO CALHEIROS DE ALMEIDA 604.335.584-15 17/07/2014

4 PAULO JORGE MARQUES SAMPÃO 366.415.704-44 17/07/2014

5 GILSON DA SILVA FRANCISCO 011.670.554-03 17/07/2014

6 JOSE ARLINDO FRANCISCO JUNIOR 860.637.744-91 17/07/2014

7 JOSE EDMILSON MARQUES SAMPÃO 185.265.194-68 17/07/2014

8 ARNALDO RUFINO DOS SANTOS 035.288.618-86 17/07/2014

9 VAGNER LUIZ DE ALBUQUERQUE PALMEIRA 564.334.504-82 17/07/2014

10 ELIAS MARQUES FERREIRA 788.146.344-91 17/07/2014

11 JOAO ARLINDO FRANCISCO JUNIOR 051.524.034-63 17/07/2014

12 FERNANDO ANTONIO DOS SANTOS 617.504.254-91 17/07/2014

13 CLAUDISTONE MISAEL ALVES DA SILVA 052.278.814-34 17/07/2014

14 MARCOS ANTONIO SANT ANA 438.523.354-34 17/07/2014

15 JANIER MARQUES SAMPÃO 923.933.144-15 17/07/2014

X Apagar Todos

Nome

CPF

Data de filiação

15

Adicionar

Limpar Campos

OU Escolher arquivo Nenhum arquivo selecionado

Carregar arquivo 333

Avançar »



EM BRANCO

Ministério do Desenvolvimento Agrário



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Data de Geração do Extrato

05/05/2015 12:17

Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0029214154881901151231 **Enquadramento:** B **Validade:** 19/01/2018 **Data da Emissão:** 19/01/2015

Versão DAP: 1.9.2 **Município:** Anadia/ AL

TITULARES

CPF: 029.214.154-88

Titular: LUCIANO DA SILVA FRANCISCO

CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demais agricultores familiares

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Posseiro/a

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ANADIA

CNPJ: 12436473000115

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>

EM BRANCO



COMPOSIÇÃO DA CONTA - R\$		RESERVADO AO FISCO	
Distribuição:	Base de Cálculo:	IMPOSTOS/TRIBUTOS - R\$	
Energia:	Alíquota ICMS:		
Transmissão:	Valor do ICMS:		
Encargos:	Valor do PIS:		
Tributos:	Valor do COFINS:		

INDICADORES DE CONTINUIDADE

DIC	FIC	DMIC	DICRI
Mensal	Trimestral	Anual	Mensal
Trimestral	Anual	Mensal	Mensal

Procurar o Centro de Referência de Assistência Social - (CRAS) na prefeitura de sua cidade.

Realizado

Confirmação

Período de apuração

EUSO

CODIGO DO AVISO: 99999999

Illegacao e de graca.

nosso posto de atendimento mais proximo ou ligue para nosso

Caso tenha dificuldades para obter mais informacoes procure o

que esta atualizada nos cadastros do Governo Federal.

neficio em apenas uma Unidade Consumidora. 3. O endereco tem

lizados a cada dois anos. 2. Cada familia tem direito ao de-

dados no Cadastro Unico devem ser atua-

***** IMPORTANTES: 1. Os**

MANUTENHA A TABELA SOCIAL ATUALIZE O SEU CADASTRO.

DOE PRECISA ATUALIZAR SUAS INFORMACOES NO CADASTRO UNICO PA-

RA CONTINUAR RECEBER A TABELA SOCIAL DE ENERGIA ELETRICA.

MENSAGENS IMPORTANTES / REVISAO DE VOTAMENTO

Confere c/ o original
JJ | 05 | 2015

DADOS DA LETURA KWH 57.680-000 - BOCA DA MAIA LUCIANO DA SILVA FRANCISCO CD CARIRI S/N CONJUNTO		DADOS DA LETURA KWH 014/8621 S 2 09942 1.4.1.1	
Atual: Anterior: Constante de Multiplicação: Consumo Mensal: Consumo Mensal:		Atual: Anterior: Próxima Leitura: Emissão: Agendamento:	
DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA Lógica: MONO Número Medidor: 014/8621 S 2 09942 1.4.1.1 Média 12 meses		Classe/Subclasse RESID.BX.RENDA HISTÓRICO KWH Média consumo	
Compara-se a um de nossos postos de atendimento presencial com os seguintes documentos: CPF e um documento com foto ou, se você é indígena, Nascimento Indígena (RANI), Número de Identificação Social - NIS do Cadastro Único ou caso de recebimento do Benefício de Prestação Continuada - BPC, o Número do Benefício - NB. Lembramos que para ter direito aos descontos da Tarifa Social e preciso atender aos critérios descritos no verso deste AVISO, de acordo com a Lei 12.212, de 20/01/2010.			

***** AVISO IMPORTANTE *****	
CONTAS MES. NF/ATUAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA/SERVIÇO SEME U Nº	VENCIMENTO R.G.M.E. ESPECIAL DE IMPOSTOS AUTORIZADO PELA SEC. DA FAZENDA
CONSUMO (KWH) Para Lote nº 10.4319 de 05 de abril de 2002	Nº da Nota Fiscal *****
TO TAL A PAGAR (R\$) À Fina Sedi de Energia Eléctrica - TSEE Foi criada	

1.693.993
Luciano da Silva Francisco
Arlindo Francisco e
Maria José da Silva Francisco
Boca da Mata- Al
01.12.1977
DATA DE REGISTRO
C. de Masc: nº 3.377, Fls 67v. Lav
A-20, Boca da Mata- Al
AG 1650-0
600.702-1

EM BRANCO

 Ministério do Desenvolvimento Agrário

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato

05/05/2015 12:29



Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0923933144151901151209 **Enquadramento:** B **Validade:** 19/01/2018 **Data da Emissão:** 19/01/2015

Versão DAP: 1.9.2 **Município:** Anadia/ AL

TITULARES

CPF: 923.933.144-15

Titular: JIANIERE MARQUES SAMPAIO

CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demais agricultores familiares

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Posseiro/a

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ANADIA

CNPJ: 12436473000115

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>

EM BRANCO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.367.904 DATA DE EXPEDIÇÃO 13.08.1992

NOME Janier Marques Sampaio

FILIAÇÃO José Maia Sampaio
Maria Iraci Marques Sampaio

Boca da Mata-Al. NATURALIDADE 02.03.1974 DATA DE NASCIMENTO

Cert. Nascimento, Nº 10.169, Fls. 42, Liv. A-15. Boca da Mata-Alagoas

Off 923.933.144-15

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

146

Janier Marques Sampaio

146

Confere c/ o original
JJ 1 05 1 2015
g

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

923933144 16

JANIER MARQUES SAMPAIO

02-03-1974

NATURA

TERA VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Handwritten signatures and initials:

- Top right: A large stylized signature.
- Middle right: A signature that looks like "JA".
- Bottom right: A signature that looks like "Raf".
- Bottom center: A signature that looks like "B".

EM BRANCO

1201-11

 Ministério do Desenvolvimento Agrário

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato

05/05/2015 12:20



Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0604335584151901151218 **Enquadramento:** B **Validade:** 19/01/2018 **Data da Emissão:** 19/01/2015
Versão DAP: 1.9.2 **Município:** Anadia/ AL

TITULARES

CPF: 604.335.584-15**Titular:** ANTONIO ALFREDO CALHEIROS DE ALMEIDA

CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demais agricultores familiares

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Proprietário/a

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ANADIA**CNPJ:** 12436473000115

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P.I. 63

Recibido de Alagoas



TS "01" +



Antônio Gláucio Caldeira de Almeida
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ASSINATURA DO DIRETOR

CPF

604.335.587-15

DOC ORIGEM

Cert. de Cas. nº 1.719, Fls. 231v,
Liv. 2-3, Boca da Mata-AI

NATURALIDADE

Maceió-AI

FILIAÇÃO

Maria José Calheiros de Almeida

Nome

Antônio Alfredo Calheiros de Almeida

REGISTRO

697.729

EXPECIAÇÃO

02.06.1998

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Confere c/ o original

11/05/2015

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

EM BRANCO

Imagem é de arquivo

2011/07/14

14/07/2011

 Ministério do Desenvolvimento Agrário

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato

05/05/2015 12:24



Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0185265194682909140246 Enquadramento: V Validade: 29/09/2017 Data da Emissão: 29/09/2014

Versão DAP: 1.9.3 Município: Anadia/ AL

TITULARES

CPF: 185.265.194-68

Titular: JOSE EDMILSON MARQUES SAMPAIO

CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demais agricultores familiares

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Posseiro/a

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ANADIA

CNPJ: 12436473000115

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>

EM BRANCO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 378.195

NOME José Edmilson Marques Sampaio

FILIAÇÃO José Maia Sampaio
Maria Iraci Marques Sampaio

NATURALIDADE B. da Mata-AL.

Cidade Nasc. N.º 456, Liv. 10, Fls. 107v
Boca da Mata-AL.

DATA DE NASCIMENTO 16.07.1959

CPF 185 265 194 68

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

150

Confere c/ o original
11/05/2015

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMACÃO E REGISTRO FISCAL
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

185265194 68 30/04/79

NOME DO CONTRIBUINTE JOSE EDMILSON MARQUES SAMPAIO

16/07/59

QUARTA

[Handwritten signatures and initials]

Confira o original

EM BRANCO

 Ministério do Desenvolvimento Agrário

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato

05/05/2015 12:26

Fls. 151

Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0788146344910701101037 **Enquadramento:** V **Validade:** 07/01/2016 **Data da Emissão:** 07/01/2010

Versão DAP: 1.7.3 **Município:** Boca da Mata/ AL

TITULARES

CPF: 788.146.344-91

Titular: ELIAS MARQUES FERREIRA

CPF: 063.162.794-42

Nome: MARIA TACIANA TENORIO MARQUES

CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demais agricultores familiares

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Posseiro/a

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP

Emissor: ALAGOAS SECRETARIA DA AGRICULTURA

CNPJ: 12200200000177

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>

EM BRANCO

EM BRANCO

Contrato original

 Ministério do Desenvolvimento Agrário

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato

05/05/2015 12:28



Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0617504254910901150507 **Enquadramento:** V **Validade:** 09/01/2018 **Data da Emissão:** 09/01/2015

Versão DAP: 1.9.3 **Município:** Anadia/ AL

TITULARES

CPF: 617.504.254-91

Titular: FERNANDO ANTONIO DOS SANTOS

CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demais agricultores familiares

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Proprietário/a

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ANADIA

CNPJ: 12436473000115

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>

EM BRANCO

REGISTRO GERAL 815.525 VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NOME: Fernando Antonio dos Santos
 DATA DE EXPEDIÇÃO: 14.08.1986
 FILHO DE: Antonio Julio dos Santos e Maria de Lourdes dos Santos
 LOCAL DE NASCIMENTO: Boca da Mata-AL.
 DATA DE NASCIMENTO: 11.04.1970
 C.Nasc. 84 Liv. A-17 Fls. 152
 DOB. ORIGIN: Município de Boca da Mata-AL.
 CPF: 61750435-9

ASSINATURA DO DETENTOR: *[Signature]*
 LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

60 PI 09

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE ALAGOAS
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

[Portrait Photo]
[Fingerprint]

ASSINATURA DO DETENTOR: *Fernando Antonio dos Santos*
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

154

Confere c/ o original
 JJ 1 05 / 2013
[Signature]

FERNANDO ANTONIO DOS SANTOS

NASCIMENTO: 11.04.1970

SIGNATURA: *Fernando Antonio dos Santos*

[Signature]

[Handwritten marks and signatures]

EM BRANCO

Imprimato e (5) 214002

 Ministério do Desenvolvimento Agrário

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Data de Geração do Extrato

05/05/2015 12:25

Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0564334504822705131109 Enquadramento: V Validade: 27/05/2016 Data da Emissão: 27/05/2013

Versão DAP: 1.8.3 Município: Anadia/ AL

TITULARES

CPF: 564.334.504-82

Titular: WAGNER LUIZ DE ALBUQUERQUE PALMEIRA

CPF: 902.892.934-72

Nome: ELENICE DA SILVA MONTEIRO

CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demais agricultores familiares

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Posseiro/a

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

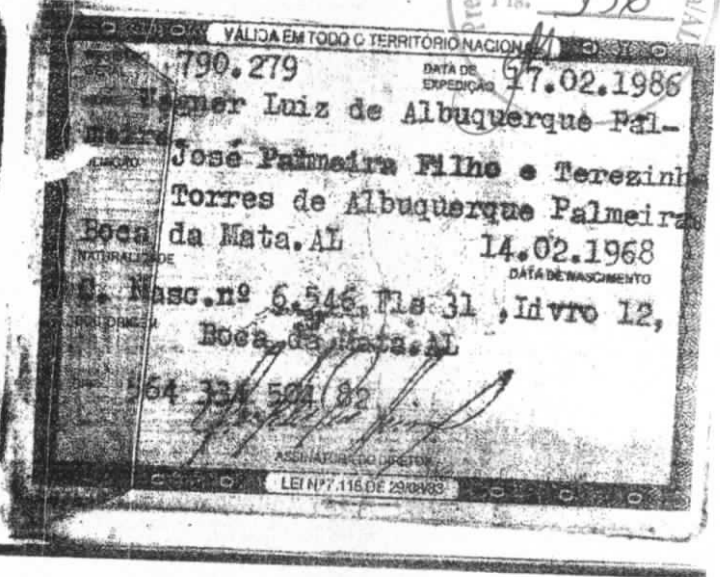
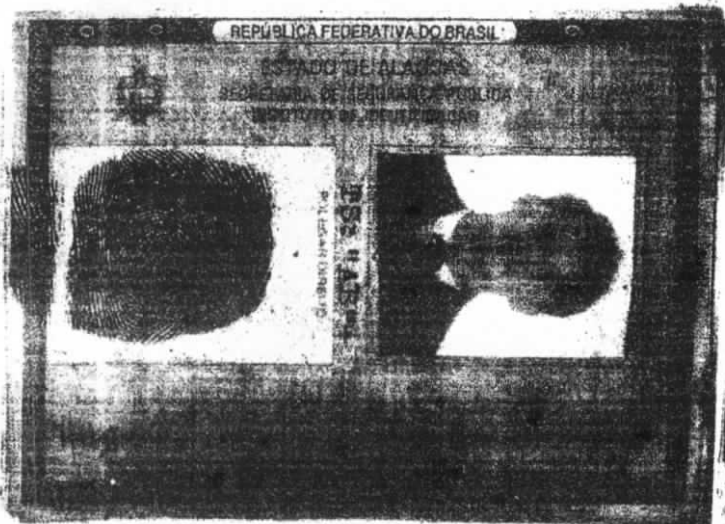
EMISSORES DA DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ANADIA

CNPJ: 12436473000115

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>

EM BRANCO



Confere c/ o original
11 / 05 / 2015
G

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

EM BRANCO

Ministério do Desenvolvimento Agrário



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Data de Geração do Extrato

05/05/2015 12:27

Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0051524034630901150451 **Enquadramento:** V **Validade:** 09/01/2018 **Data da Emissão:** 09/01/2015

Versão DAP: 1.9.3 **Município:** Anadia/ AL

TITULARES

CPF: 051.524.034-63

Titular: JOÃO ARLINDO FRANCISCO JUNIOR

CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demais agricultores familiares

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Posseiro/a

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ANADIA

CNPJ: 12436473000115

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>

EM BRANCO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2001001307694 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/12/2001

NOME JOAO ARLINDO FRANCISCO JUNIOR

FILIAÇÃO JOAO ARLINDO FRANCISCO E JOSEFA LEDA DOS SANTOS FRANCISCO

BOCA DA MATA-AL 25/08/1980

NATURALIDADE

CERT. NASC. 9288 L 08 DATA DE NASCIMENTO

DOC ORIGEM

F 253 V BOCA DA MATA/AL

CPF T.S. 0-

ASSINATURA DO DETENTOR

361146-18 DE 2008

INT. JUS. MINIST. A. IND. CT. I.

República Municipal de Boca da Mata/AL

Fis. 158

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO




Confere c/ o original

11 / 05 / 2015

[Signature]

MINISTÉRIO DA FAZENDA

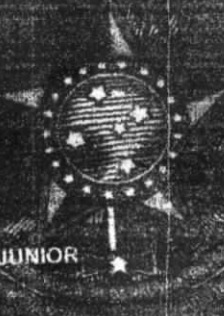
Secretaria da Receita Federal

CPF

051.524.034-53

JOAO ARLINDO FRANCISCO JUNIOR

25/08/1980



[Handwritten signatures and initials]

Imprimado e assinado

EM BRANCO

 Ministério do Desenvolvimento Agrário

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0366415704441707140104 **Enquadramento:** V **Validade:** 17/07/2017 **Data da Emissão:** 17/07/2014

Versão DAP: 1.9.3 **Município:** Boca da Mata/ AL

TITULARES

CPF: 366.415.704-44

Titular: PAULO JORGE MARQUES SAMPAIO

CPF: 034.349.564-33

Nome: FERNANDA ANTÔNIA DOS SANTOS SAMPAIO

CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demais agricultores familiares

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Comodatário

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BOCA DA MATA

CNPJ: 12480067000150

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>

EN BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
PAULO JORGE MARQUES SAMPAIO

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF
583287 SSP AL

CPF
366.415.704-44

DATA NASCIMENTO
05/01/1964

FLAÇÃO
JOSE MAIA SAMPAIO
MARIA IRACI MARQUES SA
SMPAIO

PERMISSÃO
AD

Nº REGISTRO
03216558590

VALIDADE
27/01/2019

FINLITIMATO
18/09/1982

OBSERVAÇÕES
Apto para Transporte Remunerado

ASSINATURA DO PORTADOR
Paulo Jorge Marques Sampaio

LOCAL
MACEIO, ALAGOAS

DATA EMISSÃO
30/01/2014

ASSINATURA DO EMISSOR
Andressa Catão

50440690284
AL014124696

DETRAN - AL (ALAGOAS)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
867148307

PROIBIDO PLASTIFICAR
867148307

Confere c/ o original
11/05/2015
9

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

EM BRANCO

Contate a original

 Ministério do Desenvolvimento Agrário

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato

05/05/2015 12:23



Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0860637744910407121216 **Enquadramento:** V **Validade:** 04/07/2018 **Data da Emissão:** 04/07/2012

Versão DAP: 1.7.3 **Município:** Chã Preta/ AL

TITULARES

CPF: 860.637.744-91

Titular: JOSÉ ARLINDO FRANCISCO JUNIOR

CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demais agricultores familiares

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Arrendatário/a

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP

Emissor: ALAGOAS SECRETARIA DA AGRICULTURA

CNPJ: 12200200000177

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO
 CANTINA NACIONAL DE HABITAÇÃO

JOSE ARLINDO FRANCISCO JUNIOR

DOC IDENTIDADE/ORG EMANCIP/UF
 1242006 SEP AL

CPF
 860.637.744-91

DATA NASCIM
 16/12/1973

FUNÇÃO
 JOSE ARLINDO FRANCISCO

ENDEREÇO
 MARIA CECILIA VIEIRA FR
 ANCIOS

PERMISO
 03020901935

VALOR
 12/10/2016

VALIDADE
 11/10/2017

COMUNICAÇÃO
 Apto para Transporte Resumizado

LOCAL
 MACIO, ALAGOAS

DATA EMISSÃO
 14/10/2011

ASSINATURA DO TITULAR
 José ARLINDO F. Junior

ASSINATURA DO EMITENTE
 [Assinatura]

473791652

VALIDA EM TODA O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR



Confere c/ o original
 11 / 05 / 2013
 [Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

EN BRANCO

 Ministério do Desenvolvimento Agrário

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0140092934201901151225 **Enquadramento:** B **Validade:** 19/01/2018 **Data da Emissão:** 19/01/2015

Versão DAP: 1.9.2 **Município:** Anadia/ AL

TITULARES

CPF: 140.092.934-20

Titular: ENOQUE FERREIRA MARQUES

CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demais agricultores familiares

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Proprietário/a

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ANADIA

CNPJ: 12436473000115

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>

EN BRANCO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 371.612 DATA DE EXPEDIÇÃO 13.05.1985

NOME **Enoque Ferreira Marques**

FILIAÇÃO **José Ferreira Marques e Maria**

Emelia da Conceição

Boca da Mata-AL. 18.12.1943

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

C. Cas. nº 777 Fls. 237 Liv. 04

DOC ORIGEM Boca da Mata-AL.

CP 140.092.934.20

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Fls. 164

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

TS. 1101

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Confere c/ o original
11/05/2013

CIC

NASCIMENTO 18.12.43

INSCRIÇÃO NO CPF 140 092 934 20

CONTRIBUINTE

ENOQUE FERREIRA MARQUES

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Cidade: BOCA DA MATA

C.N.P.J.(M.F.): 12.443.701/0001-84 Conta de Água

Fone/Fax: (82) 3279-1376 Mês/Ano:



Fatura Mensal

ENOQUE FERREIRA MARQUES AV CEL JOVENTINO P DAMA, 436 / CENTRO BOCA DA MATA Rota: 10 Quadra: Sequencia: 305				Matrícula: 01969 Mês/Ano: 10/2012													
<table border="1"> <tr> <td>Tipo:</td> <td>Média:</td> <td>Hidrômetro:</td> <td>Dt. Emissão:</td> <td rowspan="3"> Resumo da Análise: Manancial: Fazenda Bananeira Análises Físico-químicas Parametro Result. Referencia Cor (UH) 1,6 5 rd a 15 prd PH 7,0 6,0 a 9,5 Turbidez (UT) 0,1 1 rd a 5 prd Sabor - nao objetavel Odor - nao objetavel Condutancia - Sem referencia Alcalinidade OH : - (CaCO3) Alcalinidade HCO3 : - (CaCO3) CO2 60,0 10,0 Cloretos 13,0 (Co2) Dureza Total 53,0 250 mg/l (Cl) (CaCO3) 16,0 500 mg/l Ferro Total 0,13 0,3 Fe Fluoretos 0,68 1,5 F Cloro Residual... 2,22 5 (Cl2) Análise Bacteriológica: Coliformes Ausente </td> </tr> <tr> <td>DTL.: 25/09/2012</td> <td>LAN.: 478</td> <td>LAT.: 482</td> <td>Consumo: 4</td> </tr> <tr> <td colspan="2">DESCRICAÇÃO</td> <td colspan="2">Valor</td> </tr> </table>					Tipo:	Média:	Hidrômetro:	Dt. Emissão:	Resumo da Análise: Manancial: Fazenda Bananeira Análises Físico-químicas Parametro Result. Referencia Cor (UH) 1,6 5 rd a 15 prd PH 7,0 6,0 a 9,5 Turbidez (UT) 0,1 1 rd a 5 prd Sabor - nao objetavel Odor - nao objetavel Condutancia - Sem referencia Alcalinidade OH : - (CaCO3) Alcalinidade HCO3 : - (CaCO3) CO2 60,0 10,0 Cloretos 13,0 (Co2) Dureza Total 53,0 250 mg/l (Cl) (CaCO3) 16,0 500 mg/l Ferro Total 0,13 0,3 Fe Fluoretos 0,68 1,5 F Cloro Residual... 2,22 5 (Cl2) Análise Bacteriológica: Coliformes Ausente	DTL.: 25/09/2012	LAN.: 478	LAT.: 482	Consumo: 4	DESCRICAÇÃO		Valor	
Tipo:	Média:	Hidrômetro:	Dt. Emissão:	Resumo da Análise: Manancial: Fazenda Bananeira Análises Físico-químicas Parametro Result. Referencia Cor (UH) 1,6 5 rd a 15 prd PH 7,0 6,0 a 9,5 Turbidez (UT) 0,1 1 rd a 5 prd Sabor - nao objetavel Odor - nao objetavel Condutancia - Sem referencia Alcalinidade OH : - (CaCO3) Alcalinidade HCO3 : - (CaCO3) CO2 60,0 10,0 Cloretos 13,0 (Co2) Dureza Total 53,0 250 mg/l (Cl) (CaCO3) 16,0 500 mg/l Ferro Total 0,13 0,3 Fe Fluoretos 0,68 1,5 F Cloro Residual... 2,22 5 (Cl2) Análise Bacteriológica: Coliformes Ausente													
DTL.: 25/09/2012	LAN.: 478	LAT.: 482	Consumo: 4														
DESCRICAÇÃO		Valor															
Consumo de Água		15,00															
Vencimento:		Total a Pagar:															

ESTA CONTA NÃO QUITA O DÉBITO ANTERIOR.

EM BRANCO

Ministério do Desenvolvimento Agrário



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0041687234451901151135 **Enquadramento:** B **Validade:** 19/01/2018 **Data da Emissão:** 19/01/2015

Versão DAP: 1.9.2 **Município:** Anadia/ AL

TITULARES

CPF: 041.687.234-45

Titular: MARINEIDE FRANCISCA DE SOUZA SANTOS

CPF: 035.288.618-86

Nome: ARNALDO RUFINO DOS SANTOS

CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demais agricultores familiares

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Posseiro/a

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ANADIA

CNPJ: 12436473000115

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>

EN BRANCO



Confere c/ o original
11/05/2015
[Signature]

[Handwritten marks and signatures]

EM BRANCO

Conteúdo original



FNDE

Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Pedido para atendimento da chamada pública nº 01/2015

I-IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

A - Grupo Formal		2.CNPJ:		3. Nº da DAP Jurídica	
1. Nome do Proponente: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA		20.690.224/0001-80		SDW2069022400012307141131	
4. Endereço: RUA: D. PEDRO II Nº 329		5. Município: BOCA DA MATA		6. CEP: 57680-000	
7. Nome do representante legal: PAULO JORGE MARQUES SAMPAIO		8. CPF: 366.415.704-44		9. DDD/Fone: 9840-0359	
10. Banco: BRADESCO		11. Nº da Agência: 6169-7		12. Nº da Conta Corrente: 900	
II-IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA		2. CNPJ: 12.264.396/0001-63		3. Município: BOCA DA MATA	
4. Endereço: RUA ROSALVO PINTO DÂMASO - Nº 224				5. DDD/Fone: 3279-1309	

6. Nome do representante e e-mail: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

III-RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com a Resolução 25 do FNDE/2012, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP por ano civil.					
1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Nome: Enoque Ferreira Marques	CEBOLA (Cebola branca, com casca protetora, tamanho médio, de primeira qualidade, desentestada, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 20kg. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	SACO	240	R\$ 55,67 (cinquenta e cinco reais e sete centavos)	R\$ 13.360,80 (treze mil trezentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)
Nº DAP: SDW0140092934201901151225	ABÓBORA (Abóbora, madura, tipo leite ou moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgentes, inchadas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos. De colheita recente).	KG	2.200	R\$ 2,44 (dois reais e quarenta e quatro centavos)	R\$ 5.368,00 (cinco mil trezentos e sessenta e oito reais)
Total Agricultor					R\$ 18.728,80

PC

EM BRANCO



2	Nome: José Arlindo Francisco Junior		ALHO (Alho, graúdo do tipo comum, cabeça inteiro fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, de 1ª qualidade. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Pct. 1kg. De colheita recente).	KG	660	R\$ 16,58 (dezesseis reais e cinquenta e oito centavos)	R\$ 10.942,80 (dez mil novecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos)
	NºDAP: SDW0860637744910407121216		PIMENTÃO VERDE (Pimentão verde extra, de primeira, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De colheita recente).	KG	2.400	R\$ 3,73 (três reais e setenta e três centavos)	R\$ 8.952,00 (oito mil novecentos e cinquenta e dois reais)
3	Nome: Paulo Jorge Marques Sampaio		COENTRO (in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA).	MAÇO	4.800	R\$ 1,08 (um real e oito centavos)	R\$ 5.184,00 (cinco mil cento e oitenta e quatro reais)
	NºDAP: SDW0366415704441707140104		CEBOLINHA (in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA).	MAÇO	4.800	R\$ 1,05 (um real e cinco centavos)	R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)
			ALFACE LISA ESPECIAL (in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA).	MAÇO	6.000	R\$ 1,27 (um real e vinte e sete centavos)	R\$ 7.620,00 (sete mil seiscentos e vinte reais)
			COUVE MANTEIGA (in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA).	KG	1.200	R\$ 1,07 (um real e sete centavos)	R\$ 1.284,00 (um mil duzentos e oitenta e quatro reais)
				Total Agricultor		R\$ 19.128,00	

EN BRANCO



4	Nome: João Arlindo Francisco Junior	TOMATE SALADA (VERDE) fresco, firme com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Caixa com 25 kg. De colheita recente.	KG	4.500	R\$ 3,07 (três reais e sete centavos)	R\$ 13.815,00 (treze mil oitocentos e quinze reais)
	NºDAP: SDW0051524034630901150451	BANANA PRATA (banana prata, em pencas, de primeira qualidade, in natura, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem perfurações, manchas, lesões de sujidades, parasitas ou larvas, amassões e sinais de apodrecimento, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA).	KG	2.000	R\$ 3,07 (três reais e sete centavos)	R\$ 6.140,00 (seis mil cento e quarenta reais)
Total Agricultor						R\$ 19.955,00
5	Nome: Wagner Luiz de A. Palmeira	CENOURA (Cenoura, de primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 20kg. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	SACO	220	R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais)	R\$ 12.320,00 (doze mil trezentos e vinte reais)
	NºDAP: SDW0564334504822705131109	BANANA PRATA (banana prata, em pencas, de primeira qualidade, in natura, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem perfurações, manchas, lesões de sujidades, parasitas ou larvas, amassões e sinais de apodrecimento, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA).	KG	2.500	R\$ 3,07 (três reais e sete centavos)	R\$ 7.675,00 (sete mil seiscentos e setenta e cinco reais)
Total Agricultor						R\$ 19.995,00

EM BRANCO



[Handwritten signatures and initials]

6	Nome: Fernando Antonio dos Santos	BANANA PRATA (banana prata, em pencas, de primeira qualidade, in natura, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem perfurações, manchas, lesões de sujidades, parasitas ou larvas, amassões e sinais de apodrecimento, de acordo com a resolução 12/78 da CBNPA).	KG	6.500	R\$ 3,07 (três reais e sete centavos)	R\$ 19.955,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta e cinco reais)
	NºDAP: SDW0617504254910901150507					Total Agricultor R\$ 19.955,00
7	Nome: Elias Marques Ferreira	TOMATE SALADA (VERDE) fresco, firme com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Caixa com 25 kg. De colheita recente.	KG	4.500	R\$ 3,07 (três reais e sete centavos)	R\$ 13.815,00 (treze mil oitocentos e quinze reais)
	NºDAP: SDW0788146344910701101037	REPOLHO BRANCO OU ROXO (Repolho branco ou roxo, liso especial, fresco, firme com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Saco com 20 kg. De colheita recente)	SACO	90	R\$ 55,33 (cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos)	R\$ 4.979,70 (quatro mil novecentos e setenta e nove reais e setenta centavos)
						Total Agricultor R\$ 18.794,70
8	Nome: José Edmilson Marques Sampaio	BANANA PRATA (banana prata, em pencas, de primeira qualidade, in natura, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem perfurações, manchas, lesões de sujidades, parasitas ou larvas, amassões e sinais de apodrecimento, de acordo com a resolução 12/78 da CBNPA).	KG	6.500	R\$ 3,07 (três reais e sete centavos)	R\$ 19.955,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta e cinco reais)
	NºDAP:					

[Handwritten signature]

EM BRANCO



SDW0185265194682909140246					Total Agricultor		R\$ 19.955,00
9	Nome: Antonio Alfredo Calheiros de Almeida	BANANA PRATA (banana prata, em penhas, de primeira qualidade, in natura, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem perfurações, manchas, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, amassões e sinais de apodrecimento, de acordo com a resolução 12/78 da CNMPA).	KG	6.500	R\$ 3,07 (três reais e sete centavos)	R\$ 19.955,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta e cinco reais)	
NºDAP: SDW0604335584151901151218					Total Agricultor		R\$ 19.955,00
10	Nome: Janier Marques Sampaio	BANANA PRATA (banana prata, em penhas, de primeira qualidade, in natura, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem perfurações, manchas, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, amassões e sinais de apodrecimento, de acordo com a resolução 12/78 da CNMPA).	KG	6.500	R\$ 3,07 (três reais e sete centavos)	R\$ 19.955,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta e cinco reais)	
NºDAP: SDW0923933144151901151209					Total Agricultor		R\$ 19.955,00
11	Nome: Luciano da Silva Francisco	BANANA PRATA (banana prata, em penhas, de primeira qualidade, in natura, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem perfurações, manchas, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, amassões e sinais de apodrecimento, de acordo com a resolução 12/78 da CNMPA).	KG	6.500	R\$ 3,07 (três reais e sete centavos)	R\$ 19.955,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta e cinco reais)	

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]

EM BRANCO



NºDAP:
SDW0029214154881901151231

Nome: Arnaldo Rufino dos Santos

BANANA PRATA (banana prata, em pencas, de primeira qualidade, in natura, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem perfurações, manchas, lesões de sujidades, parasitas ou larvas, amassões e sinais de apodrecimento, de acordo com a resolução 12/78 da CNMPA).

KG

6.500

R\$ 3,07
(três reais e sete centavos)

R\$ 19.955,00
(dezenove mil novecentos e cinquenta e cinco reais)

NºDAP:
SDW0041687234451901151135

Total Agricultor R\$ 19.955,00

Total do Projeto: DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS

R\$ 236.226,30

IV-TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.ValorTotal por Produto
BANANA PRATA (banana prata, em pencas, de primeira qualidade, in natura, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem perfurações, manchas, lesões de sujidades, parasitas ou larvas, amassões e sinais de apodrecimento, de acordo com a resolução 12/78 da CNMPA).	Kg	43.500	R\$ 3,07 (três reais e sete centavos)	R\$ 133.545,00 (cento e trinta e três mil quinhentos e quarenta e cinco reais)
ALHO (Alho, grão do tipo comum, cabeça inteiro fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, de 1ª qualidade. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Pct. 1Kg. De colheita recente).	Kg	660	R\$ 16,58 (dezesseis reais e cinquenta e oito centavos)	R\$ 10.942,80 (dez mil novecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos)
ABÓBORA (Abóbora, madura, tipo leite ou moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos. De colheita recente).	Kg	2.200	R\$ 2,44 (dois reais e quarenta e quatro centavos)	R\$ 5.368,00 (cinco mil trezentos e sessenta e oito reais)

Handwritten signature.

EM BRANCO



04	CEBOLA (Cebola branca, com casca protetora, tamanho médio, de primeira qualidade, desenhada, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 20kg. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	SACO	240	R\$ 55,67 (cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)	R\$ 13.360,80 (treze mil trezentos e sessenta reais e oitenta centavos)
05	CENOURA (Cenoura, de primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 20kg. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	SACO	220	R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais)	R\$ 12.320,00 (doze mil trezentos e vinte reais)
06	PIMENTÃO VERDE (Pimentão verde extra, de primeira, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De colheita recente).	Kg	2.400	R\$ 3,73 (três reais e setenta e três centavos)	R\$ 8.952,00 (oito mil novecentos e cinquenta e dois reais)
07	REPOLHO BRANCO OU ROXO (Repolho branco ou roxo, liso especial, fresco, firme com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Saco com 20 kg. De colheita recente).	SACO	90	R\$ 55,33 (cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos)	R\$ 4.979,70 (quatro mil novecentos e setenta e nove reais e setenta centavos)
08	TOMATE SALADA (VERDE) fresco, firme com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Caixa com 25 kg. De colheita recente.	Kg	9.000	R\$ 3,07 (três reais e sete centavos)	R\$ 27.630,00 (vinte e sete mil seiscentos e trinta reais)
09	COENTRO (in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNMPA).	MAÇOS	4.800	R\$ 1,08 (um real e oito centavos)	R\$ 5.184,00 (cinco mil cento e oitenta e quatro reais)
10	CEBOLINHA (in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNMPA).	MAÇOS	4.800	R\$ 1,05 (um real e cinco centavos)	R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)

EM BRANCO



11	ALFACE LISA ESPECIAL (in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas,	Maços	6.000	R\$ 1,27 (um real e vinte e sete centavos)	R\$ 7.620,00 (sete mil seiscentos e vinte reais)
12	COUVE MANTEIGA (in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNMPA).	Kg	1.200	R\$ 1,07 (um real e sete centavos)	R\$ 1.284,00 (um mil duzentos e oitenta e quatro reais)
TOTAL R\$		Total do Projeto: DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS		R\$ 236.226,30	

V-DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

CERTIFICAMOS QUE OS PRODUTOS SERÃO ENTREGUES CONFORME EDITAL OBEDECENDO RIGOROSAMENTE O CRONOGRAMA DE ENTREGA, POIS A ASSOCIAÇÃO DISPONIBILIZA DE ESTRUTURA PRÓPRIA DE LOGÍSTICA.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

A-Grupo Formal

Local e Data: Boca da Mata, 08 de Maio de 2016

Assinatura do Representante do Grupo Formal

FONE: 9840-0359

CPF: 366.415.704-44

UNICO OFICIO NOTARIAL E REGISTRAL

Boca da Mata - AL

Regonhego platinidade a firma de Paulo Jorge Guimarães Almeida fi emp. 2016 sta 091

Boca da Mata - AL 01 de 05 de 2016

Pedro Jorge Guimarães Almeida - Notário
Dra. Ibia Mária Guimarães Almeida - Substº

CNPJ: 20.690.224/0001-80

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA
FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA - AL

Rua D. Pedro II, 329

Pq. da Vitória - CEP: 57680-000

BOCA DA MATA - AL



Valido Somente com Selo de Autenticidade

EM BRANCO

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE
BOCA DA MATA

CNPJ: 20.690.224/0001-80

DAP JURÍDICA: SDW2069022400012307141131



DECLARAÇÃO

A Associação dos Agricultores da Agricultura Familiar do Município de Boca Da Mata com sede na RUA D. PEDRO II, 239 – CRUZEIRO – BOCA DA MATA – AL, inscrita no CNPJ sob o nº 20.690.224/000180, DAP JURÍDICA: SDW2069022400012307141131, vem através de seu representante legal abaixo assinado, declara que os gêneros alimentícios a serem entregues na Chamada Pública nº 01/2015 são produzidos pelos associados desta associação.

Boca da Mata/AL, 11 de Maio de 2015



Paulo Jorge Marques Sampaio
Paulo Jorge Marques Sampaio
CPF: 366.415.704.44
PRESIDENTE

UNICO OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL
Boca da Mata - AL

Reconheço a autenticidade firma de
Paulo Jorge Marques Sampaio
Empl. R# 240 + Selo R# 097.
Boca da Mata - AL 11 de 05 de 2015

Pedro Jorge Guimarães Almeida - Notário
Drª Líbia Márcia Guimarães Almeida - Substª



~~FM BRANCH~~

~~FM BRANCH~~



FM BRANCO

FM BRANCO




COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/ 2015
ENVELOPES Nº 01 – HABILITAÇÃO GRUPO
FORMAL



1875 9 20 8 R





Ministério do Desenvolvimento Agrário

Extrato da DAP Pessoa Jurídica

Chave do Extrato: 19239519684

DAP - Nº SDW0481167600012110141043

Versão da DAP 3.2

Data Emissão da DAP 21/10/2014

Data de Validade (*) 21/10/2017

Data Emissão Extrato 07/05/2015 13:55:26

CNPJ 04.811.676/0001-16

Razão Social COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA

Data da Constituição 04/04/2001 12:00:00

UF AL Município Maceió

Representante Legal

CPF 827.509.804-10

Nome ALDEMAR LIMA QUEIROZ MONTEIRO

Composição Societária

Agricultores Familiares	Número	Participação Relativa - %
- Quilombola	1	0,31%
- Indígena	0	0,00%
- Extrativista	1	0,31%
- Pescador(a)	0	0,00%
- Aquicultor(a)	1	0,31%
- Silvicultor(a)	0	0,00%
- Assentado(a) do PRNA	43	13,31%
- Beneficiário(a) do PNCF	16	4,95%
- Agricultor(a) Familiar	180	55,73%
Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	242	74,92%
Demais Associados	81	25,08%
Total dos Associados	323	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

Entidade Emissora

CNPJ 15.731.016/0001-41

Razão Social INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Agente Emissor

CPF 033.038.354-03

Nome NELSON MARQUES DA SILVA NETO

Local da Emissão

UF AL Município Maceió

Impresso em: 07/05/2015 13:55:39

SMAP

Secretaria de Agricultura Familiar - SAF

EM BRANCO



Listagem de titulares com DAP reconhecidos pelo MDA

Chave do Extrato: 19239519684

DAP - Nº: SDW0481167600012110141043

Versão da DAP: 3.2

Data Emissão da DAP: 21/10/2014

Data de Validade (*): 21/10/2017

Data Emissão Extrato: 07/05/2015 13:55:26

CNPJ: 04.811.676/0001-16

Razão Social: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA



Categoria: Quilombola

#	CPF	Nome	Nº da DAP	Data de Validade	Grupo
1	06734628469	IVANILDO LERIANO DA SILVA	SDW0090740014081911120524	19/11/2018	B

Categoria: Extrativista

#	CPF	Nome	Nº da DAP	Data de Validade	Grupo
1	75754738404	JOSE CLOVES GOMES DE MELO	SDW0757547384042106121002	21/06/2018	B

Categoria: Aquicultor/a

#	CPF	Nome	Nº da DAP	Data de Validade	Grupo
1	06707061402	SOLANGE DE MELLO DEFENSOR SANTOS	SDW0067070614022412140345	24/12/2017	B

Categoria: Assentado/a pelo PNRA

#	CPF	Nome	Nº da DAP	Data de Validade	Grupo
1	03480826490	ANA DE ANDRADE DA SILVA GONÇALVES	IN-AL0207000-00023-250612	25/06/2018	A
2	92507514434	ANTONIA NICOLAU FERREIRA	IN-AL0051000-00066-310810	31/08/2016	A
3	28496930491	ANTONIO CARLOS GOMES	IN-AL0207000-00097-250612	25/06/2018	A
4	28743245404	BENEDITO CANDIDO DA SILVA	IN-AL0051000-00038-120813	12/08/2016	A
5	32128517400	BENEDITO DE ANDRADE DA SILVA	IN-AL0207000-00056-250612	25/06/2018	A
6	63547520444	CÉLIO ANDRADE DE MELO	IN-AL0207000-00024-250612	25/06/2018	A
7	10763214450	CLAUDIO ADRICIO DE A GONÇALVES	IN-AL0207000-00109-300315	30/03/2018	A
8	60819340472	CLEONICE PEREIRA DA SILVA	IN-AL0051000-00055-120813	12/08/2016	A
9	08892657470	CLEONILTON ARAÚJO DA SILVA	IN-AL0207000-00062-250612	25/06/2018	A
10	95949984404	DAMIANA NERES DA SILVA	IN-AL0205000-00011-081112	08/11/2018	A
11	05009435403	DAMIAO RODRIGUES	IN-AL0207000-00100-250612	25/06/2018	A
12	07047489401	DENILSON SILVA DOS SANTOS	IN-AL0207000-00094-250612	25/06/2018	A
13	08779757448	EDICULA ARAÚJO DA SILVA	IN-AL0207000-00033-250612	25/06/2018	A
14	04578085430	ELSON PEREIRA SILVA	IN-AL0068000-00035-071113	07/11/2016	A
15	02242110489	ERNANDES LOPES DA SILVA	IN-AL0068000-00006-190514	19/05/2017	A
16	04163263403	FABIANA MARIA DA SILVA	IN-AL0051000-00065-120813	12/08/2016	A
17	05273127467	FRANCISCO SILVA LIMA	IN-AL0207000-00087-250612	25/06/2018	A
18	05606805464	GEILZA DOS ANJOS	IN-AL0207000-00028-250612	25/06/2018	A
19	75878720434	GISELDO ROCHA DA SILVA	IN-AL0207000-00017-210714	21/07/2017	A

EM BRANCO

07/05/2015

Imprimir Lista de Sócios

20	04939933474	IOLANDA SOARES SILVA FARIAS	IN-AL0207000-00088-250612	25/06/2018	A
21	95679294400	IVANCI SEVERINO DA SILVA	IN-AL0051000-00070-310810	31/08/2016	A
22	95828877453	JOSE DAMIAO FARIAS MELO	IN-AL0207000-00035-250612	25/06/2018	A
23	46928332468	JOSE DE OLIVEIRA LIMA	IN-AL0207000-00095-250612	25/06/2018	A
24	23632526591	JOSE FRANCISCO FARIAS	IN-AL0207000-00088-250612	25/06/2018	A
25	05103133458	JOSÉ LAURENTINO DA SILVA	IN-AL0207000-00019-210714	21/07/2017	A
26	07940650408	JOSÉ MACIEL PEREIRA	IN-AL0207000-00069-250612	25/06/2018	A
27	73996157487	JOSÉ MARQUES FERREIRA	IN-AL0207000-00013-250612	25/06/2018	A
28	51661500404	JOSEFA MARIA DA SILVA	IN-AL0051000-00074-120813	12/08/2016	A
29	00844006416	JÚLIO VIRGINIO DA SILVA	IN-AL0051000-00081-181214	18/12/2017	AC
30	44912285404	LEONIO BEZERRA DE LIMA	IN-AL0207000-00020-250612	25/06/2018	A
31	67693172491	MARIA APARECIDA PITA DA SILVA	IN-AL0051000-00070-310810	31/08/2016	A
32	03710563496	MARIA DE LOURDES DA SILVA	IN-AL0051000-00081-181214	18/12/2017	AC
33	48230774404	MARIA JOSÉ PAIS SOARES	IN-AL0207000-00074-250612	25/06/2018	A
34	04803487405	MARIA LUCIA SILVA	IN-AL0207000-00077-250612	25/06/2018	A
35	56488289420	MARIA LUIZA DA CONCEIÇÃO FERREIRA	IN-AL0207000-00047-250612	25/06/2018	A
36	07261848450	NEUMA ALVES DA SILVA	IN-AL0207000-00067-250612	25/06/2018	A
37	24859082818	NOEL JOSÉ DA SILVA	IN-AL0207000-00072-250612	25/06/2018	A
38	48230707472	RAIMUNDO VIEIRA GOMES	IN-AL0207000-00071-250612	25/06/2018	A
39	04394889405	ROSEANE MARIA DE OLIVEIRA	IN-AL0051000-00075-290415	29/04/2018	A
40	04388838454	SELMA FERREIRA DA SILVA	IN-AL0207000-00090-250612	25/06/2018	A
41	06225609806	VALDOMIRO DA SILVA	IN-AL0207000-00096-300315	30/03/2018	A
42	04559220476	VERA LÚCIA DOS SANTOS LIMA	IN-AL0207000-00087-250612	25/06/2018	A
43	07079405408	ZULEIDE MACIEL DA COSTA SILVA	IN-AL0207000-00080-250612	25/06/2018	A



Categoria: Beneficiário/a do PNCF

#	CPF	Nome	Nº da DAP	Data de Validade	Grupo
1	82750548420	ANTÔNIO CARLOS LEITE DA SILVA	SAF0008275054842019750918	29/05/2018	A
2	06220042476	ANTONIO MARCOS PEREIRA DA SILVA	SDW0062200424760611140107	06/11/2017	AC
3	02668527422	BONFIM DE JESUS	SDW0026685274223004141252	30/04/2017	AC
4	26582228587	CICERO LEITE DA SILVA	SAF0002658222858719771030	31/05/2018	A
5	06646373450	CICERO PINHEIRO DE OLIVEIRA	SAF0000664637345019750958	29/05/2018	A
6	06670142412	EDILSON PEREIRA DA SILVA	SAF0000667014241219751006	29/05/2018	A
7	05009185466	JOSÉ ANTÔNIO DANTAS	SAF0000500918546619751016	29/05/2018	A
8	95949690400	JOSÉ CLAUDEMIR HENRIQUE DOS SANTOS	SDW0959496904000305130125	03/05/2016	AC

EM BRANCO

07/05/2015

Imprimir Lista de Sócios

9	95947035472	JOSÉ DAMIÃO DA SILVA	SDW0959470354723004141225	30/04/2017
10	69586527468	JOSE FERREIRA NETO	SAF0006958652746819751028	29/05/2018
11	78681073400	JOSE LUIZ DE OLIVEIRA	SAF0007868107340019751135	29/05/2018
12	95949631404	JOSE MARIA ALVES PEREIRA	SAF0009594963140419751103	29/05/2018
13	78681081420	MANOEL LEITE DA SILVA	SAF0007868108142019751117	29/05/2018
14	04147415440	MARIA CARMELIA DE OLIVEIRA	SAF0002658222858719771030	31/05/2018
15	44518340400	MARIA DE FÁTIMA LEITE S DE JESUS	SDW0026685274223004141252	30/04/2017
16	04829552441	ROSANGELA FERREIRA PEREIRA	SAF0009594963140419751103	29/05/2018



Categoria: Demais agricultores familiares

#	CPF	Nome	Nº da DAP	Data de Validade	Grupo
1	05175924443	ADÃO FELIX SILVA	SDW0051759244430908140647	09/08/2017	B
2	48570095449	ADAUTO LOURENÇO DA SILVA	SDW0485700954492603131025	26/03/2019	V
3	44706693420	ADELMO DOS SANTOS DA SILVA	SDW0447066934200608100128	06/08/2016	B
4	08210882465	ADRIANA BALBINO DOS SANTOS	SDW0082108824650210091022	02/10/2015	B
5	02392650411	ADRIANO SILVA DE MELO	SDW0023926504112711130419	27/11/2016	B
6	38376016415	ALAERSON PEREIRA NUNES	SDW0383760164150103121253	01/03/2018	V
7	06987899460	ALDAIR JOSÉ SOARES	SDW0069878994602712120932	27/12/2018	B
8	06445006469	ALEXANDRE DE SOUZA FERREIRA	AL27032050310010000000158	08/12/2015	V
9	03117440445	ALUIZIO CATU DA SILVA	SDW0031174404450608100120	06/08/2016	B
10	07862657446	ANA RITA PEREIRA DOS SANTOS	SDW0078626574461802100225	18/02/2016	B
11	05704519490	ANDRE DA SILVA	SDW0057045194901308100524	13/08/2016	B
12	04422497480	ANDRE PEREIRA DE MEDEIROS	SDW0044224974801904120959	19/04/2018	V
13	85968005491	ANTONIO ALMEIDA	SDW0859680054912409100210	24/09/2016	V
14	60480343420	ANTÔNIO BARBOSA LEITE	SDW0604803434202106120832	21/06/2018	V
15	48979317549	ANTONIO DE OLIVEIRA SANTOS	AL27007060307112900000370	23/03/2017	B
16	00102175411	ANTÔNIO EPIMACO DE MELO	SDW0001021754110410131122	04/10/2016	B
17	06736425425	ANTÔNIO EUZEBIO DA SILVA	SDW0067364254252307101141	23/07/2016	V
18	01856684458	ANTÔNIO FLORIANO VIEIRA	SDW0018566844580409131149	04/09/2016	V
19	29574439887	ANTÔNIO GOZANGA DO NASCIMENTO	SDW0295744398870511121230	05/11/2018	V
20	65191730453	ANTONIO PINHEIRO PAULINO	SAF0006519173045314981021	07/02/2017	V
21	06212304483	BENEDITO SILVA DA COSTA	SDW0062123044830111131238	01/11/2016	V
22	04820684426	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA SILVA	SAF0000482068442615471209	28/03/2017	B
23	06260292368	CARLOS TADEU DE ANDRADE LOPES	AL27045000301094800000362	07/05/2015	D
24	03623561495	CELIO GONÇALVES	SDW0036235614952309100111	23/09/2016	V
25	05659712800	CICERO ALVES DOS SANTOS	SDW0056597128001810120912	18/10/2018	V
26	05324751430	CLAUDEMIR CANUTO DA SILVA	AL27044010201023600000388	27/01/2016	B
27	08141683454	CLEDSON LOPES DA SILVA	SDW0081416834541812131049	18/12/2016	B
28	02319380477	CLEIDE DE OLIVEIRA SILVA	SDW0959505834341601130736	16/01/2019	V
29	04774397482	DAMIANA INACIO DOS SANTOS	SDW0094391724790909100150	09/09/2016	B
30	29837359404	DAMIÃO DELMIRO MACIEL	SDW0804206134041909110808	19/09/2017	B
31	01890785458	DAMIÃO FAUSTINO VITAL	SDW0018907854581707120913	17/07/2018	V
32	24075043487	DIJACY BARBOSA DE ARAUJO	SDW0240750434871708100546	17/08/2016	B
33	33024391487	DILMA DE ARAUJO SILVA LIMA	SDW0330243914872707140711	27/07/2017	B
34	44552807404	EDEZIO NOGUEIRA DOS SANTOS	SDW0445528074040909090855	09/09/2015	V
35	04741789438	EDIANA MARIA DA SILVA	SDW0047417894380712091015	07/12/2015	B
36	66244188420	EDILSON SILVA DE MELO	SDW0662441884202511131256	25/11/2016	B
37	10199917477	EDJA LOPES DA SILVA OLIVEIRA	SAF0000614547849715501142	31/03/2017	B
38	92456898400	ELIAS LIMA DE OLIVEIRA	AL27092020301010100000462	09/02/2016	V
39	04468816430	ELIZIO TEOTONIO DA SILVA	SDW0044688164302703140906	27/03/2017	B
40	04080620454	EMANUEL VIEIRA DA SILVA	SDW0040806204540602140210	06/02/2017	B
41	07599321403	EMERSON MAURICIO DA SILVA	SDW0075993214030908100825	09/08/2016	B

EM BRANCO

42	07560055400	ENEIDO FERREIRA DA SILVA	SDW0075600554000408111008	04/08/2017
43	11104694468	ENOQUE ABILIO DE MACEDO	SDW0111046944682811130216	28/11/2016
44	04527414402	ERISVÂNIA DE ARAÚJO SILVA	SDW0045274144021801100221	18/01/2016
45	09677581490	ESPEDITO JANUÁRIO	SAF0000967758149011691319	15/03/2016
46	00785730419	EVERALDO ALVES DAMASCENO	AL27029000301101000003365	31/01/2017
47	08288725465	EVERALDO DOS SANTOS SILVA	SDW0082887254652901141141	29/01/2017
48	08766295408	FABIO ALEXANDRE DA SILVA PALMEIRA	AL27092020301010100000463	09/02/2016
49	07477398460	FERNANDA CRISTINA INÁCIO DEFENSOR	SDW0074773984602003140122	20/03/2017
50	06088090472	FLORISVAL SOARES PIMENTEL	SAF0000608809047211500936	24/02/2016
51	49158660410	FRANCISCO PEDRO DA SILVA	SDW0491586604102901141221	29/01/2017
52	21598061453	FRANCISCO SOUZA VIEIRA	SDW0215980614531308100512	13/08/2016
53	09442988425	GARDENIA FRANCISCA DA SILVA OLIVEIRA	SAF0000482068442615471209	28/03/2017
54	95949240472	GEILSON PEREIRA LIMA	SDW0959492404722907140429	29/07/2017
55	08511266429	GILENO ALVES DE MELO	SDW0085112664292612121135	26/12/2018
56	03462562401	GILMAR FERREIRA SANTOS	SDW0034625624010406141227	04/06/2017
57	04688240490	GILSON NERES CARVALHO	SDW0046882404902112091006	21/12/2015
58	05117906438	GILVAN FERREIRA DOS SANTOS	AL27007060307112900000161	24/01/2017
59	07092330432	GILVANEIDE TAVARES GREGORIO DA SILVA	SDW0064843374973001151241	30/01/2018
60	06363950490	GIVANEIDE DA SILVA VITAL	SDW0085162234852105140916	21/05/2017
61	06779455407	HÉLIO FERREIRA DA SILVA	AL27044010201023600000327	17/01/2016
62	65191161491	HILDEBRANDO GOMES SILVA	SDW0651911614910312121003	03/12/2018
63	03993792408	HINALDO SOARES COSTA	SDW0039937924080205141242	02/05/2017
64	89415345420	IRÁÉ HOLANDA DE MOURA	AL27076020301054300000005	21/08/2015
65	07787976438	IVAN VIEIRA DE MELO	SDW0077879764381602121135	16/02/2018
66	09339837436	JADIEL DOS SANTOS BRAZ	SDW0093398374360402100610	04/02/2016
67	06145478497	JADIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA	SAF0000614547849715501142	31/03/2017
68	04364862452	JAILSON PAULO DE LIMA	SDW0043648624520603151119	06/03/2018
69	04953169468	JAIME ALVES OLIVEIRA	SDW0049531694681811131114	18/11/2016
70	67877354487	JASON PALMEIRA PEREIRA	SDW0678773544871608120751	16/08/2018
71	02052014403	JASSON DE ANDRADE DA SILVA	SDW0020520144031002141059	10/02/2017
72	88896110491	JOÃO BEZERRA DA SILVA	SDW0888961104910309091108	03/09/2015
73	06491852423	JOÃO CESAR LIMA DA SILVA	SDW0064918524232703141219	27/03/2017
74	92313272400	JOAO DE ANDRADE DA SILVA	SDW0923132724001702140925	17/02/2017
75	22751297404	JOÃO DOMINGOS VITORINO	SDW0227512974041607090606	16/07/2015
76	36704636404	JOAO JOSE ALVES DE MELO	SDW0367046364040603150946	06/03/2018
77	95823140444	JOAO RAMOS DAS GRAÇAS	SDW0958231404441909140216	19/09/2017
78	08724334472	JONAS ARAUJO DE OLIVEIRA	SDW0087243344722904110925	29/04/2017
79	01850224480	JONAS MACIEL DOS SANTOS	SDW0018502244802108120812	21/08/2018
80	95940677487	JOSE ALAÉRCIO BARBOSA DA SILVA	SDW0959406774871803150643	18/03/2018
81	03625324431	JOSÉ ALEX DA SILVA	SDW0036253244312409090841	24/09/2015
82	45047650472	JOSÉ ALEXANDRINO DE BARROS	SDW0450476504720409121155	04/09/2018
83	06598630495	JOSÉ ALVES DA SILVA	SDW0065986304952304151134	23/04/2018
84	31463671814	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA MARCELINO	AL27044010201023600000266	10/01/2016
85	18442285504	JOSÉ ARTUR NETO	SDW0184422855042510110631	25/10/2017
86	05890943430	JOSÉ AVANIO ALEXANDRE	SDW0058909434300402131116	04/02/2019
87	80424180430	JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS	SDW0804241804300112120951	01/12/2018
88	25535242420	JOSÉ BARBOSA LEIRE	SDW0255352424203009140943	30/09/2017
89	05193852840	JOSE BARROS DE OLIVEIRA	AL27034030301114400001484	25/01/2016
90	08564852411	JOSE CARLOS SIMAO JUNIOR	SDW0085648524112008130755	20/08/2018

[illegible]

4/6

EM BRANCO

EM BRANCO

07/05/2015

Imprimir Lista de Sócios

140	07109177408	MARIA SALETE VIEIRA DOS SANTOS	SAF0000710917740818431654	18/01/2018	B
141	02195129492	MARINITA MARIA TAVARES	SDW0190502594721211091038	12/11/2015	V
142	04632667498	MARIO CRUZ PEREIRA	SDW0046326674980402130108	04/02/2019	B
143	50521705487	MARIZETE ALVES MELO	SDW0505217054871303140632	13/03/2017	V
144	08704985419	MARLENE DE ARAÚJO SILVA	SDW0087049854191801100239	18/01/2016	B
145	86069888472	MIRENILDO VIEIRA DE FARIAS	SDW0860698884722711140718	27/11/2017	V
146	64739830400	MOACIR ARAÚJO DOS SANTOS	SDW0647398304003107120914	31/07/2018	V
147	95819584449	NAPOLEÃO ARAÚJO	SDW0958195844490311141046	03/11/2017	B
148	08650363490	NELSON DA SILVA MADALENA	SDW0086503634902711120920	27/11/2018	B
149	07138288468	NELSON MARINHO DA SILVA	SDW0071382884680608100612	06/08/2016	B
150	04664822480	NILZA DA SILVA SOUZA	SDW0048072794590703131108	07/03/2019	B
151	63547481449	NOEL ALEXANDRE DA SILVA	SDW0635474814492207131224	22/07/2016	B
152	92313248453	ORLANDO SOARES SILVA	SDW0923132484530602140216	06/02/2017	B
153	04921194491	OZANO BARBOSA	SDW0049211944911409121008	14/09/2018	V
154	45758379468	PAULO JORGE LOPES COSTA	AL27012090305104300000014	26/05/2016	V
155	04343720489	PAULO JORGE PEREIRA DA SILVA	SDW0043437204890302140913	03/02/2017	B
156	83182322591	PEDRO GREGÓRIO	SDW0831823225912808131153	28/08/2016	V
157	80426530420	PETROLINA GREGORIO DA SILVA	SDW0804265304200411141156	04/11/2017	B
158	21599904420	RAIMUNDO DA SILVA	SDW0215999044202606121138	26/06/2018	B
159	28498410487	RAIMUNDO NONATO DE MELO	SDW0284984104872207131003	22/07/2016	V
160	53393236415	RINALDO SOARES PIMENTEL	SAF0005339323641511561320	02/03/2016	V
161	04107222438	ROBERTO FERREIRA DA SILVA	SDW0041072224381103150929	11/03/2018	B
162	87080630444	ROBSON VIEIRA MOURA NASCIMENTO	SDW0870806304443001141243	30/01/2017	V
163	02074764464	ROMILSON DE SOUZA	SDW0020747644640105141145	01/05/2017	V
164	03143410485	RONALDO BARBOSA LIMA	SDW0031434104851808100637	18/08/2016	B
165	49423614434	ROSEVALDO SILVA	SDW0494236144342209090858	22/09/2015	V
166	06525047447	SANTINA SOARES	SDW0065250474471008091237	10/08/2015	B
167	08093791477	SEBASTIÃO INÁCIO DA SILVA	AL27007060307112900000646	13/12/2017	B
168	33280142504	SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA	SDW0332801425040702141218	07/02/2017	B
169	02782910400	SEBASTIÃO VIEIRA DE MELO	SDW0027829104002007120933	20/07/2018	V
170	32539606415	SEVERINO TEIXEIRA CAVALCANTE	SDW0325396064152101110206	21/01/2017	V
171	08597188405	SIDICLEY FERREIRA DE AMORIM	SDW0085971884051909110959	19/09/2017	V
172	08605204478	SILVANIA FERREIRA DA SILVA	SDW0086052044780212141043	02/12/2017	B
173	04622888467	TÂNIA DO CARMO VALERIANO	SDW0046228884670612141248	06/12/2017	B
174	66244412400	VALDEIR SANTANA SILVA	SDW0662444124003005140717	30/05/2017	B
175	10101282486	VITOR DE FRANÇA LIMA	SAF0001010128248614911103	31/01/2017	B
176	10146565401	WAGNER DE FRANÇA LIMA	SAF0001014656540114981038	07/02/2017	B
177	06018575426	WELLINGTON ANGELO DOS SANTOS	SDW0094294244242004150611	20/04/2018	B
178	08260082403	WELTON ARAUJO DE MEDEIROS	SDW0082600824030606121016	06/06/2018	B
179	41174208449	ZAQUIEL ALEXANDRE SILVA	SDW0411742084491309101220	13/09/2016	V
180	48349747404	ZILTON SILVA DE MELO	SDW0483497474042511130100	25/11/2016	B



Total de titulares com DAP reconhecidos pelo MDA: 242

Impresso em: 07/05/2015 13:56:09

SMAP

Secretaria de Agricultura Familiar - SAF

EM BRANCO

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA
A Cooperativa da Agricultura Familiar

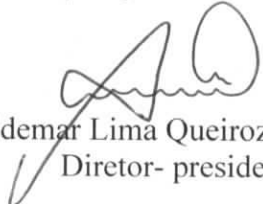


DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que os produtores abaixo têm produção própria de leite, estão vinculados/ associadas a nossa Cooperativa, conforme a **D.A.P. Jurídica** em anexo:

Nome: HÉLIO FERREIRA DA SILVA
Nº DAP: AL27044010201023600000327
Nome: IOLANDA SOARES SILVA FARIAS
Nº DAP: IN-AL0207000-00088-250612
Nome: IRAÉ HOLANDA DE MOURA
Nº DAP: AL27076020301054300000005
Nome: IVAN VIEIRA DE MELO
Nº DAP: SDW0077879764381602121135
Nome: IVANCI SEVERINO DA SILVA
Nº DAP: IN-AL0051000-00070-310810
Nome: IVANILDO LERIANO DA SILVA
Nº DAP: SDW0090740014081911120524
Nome: JADIEL DOS SANTOS BRAZ
Nº DAP: SDW0093398374360402100610
Nome: JADIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Nº DAP: SAF0000614547849715501142
Nome: JAIME ALVES OLIVEIRA
Nº DAP: SDW0049531694681811131114
Nome: JOÃO BEZERRA DA SILVA
Nº DAP: SDW0888961104910309091108
Nome: JASON PALMEIRA PEREIRA
Nº DAP: SDW0678773544871608120751
Nome: JASSON DE ANDRADE DA SILVA
Nº DAP: AL27007060307112900000017
Nome: JONAS MACIEL DOS SANTOS
Nº DAP: SDW0018502244802108120812
Nome: JOSÉ ALEXANDRINO DE BARROS
Nº DAP: SDW0450476504720409121155
Nome: GILSON NERES CARVALHO
Nº DAP: SDW0046882404902112091006

Maceió, AL, 12 de maio de 2015.


Aldemar Lima Queiroz Monteiro
Diretor- presidente

EM BRANCO



Ministério do Desenvolvimento Agrário



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato
11/05/2015 09:43

Extrato de DAP de Agricultor

DAP: AL27076020301054300000005 **Enquadramento:** V **Validade:** 21/08/2015 **Data da Emissão:** 21/08/2009

Versão DAP: 1.7.3 **Município:** Quebrangulo/ AL

TITULARES

CPF: 894.153.454-20

Titular: IRAÉ HOLANDA DE MOURA

CPF: 066.394.824-01

Nome: GRACIETE MARIA DA SILVA

CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demais agricultores familiares

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Posseiro/a

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP

Emissor: ALAGOAS SECRETARIA DA AGRICULTURA

CNPJ: 12200200000177

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>

EM BRANCO



Ministério do Desenvolvimento Agrário



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Data de geração do Extrato
11/05/2015 09:41

Extrato de DAP de Agricultor

DAP: AL27044010201023600000327 **Enquadramento:** B **Validade:** 17/01/2016 **Data da Emissão:** 17/01/2010

Versão DAP: 1.6.2 (convertida de 9.2.1) **Município:** Major Isidoro/ AL

TITULARES

CPF: 067.794.554-07

Titular: HELIO FERREIRA DA SILVA

CPF: 084.832.204-58

Nome: JOSINEIDE SOARES DOS SANTOS

CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demais agricultores familiares

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Comodatário

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP

Emissor: ALAGOAS SECRETARIA DA AGRICULTURA

CNPJ: 12200200000177

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>

EM BRANCO



Ministério do Desenvolvimento Agrário



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Extrato de DAP de Agricultor

DAP: IN-AL0207000-00088-250612 **Enquadramento:** A **Validade:** 25/06/2018 **Data da Emissão:** 25/06/2012

Versão DAP: 1.7.1 **Município:** Belo Monte/ AL

TITULARES

CPF: 049.399.334-74

Titular: IOLANDA SOARES SILVA FARIAS

CPF: 236.325.265-91

Nome: JOSÉ FRANCISCO FARIAS

CATEGORIA DO AGRICULTOR

Assentado/a pelo PNRA

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Assentado/a pelo PNRA

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP

Emissor: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - SR-22/AL

CNPJ: 00375972002376

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>

EM BRANCO



Ministério do Desenvolvimento Agrário



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Extrato de DAP de Agricultor

DAP: IN-AL0207000-00088-250612 **Enquadramento:** A **Validade:** 25/06/2018 **Data da Emissão:** 25/06/2012

Versão DAP: 1.7.1 **Município:** Belo Monte/ AL

TITULARES

CPF: 049.399.334-74

Titular: IOLANDA SOARES SILVA FARIAS

CPF: 236.325.265-91

Nome: JOSÉ FRANCISCO FARIAS

CATEGORIA DO AGRICULTOR

Assentado/a pelo PNRA

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Assentado/a pelo PNRA

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP

Emissor: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - SR-22/AL

CNPJ: 00375972002376

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>

EM BRANCO



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Data de Geração do Extrato
11/05/2015 09:52

Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0077879764381602121135 **Enquadramento:** B **Validade:** 16/02/2018 **Data da Emissão:** 16/02/2012

Versão DAP: 1.7.2 **Município:** Batalha/ AL

TITULARES

CPF: 077.879.764-38

Titular: IVAN VIEIRA DE MELO

CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demais agricultores familiares

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Comodatário

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP

Emissor: ALAGOAS SECRETARIA DA AGRICULTURA

CNPJ: 12200200000177

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>

EM BRANCO

 **Ministério do Desenvolvimento Agrário****Ministério do Desenvolvimento Agrário**
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0090740014081911120524 **Enquadramento:** B **Validade:** 19/11/2015 **Data da Emissão:** 19/11/2012**Versão DAP:** 1.8.2 **Município:** Bom Conselho/ PE**TITULARES****CPF:** 090.740.014-08**Titular:** MARIA AUDILENE FERREIRA COSMO**CPF:** 067.346.284-69**Nome:** IVANILDO LERIANO DA SILVA**CATEGORIA DO AGRICULTOR**

Quilombola

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Uso Coletivo

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS**NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA****EMISSORES DA DAP****Emissor:** SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BOM CONSELHO**CNPJ:** 10115673000140A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>

EM BRANCO



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Data de Geração do Extrato

11/05/2015 09:53

Extrato de DAP de Agricultor

DAP: IN-AL0051000-00070-310810 **Enquadramento:** A **Validade:** 31/08/2016 **Data da Emissão:** 31/08/2010

Versão DAP: 1.7.1 **Município:** Murici/ AL

TITULARES

CPF: 956.792.944-00

Titular: IVANCI SEVERINO DA SILVA

CPF: 676.931.724-91

Nome: MARIA APARECIDA PITA DA SILVA

CATEGORIA DO AGRICULTOR

Assentado/a pelo PNRA

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Assentado/a pelo PNRA

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP

Emissor: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - SR-22/AL

CNPJ: 00375972002376

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>

EM BRANCO



Ministério do Desenvolvimento Agrário



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0093398374360402100610 **Enquadramento:** B **Validade:** 04/02/2016 **Data da Emissão:** 04/02/2010

Versão DAP: 1.7.2 **Município:** Major Isidoro/ AL

TITULARES

CPF: 093.398.374-36

Titular: JADIEL DOS SANTOS BRÁZ

CPF: 094.270.934-98

Nome: JANIELE DO CARMO VALERIANO

CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demais agricultores familiares

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Comodatário

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MAJOR IZIDORO

CNPJ: 09329665000118

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>

EM BRANCO



Ministério do Desenvolvimento Agrário



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Data de Geração do Extrato

11/05/2015 09:55

Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SAF0000614547849715501142 **Enquadramento:** B **Validade:** 31/03/2017 **Data da Emissão:** 31/03/2011

Versão DAP: 1.7.2 **Município:** Batalha/ AL

TITULARES

CPF: 061.454.784-97

Titular: JADIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA

CPF: 101.999.174-77

Nome: EDJA LOPES DA SILVA OLIVEIRA

CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demais agricultores familiares

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Proprietário/a

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP

Emissor: ALAGOAS SECRETARIA DA AGRICULTURA

CNPJ: 12200200000177

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>

EM BRANCO

 Ministério do Desenvolvimento Agrário

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0049531694681811131114 **Enquadramento:** V **Validade:** 18/11/2016 **Data da Emissão:** 18/11/2013

Versão DAP: 1.8.3 **Município:** Craíbas/ AL

TITULARES

CPF: 049.531.694-68

Titular: JAIME ALVES OLIVEIRA

CPF: 034.047.284-75

Nome: LAURA BARBOSA DE OLIVEIRA

CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demais agricultores familiares

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Proprietário/a

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CRAIBAS ALAGOAS

CNPJ: 12842498000119

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>

EM BRANCO

 Ministério do Desenvolvimento Agrário

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Data de Geração do Extrato
11/05/2015 09:58

Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0678773544871608120751 **Enquadramento:** V **Validade:** 16/08/2018 **Data da Emissão:** 16/08/2012
Versão DAP: 1.7.3 **Município:** Traipu/ AL

TITULARES

CPF: 678.773.544-87

Titular: JASON PALMEIRA PEREIRA

CPF: 038.386.294-93

Nome: ROSA DO CARMO SILVA PALMEIRA

CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demais agricultores familiares

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Comodatário

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP

Emissor: ALAGOAS SECRETARIA DA AGRICULTURA

CNPJ: 12200200000177

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>

EM BRANCO



Ministério do Desenvolvimento Agrário



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Data de Geração do Extrato

11/05/2015 09:59

Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0020520144031002141059 **Enquadramento:** B **Validade:** 10/02/2017 **Data da Emissão:** 10/02/2014

Versão DAP: 1.9.2 **Município:** Jacaré dos Homens/ AL

TITULARES

CPF: 020.520.144-03

Titular: JASSON DE ANDRADE DA SILVA

CPF: 013.483.084-94

Nome: MARIA LUCIANA DA SILVA

CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demais agricultores familiares

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Comodatário

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP

Emissor: INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CNPJ: 15731016000141

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>

EM BRANCO



Ministério do Desenvolvimento Agrário



Data de Geração do Extrato

11/05/2015 10:00



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0018502244802108120812 **Enquadramento:** B **Validade:** 21/08/2018 **Data da Emissão:** 21/08/2012

Versão DAP: 1.7.2 **Município:** Jacaré dos Homens/ AL

TITULARES

CPF: 018.502.244-80

Titular: JONAS MACIEL DOS SANTOS

CPF: 117.821.584-99

Nome: AURELINA DE JESUS MATOS

CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demaís agricultores familiares

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Comodatário

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP

Emissor: ALAGOAS SECRETARIA DA AGRICULTURA

CNPJ: 12200200000177

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>

EM BRANCO



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0450476504720409121155 **Enquadramento:** B **Validade:** 04/09/2018 **Data da Emissão:** 04/09/2012

Versão DAP: 1.7.2 **Município:** Quebrangulo/ AL

TITULARES

CPF: 450.476.504-72

Titular: JOSÉ ALEXANDRINO DE BARROS

CPF: 741.089.054-15

Nome: IZABEL BARROS PESSOA SILVA

CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demais agricultores familiares

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Proprietário/a

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP

Emissor: ALAGOAS SECRETARIA DA AGRICULTURA

CNPJ: 12200200000177

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>

EM BRANCO



Ministério do Desenvolvimento Agrário



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Data de Geração do Extrato

11/05/2015 10:01

Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0888961104910309091108 **Enquadramento:** V **Validade:** 03/09/2015 **Data da Emissão:** 03/09/2009

Versão DAP: 1.7.3 **Município:** Igreja Nova/ AL

TITULARES

CPF: 888.961.104-91

Titular: JOÃO BEZERRA DA SILVA

CPF: 912.221.094-68

Nome: MARIA NAZARÉ DO ESPÍRITO SANTO

CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demais agricultores familiares

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Proprietário/a

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE IGREJA NOVA

CNPJ: 00302303000169

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>

EN BRANCO

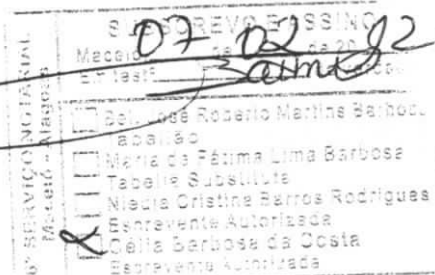


TRASLADO

Confere c/ o original
12/05/2015

PROCURAÇÃO QUE FAZ:

SAIBAM os que este público instrumento de Procuração bastante virem que, aos **07(sete) dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e doze (2012)** nesta cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, República Federativa do Brasil, perante mim, Tabelião Público, compareceu como outorgante; **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS - CPLA, inscrita no CNPJ sob o n. 04.811.676/0001-16, estabelecida na Av. Siqueira Campos, 1292, Prado, nesta cidade, neste ato representada pelo seu PRESIDENTE; rua ALDEMAR LIMA QUEIROZ MONTEIRO, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade n. 1.203.828-SSP/AL e CPF 827.509.804-10, residente e domiciliado nesta cidade; reconhecido conforme documentos que me foram apresentados e que por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador; PEDRO FERNANDO CAVALCANTE LOPES, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, portador da carteira de identidade n. 2002006006200-SSP/AL e CPF 058.859.844-50, residente e domiciliado na rua Dona Alzira Aguiar, n. 163, Pajuçara, nesta cidade;** a quem confere poderes para representar a outorgante, em chamada Pública, licitações em geral, tais como, Convite, Tomada de Preços, representá-la junto a pregões, junto a quaisquer repartições públicas, federais, estaduais, municipais ou autarquias, bem como qualquer empresa, instituições, e onde for necessário e com esta se apresentar e preciso for, podendo para tanto, concordar ou não com termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos, recursos, fazer e assinar novas propostas, rebaixas e descontos, prestar cauções, levantá-las, transigir, desistir, assinar documentos, rubricá-los, avalizar, concordar, passar recibos, dar quitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato e ainda substabelecer. Assim o disse do que dou fé. E me pediu este instrumento que lhe li, aceita e assina dispensando as testemunhas de acordo com a Lei Federal n. 6.952/81. Eu, CÉLIA BARBOSA DA COSTA, escrevente autorizada a digitei, e no impedimento ocasional do Tabelião Público a subscrevo dato e assino em público e raso. Em Test.(sinal) da Verdade. Maceió, 07 de Fevereiro de 2012. **(ASS) ALDEMAR LIMA QUEIROZ MONTEIRO - CÉLIA BARBOSA DA COSTA. Traslada em ato** continuo do próprio original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Célia Barbosa da Costa, escrevente autorizada a subscrevo dato e assino em público e raso



Assinatura manuscrita

Assinatura manuscrita

EM BRANCO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.811.676/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/11/2001
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DE PRODUCAO LITEIRA DE ALAGOAS LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CPLA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - COOPERATIVA			
LOGRADOURO AV SIQUEIRA CAMPOS	NÚMERO 1295	COMPLEMENTO CASA	
CEP 57.010-001	BAIRRO/DISTRITO PRADO	MUNICÍPIO MACEO	UF AL
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/12/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **05/08/2014** às **09:05:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

EM BRANCO

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA
A Cooperativa da Agricultura Familiar



DECLARAÇÃO

A Cooperativa de Produção Leiteira de Alagoas Ltda – C.P.L.A., inscrita no CNPJ sob o nº 04.811.676/0001-16, por intermédio de seu representante legal o Senhor Aldemar Lima Queiroz Monteiro brasileiro, casado, inscrito no CPF.: sob o nº 827.509.804-10, carteira de identidade nº 1.203.828, residente e domiciliado na Rua Gaspar Ferrari, nº 104, Ed. Vitória, Aptº 602, Bairro da Ponta Verde, na cidade de Maceió, **declara** sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Maceió em, 12 de Maio de 2015.

assinatura

EM BRANCO

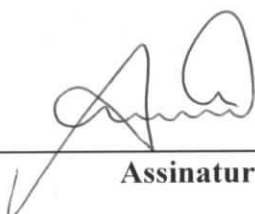


Declaração de Idoneidade

A **Cooperativa de Produção Leiteira de Alagoas Ltda – C.P.L.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.811.676/0001-16, estabelecida na Av. Siqueira Campos, nº 1295, Bairro do Prado, na cidade de Maceió, através de seu representante legal Senhor Aldemar Lima Queiroz Monteiro, brasileiro, casado, inscrito no CPF.: sob o nº 827.509.804-10, carteira de identidade nº 1.203.828, residente e domiciliado na Rua Gaspar Ferrari, nº 104, Ed. Vitória, Aptº 602, Bairro da Ponta Verde, na cidade de Maceió, **declara**, sob as penas da lei, **idoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Maceió, em 12 de Maio de 2015.



Assinatura






EM BRANCO



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR

Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Cooperativas e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial

COOPERATIVA DE PRODUCAO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA - CPLA

Natureza Jurídica : 214-3 - COOPERATIVA

Numero de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede)

27400025747

C.N.P.J

04811676000116

Data de Arquivamento do Ato

Constitutivo

19/11/2001

Data de Inicio de Atividades

19/11/2001

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF)

AV SIQUEIRA CAMPOS, 1295, , PRADO, MACEIÓ - 57000000 - Alagoas

Objeto Social

CONGREGAR PRODUTORES DE LEITE, DE SUA ÁREA DE AÇÃO, REALIZANDO O INTERESSE ECONÔMICO DOS MESMOS, ATRAVES DAS SEGUINTE

- RECEBER, TRANSPORTAR, CLASSIFICAR, PADRONIZAR, ARMAZENAR, BENEFICIAR, INDUSTRIALIZAR E COMERCIALIZAR A PRODUÇÃO DE SEUS COOPERADOS, REGISTRANDO SUAS MARCAS, SE FOR O CASO;

- ADQUIRIR E REPASSAR AOS COOPERADOS, BENS DE PRODUÇÃO E INSUMOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES;

- PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E TECNOLÓGICA AO QUADRO SOCIAL, EM ESTREITA COLABORAÇÃO COM ÓRGÃOS PÚBLICOS ATUANTES NO SETOR;

- FAZER, QUANDO POSSÍVEL, ADIANTAMENTO EM DINHEIRO SOBRE O VALOR DOS PRODUTOS RECEBIDOS DOS COOPERADOS, OU QUE AINDA ESTEJAM EM FASE DE PRODUÇÃO;

- OBTER RECURSOS PARA FINANCIAMENTO DE CUSTEIO DE LAVOURAS E INVESTIMENTOS DOS COOPERADOS;

- PROMOVER COM RECURSOS PRÓPRIOS OU CONVÊNIOS, A CAPACITAÇÃO COOPERATIVISTA E SE FOR O CASO, PROFISIONAL DO QUADRO SOCIAL, FUNCIONAL, TÉCNICO, EXECUTIVO E DIRETIVO DA COOPERATIVA;

- PRESTAR OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS COM A ATIVIDADE ECONÔMICA DA COOPERATIVA;

- ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE CUSTEIO, INVESTIMENTO, CONSTRUÇÃO CIVIL E PREDIAL.

Capital Social

R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)

Capital Integralizado

R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)

Prazo de Duração

Indeterminado

Diretoria/Término Mandato/Cargo

Nome/CPF

FERNANDO JOSÉ LIMA MEDEIROS

UMBERTO JORGE PALMEIRA

JOSE ALMEIDA DE OLIVEIRA

ALDEMAR LIMA QUEIROZ MONTEIRO

ALDEMAR LIMA QUEIROZ MONTEIRO

DANIEL QUINTELA BRANDAO

JOSE FRANCISCO CERQUEIRA TENORIO

RICARDO LOPES DE MEIRA BARBOSA

DOMICIO JOSE GREGORIO ARRUDA SILVA

KLECIO JOSE DOS SANTOS

JOSÉ MARÍLIO CRUZEIRO JÚNIOR

JOSÉ EMILIO RODRIGUES DANTAS

Término Mandato

31/03/2014 00:00:00

05/03/2010 00:00:00

06/06/2005 00:00:00

31/03/2014 00:00:00

XX/XX/XXXXX

06/06/2005 00:00:00

04/06/2009 00:00:00

05/03/2010 00:00:00

06/06/2005 00:00:00

01/06/2009 00:00:00

05/03/2010 00:00:00

31/03/2014 00:00:00

Cargo

DIRETOR SECRETARIO

DIRETOR ADMINISTRATIVO
FINANCEIRO

CONSELHEIRO

DIRETOR PRESIDENTE

PRESIDENTE

CONSELHEIROS

DIRETOR SECRETÁRIO

DIRETOR PRESIDENTE

DIRETOR ADM. FINANCEIRO

DIRETOR SECRETÁRIO

DIRETOR ADMINISTRATIVO
FINANCEIRO

COOPERATIVA DE PRODUCAO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA - CPLA

XX/XX/XXXXX

Último Arquivamento

Data: 24/09/2014 00:00:00 Número: 27900349576

Ato: ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO

Evento: ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

Situação

REGISTRO ATIVO

Status

XXXXXXXXXXXXX

EM BRANCO

Filial Nr: 1

Nire : 27900349576 - C.N.P.J : 04811676000205

Empresa : COOPERATIVA DE PRODUCAO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA - CPLA - 24/09/2014 00:00:00

RUA PROFESSOR AFRÂNIO LAGES, LOTEAMENTO IPANEMA,S/N. , BATALHA, 57420000, Alagoas

Situação : REGISTRO ATIVO



Numero Protocolo



150061773

Local, Data

Maceió, segunda-feira, 23 de março de 2015

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
Secretário(a) Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio, em segunda-feira, 23 de março de 2015 as 12:8:18

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

[Handwritten signatures and initials]

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COOPERATIVA DE PRODUCAO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA.
CNPJ: 04.811.676/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:02:57 do dia 14/11/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/05/2015.

Código de controle da certidão: **64B7.6DDE.EE69.6CF4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04811676/0001-16
Razão Social: COOPERATIVA DE PRODUCAO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA
Nome Fantasia: CPLA
Endereço: AV SIQUEIRA CAMPOS 1295 CASA / PRADO / MACEIO / AL / 57010-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/04/2015 a 27/05/2015

Certificação Número: 2015042803345985014333

Informação obtida em 11/05/2015, às 10:40:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

EM BRANCO



GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO



Certidão Negativa de Débitos

Razão Social: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA. - REGULAR
CNPJ : 04811676000116

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE nº 62, de 23 de julho de 2004.

Emitida às 11:07:27 do dia 25/03/15
Válida até 24/05/2015.

Código de controle da certidão: 6EF8-4F39-80A3-3437

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <http://www.sefaz.al.gov.br/certidao>.

Certidão expedida gratuitamente.

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND 1981 / 2015

Tipo do Contribuinte

Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica

Inscrição: 900490845

Identificação: 308685

Contribuinte

COOPERATIVA DE PRODUCAO LEITEIRA DE
ALAGOAS LTDA

C.N.P.J./C.P.F.

04811676000116

Situação Cadastral
Aprovado

Logradouro / Número / Complemento / CEP / Edifício / Loteamento

AVENIDA - SIQUEIRA CAMPOS, Nº: 01295,

57010-001,

Quadra: , Lote:, Loteamento:

Bairro: PRADO

Cidade: MACEIO

Data Expedição

09/01/2015

Validade	
----------	--

09/05/2015

Nº Protocolo	
--------------	--

10

Data Protocolo

09/01/2015

Área do Terreno:

0,00

0,00

N.º De Autenticidade: 401.B44.8E6.79B

Certificamos, com fundamento nas informações exaradas no processo Administrativo acima indicado, e as constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao contribuinte/imóvel acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.

Certidão emitida as 14:58:25 do dia 09/01/2015

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada na página da Secretaria de Finanças, no endereço: <http://www.smf.maceio.al.gov.br> ou na própria Secretaria de Finanças.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Observação:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND 33109 / 2015



Tipo do Contribuinte

Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica

Inscrição: 900490845

Identificação: 308685

Contribuinte

COOPERATIVA DE PRODUCAO LEITEIRA DE
ALAGOAS LTDA

C.N.P.J./C.P.F.

04811676000116

Situacao Cadastral
Aprovado

Aprovado

Logradouro / Número / Complemento / CEP / Edifício / Loteamento

AVENIDA - SIQUEIRA CAMPOS, Nº: 01295,
57010-001,

Quadra: , Lote:, Loteamento:

Bairro: PRADO

Cidade: MACEIO

Data Expedição

11/05/2015

Validade	
----------	--

08/09/2015

N° Protocolo

10

Data Protocolo

11/05/2015

Área do Terreno:

0.00

0,00

N.º De Autenticidade: ESE.032.AAC.861

Certificamos, com fundamento nas informações exaradas no processo Administrativo acima indicado, e as constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao contribuinte/imóvel acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.

[illegible]

Certidão emitida as 11:15:26 do dia 11/05/2015

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada na página da Secretaria de Finanças, no endereço: <http://www.smf.maceio.al.gov.br> ou na própria Secretaria de Finanças.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Observação:

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DE PRODUCAO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.811.676/0001-16

Certidão nº: 79069246/2015

Expedição: 05/02/2015, às 10:49:33

Validade: 03/08/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DE PRODUCAO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.811.676/0001-16, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinaturas manuscritas no canto inferior direito da página.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DE ALAGOAS - SEAGRI
AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DE ALAGOAS - ADEAL
SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - SIE

CERTIFICADO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

De acordo com a Lei Estadual nº. 6.608/05 e Decreto Estadual nº. 2.919/05 e em conformidade com a Lei Federal nº. 7.889/89

Certifico que a empresa: LATICÍNIO RENASCER LTDA - EPP

Fabricante da marca: LATICÍNIO RENASCER

Tipo do estabelecimento: USINA DE BENEFICIAMENTO

Habilitação: PROCESSAMENTO DE LEITE E DERIVADOS LÁCTEOS

CNPJ: 10.629.404/0001-00

Inscrição Estadual: 242.162.251-7

Localizado à AV. INDUSTRIAL JOSÉ ELPÍDIO GONDIM, 1500. CENTRO. CAPELA/AL

Está registrado nesta agência sob o SIE nº 0186 pelo prazo 360 dias.

Maceió, 30 de Abril de 2014.


Marcelo Ricardo V. Lima
Diretor Presidente


Ironaldo Alves Monteiro
Diretor Técnico


Francisco de A. T. Albuquerque
Chefe SIE/ADEAL

EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SEAGRI
AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DE ALAGOAS - ADEAL
SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - SIE



Declaração

Processo: **52.555-000461/2015**

Interessado: **LATICÍNIO RENASCER**

Assunto: **DECLARAÇÃO DE REGISTRO NO SIE/ADEAL**

Declaro para os devidos fins que a empresa **Laticínio Renascer LTDA** inscrita sob o CNPJ: **10.629.404/0001-00**, com número de registro nesse Serviço de Inspeção Estadual **0186** e localizado a Av. Industrial José Elpídio Gondim, 1500. Centro. Capela/AL encontra-se em processo de renovação de registro junto ao Serviço de Inspeção estadual da ADEAL de acordo com o processo 52.555-000461/2015.

Salienta-se que o processo de renovação de registro desse estabelecimento está sob análise, será realizada um laudo de inspeção periódica e sua aprovação dependerá das adequações das não conformidades apontadas por esse Serviço Oficial. Esta declaração tem a validade de 30 dias.

Maceió, 27 de Abril de 2015

FRANCISCO DE ASSIS T. ALBUQUERQUE
Fiscal Estadual Agropecuário/Médico Veterinário
Matrícula: 64067-0

EM BRANCO



► Consulta de Estabelecimento Nacional

► Dados do Estabelecimento Nacional

CNPJ: 09.331.307/0001-40

Fantasia:

Razão: LATICÍNIOS BATALHA LTDA

Dados GeraisÁreas de AtuaçãoCategorias/Classes

SIF: 2843

Data de Reserva: 26/09/1985

Data de Registro:

Nr. Processo: 21006/0030/85

Situação: Ativo

Endereço:

Logradouro: POVOADO AGUAPE S/Nº

Bairro: ZONA RURAL

CEP: 57.420-000

Município: BATALHA

UF: AL

Telefone: (82) 3531-1150

Fax: (82) 3531-1150

E-Mail: leitebatalha@uol.com.br

Site:

Nome

LEITE

Descrição (Categoria / Classe)

USINA DE BENEFICIAMENTO - L3A / LT8 - EST. LEITE E DERIV. (ATE 5.000L/DIA)

Nova Consulta

EM BRANCO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LEITE e
DERIVADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES
ADIANTE FIRMADAS.



Confere c/ o original
12 / 05 / 2015

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA. –

CPLA, CNPJ nº 04.811.676/0001-16, Inscrição Estadual nº 245101619-3, com sede na Avenida Siqueira Campos, nº 1295, bairro do Prado, em Maceió, Alagoas, aqui representada por seu Presidente, o Senhor Aldemar Lima Queiróz Monteiro, portador do C.P.F. Nº 827.509.804-10, RG Nº 1203828-SSP/AL., a seguir denominada simplesmente **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA – C.P.L.A. e Laticínio Renascer Ltda**, C.N.P.J. Nº 10.629.404/0001-00, estabelecida na Avenida Industrial José Elpidio Gondim, s/nº, centro, município de Capela, Alagoas, neste Estado, ora representada por seu sócio-Proprietário Senhor Wilson Moraes Amaral, portador do C.P.F. Nº 136.239.744-04, R.G. Nº 270.036 - SSP/AL, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LEITE E DERIVADOS, contrato este que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à COOPERATIVA, LEITE E DERIVADOS para fins de industrialização.

CLÁUSULA SEGUNDA – Constitui obrigação exclusiva da COOPERATIVA o pagamento dos impostos, taxas e quaisquer ônus fiscais e tributários, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes dos serviços de pasteurização, embalagem e distribuição do leite destinado ao citado Programa Social do Leite.

CLÁUSULA TERCEIRA – São obrigações da CONTRATADA, apresentar o certificado do Serviço de Inspeção Federal – SIF ou Serviço de Inspeção Estadual – SIE, apresentar a Certificação de Boas Práticas de Fabricação anualmente.

EM BRANCO

Confere c/ o original
12/05/2015

CLAÚSULA QUARTA – O não cumprimento por qualquer das partes contratantes de qualquer das suas obrigações aqui acordadas, implicará em sua responsabilização direta e imediata por qualquer dano ou prejuízo de qualquer ordem, que tal fato produza com relação a outra parte inocente.

217
AN

Parágrafo Único – A critério da COOPERATIVA, a CONTRATADA que infringir qualquer das regras dispostas neste instrumento, poderá ser excluída dos seus quadros sociais e/ou da relação de fornecedores do Programa Social do Leite, sem prejuízo das indenizações que sua inadimplência provoque tanto para a COOPERATIVA, como para o Estado de Alagoas e com relação a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – O não cumprimento dos prazos de pagamento do leite fornecimento pela COOPERATIVA, salvo casos fortuitos ou de força maior, importará em obrigação para essa de liquidar o débito criado com a inadimplência devidamente corrigido.

CLAÚSULA SEXTA – Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das Partes, desde que comunique formalmente à outra Parte, com antecedência mínima de sessenta (60) dias, seu desinteresse na continuidade no negócio ora pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente Contrato vigorará a partir da data da sua assinatura até o dia 02 de janeiro de 2017, permitida a sua renovação por igual período à vontade dos Contratantes.

CLÁUSULA OITAVA – Elegem as Partes contratantes o foro da Cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, para que nele sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões porventura oriundas deste Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam COOPERATIVA e CONTRATADA o presente instrumento contratual, em três (3) vias de igual









EM BRANCO

teor e forma, o que fazem perante as Testemunhas abaixo firmadas, que a tudo assistiram.



Maceió, 02 de janeiro de 2015.

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA – C.P.L.A.

LATICINIO RENASCER LTDA

Confere c/ o original
12 / 05 / 2015
(92)

TESTEMUNHAS:

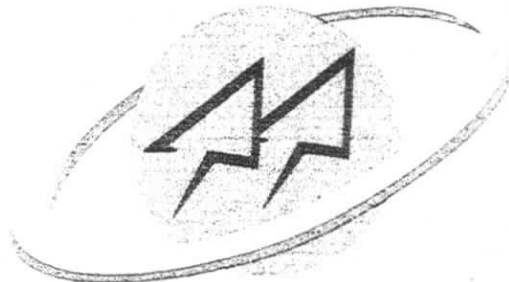
Peixe Augusto de Almeida Neto

Original of original

EM BRANCO



Confere c/ o original
12 105 115



CPLA

**COOPERATIVA DE PRODUÇÃO
LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA.**

ESTATUTO SOCIAL

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

EM BRANCO

ESTATUTO SOCIAL DA **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA. - CPLA**, APROVADO NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 04 DE ABRIL DE 2001.

Confere 121 251 2015

Paulina Quintela Brandão
ADVOGADO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1º - A **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA. - CPLA**, sociedade cooperativa de natureza civil, doravante denominada simplesmente **CPLA**, constituída no dia 04 de abril de 2001, rege-se pelos valores e princípios do Cooperativismo, pela Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, pela Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, (art. 5º, inciso XVIII e art. 174º, § 2º), pela legislação complementar, pelas diretrizes de autogestão e pelo presente Estatuto, tendo:

- a) Sede e Administração na av. Siqueira Campos, nº 1295, bairro do Prado, em Maceió, Estado de Alagoas, podendo abrir escritórios regionais em qualquer cidade do Estado de Alagoas;
- b) Foro Jurídico na Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, podendo nos contratos que firmar com seus clientes, escolher qualquer outro foro, se assim lhe convier;
- c) Área de ação, para efeito de admissão de cooperados, abrangendo os municípios de Maceió e Grande Maceió, todos no Estado de Alagoas, desde que necessário ao pleno cumprimento dos objetivos sociais;
- d) Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro, de cada ano.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A **CPLA** objetiva congrega produtores de leite, de sua área de ação, realizando o interesse econômico dos mesmos, através das seguintes atividades:

- a) Receber, transportar, classificar, padronizar, armazenar, beneficiar, industrializar e comercializar a produção de seus cooperados, registrando suas marcas, se for o caso;
- b) Adquirir e repassar aos cooperados, bens de produção e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
- c) Prestar assistência tecnológica ao quadro social, em estreita colaboração com órgãos públicos atuantes no setor;
- d) Fazer, quando possível, adiantamento em dinheiro sobre o valor dos produtos recebidos dos cooperados, ou que ainda estejam em fase de produção;
- e) Obter recursos para financiamento de custeio de lavouras e investimentos dos cooperados;
- f) Promover, com recursos próprios ou convênios, a capacitação cooperativista e, se for o caso, profissional do quadro social, funcional, técnico, executivo e diretivo da Cooperativa;
- g) Prestar outros serviços relacionados com a atividade econômica da Cooperativa.

§ 1º - A **CPLA** poderá participar de empresas não cooperativas, para desenvolver atividades complementares, de interesse do quadro social.

§ 2º - A Cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas congêneres, quando for do interesse do quadro social.

§ 3º - A **CPLA** realizará suas atividades sem finalidade lucrativa própria e sem discriminação política, religiosa, racial e social.

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page.

1977 10 20-91

474520004747



Confere c/ o original
12/05/2013

CAPÍTULO III DOS COOPERADOS

a) ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Art. 3º - Poderá associar-se à **CPLA**, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa que se dedique à atividade objeto da Cooperativa, por conta própria, em imóvel de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo, dentro da área de ação da cooperativa, podendo dispor livremente de si e de seus bens, sem prejudicar os interesses e objetivos da Cooperativa, nem colidir com os mesmos.

§ único - O número de cooperados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Art. 4º - Para associar-se, o interessado preencherá a respectiva proposta fornecida pela Cooperativa, assinando-a com outro cooperado proponente.

§ 1º - O interessado, após protocolar a proposta, deverá freqüentar, com aproveitamento, um curso básico de cooperativismo, que será ministrado pela **CPLA**, ou será por ela contratado.

§ 2º - Caso o interessado seja cooperado de outra Cooperativa, deverá anexar, à proposta de admissão, uma carta de apresentação, expedida por aquela.

§ 3º - Concluído o curso, o Conselho de Administração analisará a proposta e a deferirá, se for o caso, devendo o candidato subscrever quotas-partes do capital, nos termos deste Estatuto, e assinar o livro ou ficha de matrícula.

§ 4º - Poderão ingressar na **CPLA**, excepcionalmente, pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Capítulo, sendo que a representação se fará por meio de uma pessoa física especialmente designada, mediante instrumento específico, com direito a um voto.

Art. 5º - Cumprindo o que dispõe o art. 4º e seus parágrafos, o cooperado adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da lei, deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

§ único - A **CPLA** se reserva o direito de fiscalizar se os cooperados estão quites com os órgãos da Previdência Social, na qualidade de autônomos, cuja inscrição será exigida de todos os cooperados.

Art. 6º - São direitos dos cooperados:

- participar das Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;
- propor ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal ou às Assembléias Gerais, medidas de interesse da Cooperativa;
- demitir-se da Cooperativa quando lhe convier;
- solicitar informações sobre seus débitos e créditos;
- solicitar informações sobre as atividades da Cooperativa e, a partir da data de publicação do Edital de Convocação da Assembléia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do cooperado, na sede da Cooperativa, desde que solicitado por escrito ao Presidente do Conselho de Administração;
- votar e ser votado para membro dos órgãos de Administração ou de Fiscalização da Sociedade, salvo se tiver estabelecido vínculo empregatício com a Cooperativa, caso em que só readquirirá tais direitos após a aprovação, em Assembléia Geral, das contas do exercício em que tenha deixado o emprego;
- realizar, com a **CPLA**, as operações que constituem o seu objeto.

§ 1º - A fim de serem apreciadas pela Assembléia Geral, as propostas dos cooperados, referidas na alínea "b", deste artigo, deverão ser apresentadas ao Conselho de Administração, por escrito, com a necessária antecedência e constar do respectivo edital de convocação.

§ 2º - As propostas subscritas por, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos cooperados, serão obrigatoriamente levadas pelo Conselho de Administração à Assembléia Geral e, não o sendo, poderão ser apresentadas diretamente pelos cooperados proponentes.

Daniel Quintela Brandão
ADVOCADO

O. P. F. 06952294 - OAB-AL 803

2009 Mc 274,000 2574.7

89/ 19 7007



Confere c/ o original
12 / 05 / 2015



Art. 7º - São deveres do cooperado:

- a) subscrever e integralizar as quotas-partes do capital, nos termos deste Estatuto, e pagar os encargos operacionais que forem estabelecidos;
- b) cumprir com as disposições da Lei e deste Estatuto, bem como respeitar as resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembléias Gerais;
- c) satisfazer pontualmente seus compromissos com a Cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;
- d) realizar, com a **CPLA**, as operações econômicas, que constituem sua finalidade;
- e) prestar, à Cooperativa, informações relacionadas às atividades que lhe facultam se associar;
- f) cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou na Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;
- g) prestar, à Cooperativa, esclarecimentos sobre as suas atividades;
- h) levar ao conhecimento do Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a Lei e o Estatuto;
- i) zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa;
- j) cumprir as cláusulas de contratos de serviços, firmados entre a Cooperativa e seus clientes;
- k) cumprir com a escala de rodízio, determinada pela Cooperativa, nos contratos de serviços firmados entre ela e seus clientes.

Art. 8º - O cooperado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa, até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber.

Art. 9º - As obrigações dos cooperados falecidos, contraídas com a Cooperativa, e as oriundas de sua responsabilidade como cooperado, em face a terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano do dia da abertura da sucessão.

§ único - Os herdeiros do cooperado falecido têm direito ao capital integralizado e demais créditos, assegurando-se-lhes o direito de ingresso na Cooperativa, desde que preenchidas as condições estabelecidas neste Estatuto.

b) DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 10º - A demissão do cooperado dar-se-á, a seu pedido, formalmente, dirigido ao Conselho de Administração da **CPLA**, e não poderá ser negado.

Art. 11º - A eliminação do cooperado, que será realizada em virtude de infração de Lei ou deste Estatuto, será feita por decisão do Conselho de Administração, depois de reiterada notificação ao infrator, devendo, os motivos que a determinaram, constar do termo lavrado no livro de matrícula e assinado pelo Presidente da Cooperativa.

§ 1º - O Conselho de Administração poderá eliminar o cooperado que:

- a) manter qualquer atividade que conflite com os objetivos sociais da Cooperativa;
- b) deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na Cooperativa;
- c) deixar de realizar, com a Cooperativa, as operações que constituem seu objetivo social; ou
- d) depois de notificado, voltar a infringir disposições de Lei, deste Estatuto e das Resoluções e Deliberações regularmente tomadas pela Cooperativa.

§ 2º - Cópia autêntica da decisão será remetida ao interessado, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento.

§ 3º - O atingido poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembléia Geral.

§ 4º - Caso o cooperado não seja encontrado, a notificação será procedida através de edital, publicado em jornal de ampla circulação regional.

Art. 12º - A exclusão do cooperado será feita:

- a) por dissolução da pessoa jurídica;
- b) por morte da pessoa física;
- c) por incapacidade civil não suprida; ou
- d) por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

Daniel Quintela Brandão
ADVOGADO

O. P. F. 00002204 - OAB-AL 1109

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

1904 19 2nd

274.000 574.7



Fls. 223

Confere c/ o original
12/05/2015

Art. 13º - O ato de eliminação do cooperado e aquele que promover a sua exclusão, nos termos do inciso "d" do artigo anterior, serão efetivados por decisão do Conselho de Administração, mediante termo firmado pelo Presidente, no documento de matrícula, com os motivos que o determinaram e remessa de comunicação ao interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e recebimento.

Art. 14º - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o cooperado só terá direito à restituição do capital que integralizou, devidamente corrigido, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrados, não lhe cabendo nenhum outro direito.

§ 1º - A restituição, de que trata este artigo, somente poderá ser exigida, depois de aprovado, pela Assembléia Geral, o Balanço do exercício em que o cooperado tenha sido desligado da Cooperativa.

§ 2º - O Conselho de Administração da Cooperativa poderá determinar que a restituição desse capital seja feita em parcelas, a partir do exercício financeiro que se seguir ao em que se deu o desligamento.

§ 3º - No caso de morte do cooperado, a restituição de que tratam os parágrafos anteriores, será efetuada aos herdeiros legais em uma só parcela, mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.

§ 4º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de cooperados, em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá elaborar critérios para as referidas restituições, de forma a resguardar a sua continuidade.

§ 5º - Quando a devolução do capital ocorrer de forma parcelada, deverá manter o mesmo valor de compra a partir da Assembléia Geral Ordinária que aprovar o Balanço.

§ 6º - Os deveres dos cooperados perduram, também para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas, pela Assembléia Geral, as contas do exercício em que se deu o desligamento.

§ 7º - No caso de readmissão do cooperado, ressalvadas as disposições contrárias deste Estatuto, o cooperado integralizará, à vista e atualizado, o capital correspondente ao valor retirado da Cooperativa, por ocasião do seu desligamento.

Art. 15º - Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do cooperado na Cooperativa. Sobre cuja liquidação, caberá ao Conselho de Administração decidir.

Art. 16º - Os direitos e deveres de cooperados eliminados ou excluídos perduram até a data da Assembléia Geral que aprovar o Balanço de contas do exercício em que ocorreu o desligamento, observando o disposto no Art. 27, deste Estatuto.

CAPÍTULO IV DO CAPITAL SOCIAL

Art. 17º - O capital da **CPLA**, representado por quotas-partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

§ 1º - O capital é subdividido em quotas-partes no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma.

§ 2º - O valor unitário da quota-parte, não poderá ser superior a 01 (um) salário mínimo vigente no país.

§ 3º - Para efeito de se estabelecer a correspondência exata com o número de quotas-partes a serem subscritas, as frações de R\$ 10,00 (dez reais) serão arredondadas para mais.

§ 4º - A subscrição máxima, por cada cooperado, não pode ultrapassar a 1/3 (um terço) do valor total do capital social da **CPLA**.

§ 5º - A quota-parte é indivisível, intransferível a não cooperados, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição, será sempre escriturada no livro de matrícula.

§ 6º - A transferência de quotas-partes, total ou parcial, será escriturada no livro ou ficha de matrícula, mediante termo que contere as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da Cooperativa.

Daniel Quintela Brundbo
ADVOGADO
O.P.F. 00002294 - SAE-M. 809

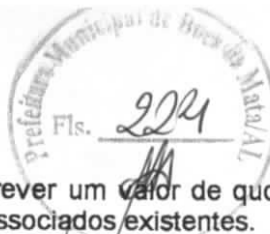
[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]

Contenu de la page 1



NOV 19 2-1117

242500075767



Confere c/ o original
12/05/2015

§ 7º - O cooperado, ao ser admitido, deverá subscrever um valor de quotas-partes igual ao valor do capital social do momento, dividido pelo número de associados existentes.

§ 8º - O cooperado deve integralizar as quotas-partes à vista, de uma só vez, ou em prestações periódicas, independentemente de chamada, ou por meio de contribuições, cujo número de prestações será determinado pela Assembléia Geral.

§ 9º - Para efeito de integralização de quotas-partes ou de aumento de capital social, poderá, a Cooperativa, receber bens, avaliados previamente e após homologação da Assembléia Geral.

§ 10º - Para efeito de admissão de novos cooperados ou novas subscrições, a Assembléia Geral atualizará anualmente, com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes com direito a voto, o valor da quota-parte, consoante proposição do Conselho de Administração, respeitados os índices de desvalorização da moeda, publicados por entidade oficial do Governo.

§ 11º - Nos ajustes periódicos de contas com os cooperados, a Cooperativa pode incluir parcelas destinadas à integralização de quotas-partes do capital.

§ 12º - A Cooperativa distribuirá juros de até 6% (seis por cento) ao ano, que são contados sobre a parte integralizada do capital, se houver sobras.

Art. 18º - O número de quotas-partes do capital social a ser subscrito pelo cooperado, por ocasião de sua admissão, será variável de acordo com sua produção comprometida na Cooperativa, não podendo ser inferior a 04 (quatro) quotas-partes ou superior a 1/3 (um terço) do total subscrito.

Art. 19º - Com referência ao percentual a ser retido pela Cooperativa, da produção de cada cooperado, para integralização do capital, este índice será estabelecido pela Assembléia Geral, com base na proposição do Conselho de Administração que, entre outros, deve considerar:

- a) os planos de expansão da Cooperativa;
- b) as características dos serviços a serem implantados;
- c) a necessidade de capital para imobilização e giro.

§ único - Eventuais alterações na capacidade de produção do cooperado, posteriores à sua admissão, obrigarão ao reajuste de sua subscrição, respeitados os limites estabelecidos no *caput* deste artigo.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLÉIA GERAL

a) DEFINIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 20º - A Assembléia Geral dos Cooperados, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 21º - A Assembléia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente da Cooperativa, após deliberação do Conselho de Administração.

§ 1º - Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos cooperados, em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 2º - Não poderá participar da Assembléia Geral, o cooperado que:

- a) tenha sido admitido após a convocação; ou
- b) infringir qualquer disposição do art. 8º deste Estatuto.

Art. 22º - Em qualquer das hipóteses referidas no art. anterior, as Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, com o horário definido para as três convocações, sendo de uma hora o intervalo entre elas.

Art. 23º - Não havendo *quorum*, conforme determina o art. 26 deste Estatuto, para instalação da Assembléia Geral, convocada nos termos do art. anterior, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

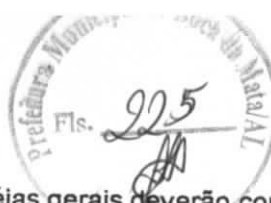
§ único - Se ainda assim não houver *quorum* para sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a Cooperativa, fato que deverá ser comunicado à OCEAL - Organização das Cooperativas de Alagoas.

5



NOV 19 2001

274.000,574,7



Confere c/ o original
121.051.2015

Art. 24º - Dos editais de convocação das assembléias gerais deverão constar:

- a) a denominação da Cooperativa e o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, seguidos da expressão: Convocação da Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- b) o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será o da sede social;
- c) a seqüência ordinal das convocações;
- d) a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- e) o número de cooperados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo do quorum de instalação;
- f) data e assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º - No caso da convocação ser feita por cooperados, o edital será assinado, no mínimo, por 05 (cinco) signatários do documento que a solicitou.

§ 2º - Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências freqüentadas pelos cooperados, publicados em jornal de circulação local ou regional, ou através de outros meios de comunicação.

Art. 25º - É da competência das Assembléias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, a destituição dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou de outros.

§ único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Cooperativa, poderá a Assembléia Geral designar administradores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se realizará no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 26º - O quorum para instalação da Assembléia Geral é o seguinte:

- a) 2/3 (dois terços) do número de cooperados em condições de votar, em primeira convocação;
- b) metade mais um dos cooperados, em segunda convocação;
- c) mínimo de 10 (dez) cooperados, em terceira convocação.

§ 1º - Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, o número de cooperados presentes, em cada convocação, será contado por suas assinaturas, seguidas do respectivo número de matrícula, apostos no Livro de Presenças.

§ 2º - Constatada a existência de quorum no horário estabelecido no edital de convocação, o Presidente instalará a Assembléia e, tendo encerrado o Livro de Presenças, mediante termo que contenha a declaração do número de cooperados presentes, da hora do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados para a respectiva ata.

Art. 27º - Os trabalhos das Assembléias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo Diretor Secretário, sendo, por aquele, convidados os ocupantes de cargos sociais, a participar da mesa.

§ 1º - Na ausência do Diretor Secretário e de seu substituto, o Presidente convidará outro cooperado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata;

§ 2º - Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um cooperado, escolhido na ocasião, e secretariado na sua convocação.

Art. 28º - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros cooperados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 29º - Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do Relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará, ao plenário, que indique um cooperado, para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1º - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e demais Conselheiros de Administração e Fiscal, deixarão a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da Assembléia Geral, para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 2º - O Coordenador indicado escolherá, entre os cooperados, um Secretário "ad hoc", para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata, pelo Secretário da Assembléia Geral.

Daniel Quintela Brandão
ADVOGADO
O. P. F. 039022304 - OAB-AL 8543

6



NOV 19 2009

276570007167



Confere c/ o original
12/05/2015

Daniel Quintela Brandão
ADVOGADO

OUTUBRO

Art. 30º - As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do edital de convocação e os que, com eles, tiverem imediata relação.

§ único - Os assuntos que não constarem expressamente do edital de convocação e os que não satisfizerem as limitações deste artigo, somente poderão ser discutidos após esgotada a Ordem do Dia, sendo que, sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para nova Assembléia Geral.

Art. 31º - O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada no final dos trabalhos, pelos administradores e fiscais presentes e por uma comissão de 05 (cinco) cooperados designados pela Assembléia Geral.

Art. 32º - As deliberações nas Assembléias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos cooperados presentes com direito a voto, tendo, cada cooperado, direito a 1 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

§ 1º - Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembléia Geral poderá optar pelo voto secreto.

§ 2º - Caso o voto seja a descoberto, deve-se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções.

Art. 33º - Prescreve em 04 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação de lei ou do Estatuto, contado o prazo da data em que a Assembléia Geral tiver sido realizada.

b) REUNIÕES PREPARATÓRIAS (Pré-Assembléia)

Art. 34º - Antecedendo a realização das Assembléias Gerais, a Cooperativa fará reuniões preparatórias de esclarecimento, nos núcleos de cooperados, de todos os assuntos a serem votados

§ único - As reuniões preparatórias não têm poder decisório.

Art. 35º - As reuniões preparatórias serão convocadas pelo Conselho de Administração, com antecedência mínima de cinco dias, através de ampla divulgação, informando as datas e os locais de sua realização.

Art. 36º - Deverá constar na Ordem do Dia do edital de convocação da assembléia, um item específico, para a apresentação do resultado das reuniões preparatórias.

c) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 37º - A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 03 (três) primeiros meses, após o término do exercício social, deliberará sobre os assuntos que deverão constar da Ordem do Dia.

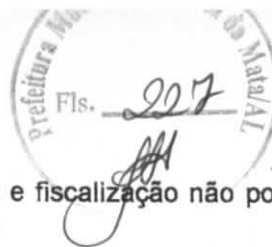
- a) resultado das pré-assembléias (reuniões preparatórias);
- b) prestação de contas dos órgãos de Administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
 - 1. Relatório da Gestão;
 - 2. Balanço Geral;
 - 3. Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas, e parecer do Conselho Fiscal;
 - 4. Plano de atividades da Cooperativa para o exercício seguinte.
- c) destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;
- d) eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros, quando for o caso;
- e) fixação dos honorários, gratificações e da cédula de presença, para os componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- f) quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no art. 39 deste Estatuto

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.

NOV 19 2 01

NOVA MC 274.000/57157





Confere cl o original
12 / 05 / 2015

Quintela
Advogado
Daniel

Atuado

Fls.

8

4

8

8

8

8

8

8

8

§ 1º - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens "b" e "e", deste artigo.

§ 2º - A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração, não desonera seus componentes da responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como por infração da lei ou deste Estatuto.

d) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 38º - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Cooperativa, desde que mencionado no edital de convocação.

Art. 39º - É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária, deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) reforma do Estatuto;
- b) fusão, incorporação ou desmembramento;
- c) mudança de objetivo da sociedade;
- d) dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
- e) contas do liquidante.

§ único - São necessários votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes, para tomar válidas as deliberações de que trata este artigo.

e) PROCESSO ELEITORAL

Art. 40º - Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembleia Geral, o Conselho Fiscal, com a antecedência, pelo menos, idêntica aos respectivos prazos da convocação, criará um Comitê Especial, composto por três dos seus membros, todos não candidatos a cargos eletivos na Cooperativa, para coordenar os trabalhos em geral, relativos a eleição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal.

Art. 41º - No exercício de suas funções, compete ao Comitê, especialmente:

- a) certificar-se dos prazos de vencimentos dos mandatos dos conselheiros em exercício e do número de vagas existentes;
- b) divulgar entre os cooperados, através de circulares e/ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher;
- c) solicitar, aos candidatos a cargo eletivo, que apresentem certidão negativa em matéria civil e criminal e de protestos dos cartórios das Comarcas, em que tenham residido nos últimos cinco anos, bem como certidão do registro de imóvel que possuam;
- d) registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais e se foi observado o disposto no art. 5º, deste Estatuto;
- e) verificar, por ocasião da inscrição, se existem candidatos sujeitos às incompatibilidades previstas no § único, do art. 47º e no § 1º do art. 57º deste Estatuto, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito;
- f) organizar fichas, contendo o curriculum dos candidatos, das quais constem, além da individualização e dados profissionais, as suas experiências e práticas cooperativistas, sua atuação e tempo de cooperado na Cooperativa e outros elementos que o distingam;
- g) divulgar o nome e curriculum de cada candidato, inclusive tempo em que está associado à Cooperativa, para conhecimento dos cooperados;
- h) realizar consultas e promover entendimentos para a composição de chapas ou unificação de candidaturas, se for o caso;
- i) estudar as impugnações prévias ou posteriormente formuladas, por cooperados, no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições, encaminhando suas conclusões ao Conselho de Administração, para que ele tome as providências legais cabíveis.

§ 1º - O Comitê fixará prazo para a inscrição de candidatos, de modo que possam ser conhecidos e divulgados os nomes, 5 (cinco) dias antes da data da Assembleia Geral, que vai proceder às eleições.

8

2765007





Confere c/ o original
12/05/2015

§ 2º - Os eleitos, para suprirem vacância nos Conselhos de Administração e/ou Fiscal, exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

§ 3º - A posse ocorrerá sempre na Assembléia Geral, em que se realizarem as eleições, após encerrada a Ordem do Dia.

Art. 42º - Não se realizando nas épocas devidas a eleição de sucessores, por motivo de força maior, os prazos dos mandatos dos administradores e fiscais, em exercício, consideram-se automaticamente prorrogados pelo tempo necessário, até que se efetive a sucessão, nunca além de 90 (noventa) dias.

Art. 43º - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena, que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

CAPÍTULO VI DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL

Art. 44º - A Cooperativa definirá, através de um Regimento Interno, a forma de organização de seu quadro social.

§ único - A forma de organização dos cooperados, deve ser discutida pelo Conselho de Administração, junto às lideranças do quadro social e definida em Regimento Interno, aprovado em Assembléia Geral.

Art. 45º - Os representantes do quadro social, junto à administração da Cooperativa, terão, entre outras, as seguintes funções:

- a) servir de elo de ligação entre a administração e o quadro social;
- b) explicar aos cooperados o funcionamento da Cooperativa;
- c) esclarecer os cooperados, sobre seus deveres e direitos junto à Cooperativa.

CAPÍTULO VII DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 46º - O Conselho de Administração é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência privativa e exclusiva responsabilidade, a decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da Cooperativa ou de seus cooperados, nos termos da Lei, deste Estatuto e de recomendações da Assembléia Geral.

Art. 47º - O Conselho de Administração será composto por 07 (sete) membros, todos cooperados, no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, sendo obrigatória, ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ único - Não podem fazer parte do Conselho de Administração, além dos inelegíveis enumerados nos casos referidos no art. 43º deste Estatuto, os parentes entre si até o 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, nem os que tenham exercido, nos últimos seis meses, cargo público eletivo.

Art. 48º - Os membros do Conselho de Administração serão eleitos por chapas completas, onde já estão definidos os cargos e funções de Presidente, Diretor Administrativo e Financeiro e Diretor Secretário, ficando, os 04 (quatro) restantes, como Conselheiros, cujos poderes e atribuições se definem neste Estatuto.

§ 1º - A permanência no exercício das funções, a que se refere este artigo, termina por motivo de recomposição do Conselho de Administração ou por renúncia, admitida sempre a recondução.

§ 2º - Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, o Presidente será substituído pelo Diretor Administrativo e Financeiro.

§ 3º - Nos impedimentos por prazos superiores a 90 (noventa) dias, o Diretor Administrativo e Financeiro assumirá a Presidência, convocando Assembléia Geral Extraordinária, para preencher o cargo vago.

§ 4º - O Diretor Administrativo e Financeiro será substituído pelo Diretor Secretário.

Deputado Quintela Brandão
ADVOGADO

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.

2004 MC 274,000 574,7

MD/ 19 2001





Confere c/ o original
12/05/2015

§ 5º - Se o número de membros do Conselho de Administração ficar reduzido a menos da metade de seus membros, deverá ser convocada Assembleia Geral, para o preenchimento das vagas.

Art. 49º - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

- a) reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;
- b) delibera, validamente, com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria de votos dos presentes, reservado, ao Presidente, o voto de desempate;
- c) as deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas, no fim dos trabalhos, pelos membros do Conselho, presentes.

§ único - Perderá automaticamente o cargo, o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a 03 (três) reuniões ordinárias, consecutivas, ou a 06 (seis) reuniões durante o ano.

Art. 50º - Cabem, ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, as seguintes atribuições:

- a) propor, à Assembleia Geral, as políticas e metas, para orientação geral das atividades da Cooperativa, apresentando programa de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;
- b) avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários, ao atendimento das operações e serviços;
- c) estimar, previamente, a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;
- d) estabelecer as normas, para funcionamento da Cooperativa;
- e) elaborar, juntamente com lideranças do quadro social, proposta de Regimento Interno, para a organização do quadro social;
- f) estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas, nos casos de violação ou abuso cometido contra disposições de lei, deste Estatuto, ou das regras de relacionamento com a entidade, que venham a ser estabelecidas;
- g) deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de cooperados e suas implicações, bem como sobre a aplicação ou elevação de multas;
- h) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral e estabelecer sua Ordem do Dia, considerando as propostas dos cooperados, nos termos dos § 1º e 2º do art. 7º;
- i) estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções, reservando a si a contratação de servidores graduados e fixando normas para a admissão e demissão dos demais empregados;
- j) fixar as normas disciplinares;
- k) julgar os recursos formulados pelos cooperados, contra decisões disciplinares;
- l) avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade, para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da Cooperativa;
- m) fixar as despesas de administração em orçamento anual, que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;
- n) contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, conforme disposto no art. 112, da Lei nº 5.764, de 16.12.71;
- o) indicar banco ou bancos, nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário, e fixar o limite máximo que poderá ser mantido no caixa da Cooperativa;
- p) estabelecer normas de controle das operações e serviços, verificando, mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancetes e demonstrativos específicos;
- q) adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembleia Geral;
- r) contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- s) fixar, anualmente, taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgaste dos valores que compõem o ativo permanente da entidade;
- t) zelar pelo cumprimento da legislação do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal;
- u) substituir, quando o interesse da Cooperativa o reclamar, o Presidente, o Diretor Secretário e o Diretor Financeiro da Cooperativa, designando, entre seus membros, outro conselheiro para o cargo.

Daniel Quintela Brandão
ADVOGADO

08/11/14

12/05/15

12/05/15

12/05/15

12/05/15

12/05/15

12/05/15

12/05/15

12/05/15

12/05/15

12/05/15

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



Nº 19 2007

2007 Nº 22400005717



Confere c/ o original
12/05/2015

Daniel Quintela Brandão
ADVOGADO

ABRIL 2015

§ 1º - O Presidente providenciará para que os demais membros do Conselho de Administração recebam, com a antecedência mínima de 03 (três) dias, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos, sobre os quais tenham que pronunciar-se, sendo-lhes facultado, ainda, anteriormente à reunião correspondente, inquirir empregados ou cooperados, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas, eventualmente existentes.

§ 2º - O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de quaisquer funcionários graduados para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.

§ 3º - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamentos ou Instruções que, em seu conjunto, constituirão o Regimento Interno da Cooperativa.

Art. 51º - Ao Presidente compete, entre outros, os seguintes poderes e atribuições:

- a) dirigir e supervisionar todas as atividades da Cooperativa;
- b) baixar os atos de execução das decisões do Conselho de Administração;
- c) assinar, juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro, ou outro Conselheiro designado pelo Conselho de Administração, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- d) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembléias Gerais dos cooperados;
- e) apresentar à Assembléia Geral Ordinária:
 1. Relatório da gestão;
 2. Balanço Geral;
 3. Demonstrativo das Sobras apuradas ou das Perdas verificadas no exercício e o parecer do Conselho Fiscal.
- f) representar, ativa e passivamente, a Cooperativa, em juízo ou fora dele;
- g) representar os cooperados, como solidário nos financiamentos efetuados por intermédio da Cooperativa, realizados nas limitações da Lei e deste Estatuto;
- h) elaborar o plano anual de atividades da Cooperativa;
- i) verificar, periodicamente, o saldo de caixa;
- j) assinar os cheques bancários, junto com o Diretor Administrativo e Financeiro.

Art. 52º - Ao Diretor Administrativo e Financeiro compete interessar-se, permanentemente, pelo trabalho do Presidente, assinando, juntamente com ele, contratos em geral e demais documentos constitutivos de obrigações, bem como cheques bancários e, ainda, assinar recibos de quitação de faturas de serviços, pagamento de serviços prestados pelos cooperados vinculados a contratos firmados entre a CPLA e tomadores de serviços; ser responsável pelo saldo de caixa e as contas bancárias; promover meios para obtenção de recursos; ser responsável pelo pagamento ou atraso aos cooperados, por serviços prestados pelos mesmos nos contratos firmados pela Cooperativa; ser responsável pelo bom andamento dos serviços contábeis e pelo controle de todo o sistema financeiro da CPLA.

Art. 53º - Ao Diretor Secretário compete, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões do Conselho de Administração e da Assembléia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos permanentes;
- b) assinar, juntamente com o Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- c) substituir o Diretor Administrativo e Financeiro, em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias.

Art. 54º - Os administradores, eleitos ou contratados, não serão, pessoalmente, responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Cooperativa, mas responderão, solidariamente, pelos prejuízos, resultantes de desídia e omissão ou se agirem com culpa ou dolo.

§ 1º - A Cooperativa responderá pelos atos, a que se refere este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 2º - Os que participarem do ato ou operação social, em que se oculte a natureza da sociedade, podem ser declarados, pessoalmente, responsáveis pelas obrigações, em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.

475-0001



231
Fis. 231
Prefeitura Municipal de Maracá

Confere c/ o original
12 / 05 / 2015
69

Desafio Quintela Brandão
ADVOCADO
O.P.F. 00087234 - OAB-AL 193

§ 3º - O membro do Conselho de Administração que, em qualquer momento, referente a essa operação, tiver interesse oposto ao da Cooperativa, não poderá participar das deliberações relacionadas com a referida operação, cumprindo-lhe declarar seu impedimento.

§ 4º - Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas, para efeito de responsabilidade criminal.

§ 5º - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a Cooperativa, por seus dirigentes, ou representada por cooperados escolhidos em Assembléia Geral, terá direito de ação, contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

Art. 55º - Poderá, o Conselho de Administração, criar comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas, relativas ao funcionamento da Cooperativa.

b) ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA

Art. 56º - As funções da Administração Executiva dos negócios sociais serão ou poderão ser exercidas por técnicos contratados, segundo a estrutura que for estabelecida pelo Conselho de Administração, consoante o disposto na alínea "a" do art. 50º deste Estatuto.

CAPÍTULO VIII DO CONSELHO FISCAL

Art. 57º - Os negócios e atividades da Cooperativa serão fiscalizados, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal constituído de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, todos cooperados, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no art. 43º deste Estatuto, os parentes dos Conselheiros de Administração, até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si, até esse grau.

§ 2º - Os cooperados não podem exercer, cumulativamente, cargos, nos Conselhos de Administração e Fiscal.

Art. 58º - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 03 (três) dos seus membros.

§ 1º - Em sua primeira reunião, os conselheiros escolherão, entre si, um secretário, para a lavratura de atas, e um coordenador, este, incumbido de convocar e dirigir as reuniões.

§ 2º - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral.

§ 3º - Na ausência do Coordenador, será escolhido um substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos.

§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, pelos 03 (três) conselheiros presentes.

Art. 59º - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração determinará a convocação da Assembléia Geral, para eleger substitutos.

Art. 60º - Compete, ao Conselho Fiscal, exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
- b) verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa;

12
[Handwritten signatures and marks]

19/10/2007

2004 2740005767



c) a conta corrente das respectivas quotas partes do capital social.

NOV 19 2007

200746 HC 274,000 / 5714,7





Confere c/ o original
12/10/2015

CAPÍTULO X DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS

Art. 63º - A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral, serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 64º - Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas, com as despesas diretas e indiretas.

§ 1º - As despesas administrativas serão rateadas, na proporção das operações, sendo, os respectivos montantes, computados nas apurações referidas neste artigo.

§ 2º - Os resultados positivos, apurados por setor de atividade, nos termos deste artigo, serão distribuídos da seguinte forma (no mínimo):

- a) 10% (dez por cento) ao Fundo de Reserva;
- b) 10% (dez por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES.

§ 3º - Além do Fundo de Reserva e FATES, a Assembléia Geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

§ 4º - Os resultados negativos serão rateados entre os cooperados, na proporção das operações de cada um, realizadas com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los.

Art. 65º - O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo, em seu favor, além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras:

- a) os créditos não reclamados pelos cooperados, decorridos 05 (cinco) anos;
- b) os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 66º - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES, destina-se a prestação de serviços aos cooperados, seus familiares e empregados, assim como aos empregados da própria Cooperativa, podendo ser prestados, mediante convênio com entidades especializadas.

§ 1º - Ficando sem utilização, mais de 50% (cinquenta por cento) dos recursos anuais deste fundo, durante dois anos consecutivos, será procedida a revisão dos planos de aplicação, devendo, a Assembléia Geral seguinte, ser informada e fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivadas.

§ 2º - Revertem, em favor do FATES, além da percentagem referida no § 2º do art. 64, as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades, nas quais os cooperados não tenham tido intervenção.

CAPÍTULO XI DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 67º - A Cooperativa se dissolverá de pleno direito:

- a) quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os cooperados, totalizando o número mínimo de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes, com direito a voto, não se disponham a assegurar a continuidade da cooperativa;
- b) devido a alterações de sua forma jurídica;
- c) pela redução do número de cooperados, a menos de vinte, ou do capital social mínimo, se até a Assembléia Geral subsequente, realizada em prazo não superior a 06 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos;
- d) pela paralisação de suas atividades, por mais de 120 (cento e vinte) dias;
- e) pela consecução dos objetivos predeterminados; ou
- f) pelo decurso do prazo de duração, quando for o caso.

Art. 68º - Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de 03 (três) membros para proceder à liquidação.

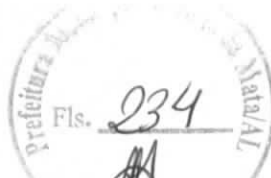
Daniel Quintela Brandão
ADVOGADO
R.P.F. 008002204 - OAB-AL 519

14

NOV 19 2007

2007 11 19 2007





Confere c/ o original
12/05/2003

§ 1º - A Assembléia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos;

§ 2º - O liquidante deve proceder à liquidação, de conformidade com os dispositivos da legislação cooperativista.

Art. 69º - Quando a dissolução da Cooperativa não for promovida, voluntariamente, nas hipóteses previstas no art. 68º, essa medida poderá ser tomada, judicialmente, a pedido de qualquer cooperado.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 70º - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei e os princípios doutrinários, ouvidos os órgãos assistenciais e de fiscalização e homologados ou não, na primeira reunião de Assembléia Geral de Cooperados, que se realizar.

Este Estatuto Social foi aprovado em Assembléia Geral de Constituição da **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA. - CPLA**, realizada em 04 de abril de 2001.



Quintela Brandão
Dezalei
ADVOGADO

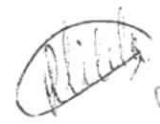
CPF 00882204 - BAR-AL-0039













2004 MC 27400075747

NOV 10 2007



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DA **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA. - CPLA**, REALIZADA EM 04 DE ABRIL DE 2001.



Confere c/ o original
12 105 1 2015

Quintela Brandão
Advogado

Aos 04 (quatro) dias do mês de abril do ano de 2001 (dois mil e hum), às 10:00 horas, em terceira convocação, na rua Barão de Jaraguá, nº 247, no bairro de Jaraguá, em Maceió, Estado de Alagoas, reuniram-se, com o propósito de constituírem uma Sociedade Cooperativa, nos termos da legislação vigente e em atendimento ao Edital de Convocação, publicado no "Diário Oficial do Estado de Alagoas", edição de 23.03.2001, na página nº 20, as seguintes pessoas: **ÁLVARO ARTUR LOPES DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, produtor rural, nascido em 22.01.48, portador do RG nº 114.693-SSP/AL, CPF nº 031.435.974-53, residente na rua Antônio Asdrúbal Sarmiento, nº 30, no bairro de Gruta de Lourdes, em Maceió/AL., CEP - 57.062-020, que subscreve 04 (quatro) quotas-partes do capital social, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada quota; **CARLOS OTTICICA PINTO GUEDES DE PAIVA**, brasileiro, casado, produtor rural, nascido em 24.01.50, portador do RG nº 119.234-SSP/AL e CPF nº 097.217.464-87, residente na rua dos Coqueiros, Condomínio Jardim do Horto, bairro de Gruta de Lourdes, em Maceió/AL, CEP 57.052-310, que subscreve 04 (quatro) quotas-partes do capital social, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada quota; **CARLOS TADEU DE ANDRADE LOPES**, brasileiro, casado, produtor rural, nascido em 28.12.49, portador do RG nº 136.160-SSP/AL e CPF nº 062.602.923-68, residente no Conj. Graciliano Ramos, Qd. D-6, Lote 48, nº 174, no Tabuleiro dos Martins, em Maceió/AL., CEP 57.080-000, que subscreve 04 (quatro) quotas-partes do capital social, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada quota; **DANIEL QUINTELA BRANDÃO**, brasileiro, casado, produtor rural, nascido em 26.02.47, portador do RG nº 108.716-SSP/AL e CPF nº 005.852.204-25, residente na av. Dom Antônio Brandão, 333, apto. 412, no Farol, em Maceió/AL., CEP 57.021-190, que subscreve 04 (quatro) quotas-partes do capital social, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada quota; **DOMÍCIO JOSÉ GREGÓRIO ARRUDA SILVA**, brasileiro, casado, produtor rural, nascido em 13.02.68, portador do RG nº 679.285-SSP/AL e CPF nº 505.595.754-91, residente no Condomínio Aldebaran, Beta, nº 18, no Tabuleiro, em Maceió/AL, CEP 57.080-900, que subscreve 04 (quatro) quotas-partes do capital social, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada quota; **EVERALDO QUEIROZ DE CAMPOS JÚNIOR**, brasileiro, casado, produtor rural, nascido em 05.06.72, portador do RG nº 909.075-SSP/AL, CPF nº 777.181.354-20, residente na rua Cel. Francisco Silva, 266, no bairro de Jatiúca, em Maceió/AL, CEP 57.050-190, que subscreve 04 (quatro) quotas-partes, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada quota; **FRANCINE TORRES VILELA**, brasileira, casada, produtora rural, nascida em 23.06.65, portadora do RG nº 619.896-SSP/AL e CPF nº 483.715.054-34, residente na rua Desportista Humberto Guimarães, 1049, apto. 501, na Ponta Verde, em Maceió/AL., CEP 57.035-030, que subscreve 04 (quatro) quotas-partes do capital social, no valor de R\$ 100,00 cada quota; **JARBAS GOMES MORAIS**, brasileiro, casado, produtor rural, nascido em 28.09.42, portador do RG nº 96.074-SSP/AL e CPF nº 007.634.384-72, residente na Fazenda Padre Cícero, na zona rural de Barra de Santo Antônio/AL, CEP 57.925-000, que subscreve 04 (quatro) quotas-partes do capital social, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada quota; **JOÃO RONALDO SARMENTO BARROCA**, brasileiro, casado, produtor rural, nascido em 23.06.38, portador do RG nº 84.701-SSP/AL e CPF nº 005.668.964-00, residente na Fazenda Ipiranga, na zona rural de São Luiz do Quitunde/AL, CEP 57.920-000, que subscreve 04 (quatro) quotas-partes do capital social, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada quota; **JOSÉ ALMEIDA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, produtor rural, nascido em 30.09.35, portador do RG nº 119.742-SSP/AL e CPF nº 007.721.864-72, residente na Fazenda Bela Vista, na zona rural de Major Izidoro/AL, CEP 57.580-000, que subscreve 04 (quatro) quotas-partes do capital social, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada quota; **JOSÉ APRÍGIO BRANDÃO VILELA**, brasileiro, casado, produtor rural, nascido em 20.02.49, portador do RG nº 116.671-SSP/AL e CPF nº 020.869.484-68, residente na av. Álvaro Otacílio, nº 2356, apto 801, na Ponta Verde, em Maceió/AL, CEP 57.035-180, que subscreve 04 (quatro) quotas-partes do capital social, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada quota; **JOSÉ FRANCISCO CERQUEIRA TENÓRIO**, brasileiro, casado, produtor rural, nascido em 17.02.63, portador do RG nº 536.527-SSP/AL e CPF nº 363.242.054-87, residente na av. Durval de Góes Monteiro, 4229, Condomínio Village Planalto, no Tabuleiro dos Martins, em Maceió/AL, CEP 57.080-000, que subscreve 04 (quatro) quotas-partes do capital social, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada quota; **JOSÉ GUIDO DO REGO SANTOS**, brasileiro, casado, produtor rural, nascido em 31.05.32, portador do RG nº 81.462-SSP/AL e CPF nº 003.222.884-87, residente na av. Robert Kennedy, nº 1645, apto 701, na Ponta Verde, em Maceió/AL., CEP 57.035-160, que subscreve 04 (quatro) quotas-partes do capital social, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada quota; **JOSÉ ROSALVO LOPES FERREIRA**, brasileiro, casado, produtor rural, nascido em 27.08.37, portador do RG nº 82.399-SSP/AL e CPF nº 003.196.274-20, residente na rua Antônio Barbosa, nº 944,

LOCAL NO 274000-5747

NO 19 7007



236
AM

[Handwritten signatures]

Daniel Quintana
Advogado

[Handwritten signature]

Advogado

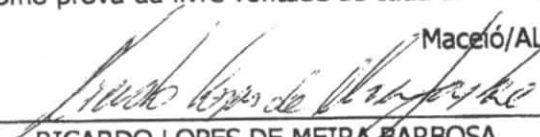
NOV 19 7 09 PM

2004 4227400075747



não se registrando nenhuma manifestação. Como nada mais houvesse a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos e eu, Alvaro Artur Lopes de Almeida, que servi de Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, contém as assinaturas de todos os cooperados fundadores, como prova da livre vontade de cada um em organizar a CPLA.

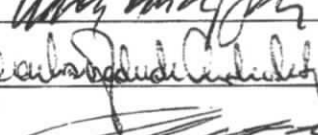
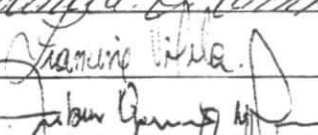
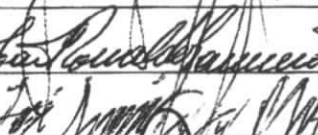
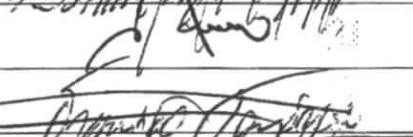
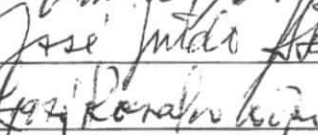
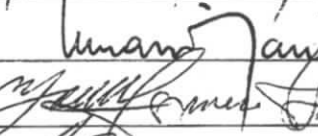
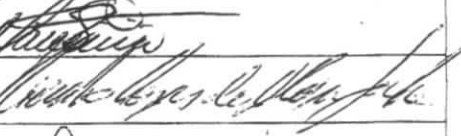
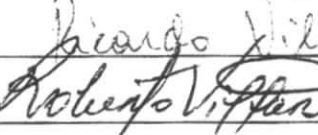
Maceió/AL, 04 de abril de 2001


RICARDO LOPES DE MEIRA BARBOSA
Presidente


ALVARO ARTUR LOPES DE ALMEIDA
Secretário

Fls. 237
Conteúdo original
32.105.1.2015

RELAÇÃO DOS COOPERADOS FUNDADORES QUE PARTICIPARAM DA ASSEMBLÉIA DE FUNDAÇÃO DA CPLA E QUE TAMBÉM ASSINAM ESTA ATA.

Nº	COOPERADOS	CAPITAL INTEGRALIZADO A INTEGRALIZAR	ASSINATURAS
01	Álvaro Artur Lopes de Almeida RG 114693/AL - CPF 031435974-53	R\$ 100,00 R\$ 300,00	
02	Carlos Oiticica Pinto Guedes de Paiva RG 119234/AL - CPF 097217464-87	R\$ 100,00 R\$ 300,00	
03	Carlos Tadeu de Andrade Lopes RG 136160/AL - CPF 062602923-68	R\$ 100,00 R\$ 300,00	
04	Daniel Quintela Brandão RG 108716/AL - CPF 005852204-25	R\$ 100,00 R\$ 300,00	
05	Domício José Gergório Arruda Silva RG 679285/AL - CPF 505595754-91	R\$ 100,00 R\$ 300,00	
06	Everaldo Queiroz de Campos Júnior RG 909075/AL - CPF 777181354-20	R\$ 100,00 R\$ 300,00	
07	Francine Torres Vilela RG 619896/AL - CPF 483715054-34	R\$ 100,00 R\$ 300,00	
08	Jarbas Gomes Morais RG 96074/AL - CPF 007634384-72	R\$ 100,00 R\$ 300,00	
09	João Ronaldo Sarmiento Barroca RG 84701/AL - 005668964-00	R\$ 100,00 R\$ 300,00	
10	José Almeida de Oliveira RG 119742/AL - CPF 007721864-72	R\$ 100,00 R\$ 300,00	
11	José Aprígio Brandão Vilela RG 116671/AL - CPF 020869484-68	R\$ 100,00 R\$ 300,00	
12	José Francisco Cerqueira Tenório RG 536527/AL - CPF 363242054-87	R\$ 100,00 R\$ 300,00	
13	José Guido do Rego Santos RG 81462/AL - CPF 003222884-87	R\$ 100,00 R\$ 300,00	
14	José Rosalvo Lopes Ferreira RG 82399/AL - CPF 003196274-20	R\$ 100,00 R\$ 300,00	
15	Luciano Vieira de Farias RG 339045/AL - CPF 349490974-15	R\$ 100,00 R\$ 300,00	
16	Marcelo Sarmiento Barroca RG 99001194134/AL - CPF 020808424-04	R\$ 100,00 R\$ 300,00	
17	Maurício Santos Tenório RG 1238286/AL - CPF 932187884-04	R\$ 100,00 R\$ 300,00	
18	Ricardo Lopes de Meira Barbosa RG 112598/AL - 004307574-68	R\$ 100,00 R\$ 300,00	
19	Ricardo Pimentel Vilela RG 239636/AL - CPF 206219494-34	R\$ 100,00 R\$ 300,00	
20	Roberto Vilar Torres RG 7888/AL - CPF 008112204-78	R\$ 100,00 R\$ 300,00	

2004 274,000 574.7

2004 274



Diário Oficial



Maceió - Sexta-Feira,
23 de Março de 2001

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

Ano LXXXIX
Número 055



Confere c/ o original
12/05/2003

20 Maceió - Sexta-Feira
23 de março de 2001

Edits e Avisos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL 1ª, 2ª e 3ª CONVOCAÇÃO

Convocamos todos os interessados em criar a **COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE ALAGOAS - LTDA. - COOPERLEITE**, para a Assembleia Geral de sua Constituição, a realizar-se no próximo dia 04 de abril de 2001; às 08h, em primeira convocação; às 09h em segunda convocação e às 10h em terceira convocação com a presença mínima de 20 (vinte) pessoas interessadas, na Rua Barão de Jaraguá, 247 - Jaraguá, Maceió - AL, sede da Federação de Agricultura do Estado de Alagoas, com as seguintes agendas: 1) Atas e aprovação do Estatuto Social; 2) Eleição do Conselho de Administração/Diretoria; 3) Eleição dos Conselhos Fiscal e Ético; 4) Assuntos Gerais. Maceió, 22 de março/2001

Ricardo Lopes de Mello Barbosa
RG. 0556
PI Comissão de Constituição

[Handwritten signatures and notes in the right margin, including names like 'Ricardo', 'Rafael', and 'Rafael' with various initials and dates.]



NOV 10 2007

27400075717



159159132

159159132

Confere c/ o original
12/05/2015

- g) prestar outros serviços relacionados com a atividade econômica da Cooperativa;
h) elaboração, execução e acompanhamento de programas e projetos de custeio, investimento, construção civil e predial.

§ 1º - A **CPLA** poderá participar de empresas não cooperativas para desenvolver atividades complementares, de interesse do quadro social.

§ 2º - A Cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas congêneres, quando for do interesse do quadro social.

§ 3º - A **CPLA** realizará suas atividades sem finalidade lucrativa própria e sem discriminação política, religiosa, racial e social.

CAPÍTULO III

DOS COOPERADOS

a) ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Art. 3º - Poderá ingressar nos quadros da **CPLA**, qualquer produtor dedicado a atividade objeto da Cooperativa, com capacidade para dispor sobre sua pessoa e seus bens, atuando por conta própria ou em conjunto familiar, seja em imóvel de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo, dentro da área de atuação da **CPLA**, desde que sua atividade rural não crie prejuízos ou embaraços aos interesses da Cooperativa nem dos demais cooperados.

§ único - O número de cooperados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Art. 4º - Para associar-se, o interessado preencherá a respectiva proposta fornecida pela Cooperativa, assinando-a com outro cooperado proponente.

§ 1º - O interessado, após protocolar a proposta, deverá freqüentar, com aproveitamento, um curso básico de cooperativismo, que será ministrado pela **CPLA**, ou será por ela contratado.

§ 2º - caso o interessado seja cooperado de outra cooperativa, deverá anexar, à proposta de admissão, uma carta de apresentação, expedida por aquela.

§ 3º - Concluído o curso, o Conselho de Administração analisará a proposta e a deferirá, se for o caso, devendo o candidato subscrever quotas-partes do capital, nos termos deste Estatuto, e assinar o livro ou ficha de matrícula.

§ 4º - Poderão ingressar na **CPLA**, excepcionalmente, pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Capítulo, sendo que a representação se fará por meio de uma pessoa física especialmente designada, mediante instrumento específico, com direito a um voto.

Art. 5º - Cumprindo o que dispõe o art. 4º e seus parágrafos, o cooperado adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da lei, deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

§ único - A **CPLA** se reserva o direito de fiscalizar se os cooperados estão quites com os órgãos da Previdência Social, na qualidade de autônomos, cuja inscrição será exigida de todos os cooperados.

Ulster da Silva
M. N. M. Amaral

[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page]



1578107160015903.2 *

1000 10 000



Confere c/ o original
12/05/2015
9

Art. 6º - São direitos dos cooperados:

- a) participar das Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;
- b) propor ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal ou às Assembléias Gerais, medidas de interesse da Cooperativa;
- c) demitir-se da Cooperativa quando lhe convier;
- d) solicitar informações sobre seus débitos e créditos;
- e) solicitar informações sobre as atividades da Cooperativa e, a partir da data de publicação do Edital de Convocação da Assembléia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do cooperado, na sede da Cooperativa, desde que solicitado por escrito ao Presidente do Conselho de Administração;
- f) votar e ser votado para membro dos órgãos de Administração ou de Fiscalização da Sociedade, salvo se tiver estabelecido vínculo empregatício com a Cooperativa, caso em que só readquirirá tais direitos após a aprovação, em Assembléia Geral, das contas do exercício em que tenha deixado o emprego;
- g) realizar, com a **CPLA**, as operações que constituem o seu objeto.

§ 1º - A fim de serem apreciadas pela Assembléia Geral, as propostas dos cooperados, referidas na alínea "b", deste artigo, deverão ser apresentadas ao Conselho de Administração, por escrito com a necessária antecedência e constar do respectivo edital de convocação.

§ 2º - As propostas subscritas por, pelo menos 2/3 (dois terços) dos cooperados serão obrigatoriamente levadas ao Conselho de Administração à Assembléia Geral e, não o sendo, poderão ser apresentadas diretamente pelos cooperados proponentes.

Art. 7º - São deveres do cooperado:

- a) subscrever e integralizar as quotas-partes do capital, nos termos deste Estatuto, e pagar os encargos operacionais que forem estabelecidos;
- b) cumprir com as disposições da Lei e deste Estatuto, bem como respeitar as resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembléias Gerais;
- c) satisfazer pontualmente seus compromissos com a Cooperativa, dentre as quais o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;
- d) realizar, com a **CPLA**, as operações econômicas, que constituem sua finalidade;
- e) prestar à Cooperativa, informações relacionadas às atividades que lhe facultam se associar;
- f) cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou na Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;
- g) prestar, à Cooperativa, esclarecimentos sobre as suas atividades;
- h) levar ao conhecimento do Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a Lei e o Estatuto
- i) zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa;

Ul. In m. b. l.
m. n. m. Amaral

[Handwritten signatures and initials]



* 220691009/041844

1000 10 000



Confere c/ o original
121 057 2015

- j) cumprir as cláusulas de contratos de serviços, firmados entre a Cooperativa e seus clientes;
- k) cumprir com a escala de rodízio, determinada pela Cooperativa, nos contratos de serviços firmados entre ela e seus clientes.

Art. 8º - O cooperado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa, até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber.

Art. 9º - As obrigações dos cooperados falecidos, contraídas com a Cooperativa, e as oriundas de sua responsabilidade como cooperado, em face a terceiros, passam a herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano do dia da abertura da sucessão.

§ único - Os herdeiros do cooperado falecido têm direito ao capital integralizado e demais créditos, assegurando-se-lhes o direito de ingresso na Cooperativa, desde que preenchidas as condições estabelecidas neste Estatuto.

b) DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 10º - A demissão do cooperado dar-se-á, a seu pedido, formalmente, dirigido ao Conselho de Administração da **CPLA**, e não poderá ser negado.

Art. 11 - A eliminação do cooperado, que será realizada em virtude de infração de Lei ou deste Estatuto, será feita por decisão Conselho de Administração, depois de reiterada notificação ao infrator, devendo, os motivos que a determinaram, constar do termo lavrado no livro de matrícula e assinado pelo Presidente da Cooperativa.

§ 1º- O Conselho de Administração poderá eliminar o cooperado que:

- a) manter qualquer atividade que conflite com os objetivos sociais da Cooperativa;
- b) deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na Cooperativa;
- c) deixar de realizar, com a Cooperativa, as operações que constituem seu objetivo social; ou
- d) depois de notificado, voltar a infringir disposições de Lei, deste Estatuto e das Resoluções e Deliberações regularmente tomadas pela Cooperativa.

§ 2º- Cópia autêntica da decisão será remetida ao interessado, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento.

§ 3º- O atingido poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembléia Geral.

§ 4º- Caso o cooperado não seja encontrado, a notificação será procedida através de edital, publicado em jornal de ampla circulação regional.

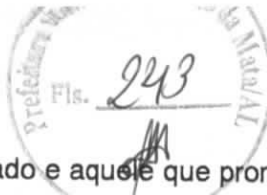
Art. 12 - A exclusão do cooperado será feita:

- a) por dissolução da pessoa jurídica;
- b) por morte da pessoa física;
- c) por incapacidade civil não suprida; ou
- d) por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

Handwritten signatures and notes at the bottom of the page, including "M. R. M. Amal" and various illegible signatures.



10/06 10:00 AM *Z'0641009/2-18831
600159032*



Confere c/ o original
12 / 05 / 2015

Art. 13 - O ato de eliminação do cooperado e aquele que promover a sua exclusão, nos termos do inciso "d" do artigo anterior, serão efetivados por decisão do Conselho de Administração, mediante termo firmado pelo Presidente, no documento de matrícula, com os motivos que o determinaram e remessa de comunicação ao interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e recebimento.

Art. 14 - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o cooperado só terá direito à restituição do capital que integralizou, devidamente corrigido, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrados, não lhe cabendo nenhum outro direito.

§ 1º- A restituição, de que trata este artigo, somente poderá ser exigido, depois de aprovado, pela Assembléia Geral, o Balanço do exercício em que o cooperado tenha sido desligado da Cooperativa.

§ 2º- O Conselho de Administração da Cooperativa poderá determinar que a restituição desse capital seja feita em parcelas, a partir do exercício financeiro que se seguir ao em que se deu o desligamento.

§ 3º- NO caso de morte do cooperado, a restituição de que tratam os parágrafos anteriores, será efetuada aos herdeiros legais em uma só parcela, mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.

§ 4º- Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de cooperados, em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá elaborar critérios para as referidas restituições, de forma a resguardar a sua continuidade.

§ 5º- Quando a devolução do capital ocorrer de forma parcelada, deverá manter o mesmo valor de compra a partir da Assembléia Geral Ordinária que aprovar o Balanço.

§ 6º- Os deveres dos cooperados perduram, também para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas, pela Assembléia Geral, as contas do exercício em que se deu o desligamento.

§ 7º- NO caso de readmissão do cooperado, ressalvadas as disposições contrárias deste Estatuto, o cooperado integralizará, à vista e atualizado, o capital correspondente ao valor retirado da Cooperativa por ocasião do seu desligamento.

Art. 15 - Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do cooperado na Cooperativa. Sobre cuja liquidação caberá ao Conselho de Administração decidir.

Art. 16 - Os direitos e deveres de cooperados eliminados ou excluídos perduram até a data da Assembléia Geral que aprovar o Balanço de contas do exercício em que ocorreu o desligamento observando o disposto no Art. 27, desde Estatuto.

CAPÍTULO IV

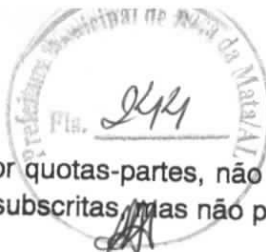
DO CAPITAL SOCIAL

Ulisses M. S. L.
m. n. m. Ananias



* 220641009/2022

10/03/2022



Confere c/ o original
12/05/2015

Art. 17 - O capital da **CPLA**, representado por quotas-partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

§ 1º- O capital é subdividido em quotas-partes no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma.

§ 2º- O valor unitário da quotas-parte, não poderá ser superior a 01(um) salário mínimo vigente no País.

§ 3º- Para efeito de se estabelecer a correspondência exata com o número de quotas-partes a serem subscritas, as frações de R\$ 10,00 (dez reais) serão arredondadas para mais.

§ 4º- A subscrição máxima, por cada cooperado, não pode ultrapassar a 1/3 (um terço) do valor total capital social da **CPLA**.

§ 5º- A quota-parte é indivisível, intransferível a não cooperados, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição, será sempre escriturada no livro de matrícula.

§ 6º- A transferência de quotas-partes, total ou parcial, será escriturada no livro ou ficha de matrícula mediante termo que conterà as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da Cooperativa.

§ 7º- O cooperado, ao ser admitido, deverá subscrever um valor de quotas-partes igual ao valor do capital social do momento, dividido pelo número de associados existentes.

§ 8º- O cooperado deve integralizar as quotas-partes à vista, de uma só vez, ou em prestações periódicas, independentemente de chamada, ou por meio de contribuições, cujo número de prestações será determinado pela Assembléia Geral.

§ 9º- Para efeito de integralização de quotas-partes ou de aumento de capital social, poderá, Cooperativa, receber bens, avaliados previamente e após homologação da Assembléia Geral.

§ 10º- Para efeito de admissão de novos cooperados ou novas subscrições, a Assembléia Geral atualizará anualmente, com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes com direito a voto, o valor da quota-parte, consoante proposição do Conselho de Administração, respeitados os índices de desvalorização da moeda, publicados por entidade oficial do Governo.

§ 11º- Nos justes periódicos de contas com os cooperados, a Cooperativa pode incluir parcelas destinadas à integralização de quotas-partes do capital.

§ 12º- A Cooperativa distribuirá juros de até 6% (seis por cento) ao ano, que são contados sobre a parte integralizada do capital, se houver sobras.

Art. 18 - O número de quotas-partes do capital social a ser subscrito pelo cooperado, por ocasião de sua admissão, será variável de acordo com a sua produção comprometida na Cooperativa, não podendo ser inferior a 04(quatro) quotas-partes ou superior a 1/3 (um terço) do total subscrito.

Art. 19 - Com referência ao percentual a ser retido pela Cooperativa, da produção de cada cooperado, para integralização do capital, este índice será estabelecido pela Assembléia Geral, com base na proposição do Conselho de Administração que, entre outros, deve considerar:

Ulrich m. A. L.
M. H. M. Amaral

[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones below it.]



220641309170136

REC. 159032

- Fla. 245
- a) os planos de expansão da Cooperativa;
b) as características dos serviços a serem implantados;
c) a necessidade de capital para imobilização e giro.

Confere c/ o original
12/05/2015

§ único – Eventuais alterações na capacidade de produção do cooperado, posteriores à sua admissão obrigarão ao reajuste de sua subscrição, respeitados os limites estabelecidos no caput deste artigo.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLÉIA GERAL

a) DEFINIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 20 - A Assembléia Geral dos Cooperados, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 21 - A Assembléia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente da Cooperativa, após deliberação do Conselho de Administração.

§ 1º- Poderá também ser convocado pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, após solicitação não atendida por 1/5 (um quinto) dos cooperados, em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 2º- Não poderá participar da Assembléia Geral, o cooperado que:

- a) tenha sido admitido após a convocação; ou
b) infringir qualquer disposição do art. 8º deste Estatuto.

Art. 22 - Em qualquer das hipóteses referidas no art. anterior, as Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, com o horário definido para as três convocações, sendo de uma hora o intervalo entre elas.

Art. 23 - Não havendo quorum, conforme determina o art. 26 deste Estatuto, para instalação da Assembléia Geral, convocada nos termos do art. anterior, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ único – Se ainda assim não houver quorum para sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a Cooperativa, fato que deverá ser comunicado à OCEAL – Organização das Cooperativas do estado de Alagoas.

Art. 24 - Dos editais de convocação das Assembléias Gerais deverão constar:

- a) a denominação da Cooperativa e o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, seguidos da expressão: Convocação da Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
b) o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será o da sede social;
c) a seqüência ordinal das convocações;

Ul: L. M. Amaral

M. H. M. Amaral

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a circular stamp at the top center.



* 2'064100976/1834

10/05/18 09:00

✓



Confere c/ o original
12 / 05 / 2015

- d) a ordem do dia dos trabalhos com as devidas especificações;
- e) o número de cooperados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo do quorum de instalação;
- f) data e assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º- No caso da convocação ser feita por cooperados, o edital será assinado, no mínimo, por 05 (cinco) signatários do documento que a solicitou.

§ 2º- Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências freqüentadas pelos cooperados, publicados em jornal de circulação local ou regional, ou através de outros meios de comunicação.

Art. 25 - É da competência das Assembléias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, a destituição dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros.

§ único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da cooperativa, poderá a Assembléia geral designar administradores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se realizará no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 26 - O quorum para instalação da Assembléia Geral é o seguinte:

- a) 2/3 (dois terços) do número de cooperados em condições de votar, em primeira convocação;
- b) metade mais um dos cooperados, em segunda convocação;
- c) mínimo de 10 (dez) cooperados, em terceira convocação.

§ 1º- Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, o número de cooperados presentes, em cada convocação, será contado por suas assinaturas, seguidas do respectivo número de matrícula apostos no Livro de Presenças.

§ 2º- Constatada a existência de quorum no horário estabelecido no edital de convocação, o Presidente instalará a Assembléia e, tendo encerrado o Livro de Presenças, mediante termo que contenha a declaração do número de cooperados presentes, da hora do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados para respectiva ata.

Art. 27 - Os trabalhos das Assembléias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo Diretor Comercial, sendo por aquele, convidados os ocupantes de cargos sociais a participar da mesa.

§ 1º- Na ausência do Diretor Comercial e de seu substituto, o Presidente convidará outro cooperado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata.

§ 2º- Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um cooperado, escolhido na ocasião e secretariado na sua convocação.

Art. 28 - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros cooperados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 29 - Nas assembléias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do Relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis

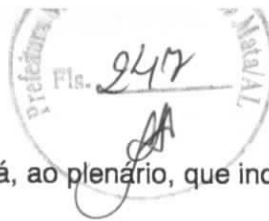
U:hm m h
m. h m. Amoral

[Handwritten signatures and initials]



Z'206410097600159032

16/03/10 09:00



Confere c/ o original
12 / 05 / 2015

e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará, ao plenário, que indique um cooperado para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1º- Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e demais Conselheiros de Administração e Fiscal, deixarão a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da Assembléia Geral, para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 2º- O Coordenador indicado escolherá, entre os cooperados, um Secretário "ad hoc", para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata, pelo Secretário da Assembléia Geral.

Art. 30 - As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do edital de convocação e os que, com eles, tiverem imediata relação.

§ único - Os assuntos que não constarem expressamente do edital de convocação e os que não satisfizerem as limitações deste artigo, somente poderão ser discutidos após esgotada a Ordem do Dia, sendo que, sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para nova Assembléia Geral.

Art. 31 - O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada no final dos trabalhos, pelos administradores e fiscais presentes e por uma comissão de 05 (cinco) cooperados designados pela Assembléia Geral.

Art. 32 - As deliberações nas Assembléias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos cooperados presentes com direito a voto, tendo, cada cooperado, direito a 01 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

§ 1º- Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembléia Geral poderá optar pelo voto secreto.

§ 2º- Caso o voto seja a descoberto, deve-se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções.

Art. 33 - Prescreve em 04 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação de lei ou do Estatuto, contado o prazo da data em que a Assembléia Geral tiver sido realizada.

b) REUNIÕES PREPARATÓRIA

(Pré-Assembléia)

Art. 34 - Antecedendo a realização das Assembléias Gerais, a Cooperativa fará reuniões preparatórias de esclarecimentos, nos núcleos de cooperados, de todos os assuntos a serem votados.

§ único - As reuniões preparatórias não têm poder decisório.

Art. 35 - As reuniões preparatórias serão convocadas pelo Conselho de Administração, com antecedência mínima de cinco dias, através de ampla divulgação, informando as datas e os locais de sua realização.

Art. 36 - Deverá constar na Ordem do Dia do edital de convocação da assembléia, um item específico para a apresentação do resultado das reuniões preparatórias.

c) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

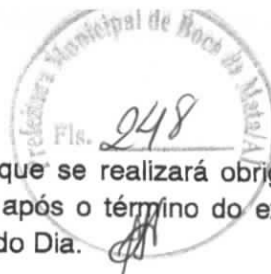
Ul: h m t l
M. N. M. Amaral



42814977600159032*

050 7 1 2008

2



Confere c/ o original
12/05/2015

Art. 37 - A Assembléia Geral Ordinária que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 03 (três) primeiros meses, após o término do exercício social, deliberará sobre os assuntos que deverão constar da Ordem do Dia.

- a) resultado das pré-assembléias (reuniões preparatórias);
- b) prestação de contas dos órgãos de Administração, acompanhamento do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
 1. Relatório de Gestão;
 2. Balanço Geral;
 3. Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas, e parecer do Conselho Fiscal;
 4. Plano de atividades da Cooperativa para o exercício anterior.
- c) destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;
- d) eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros, quando for o caso;
- e) fixação dos honorários, gratificações e da cédula de presença, para os componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- f) quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no art. 39 deste Estatuto;

§ 1º- Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens "b" e "e" deste artigo.

§ 2º- A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração, não desonera seus componentes da responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como por infração da lei ou deste Estatuto.

d) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 38 - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Cooperativa, desde que mencionado no edital de convocação.

Art. 39 - E da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária, deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) reforma do Estatuto;
- b) fusão, incorporação ou desmembramento;
- c) mudança de objetivo da sociedade
- d) dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
- e) contas de liquidantes.

§ único - São necessários votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

e) PROCESSO ELEITORAL

Art. 40 - Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembléia Geral, o Conselho Fiscal, com a antecedência, pelo menos, idêntica aos respectivos prazos da convocação, criará um Comitê Especial, composto por três dos seus membros, todos não candidatos a cargos eletivos na

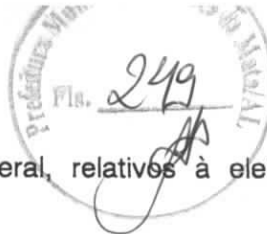
U: h m t l
m-n.m. Amoral

[Handwritten signatures and stamps]
CHM 12/05/15
12/05/15



206410091600159032

1000 10 001



Confere c/ o original
12/05/2015

Cooperativa, para coordenar os trabalhos em geral, relativos à eleição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal.

Art. 41 - No exercício de suas funções, compete ao Comitê, especialmente:

- a) certificar-se dos prazos de vencimentos dos mandatos dos conselheiros em exercício e do número de vagas existentes;
- b) divulgar entre os cooperados, através de circulares e/ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher;
- c) solicitar aos candidatos a cargo eletivo que apresentem certidão negativa em matéria civil e criminal e de protestos dos cartórios das Comarcas, em que tenham residido nos últimos cinco anos, bem como certidão do registro de imóvel que possuam;
- d) registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais e se foi observado o disposto no art. 5º, deste Estatuto;
- e) verificar por ocasião da inscrição, se existem candidatos sujeitos às incompatibilidades previstas no § único, do art. 47º e no § 1º do art. 57º deste Estatuto, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito;
- f) organizar fichas contendo o curriculum dos candidatos, das quais constem, além da individualização e dados profissionais, as suas experiências e práticas cooperativistas, sua atuação e tempo de cooperado na Cooperativa e outros elementos que o distingam;
- g) divulgar o nome e curriculum de cada candidato, inclusive tempo em que está associado à Cooperativa, para conhecimento dos cooperados;
- h) realizar consultas e promover entendimentos para a composição de chapas ou unificação de candidaturas se for o caso;
- i) estudar as impugnações prévias ou posteriormente formuladas, por cooperados, no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições encaminhando suas conclusões ao Conselho de Administração, para que ele tome as providências legais cabíveis;

§ 1º- O Comitê fixará prazo para inscrição de candidatos, de modo que possam ser conhecidos e divulgados os nomes, 05(cinco) dias antes da Assembléia Geral que vai proceder às eleições.

§ 2º- Os eleitos, para suprirem vacância nos Conselhos de Administração e/ou Fiscal, exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

§ 3º- A posse ocorrerá sempre na Assembléia Geral, em que se realizarem as eleições, após encerrada a Ordem do Dia.

Art. 42 - Não se realizando nas épocas devidas a eleição de sucessores, por motivo de força maior, os prazos dos mandatos dos administradores e fiscais, em exercício, consideram-se automaticamente prorrogados pelo tempo necessário, até que se efetive a sucessão, nunca além de 90 (noventa) dias.

Art. 43 - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena, que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

CAPÍTULO VI

DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL

U. N. M. L.

U. N. M. Anual



* 2'20651009/601252 *



Confere c/ o original
12/10/2015

Art. 44 - A Cooperativa definirá, através de um Regimento Interno, a forma de organização de seu quadro social.

§ único - A forma de organização dos cooperados, deve ser discutida pelo Conselho de Administração, junto às lideranças do quadro social e definida em Regimento Interno, aprovado na Assembléia Geral.

Art. 45 - Os representantes do quadro social, junto à administração da Cooperativa, terão, entre outras, as seguintes funções:

- a) servir de elo de ligação entre a administração e o quadro social;
- b) explicar aos cooperados o funcionamento da Cooperativa;
- c) esclarecer os cooperados, sobre seus deveres e direitos junto à Cooperativa.

CAPÍTULO VII

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 46 - O Conselho de Administração é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência privativa e exclusiva responsabilidade, a decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da Cooperativa ou de seus cooperados, nos termos da Lei, deste Estatuto e de recomendações da Assembléia Geral.

Art. 47 - O Conselho de Administração será composto por 07 (sete) membros, todos cooperados, no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, sendo obrigatória, ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ único - Não podem fazer parte do Conselho de Administração, além dos inelegíveis enumerados nos casos referidos no art. 43º deste Estatuto, os parentes entre si até o 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, nem os que tenham exercido, nos últimos seis meses, cargo público eletivo.

Art. 48 - Os membros do Conselho de Administração serão eleitos por chapas completas, onde já estão definidos os cargos e funções de Presidente, Diretor Administrativo e Financeiro e Diretor Comercial, ficando os 04 (quatro) restantes, como Conselheiros, cujos poderes e atribuições se definem neste Estatuto.

§ 1º - A permanência no exercício das funções, a que se refere este artigo, termina por motivo de recomposição do Conselho de Administração ou por renúncia, admitida sempre a recondução.

§ 2º - Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, o Presidente será substituído pelo Diretor Administrativo e Financeiro.

§ 3º - Nos impedimentos por prazos superiores a 90 (noventa) dias, o Diretor Administrativo e Financeiro assumirá a Presidência, convocando Assembléia Geral Extraordinária, para preencher o cargo vago.

§ 4º - O Diretor Administrativo e Financeiro será substituído pelo Diretor Comercial.

§ 5º - Se o número de membros do Conselho de Administração ficar reduzido a menos da metade de seus membros, deverá ser convocada Assembléia Geral, para o preenchimento das vagas.

Ulisses M. A. P.

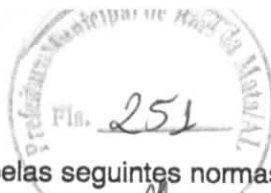
M. N. M. Amaral

[Handwritten signatures and initials]



220691009/2000

1000 10 000



Confere c/ o original
12/05/2015

Art. 49 - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

- a) reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;
- b) delibera, validamente, com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria de votos dos presentes, reservado, ao Presidente, o voto de desempate;
- c) as deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas, no fim dos trabalhos, pelos membros do Conselho, presentes.

§ único - Perderá automaticamente o cargo, o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a 03 (três) reuniões ordinárias, consecutivas, ou a 06 (seis) reuniões durante o ano.

Art. 50 - Cabem, ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, as seguintes atribuições:

- a) propor, à Assembléia Geral, as políticas e metas, para orientação geral das atividades da Cooperativa, apresentando programa de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;
- b) avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários, ao atendimento das operações e serviços;
- c) estimar, previamente, a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;
- d) estabelecer as normas, para funcionamento da Cooperativa;
- e) elaborar, juntamente com lideranças do quadro social, proposta de Regimento Interno, para a organização do quadro social;
- f) estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas, nos casos de violação ou abuso cometido contra a disposição de lei, deste Estatuto, ou das regras de relacionamento com a entidade, que venham a ser estabelecidas;
- g) deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de cooperados e suas implicações, bem como sobre a aplicação ou elevação de multas;
- h) deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral e estabelecer sua Ordem do Dia, considerando as propostas dos cooperados, nos termos dos § 1º e 2º do art. 7º;
- i) estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções, reservando a si a contratação de servidores graduados e fixando normas para a admissão e demissão dos demais empregados;
- j) fixar as normas disciplinares;
- k) julgar os recursos formulados pelos cooperados, contra decisões disciplinares;
- l) avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade, para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da Cooperativa;
- m) fixar as despesas de administração em orçamento anual, que indique a fonte de recursos para a sua cobertura;
- n) contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, conforme disposto no art. 112, da Lei nº 5.764, de 16/12/1971.
- o) indicar banco ou bancos, nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário, e fixar o limite máximo que poderá ser mantido no caixa da Cooperativa;

Ulrich m. A. L.
M. R. M. Amaral

[Handwritten signatures and initials]



Z81691009160159132

REC 16 000



Confere c/ o original

12/10/2015

- p) estabelecer normas de controle das operações e serviços, verificando, mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancetes e demonstrativos específicos;
- q) adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembléia Geral;
- r) contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- s) fixar, anualmente, taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgaste dos valores que compõem o ativo permanente da entidade;
- t) zelar pelo cumprimento da legislação do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal;
- u) substituir, quando o interesse da Cooperativa o reclamar, o Presidente, o Diretor Comercial e o Diretor Financeiro da Cooperativa, designado, entre seus membros, outro conselheiro para o cargo.

§ 1º- O Presidente providenciará para que os demais membros do Conselho de Administração recebam, com a antecedência mínima de 03 (três) dias, cópias de balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos, sobre os quais tenham que pronunciar-se, sendo-lhes facultado, ainda, anteriormente à reunião correspondente, inquirir empregados ou cooperados, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas, eventualmente existentes.

§ 2º- O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de quaisquer funcionários graduados para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.

§ 3º- As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamentos ou Instruções que, em seu conjunto, constituirão o Regimento Interno da Cooperativa.

Art. 51 - Ao Presidente compete, entre outros, os seguintes poderes e atribuições:

- a) dirigir e supervisionar todas as atividades da Cooperativa;
- b) baixar os atos de execução das decisões do Conselho de Administração;
- c) assinar, juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro, ou outro Conselheiro designado pelo Conselho de Administração, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- d) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembléias Gerais dos cooperados;
- e) apresentar à Assembléia Geral Ordinária:
 - 1. Relatório de gestão;
 - 2. Balanço geral;
 - 3. Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas verificadas no exercício e o parecer do Conselho Fiscal.
- f) representar, ativa e passivamente, a Cooperativa, em juízo ou fora dele;
- g) representar os cooperados, como solidário nos financiamentos efetuados por intermédio da Cooperativa, realizados nas limitações da Lei e deste Estatuto;
- h) elaborar o plano anual de atividades da Cooperativa;
- i) verificar, periodicamente, o saldo do caixa;

Ulisses M. T. F.

M. N. M. Amaral

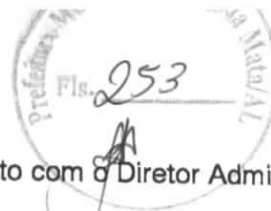
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



15. 10. 1953



Confere c/ o original
12/05/2015

- j) assinar os cheques bancários, junto com o Diretor Administrativo e Financeiro.

Art. 52 - Ao Diretor Administrativo e Financeiro compete interessar-se, permanentemente, pelo trabalho do Presidente, assinando, juntamente com ele, contratos em geral e demais documentos constitutivos de obrigações, bem como cheques bancários e, ainda, assinar recibos de quitação de faturas de serviços, pagamento de serviços prestados pelos cooperados vinculados a contratos firmados entre a CPLA e tomadores de serviços; ser responsável pelo saldo do caixa e as contas bancárias; promover meios para obtenção de recursos; ser responsável pelo pagamento ou atraso aos cooperados, por serviços prestados pelos mesmos nos contratos firmados pela Cooperativa; ser responsável pelo bom andamento dos serviços contábeis e pelo controle de todo o sistema financeiro da CPLA.

Art. 53 - Ao Diretor Comercial compete, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões do Conselho de Administração e da Assembléia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos permanentes;
- b) assinar, juntamente com o Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- c) substituir o Diretor Administrativo e Financeiro, em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias.

Art. 54 - Os administradores, eleitos ou contratados, não serão, pessoalmente, responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Cooperativa, mas responderão, solidariamente, pelos prejuízos, resultantes de desídia e omissão ou se agirem com culpa ou dolo.

§ 1º- A Cooperativa responderá pelos atos, a que se refere este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 2º- Os que participarem do ato ou operação social, em que se oculte a natureza da sociedade, podem ser declarados, pessoalmente, responsáveis pelas obrigações, em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 3º- O membro do Conselho de Administração que, em qualquer momento, referente a essa operação, tiver interesse oposto ao da Cooperativa, não poderá participar das deliberações relacionadas com a referida operação, cumprindo-lhe declarar seu impedimento.

§ 4º- Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas, para efeito de responsabilidade criminal.

§ 5º- Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a Cooperativa, por seus dirigentes ou representada por cooperados escolhidos em Assembléia Geral, terá direito de ação, contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

Art. 55 - Poderá o Conselho de Administração, criar comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas, relativas ao funcionamento da Cooperativa.

b) ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA

Ulison M. ...
M. N. M. ...

[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures]



20060159032*

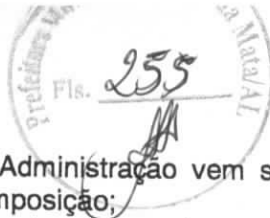
254

12/05/2017

M. H. Morris Award



11/02/2017 6.0015903.2*



Confere c/ o original
12/05/2015

- e) certificar-se se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- f) averiguar se existem reclamações dos cooperados, quanto aos serviços prestados;
- g) inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
- h) averiguar se há problemas com empregados;
- i) certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir, junto a autoridade fiscais, trabalhistas ou administrativas e quanto aos órgãos do Cooperativismo;
- j) averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;
- k) examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes, para a Assembléia Geral;
- l) dar conhecimento ao Conselho de Administração, das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, à Assembléia Geral e a OCEAL, as irregularidades constatadas e convocar a Assembléia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes;
- m) convocar Assembléia Geral, quando houver motivos graves e o Conselho de Administração se negar a convocá-las, consoante art. 21º, § 1º, deste Estatuto;
- n) conduzir o processo eleitoral, coordenando os trabalhos de eleição, proclamação e posse dos eleitos, fiscalizando também o cumprimento do Estatuto, Regimento Interno, Resoluções, decisões de Assembléia Geral e do Conselho Deliberativo, observando o que consta nos artigos 40º e 41º deste Estatuto.

§ 1º - Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, a cooperados e outros, independente de autorização prévia do Conselho de Administração, sem que lhe caiba o direito de interferir no cumprimento das determinações deste órgão.

§ 2º - Poderá o Conselho Fiscal, ainda, com anuência do Conselho de Administração, contratar o necessário assessoramento técnico especializado, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

CAPÍTULO IX

DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE

Art. 61 - A Cooperativa deverá, além de outros, ter os seguintes livros:

- a) Com termos de abertura e encerramento subscritos pelo Presidente:
 - 1. Matrícula
 - 2. Presença de cooperados nas Assembléias Gerais
 - 3. Atas das Assembléias Gerais
 - 4. Atas do Conselho de Administração
 - 5. Atas do Conselho Fiscal
 - 6. Atas do Conselho de Ética e Técnico.
- b) Autenticados pela autoridade competente
 - 1. Livros fiscais
 - 2. Livros contábeis

§ único - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas devidamente numeradas.

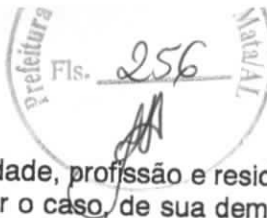
Art. 62 - No livro de Matrícula, os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando.

Ulisses M. S. L.
M. N. M. Ananias

Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp of the Prefeitura Municipal de Ananias, and a signature of the Presidente.



13/07/2016 16:00:15 9032 *



Confere c/ o original
12/05/2015

- a) O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos cooperados;
- b) A data de sua admissão e, quando for o caso, de sua demissão a pedido, eliminação ou exclusão;
- c) A conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social.

CAPÍTULO X

DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS

Art. 63 - A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 (trinta um) de dezembro de cada ano.

Art. 64 - Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.

§ 1º - As despesas administrativas serão rateadas, na proporção das operações, sendo, os respectivos montantes, computados nas apurações referidas neste artigo.

§ 2º - Os resultados positivos, apurados por setor de atividade, nos termos deste artigo, serão distribuídos da seguinte forma (no mínimo):

- a) 10% (dez por cento) ao Fundo de Reserva
- b) 10% (dez por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES.

§ 3º - Além do Fundo de Reserva e FATES, a Assembléia Geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

§ 4º - Os resultados negativos serão rateados entre os cooperados, na proporção das operações de cada um, realizadas com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los.

Art. 65 - O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo, em seu favor, além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras:

- a) os créditos não reclamados pelos cooperados, decorridos 05 (cinco) anos;
- b) os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 66 - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES, destina-se a prestação de serviços aos cooperados, seus familiares e empregados, assim como aos empregados da própria Cooperativa, podendo ser prestados, mediante convênio com entidades especializadas.

§ 1º - Ficando sem utilização, mais de 50% (cinquenta por cento) dos recursos anuais deste fundo, durante dois anos consecutivos, será procedida a revisão dos planos de aplicação, devendo, a Assembléia Geral seguinte, ser informada e fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivadas.

§ 2º - Revertem, em favor do FATES, além da percentagem referida no § 2º do art. 64º, as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades, nas quais os cooperados não tenham tido intervenção.

Ulisses M. A. L.

M. N. M. Amaral

[Handwritten signatures and stamps]



2017-07-27 15:00:22

DEC 11 2016



CAPÍTULO XI

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Confere c/ o original
12/05/2015

Art. 67 - A Cooperativa se dissolverá de pleno direito:

- a) quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os cooperados, totalizando o número mínimo de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes, com direito a voto, não se disponham a assegurar a continuidade da cooperativa;
- b) devido a alterações de sua forma jurídica;
- c) pela redução do número de cooperados, a menos de vinte, ou do capital social mínimo, se até a Assembléia Geral subsequente, realizada em prazo não superior a 06 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos;
- d) pela paralisação de suas atividades, por mais de 120 (cento e vinte) dias;
- e) pela consecução dos objetivos predeterminados; ou
- f) pelo decurso do prazo de duração, quando for o caso.

Art. 68 - Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, está nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de 03 (três) membros para proceder à liquidação.

§ 1º- A Assembléia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos;

§ 2º- O liquidante deve proceder à liquidação, de conformidade com os dispositivos da legislação cooperativista.

Art. 69 - Quando a dissolução da Cooperativa não for promovida, voluntariamente, nas hipóteses previstas no art. 68º, essa medida poderá ser tomada, judicialmente, a pedido de qualquer cooperado.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 70 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei e os princípios doutrinários, ouvidos os órgãos assistenciais e de fiscalização e homologados ou não, na primeira reunião de Assembléia Geral de Cooperados, que se realizar.

Este Estatuto Social foi alterado em Assembléia Geral Extraordinária da COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS - CPLA, realizada em 29 de Outubro de 2010.

Carla 12/05

Ulisses M. A. F.
M. B. M. Amaral

[Handwritten signatures and initials]



*220651009/24/2021

020 11 2000



Confere c/ o original
12/05/2015

2ª (SEGUNDA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA – CPLA, APROVADO NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 28 DE JUNHO DE 2013.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E EXERCÍCIO SOCIAL

Art.1º - A COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS – CPLA, sociedade cooperativa de natureza civil, doravante denominada simplesmente CPLA, constituída no dia 04 de abril de 2001, orienta-se pelos valores e princípios do Cooperativismo, assentada nos ditames do inciso XVIII, do art. 5º e do § 2º do art. 174, ambos da Constituição Federal, regendo-se pela Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, pela Lei nº 10.186, de 12 de fevereiro de 2001, demais regras pertinentes da legislação complementar, pelas diretrizes de autogestão e pelo presente Estatuto, tendo:

- a) Sede e administração na Avenida Siqueira Campos, nº 1.295, bairro do Prado, em Maceió, Estado de Alagoas – CEP 57.010-001 ;
- b) Foro jurídico na Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, podendo nos contratos que firmar com seus clientes, escolher qualquer outro foro, se assim lhe convier;
- c) Área de ação, para efeito de admissão de cooperados, abrangendo todos os municípios do Estado de Alagoas, desde que necessário ao pleno cumprimento dos objetivos sociais;
- d) Prazo de duração indeterminado e exercício social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A CPLA tem por objetivo congrega produtores de leite do Estado de Alagoas, a partir daqueles que atendem aos requisitos do programa da agricultura familiar, independentemente de quantidade de produção, viabilizando e otimizando a realização do interesse econômico dos mesmos, através das seguintes atividades:

- a) receber, transportar, classificar, padronizar, armazenar, beneficiar, industrializar e comercializar a produção de seus cooperados, registrando suas marcas, se for o caso;
- b) adquirir e repassar aos cooperados, bens de produção e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
- c) prestar assistência técnica, extensão rural e tecnológica ao quadro social, em estreita colaboração com órgãos públicos atuantes no setor;

JUCEAL



CERTIFICADO DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em 24/07/2013 Sob Nº 20130446564
Protocolo : 130446564 de 15/07/2013 NIRE: 27400025747
COOPERATIVA DE PRODUCAO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA -
CPLA
Chancela : B98681CCDACB18C0ED5566CE73D92CA2602F747C

Maceió, 25/07/2013

al. j. 85 l. j. s.

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral



COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS - CPLA
2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL



- d) fazer, quando possível, adiantamento em dinheiro sobre o valor dos produtos recebidos dos cooperados, ou que ainda estejam em fase de produção;
- e) obter recursos para financiamento de custeio de lavouras e investimentos dos cooperados;
- f) promover, com recursos próprios ou convênios, a capacitação cooperativista e, se for o caso, profissional do quadro social, funcional, técnico, executivo e diretivo da Cooperativa;
- g) elaborar, executar e acompanhar programas e projetos de custeio, investimento, construção civil e predial.
- h) prestar outros serviços relacionados com a atividade econômica da Cooperativa;

§1º- A CPLA poderá participar de empresas não cooperativas para desenvolver atividades complementares, de interesse do quadro social.

§ 2º - A Cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas congêneres, quando for do interesse do quadro social.

§ 3º - A CPLA realizará suas atividades sem finalidade lucrativa própria e sem discriminação política, religiosa, racial e social.

CAPÍTULO III

DOS COOPERADOS, COLABORADORES E ASSOCIADOS

Art. 3º - Poderá ingressar nos quadros da CPLA, na condição de cooperado, qualquer produtor dedicado a atividade objeto da Cooperativa, com capacidade para dispor sobre sua pessoa e seus bens, atuando por conta própria ou em conjunto familiar, seja em imóvel de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo, dentro da área de atuação da CPLA, desde que sua atividade rural não crie prejuízos ou embaraços aos interesses da Cooperativa nem dos demais cooperados.

§ único - O número de cooperados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Art. 4º - Para associar-se, o interessado preencherá a respectiva proposta fornecida pela Cooperativa, assinando-a com outro cooperado proponente.

§ 1º - O interessado, após protocolar a proposta, deverá freqüentar, com aproveitamento, um curso básico de cooperativismo, que será ministrado pela CPLA, ou será por ela contratado.

§ 2º - caso o interessado seja cooperado de outra cooperativa, deverá anexar, à proposta de admissão, uma carta de apresentação, expedida por aquela.

Handwritten signatures and the number 2 at the bottom of the page.

JUCEAL



Certifico o Registro em 24/07/2013 Sob N° 20130446564
Protocolo : 130446564 de 15/07/2013 NIRE: 27400025747
COOPERATIVA DE PRODUCAO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA -
CPLA

Chanceia : B98681CCDACB18C0ED566CE73D92CA2602F747C

Maceió, 25/07/2013

Carlos Alberto Barros de Araújo

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral



COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS - CPLA
2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL



§ 3º - Concluído o curso, o Conselho de Administração analisará a proposta e a deferirá, se for o caso, devendo o candidato subscrever quotas-partes do capital, nos termos deste Estatuto, e assinar o livro ou ficha de matrícula.

§ 4º- Poderão ingressar na **CPLA**, excepcionalmente, pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Capítulo, sendo que a representação se fará por meio de uma pessoa física especialmente designada, mediante instrumento específico, com direito a um voto.

Art. 5º - Cumprindo o que dispõe o art. 4º e seus parágrafos, o cooperado adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da lei, deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

§ único - A **CPLA** se reserva o direito de fiscalizar se os cooperados estão quites com os órgãos da Previdência Social, na qualidade de autônomos, cuja inscrição será exigida de todos os cooperados.

Art. 6º - São direitos dos cooperados:

- a) participar das Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;
- b) propor ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal ou às Assembléias Gerais, medidas de interesse da Cooperativa;
- c) demitir-se da Cooperativa quando lhe convier;
- d) solicitar informações sobre seus débitos e créditos;
- e) solicitar informações sobre as atividades da Cooperativa e, a partir da data de publicação do Edital de Convocação da Assembléia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do cooperado, na sede da Cooperativa, desde que solicitado por escrito ao Presidente do Conselho de Administração;
- f) votar e ser votado para membro dos órgãos de Administração ou de Fiscalização da Sociedade, salvo se tiver estabelecido vínculo empregatício com a Cooperativa, caso em que só readquirirá tais direitos após a aprovação, em Assembléia Geral, das contas do exercício em que tenha deixado o emprego;
- g) realizar, com a **CPLA**, as operações que constituem o seu objeto.

§ 1º - A fim de serem apreciadas pela Assembléia Geral, as propostas dos cooperados, referidas na alínea "b", deste artigo, deverão ser apresentadas ao Conselho de Administração, por escrito com a necessária antecedência e constar do respectivo edital de convocação.

§ 2º - As propostas subscritas por, pelo menos 2/3 (dois terços) dos cooperados serão obrigatoriamente levadas ao Conselho de Administração à Assembléia Geral e, não o sendo, poderão ser apresentadas diretamente pelos cooperados proponentes.

JUCEAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em 24/07/2013 Sob N° 20130446564
Protocolo : 130446564 de 15/07/2013 NIRE: 27400025747
COOPERATIVA DE PRODUCAO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA -
CPLA
Chancela : B98681CCDACB18C0ED5566CE73D92CA2602F747C

Maceió, 25/07/2013

at. ju. S. L. J. S.

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral



COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS - CPLA
2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL



Art. 7º - São deveres do cooperado:

- a) subscrever e integralizar as quotas-partes do capital, nos termos deste Estatuto, e pagar os encargos operacionais que forem estabelecidos;
- b) cumprir com as disposições da Lei e deste Estatuto, bem como respeitar as resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembléias Gerais;
- c) satisfazer pontualmente seus compromissos com a Cooperativa, dentre as quais o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;
- d) realizar, com a **CPLA**, as operações econômicas, que constituem sua finalidade;
- e) prestar à Cooperativa, informações relacionadas às atividades que lhe facultam se associar;
- f) cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou na Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;
- g) prestar, à Cooperativa, esclarecimentos sobre as suas atividades;
- h) levar ao conhecimento do Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a Lei e o Estatuto
- i) zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa;
- j) cumprir as cláusulas de contratos de serviços, firmados entre a Cooperativa e seus clientes;
- k) cumprir com a escala de rodízio, determinada pela Cooperativa, nos contratos de serviços firmados entre ela e seus clientes.

Art. 8º - O cooperado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa, até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber.

Art. 9º - As obrigações dos cooperados falecidos, contraídas com a Cooperativa, e as oriundas de sua responsabilidade como cooperado, em face a terceiros, passam a herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano do dia da abertura da sucessão.

§ único - Os herdeiros do cooperado falecido têm direito ao capital integralizado e demais créditos, assegurando-se-lhes o direito de ingresso na Cooperativa, desde que preenchidas as condições estabelecidas neste Estatuto.

Art. 10º - A demissão do cooperado dar-se-á, a seu pedido, formalmente, dirigido ao Conselho de Administração da **CPLA**, e não poderá ser negado.

Confere c/ o original
12/05/2015

CERTIFICADO DE REGISTRO DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em 24/07/2013 Sob N° 20130446564
Protocolo : 130446564 de 15/07/2013 NIRE: 27400025747
COOPERATIVA DE PRODUCAO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA -
CPLA

Chancela : B98681CCDACB18C0ED5566CE73D92CA2602F747C

Maceió, 25/07/2013

af. Ju 85.6 JS

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral



COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS - CPLA
2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL



Art. 11 - A eliminação do cooperado, que será realizada em virtude de infração de Lei ou deste Estatuto, será feita por decisão Conselho de Administração, depois de reiterada notificação ao infrator, devendo, os motivos que a determinaram, constar do termo lavrado no livro de matrícula e assinado pelo Presidente da Cooperativa.

§ 1º- O Conselho de Administração poderá eliminar o cooperado que:

- a) manter qualquer atividade que conflite com os objetivos sociais da Cooperativa;
- b) deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na Cooperativa;
- c) deixar de realizar, com a Cooperativa, as operações que constituem seu objetivo social; ou
- d) depois de notificado, voltar a infringir disposições de Lei, deste Estatuto e das Resoluções e Deliberações regularmente tomadas pela Cooperativa.

§ 2º- Cópia autêntica da decisão será remetida ao interessado, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento.

§ 3º- O atingido poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembléia Geral.

§ 4º- Caso o cooperado não seja encontrado, a notificação será procedida através de edital, publicado em jornal de ampla circulação regional.

Art. 12 - A exclusão do cooperado será feita:

- a) por dissolução da pessoa jurídica;
- b) por morte da pessoa física;
- c) por incapacidade civil não suprida; ou
- d) por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

Art. 13 - O ato de eliminação do cooperado e aquele que promover a sua exclusão, nos termos do inciso "d" do artigo anterior, serão efetivados por decisão do Conselho de Administração, mediante termo firmado pelo Presidente, no documento de matrícula, com os motivos que o determinaram e remessa de comunicação ao interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e recebimento.

Art. 14 - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o cooperado só terá direito à restituição do capital que integralizou, devidamente corrigido, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrados, não lhe cabendo nenhum outro direito.

CERTIFICADO DE REGISTRO
Certifico o Registro em 24/07/2013 Sob N° 20130446564
Protocolo : 130446564 de 15/07/2013 NIRE: 27400025747
COOPERATIVA DE PRODUCAO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA -
CPLA
Chancela : B98681CCDACB18C0ED5566CE73D92CA2602F747C

Maceió, 25/07/2013

af. jul 25 6
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral



COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS - CPLA
2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL



§ 1º- A restituição, de que trata este artigo, somente poderá ser exigido, depois de aprovado, pela Assembléia Geral, o Balanço do exercício em que o cooperado tenha sido desligado da Cooperativa.

§ 2º- O Conselho de Administração da Cooperativa poderá determinar que a restituição desse capital seja feita em parcelas, a partir do exercício financeiro que se seguir ao em que se deu o desligamento.

§ 3º- NO caso de morte do cooperado, a restituição de que tratam os parágrafos anteriores, será efetuada aos herdeiros legais em uma só parcela, mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.

§ 4º- Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de cooperados, em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá elaborar critérios para as referidas restituições, de forma a resguardar a sua continuidade.

§ 5º- Quando a devolução do capital ocorrer de forma parcelada, deverá manter o mesmo valor de compra a partir da Assembléia Geral Ordinária que aprovar o Balanço.

§ 6º- Os deveres dos cooperados perduram, também para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas, pela Assembléia Geral, as contas do exercício em que se deu o desligamento.

§ 7º- NO caso de readmissão do cooperado, ressalvadas as disposições contrárias deste Estatuto, o cooperado integralizará, à vista e atualizado, o capital correspondente ao valor retirado da Cooperativa por ocasião do seu desligamento.

Art. 15 - Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do cooperado na Cooperativa. Sobre cuja liquidação caberá ao Conselho de Administração decidir.

Art. 16 - Os direitos e deveres de cooperados eliminados ou excluídos perduram até a data da Assembléia Geral que aprovar o Balanço de contas do exercício em que ocorreu o desligamento observando o disposto no Art. 27, desde Estatuto.

Art. 17 - A CPLA poderá admitir em seus quadros, na condição de associados, produtores rurais compreendidos no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - Pronaf, com o propósito de lhes prestar assistência técnica, extensão rural e tecnológica em estreita colaboração com órgãos públicos atuantes no setor;

§ 1º - Os associados ingressarão na CPLA, mediante formulação de proposta e preenchimento de ficha de qualificação, abonada por um cooperado.

§ 2º - Os pedidos de associação serão analisados e aprovados ou não, pelo Conselho Diretor da CPLA.

§ 3º - Os associados poderão participar das Assembleias Gerais, sem direito a voto, discutindo os assuntos que nela forem tratados;

6

JUCEAL



Certifico o Registro em 24/07/2013 Sob N° 20130446564
Protocolo : 130446564 de 15/07/2013 NIRE: 27400025747
COOPERATIVA DE PRODUCAO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA -
CPLA

Chancela : B98681CCDACB18C0ED5566CE73D92CA2602F747C

Maceió, 25/07/2013

Carlos Alberto Barros de Araújo

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral





CAPÍTULO IV

DO CAPITAL SOCIAL

Art. 18 - O capital da **CPLA**, representado por quotas-partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

§ 1º- O capital é subdividido em quotas-partes no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma.

§ 2º- O valor unitário da quotas-parte, não poderá ser superior a 01(um) salário mínimo vigente no País.

§ 3º- Para efeito de se estabelecer a correspondência exata com o número de quotas-partes a serem subscritas, as frações de R\$ 10,00 (dez reais) serão arredondadas para mais.

§ 4º- A subscrição máxima, por cada cooperado, não pode ultrapassar a 1/3 (um terço) do valor total capital social da **CPLA**.

§ 5º- A quota-parte é indivisível, intransferível a não cooperados, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição, será sempre escriturada no livro de matrícula.

§ 6º- A transferência de quotas-partes, total ou parcial, será escriturada no livro ou ficha de matrícula mediante termo que conterà as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da Cooperativa.

§ 7º- O cooperado, ao ser admitido, deverá subscrever um valor de quotas-partes igual ao valor do capital social do momento, dividido pelo número de associados existentes.

§ 8º- O cooperado deve integralizar as quotas-partes à vista, de uma só vez, ou em prestações periódicas, independentemente de chamada, ou por meio de contribuições, cujo número de prestações será determinado pela Assembléia Geral.

§ 9º- Para efeito de integralização de quotas-partes ou de aumento de capital social, poderá, Cooperativa, receber bens, avaliados previamente e após homologação da Assembléia Geral.

§ 10º- Para efeito de admissão de novos cooperados ou novas subscrições, a Assembléia Geral atualizará anualmente, com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes com direito a voto, o valor da quota-parte, consoante proposição do Conselho de Administração, respeitados os índices de desvalorização da moeda, publicados por entidade oficial do Governo.

§ 11º- Nos justes periódicos de contas com os cooperados, a Cooperativa pode incluir parcelas destinadas à integralização de quotas-partes do capital.

§ 12º- A Cooperativa distribuirá juros de até 6% (seis por cento) ao ano, que são contados sobre a parte integralizada do capital, se houver sobras.

Certifico o Registro em 24/07/2013 Sob N° 20130446564
Protocolo : 130446564 de 15/07/2013 NIRE: 27400025747
COOPERATIVA DE PRODUCAO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA -
CPLA

Chancela : B98681CCDACB18C0ED5566CE73D92CA2602F747C

Maceió, 25/07/2013

af. ju. 85. l. JS

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral



COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS - CPLA
2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL



Art. 19 - O número de quotas-partes do capital social a ser subscrito pelo cooperado, por ocasião de sua admissão, será variável de acordo com a sua produção comprometida na Cooperativa, não podendo ser inferior a 04(quatro) quotas-partes ou superior a 1/3 (um terço) do total subscrito.

Art. 20 - Com referência ao percentual a ser retido pela Cooperativa, da produção de cada cooperado, para integralização do capital, este índice será estabelecido pela Assembléia Geral, com base na proposição do Conselho de Administração que, entre outros, deve considerar:

- a) os planos de expansão da Cooperativa;
- b) as características dos serviços a serem implantados;
- c) a necessidade de capital para imobilização e giro.

§ único - Eventuais alterações na capacidade de produção do cooperado, posteriores à sua admissão obrigarão ao reajuste de sua subscrição, respeitados os limites estabelecidos no caput deste artigo.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLÉIA GERAL

a) DEFINIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 21 - A Assembléia Geral dos Cooperados, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 22 - A Assembléia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente da Cooperativa, após deliberação do Conselho de Administração.

§ 1º- Poderá também ser convocado pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, após solicitação não atendida por 1/5 (um quinto) dos cooperados, em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 2º- Não poderá participar da Assembléia Geral, o cooperado que:

- a) tenha sido admitido após a convocação; ou
- b) infringir qualquer disposição do art. 8º deste Estatuto.

Art. 23 - Em qualquer das hipóteses referidas no art. anterior, as Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, com o horário definido para as três convocações, sendo de uma hora o intervalo entre elas.

Art. 24 - Não havendo quorum, conforme determina o art. 26 deste Estatuto, para instalação da Assembléia Geral, convocada nos termos do art. anterior, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

JUCEAL



Certifico o Registro em 24/07/2013 Sob N° 20130446564
Protocolo : 130446564 de 15/07/2013 NIRE: 27400025747
COOPERATIVA DE PRODUCAO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA -

CPLA

Chancela : B98681CCDACB18C0ED5566CE73D92CA2602F747C

Maceió, 25/07/2013

af. ju 25/7

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral



COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS - CPLA
2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL



§ único - Se ainda assim não houver quorum para sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a Cooperativa, fato que deverá ser comunicado à OCEAL - Organização das Cooperativas do estado de Alagoas.

Art. 25 - Dos editais de convocação das Assembléias Gerais deverão constar:

- a) a denominação da Cooperativa e o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, seguidos da expressão: Convocação da Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- b) o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será o da sede social;
- c) a seqüência ordinal das convocações;
- d) a ordem do dia dos trabalhos com as devidas especificações;
- e) o número de cooperados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo do quorum de instalação;
- f) data e assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º- No caso da convocação ser feita por cooperados, o edital será assinado, no mínimo, por 05 (cinco) signatários do documento que a solicitou.

§ 2º- Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências freqüentadas pelos cooperados, publicados em jornal de circulação local ou regional, ou através de outros meios de comunicação.

Art. 26 - É da competência das Assembléias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, a destituição dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros.

§ único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da cooperativa, poderá a Assembléia geral designar administradores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se realizará no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 27 - O quorum para instalação da Assembléia Geral é o seguinte:

- a) 2/3 (dois terços) do número de cooperados em condições de votar, em primeira convocação;
- b) metade mais um dos cooperados, em segunda convocação;
- c) mínimo de 10 (dez) cooperados, em terceira convocação.

§ 1º- Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, o número de cooperados presentes, em cada convocação, será contado por suas assinaturas, seguidas do respectivo número de matrícula apostos no Livro de Presenças.

Certifico o Registro em 24/07/2013 Sob N° 20130446564
Protocolo : 130446564 de 15/07/2013 NIRE: 27400025747
COOPERATIVA DE PRODUCAO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA -
CPLA

Chancela : B98681CCDACB18C0ED5566CE73D92CA2602F747C

Maceió, 25/07/2013

af. ju 85 6 JS

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral



COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS - CPLA
2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL



§ 2º- Constatada a existência de quorum no horário estabelecido no edital de convocação, o Presidente instalará a Assembléia e, tendo encerrado o Livro de Presenças, mediante termo que contenha a declaração do número de cooperados presentes, da hora do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados para respectiva ata.

Art. 28 - Os trabalhos das Assembléias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo Diretor Comercial, sendo por aquele, convidados os ocupantes de cargos sociais a participar da mesa.

§ 1º- Na ausência do Diretor Comercial e de seu substituto, o Presidente convidará outro cooperado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata.

§ 2º- Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um cooperado, escolhido na ocasião e secretariado na sua convocação.

Art. 29 - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros cooperados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 30 - Nas assembléias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do Relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará, ao plenário, que indique um cooperado para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1º- Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e demais Conselheiros de Administração e Fiscal, deixarão a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da Assembléia Geral, para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 2º- O Coordenador indicado escolherá, entre os cooperados, um Secretário "ad hoc", para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata, pelo Secretário da Assembléia Geral.

Art. 31 - As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do edital de convocação e os que, com eles, tiverem imediata relação.

§ único - Os assuntos que não constarem expressamente do edital de convocação e os que não satisfizerem as limitações deste artigo, somente poderão ser discutidos após esgotada a Ordem do Dia, sendo que, sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para nova Assembléia Geral.

Art. 32 - O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada no final dos trabalhos, pelos administradores e fiscais presentes e por uma comissão de 05 (cinco) cooperados designados pela Assembléia Geral.

Art. 33 - As deliberações nas Assembléias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos cooperados presentes com direito a voto, tendo, cada cooperado, direito a 01 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

§ 1º- Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembléia Geral poderá optar pelo voto secreto.

10

JUCEAL



CERTIFICADO DE REGISTRO DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em 24/07/2013 Sob Nº 20130446564
Protocolo : 130446564 de 15/07/2013 NIRE: 27400025747
COOPERATIVA DE PRODUCAO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA -
CPLA

Chancela : B98681CCDACB18C0ED5566CE73D92CA2602F747C

Maceió, 25/07/2013

af. ju 15 l. jo

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral



§ 2º- Caso o voto seja a descoberto, deve-se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções.

Art. 34 - Prescreve em 04 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação de lei ou do Estatuto, contado o prazo da data em que a Assembléia Geral tiver sido realizada.

b) REUNIÕES PREPARATÓRIA

(Pré-Assembléia)

Art. 35 - Antecedendo a realização das Assembléias Gerais, a Cooperativa fará reuniões preparatórias de esclarecimentos, nos núcleos de cooperados, de todos os assuntos a serem votados.

§ único - As reuniões preparatórias não têm poder decisório.

Art. 36 - As reuniões preparatórias serão convocadas pelo Conselho de Administração, com antecedência mínima de cinco dias, através de ampla divulgação, informando as datas e os locais de sua realização.

Art. 37 - Deverá constar na Ordem do Dia do edital de convocação da assembléia, um item específico para a apresentação do resultado das reuniões preparatórias.

c) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 38 - A Assembléia Geral Ordinária que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 03 (três) primeiros meses, após o término do exercício social, deliberará sobre os assuntos que deverão constar da Ordem do Dia.

- a) resultado das pré-assembléias (reuniões preparatórias);
- b) prestação de contas dos órgãos de Administração, acompanhamento do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
1. Relatório de Gestão;
 2. Balanço Geral;
 3. Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas, e parecer do Conselho Fiscal;
 4. Plano de atividades da Cooperativa para o exercício anterior.

a) destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;

Confere c/ o original
12/05/2015

Certifico o Registro em 24/07/2013 Sob N° 20130446564
Protocolo : 130446564 de 15/07/2013 NIRE: 27400025747
COOPERATIVA DE PRODUCAO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA -
CPLA

Chancela B98681CCDACB18C0ED5566CE73D92CA2602F747C

Maceió, 25/07/2013

Carlos Alberto Barros de Araújo

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral



JUCEAL



COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS - CPLA
2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL



- b) eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros, quando for o caso;
- c) fixação dos honorários, gratificações e da cédula de presença, para os componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- d) quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no art. 39 deste Estatuto;

§ 1º- Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens "b" e "e" deste artigo.

§ 2º- A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração, não desonera seus componentes da responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como por infração da lei ou deste Estatuto.

d) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 39 - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Cooperativa, desde que mencionado no edital de convocação.

Art. 40 - E da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária, deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) reforma do Estatuto;
- b) fusão, incorporação ou desmembramento;
- c) mudança de objetivo da sociedade
- d) dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
- e) contas de liquidantes.

§ único - São necessários votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

e) PROCESSO ELEITORAL

Art. 41 - Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembléia Geral, o Conselho Fiscal, com a antecedência, pelo menos, idêntica aos respectivos prazos da convocação, criará um Comitê Especial, composto por três dos seus membros, todos não candidatos a cargos eletivos na Cooperativa, para coordenar os trabalhos em geral, relativos à eleição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal.

Art. 42 - No exercício de suas funções, compete ao Comitê, especialmente:

Certifico o Registro em 24/07/2013 Sob N° 20130446564
Protocolo : 130446564 de 15/07/2013 NIRE: 27400025747
COOPERATIVA DE PRODUCAO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA -
CPLA

Chancela : B98681CCDACB18C0ED5566CE73D92CA2602F747C

Maceió, 25/07/2013

Carlos Alberto Barros de Araújo

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral



JUCEAL



COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS - CPLA
2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL



- a) certificar-se dos prazos de vencimentos dos mandatos dos conselheiros em exercício e do número de vagas existentes;
- b) divulgar entre os cooperados, através de circulares e/ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher;
- c) solicitar aos candidatos a cargo eletivo que apresentem certidão negativa em matéria civil e criminal e de protestos dos cartórios das Comarcas, em que tenham residido nos últimos cinco anos, bem como certidão do registro de imóvel que possuam;
- d) registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais e se foi observado o disposto no art. 5º, deste Estatuto;
- e) verificar por ocasião da inscrição, se existem candidatos sujeitos às incompatibilidades previstas no § único, do art. 47º e no § 1º do art. 57º deste Estatuto, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito;
- f) organizar fichas contendo o curriculum dos candidatos, das quais constem, além da individualização e dados profissionais, as suas experiências e práticas cooperativistas, sua atuação e tempo de cooperado na Cooperativa e outros elementos que o distingam;
- g) divulgar o nome e curriculum de cada candidato, inclusive tempo em que está associado à Cooperativa, para conhecimento dos cooperados;
- h) realizar consultas e promover entendimentos para a composição de chapas ou unificação de candidaturas se for o caso;
- i) estudar as impugnações prévias ou posteriormente formuladas, por cooperados, no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições encaminhando suas conclusões ao Conselho de Administração, para que ele tome as providências legais cabíveis;

§ 1º- O Comitê fixará prazo para inscrição de candidatos, de modo que possam ser conhecidos e divulgados os nomes, 05(cinco) dias antes da Assembléia Geral que vai proceder às eleições.

§ 2º- Os eleitos, para suprirem vacância nos Conselhos de Administração e/ou Fiscal, exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

§ 3º- A posse ocorrerá sempre na Assembléia Geral, em que se realizarem as eleições, após encerrada a Ordem do Dia.

Art. 43 - Não se realizando nas épocas devidas a eleição de sucessores, por motivo de força maior, os prazos dos mandatos dos administradores e fiscais, em exercício, consideram-se automaticamente prorrogados pelo tempo necessário, até que se efetive a sucessão, nunca além de 90 (noventa) dias.

Certifico o Registro em 24/07/2013 Sob N° 20130446564
Protocolo : 130446564 de 15/07/2013 NIRE: 27400025747
COOPERATIVA DE PRODUCAO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA -
CPLA

Chanceia : B98681CCDACB18C0ED5566CE73D92CA2602F747C

Maceió, 25/07/2013

Carlos Alberto Barros de Araújo

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral





Art. 44 - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena, que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

CAPÍTULO VI

DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL

Art. 45 - A Cooperativa definirá, através de um Regimento Interno, a forma de organização de seu quadro social.

§ único - A forma de organização dos cooperados, deve ser discutida pelo Conselho de Administração, junto às lideranças do quadro social e definida em Regimento Interno, aprovado na Assembléia Geral.

Art. 46 - Os representantes do quadro social, junto à administração da Cooperativa, terão, entre outras, as seguintes funções:

- a) servir de elo de ligação entre a administração e o quadro social;
- b) explicar aos cooperados o funcionamento da Cooperativa;
- c) esclarecer os cooperados, sobre seus deveres e direitos junto à Cooperativa.

CAPÍTULO VII

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 47 - O Conselho de Administração é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência privativa e exclusiva responsabilidade, a decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da Cooperativa ou de seus cooperados, nos termos da Lei, deste Estatuto e de recomendações da Assembléia Geral.

Art. 48 - O Conselho de Administração será composto por 07 (sete) membros, todos cooperados, no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, sendo obrigatória, ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ único - Não podem fazer parte do Conselho de Administração, além dos inelegíveis enumerados nos casos referidos no art. 44 deste Estatuto, os parentes entre si até o 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, nem os que tenham exercido, nos últimos seis meses, cargo público eletivo.

Art. 49 - Os membros do Conselho de Administração serão eleitos por chapas completas, onde já estão definidos os cargos e funções de Presidente, Diretor Administrativo e Financeiro e Diretor Comercial, ficando os 04 (quatro) restantes, como Conselheiros, cujos poderes e atribuições se definem neste Estatuto.

§ 1º - A permanência no exercício das funções, a que se refere este artigo, termina por motivo de recomposição do Conselho de Administração ou por renúncia, admitida sempre a recondução.

Certifico o Registro em 24/07/2013 Sob N° 20130446564
Protocolo 130446564 de 15/07/2013 NIRE: 27400025747
COOPERATIVA DE PRODUCAO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA -
CPLA

Chancela B98681CCDACB18C0ED5566CE73D92CA2602F747C

Maceló, 25/07/2013

Carlos Alberto Barros de Araújo

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral



COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS - CPLA
2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL



§ 2º- Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, o Presidente será substituído pelo Diretor Administrativo e Financeiro.

§ 3º- Nos impedimentos por prazos superiores a 90 (noventa) dias, o Diretor Administrativo e Financeiro assumirá a Presidência, convocando Assembléia Geral Extraordinária, para preencher o cargo vago.

§ 4º- O Diretor Administrativo e Financeiro será substituído pelo Diretor Comercial.

§ 5º- Se o número de membros do Conselho de Administração ficar reduzido a menos da metade de seus membros, deverá ser convocada Assembléia Geral, para o preenchimento das vagas.

§ 6º - Qualquer membro do Conselho de Administração, por motivo justificado, poderá, mediante autorização desse colegiado, se afastar de suas funções, por prazo não superior a 6 (seis) meses, podendo retornar ao exercício de suas atribuições, a qualquer tempo, mediante comunicado com antecedência de 8 (oito) dias;

§ 7º - No afastamento do Presidente, nos termos do que trata o parágrafo anterior, a sua substituição será procedida pelo Diretor Administrativo e Financeiro ou pelo Diretor Comercial, nessa ordem de preferência.

§ 8º - No afastamento do Diretor Administrativo e Financeiro ou do Diretor Comercial, as suas substituições serão procedidas por um dos membros do Conselho de Administração, eleito em reunião desse colegiado convocada especialmente para essa finalidade.

Art. 50 - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

a) reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;

b) delibera, validamente, com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria de votos dos presentes, reservado, ao Presidente, o voto de desempate;

c) as deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas, no fim dos trabalhos, pelos membros do Conselho, presentes.

§ único - Perderá automaticamente o cargo, o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a 03 (três) reuniões ordinárias, consecutivas, ou a 06 (seis) reuniões durante o ano.

Art. 51 - Cabe, ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, as seguintes atribuições:

a) propor, à Assembléia Geral, as políticas e metas, para orientação geral das atividades da Cooperativa, apresentando programa de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;

EM BRANCO

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS - CPLA
2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL



- b) avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários, ao atendimento das operações e serviços;
- c) estimar, previamente, a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;
- d) estabelecer as normas, para funcionamento da Cooperativa;
- e) elaborar, juntamente com lideranças do quadro social, proposta de Regimento Interno, para a organização do quadro social;
- f) estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas, nos casos de violação ou abuso cometido contra a disposição de lei, deste Estatuto, ou das regras de relacionamento com a entidade, que venham a ser estabelecidas;
- g) deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de cooperados e suas implicações, bem como sobre a aplicação ou elevação de multas;
- h) deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral e estabelecer sua Ordem do Dia, considerando as propostas dos cooperados, nos termos dos § 1º e 2º do art. 7º;
- i) estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções, reservando a si a contratação de servidores graduados e fixando normas para a admissão e demissão dos demais empregados;
- j) fixar as normas disciplinares;
- k) julgar os recursos formulados pelos cooperados, contra decisões disciplinares;
- l) avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade, para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da Cooperativa;
- m) fixar as despesas de administração em orçamento anual, que indique a fonte de recursos para a sua cobertura;
- n) contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, conforme disposto no art. 112, da Lei nº 5.764, de 16/12/1971.
- o) indicar banco ou bancos, nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário, e fixar o limite máximo que poderá ser mantido no caixa da Cooperativa;
- p) estabelecer normas de controle das operações e serviços, verificando, mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancetes e demonstrativos específicos;
- q) adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembléia Geral;

Confere c/ o original
10/05/2015

JUCEAL



Certifico o Registro em 24/07/2013 Sob N° 20130446564
Protocolo : 130446564 de 15/07/2013 NIRE: 27400025747
COOPERATIVA DE PRODUCAO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA -
CPLA

Chancela : B98681CCDACB18C0ED5566CE73D92CA2602F747C

Maceió, 25/07/2013

Carlos Alberto Barros de Araújo

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral



COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS - CPLA
2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL



- Ref
- r) contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
 - s) fixar, anualmente, taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgaste dos valores que compõem o ativo permanente da entidade;
 - t) zelar pelo cumprimento da legislação do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal;
 - u) substituir, quando o interesse da Cooperativa o reclamar, o Presidente, o Diretor Comercial e o Diretor Financeiro da Cooperativa, designado, entre seus membros, outro conselheiro para o cargo.

§ 1º- O Presidente providenciará para que os demais membros do Conselho de Administração recebam, com a antecedência mínima de 03 (três) dias, cópias de balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos, sobre os quais tenham que pronunciar-se, sendo-lhes facultado, ainda, anteriormente à reunião correspondente, inquirir empregados ou cooperados, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas, eventualmente existentes.

§ 2º- O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de quaisquer funcionários graduados para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.

§ 3º- As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamentos ou Instruções que, em seu conjunto, constituirão o Regimento Interno da Cooperativa.

Art. 52 - Ao Presidente compete, isoladamente, representar a CPLA ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, e ainda praticar os seguintes atos administrativos :

- a) dirigir e supervisionar todas as atividades da Cooperativa;
- b) baixar os atos de execução das decisões do Conselho de Administração;
- c) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembléias Gerais dos cooperados;
- d) apresentar à Assembléia Geral Ordinária o Relatório de gestão, o Balanço Patrimonial e o Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas verificadas no exercício, e o respectivo parecer do Conselho Fiscal.

- e) elaborar o plano anual de atividades da Cooperativa;

§ único - Compete ainda ao Presidente, em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro:

- a) abrir e movimentar contas correntes bancárias, assinando cheques, contratos, financiamentos e outras operações financeiras;
- b) representar os cooperados, como solidário nos financiamentos efetuados por intermédio da Cooperativa, realizados nas limitações da Lei e deste Estatuto;

Confere c/ o original
12/05/2005



Certifico o Registro em 24/07/2013 Sob N° 20130446564
Protocolo : 130446564 de 15/07/2013 NIRE: 27400025747
COOPERATIVA DE PRODUCAO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA -
CPLA

Chancela : B98681CCDACB18C0ED5566CE73D92CA2602F747C

Maceió, 25/07/2013

af. ju 85 6

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral



COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS - CPLA
2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL



- 4/10/15
- c) firmar contratos, convênios ou termos de parceria de qualquer natureza ou espécie, com entidades privadas ou de direito público;
 - d) firmar contratos ou escritura de compra, venda, permuta de bens imóveis e ainda oferecer esses bens em garantia, penhora ou outro gravame;

Art. 53 - Ao Diretor Administrativo e Financeiro compete, além das atribuições em conjunto com o Presidente, isoladamente :

- a) assinar recibos de quitação de faturas de serviços, pagamento de serviços prestados pelos cooperados vinculados a contratos firmados entre a CPLA e tomadores de serviços;
- b) acompanhar o movimento de caixa e de bancos, promovendo as conciliações dos mesmos;
- c) interagir com os responsáveis pela contabilidade da CPLA, acompanhando e analisando os balancetes mensais;

Art. 54 - Ao Diretor Comercial compete, entre outras, as seguintes atribuições:

- 12/05/15
Confere c/ o original
- a) substituir o Diretor Administrativo e Financeiro em todas as suas atribuições, nos casos de faltas, ausências ou impedimentos deste;
 - b) secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões do Conselho de Administração e da Assembléia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos permanentes;

Art. 55 - Os administradores, eleitos ou contratados, não serão, pessoalmente, responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Cooperativa, mas responderão, solidariamente, pelos prejuízos, resultantes de desídia e omissão ou se agirem com culpa ou dolo.

§ 1º- A Cooperativa responderá pelos atos, a que se refere este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 2º- Os que participarem do ato ou operação social, em que se oculte a natureza da sociedade, podem ser declarados, pessoalmente, responsáveis pelas obrigações, em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 3º- O membro do Conselho de Administração que, em qualquer momento, referente a essa operação, tiver interesse oposto ao da Cooperativa, não poderá participar das deliberações relacionadas com a referida operação, cumprindo-lhe declarar seu impedimento.

§ 4º- Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas, para efeito de responsabilidade criminal.

JUCEAL



Certifico o Registro em 24/07/2013 Sob N° 20130446564
Protocolo : 130446564 de 15/07/2013 NIRE: 27400025747
COOPERATIVA DE PRODUCAO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA -
CPLA

Chancela : B98681CCDACB18C0ED5566CE73D92CA2602F747C

Maceió, 25/07/2013

af. ju 85 6 JS

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral





§ 5º- Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a Cooperativa, por seus dirigentes ou representada por cooperados escolhidos em Assembléia Geral, terá direito de ação, contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

Art. 56 - Poderá o Conselho de Administração, criar comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas, relativas ao funcionamento da Cooperativa.

b) ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA

Art. 57 - As funções da Administração Executiva dos negócios sociais serão ou poderão ser exercidas por técnicos contratados, segundo a estrutura que for estabelecida pelo Conselho de Administração, consoante o disposto na alínea "a" do art. 51 deste Estatuto.

CAPÍTULO VIII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 58 - Os negócios e atividades da Cooperativa serão fiscalizados, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal constituído de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, todos cooperados, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º- Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no art. 43º, deste Estatuto, os parentes dos Conselheiros de Administração, até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si, até esse grau.

§ 2º- Os cooperados não podem exercer, cumulativamente, cargos nos Conselhos de Administração e Fiscal.

Art. 59 - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 03(três) dos seus membros.

§ 1º- Em sua primeira reunião, os conselheiros escolherão, entre si, um secretário, para a lavratura de atas, e um coordenador, este, incumbido de convocar e dirigir as reuniões.

§ 2º- As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral.

§ 3º- Na ausência do Coordenador, será escolhido um substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos.

§ 4º- As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, pelos 03 (três) conselheiros presentes.

Art. 60 - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração determinará a convocação da Assembléia Geral, para eleger substitutos.

Confere c/ o original
12/05/2005

Certifico o Registro em 24/07/2013 Sob N° 20130446564
Protocolo : 130446564 de 15/07/2013 NIRE: 27400025747
COOPERATIVA DE PRODUCAO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA -
CPLA
Chancela : B98681CCDACB18C0ED5566CE73D92CA2602F747C

Maceió, 25/07/2013

Carlos Alberto Barros de Araújo

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral



JUCEAL



COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS - CPLA
2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL



Art. 61 - Compete, ao Conselho Fiscal, exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
- b) verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa;
- c) examinar se o montante das despesas e inversões realizadas, estão de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;
- d) verificar se as operações realizadas e serviços prestados, correspondem com o faturamento feito, mediante expedição de Notas Fiscais/Faturas; se são coincidentes com os contratos firmados com os tomadores de serviços; se estão sendo pagos os serviços prestados pelos cooperados e, se tudo corresponde, em volume, qualidade e, valor, às conveniências econômico-financeiras da Cooperativa;
- e) certificar-se se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- f) averiguar se existem reclamações dos cooperados, quanto aos serviços prestados;
- g) inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
- h) averiguar se há problemas com empregados;
- i) certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir, junto a autoridade fiscais, trabalhistas ou administrativas e quanto aos órgãos do Cooperativismo;
- j) averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;
- k) examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes, para a Assembléia Geral;
- l) dar conhecimento ao Conselho de Administração, das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, à Assembléia Geral e a OCEAL, as irregularidades constatadas e convocar a Assembléia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes;
- m) convocar Assembléia Geral, quando houver motivos graves e o Conselho de Administração se negar a convocá-las, consoante art. 21º, § 1º, deste Estatuto;
- n) conduzir o processo eleitoral, coordenando os trabalhos de eleição, proclamação e posse dos eleitos, fiscalizando também o cumprimento do Estatuto, Regimento Interno, Resoluções, decisões de Assembléia Geral e do Conselho Deliberativo, observando o que consta nos artigos 40º e 41º deste Estatuto.

Confere c/ o original
12/10/2015

Certifico o Registro em 24/07/2013 Sob N° 20130446564

Protocolo : 130446564 de 15/07/2013 NIRE: 27400025747

COOPERATIVA DE PRODUCAO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA -

CPLA

Chancela : B98681CCDACB18C0ED5566CE73D92CA2602F747C

Maceió, 25/07/2013

af. ju 85 6 JS

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral



UCEAL



COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS - CPLA
2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL



§ 1º - Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, a cooperados e outros, independente de autorização prévia do Conselho de Administração, sem que lhe caiba o direito de interferir no cumprimento das determinações deste órgão.

§ 2º - Poderá o Conselho Fiscal, ainda, com anuência do Conselho de Administração, contratar o necessário assessoramento técnico especializado, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

CAPÍTULO IX
DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE

Art. 62 - A Cooperativa deverá, além de outros, ter os seguintes livros:

a) Com termos de abertura e encerramento subscritos pelo Presidente:

1. Matrícula
2. Presença de cooperados nas Assembléias Gerais
3. Atas das Assembléias Gerais
4. Atas do Conselho de Administração
5. Atas do Conselho Fiscal
6. Atas do Conselho de Ética e Técnico.

b) Autenticados pela autoridade competente

1. Livros fiscais
2. Livros contábeis

§ único - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas devidamente numeradas.

Art. 63 - No livro de Matrícula, os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando.

a) O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos cooperados;

b) A data de sua admissão e, quando for o caso, de sua demissão a pedido, eliminação ou exclusão;

c) A conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social.

Confere c/ o original
12/05/2015

JUCEAL



Certifico o Registro em 24/07/2013 Sob N° 20130446564
Protocolo : 130446564 de 15/07/2013 NIRE: 27400025747
COOPERATIVA DE PRODUCAO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA -
CPLA
Chancela : B98681CCDACB18C0ED5566CE73D92CA2602F747C

Maceió, 25/07/2013

Carlos Alberto Barros de Araújo

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral





CAPÍTULO X

DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS

Art. 64 - A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 (trinta um) de dezembro de cada ano.

Art. 65 - Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.

§ 1º - As despesas administrativas serão rateadas, na proporção das operações, sendo, os respectivos montantes, computados nas apurações referidas neste artigo.

§ 2º - Os resultados positivos, apurados por setor de atividade, nos termos deste artigo, serão distribuídos da seguinte forma (no mínimo):

- a) 10% (dez por cento) ao Fundo de Reserva
- b) 10% (dez por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES.

§ 3º - Além do Fundo de Reserva e FATES, a Assembléia Geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

§ 4º - Os resultados negativos serão rateados entre os cooperados, na proporção das operações de cada um, realizadas com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los.

Art. 66 - O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo, em seu favor, além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras:

- a) os créditos não reclamados pelos cooperados, decorridos 05 (cinco) anos;
- b) os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 67 - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES, destina-se a prestação de serviços aos cooperados, seus familiares e empregados, assim como aos empregados da própria Cooperativa, podendo ser prestados, mediante convênio com entidades especializadas.

§ 1º - Ficando sem utilização, mais de 50% (cinquenta por cento) dos recursos anuais deste fundo, durante dois anos consecutivos, será procedida a revisão dos planos de aplicação, devendo, a Assembléia Geral seguinte, ser informada e fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivadas.

§ 2º - Revertem, em favor do FATES, além da percentagem referida no § 2º do art. 64º, as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades, nas quais os cooperados não tenham tido intervenção.

JUCEAL



Certifico o Registro em 24/07/2013 Sob N° 20130446564
Protocolo : 130446564 de 15/07/2013 NIRE: 27400025747
COOPERATIVA DE PRODUCAO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA -
CPLA
Chancela : B98681CCDACB18C0ED5566CE73D92CA2602F747C

Maceió, 25/07/2013

Carlos Alberto Barros de Araújo

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral





CAPÍTULO XI

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 68 - A Cooperativa se dissolverá de pleno direito:

- a) quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os cooperados, totalizando o número mínimo de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes, com direito a voto, não se disponham a assegurar a continuidade da cooperativa;
- b) devido a alterações de sua forma jurídica;
- c) pela redução do número de cooperados, a menos de vinte, ou do capital social mínimo, se até a Assembléia Geral subsequente, realizada em prazo não superior a 06 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos;
- d) pela paralisação de suas atividades, por mais de 120 (cento e vinte) dias;
- e) pela consecução dos objetivos predeterminados; ou
- f) pelo decurso do prazo de duração, quando for o caso.

Art. 69 - Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, está nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de 03 (três) membros para proceder à liquidação.

§ 1º- A Assembléia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos;

§ 2º- O liquidante deve proceder à liquidação, de conformidade com os dispositivos da legislação cooperativista.

Art. 70 - Quando a dissolução da Cooperativa não for promovida, voluntariamente, nas hipóteses previstas no art. 69, essa medida poderá ser tomada, judicialmente, a pedido de qualquer cooperado.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

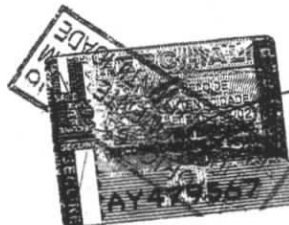
Art. 71 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei e os princípios doutrinários, ouvidos os órgãos assistenciais e de fiscalização e homologados ou não, na primeira reunião de Assembléia Geral de Cooperados, que se realizar.

Este Estatuto Social foi alterado e consolidado em Assembléia Geral Extraordinária da COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS - CPLA, realizada em 28 de junho de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Aldemar Lima Queiroz Monteiro
Presidente da Assembléia

Daniel Salgueiro da Silva
OAB/AL 3.284

Carlos Almeida Lima Filho
Secretário da Assembléia



CARTÓRIO DE NOTAS DE MACEIÓ
R. Pedro Monteiro, 255 - Centro
RECONHEÇO A firma de
ALDEMAR LIMA QUEIROZ MONTEIRO
IDOU Fd. Maceió, 12 de julho de 2013
EM TESTEMUNHO.....
23
JOSE ROBERTO MARTINS BARBOSA-TAB. PUBL. DO
MARIA DE FATIMA LIMA BARBOSA-SUBSTITUA
INIEDIA C.R. MAIA E CELIA R.DIA COSTA-ESQ.
OFFICINA DE PRODUÇÃO DE NOTAS

JUCEAL



Certifico o Registro em 24/07/2013 Sob N° 20130446564

Protocolo : 130446564 de 15/07/2013 NIRE: 27400025747

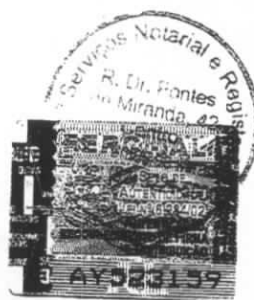
COOPERATIVA DE PRODUCAO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA -
CPLA

Chancela : B98681CCDACB18C0ED5566CE73D92CA2602F747C

Maceió, 25/07/2013

Carlos Alberto Barros de Araújo

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral



FIRMA(S) RETRO

1. OF. DE NOTAS E PROTESTOS
R. Dr. Luiz P. de Miranda, 42
Centro - Maceió - Alagoas
Rec p/ Semelhança 1 firma(s):
CARLOS ALMEIDA LIMA FILHO
MACEIO, 12 de julho de 2013.
Em Testemunho da verdade:
CELSON S. PONTES DE MIRANDA
- Tabelião Vitalício -
MARIANA P. DE M. L. DE FARIAS
- Escrevente Substituta -
ENTRE MARIANA



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas

Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE

Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Via Única

Documento Emitido pela Junta Comercial do Estado de Alagoas

Dados da Empresa

Nome Empresarial

COOPERATIVA DE PRODUCAO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA - CPLA

NIRE

27400025747

Último Arquivamento

Numero

20140103619

Data

12/05/2014

Numero Protocolo



140103619

Local, Data

Maceió quarta-feira, 14 de maio de 2014

al. ju. 85 l. j. s.

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição

14/05/2014

Hora de Expedição

14:31:58

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

Confere c/ o original
14/05/2015

R

AA

B

EM BRANCO



COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA
A Cooperativa da Agricultura Familiar
NIRE 27400025747

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM
21 DE MARÇO DE 2014

Aos vinte e hum dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze, às dez horas, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, os associados da Cooperativa de Produção Leiteira de Alagoas – CPLA, em sua sede social situada no Parque de Exposição da Pecuária, na Avenida Siqueira Campos, nº 1295, Prado, Maceió, no Estado de Alagoas, convocados que foram pelo Presidente da entidade, Senhor Aldemar Lima Queiroz Monteiro, no uso de suas atribuições estatutárias. Assumindo a presidência dos trabalhos, e declarando aberta a Assembleia, o Senhor Presidente convocou a mim Carlos Almeida Lima Filho, para funcionar na qualidade de Secretário “ad hoc” da presente Assembleia. Em seguida promoveu a leitura do Edital de Convocação, publicado no jornal “Tribuna Independente”, edição de 11 de março do corrente ano, com a seguinte ordem do dia: 1 – Prestação de contas do Conselho Administrativo: 1.1 – Relatório da gestão / 2013; 1.2 – Balanço Geral 2013.2 – Eleição do Conselho de Administração (Diretoria) para o período de 31 de março de 2014 a 31 de março de 2018. 3 - Outros assuntos de interesse social. Dando início ao cumprimento da pauta, o Senhor Presidente solicitou ao Contador Daniel Salgueiro da Silva, Diretor da empresa de auditoria Controle Auditores Independentes, que apresentasse os esclarecimentos sobre o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do exercício de 2013, tendo o mesmo informado que promoveu a auditoria das demonstrações contábeis do exercício findo em 31.12.2013, e tendo constatado a regularidade das mesmas, emitiu parecer sem ressalvas, recomendando sua aprovação pelo Conselho Fiscal. Nessa oportunidade, o Conselho Fiscal, instado a se pronunciar sobre as Demonstrações Contábeis, exarou o seguinte parecer: “Aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2014, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal da Cooperativa de Produção Leiteira de Alagoas Ltda- CPLA, para deliberar sobre as demonstrações contábeis da entidade, encerradas em 31 de dezembro de 2013. Após a análise das referidas demonstrações, subsidiados pelo relatório e parecer de auditoria independente, emitido pela Empresa Controle Auditores Independentes S/S, inscrita no CRC/AL sob nº 160 e devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, sob nº 2.559/1993, os senhores membros do Conselho Fiscal no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelos Estatutos Sociais, deliberam pela plena aprovação das contas do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31.12.2014. Maceió, 21 de março de 2014. João Ronaldo Sarmiento Barroca – Presidente; Marcelo Sarmiento Barroca – Membro; Mário Daniel Berard Lages – Membro. Posto em votação, foi o parecer do Conselho Fiscal aprovado por unanimidade. O Senhor Presidente, agradeceu aos membros do Conselho Fiscal, pela confiança depositada no exercício findo. Em seguida foi colocado em pauta a Eleição do Conselho de Administração (Diretoria), sendo convocado o Cooperado Arlindo Ramos Júnior para conduzir os trabalhos, tendo sido apresentada uma única chapa, denominada “Chapa União”, para os cargos de Conselho de Administração, Conselheiros e

Confere o original
12.10.13
50012015

EM BRANCO

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 12/05/2014 Sob Nº 20140103619
Protocolo : 140103619 de 24/04/2014 NIRE: 27400025747
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA -
CPLA
Chancela : 2FB174822F56043035E8B623DEBD2E1EDA922410

Maceió, 13/05/2014

cf. J. S. L. J. S.

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral



Confere c/ o original
12/05/2015
J. S. L.

EM BRANCO



COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA
A Cooperativa da Agricultura Familiar

NIRE 27400025747

Conselho Fiscal. Submetidos à discussão os nomes integrantes da chapa única, e não havendo quem quizesse discuti-los, foi a chapa posta em votação, tendo sido aprovada por unanimidade, sendo eleitos assim os seus integrantes para o período de 31 de março de 2014 a 31 de março de 2018, com a seguinte composição: **Presidente: Aldemar Lima Queiroz Monteiro**, brasileiro, alagoano, casado, empresário, portador do C.P.F. Nº 827.509.804-10 e do R.G. Nº 1.203.828 - SSP / AL, residente na Rua Gaspar Ferrari de Moura, 104, Aptº 602, bairro de Ponta Verde, Maceió, Alagoas, 57.035-100; **Diretor Administrativo-Financeiro: Fernando José Lima Medeiros**, brasileiro, alagoano, casado, agropecuarista, portador do C.P.F. Nº 126.296.934-49 e do R.G. Nº 168.693-SSP / AL, residente na Rua Jornalista Augusto Vaz Filho, 549, bairro do Pinheiro, C.E.P. Nº 57.057-150; **Diretora Comercial: Maria Neusa Morais Amaral**, brasileira, alagoana, casada, empresária, portadora do C.P.F. Nº 259.167.504-04 e do R.G. Nº 2002001344263 - SSP / AL, residente no Loteamento Jussara II, Nº 75, bairro Mangabeiras, Maceió, Alagoas, C.E.P. Nº 57.040-485; **Conselheiros: Ricardo Lopes de Meira Barbosa**, brasileiro, alagoano, casado, economista, portador do C.P.F. Nº 004.307.574-68 e do R.G. Nº 112598 - SSP / AL, residente à Rua Desportista Humberto Guimarães, nº 1081, aptº 1601, bairro Ponta Verde, Maceió, Alagoas, C.E.P. Nº 57.035-030; **José Francisco Cerqueira Tenório**, brasileiro, alagoano, casado, empresário, portador do C.P.F. Nº 363.242.054-87 e do R.G. Nº 536.527 SSP/AL, residente no Conjunto Village Planalto, CEP 57.061-000 - Tabuleiro do Martins, Maceió, Alagoas; **Neuma Alves da Silva**, brasileira, alagoana, solteira, agricultora familiar, portadora do C.P.F. Nº 072.618.484-50 e do R.G. Nº 3086513-1 - SSP / AL, residente na Av. Santa Terezinha, nº 15, Palestina, Alagoas, C.E.P. Nº 57410-000; **Cícero Leite Da Silva**, brasileiro, alagoano, casado, agricultor familiar, portador do C.P.F. Nº 265.822.285-87 e do R.G. Nº 883.471 - SSP / AL, residente no Assentamento Cajá dos Negros, Batalha, Alagoas, C.E.P. Nº 57.420-000; **Conselho Fiscal - Titulares: Aloísio Rodrigues de Melo**, brasileiro, alagoano, casado, agropecuarista, portador do C.P.F. Nº 021.046.604-91 e do R.G. Nº 100.221 - SSP / AL, residente na Fazenda Guararapes, S/Nº, Zona Rural, Batalha, Alagoas, C.E.P. Nº 57.420-000; **Alexandre Torres De Oliveira**, brasileiro, Pernambucano, casado, engenheiro agrônomo, portador do C.P.F. Nº 872.071.334-72 e do R.G. Nº 1.230.199 - SSP / AL, residente na Fazenda Serra Verde, s/n, Satuba, Alagoas, C.E.P. Nº 57.120-000; **Ana de Andrade da Silva Gonçalves**, brasileira, alagoana, casada, agricultora familiar, portadora do C.P.F. Nº 034.808.264-90 e do R.G. Nº 2.116.047 - SSP / AL, residente no Assentamento Cachoeira Poço de Pedra, Belo Monte, Alagoas, C.E.P. Nº 57435-000; **Conselho Fiscal - Suplentes: Arlindo Ramos Júnior**, brasileiro, alagoano, casado, advogado, portador do C.P.F. Nº 341.019.934-91 e do R.G. Nº 389.009 - SSP/AL, residente no Condomínio Aldebaran, Beta, Q-P, lote 21, bairro do Tabuleiro do Martins, Maceió, Alagoas, C.E.P. Nº 57.080-900; **Paulo Emílio Rodrigues Amaral**, brasileiro, alagoano, casado, empresário, portador do C.P.F. Nº 004.568.454-53 e do R.G. Nº 197.847 - SSP / AL, residente na Avenida Governador Muniz Falcão, 53, Centro, Batalha, Alagoas, C.E.P. Nº 57.420-000; e, **Marcos Ramos Costa**, brasileiro alagoano, casado, agropecuarista, portador do C.P.F. Nº 020.991.284-72 e do R.G. Nº 229.527 - SSP / AL, residente na Rua João Tavares Silva, 95, bairro São Luiz, Palmeira dos Índios, Alagoas, C.E.P. Nº 57.602-050. Obedecendo a ordem

Confere c/ o original
12/05/2015

EM BRANCO



Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 12/05/2014 Sob N° 20140103619
Protocolo : 140103619 de 24/04/2014 NIRE: 27400025747
COOPERATIVA DE PRODUCAO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA -
CPLA
Chancela : 2FB174822F56043035E88623DEBD2E1EDA922410

Maceió, 13/05/2014

Carlos Alberto Barros de Araújo

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral



Confere c/ o original

12/05/2015

Carla

[Signature]

[Signature]

EM BRANCO



COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA
A Cooperativa da Agricultura Familiar
NIRE 27400025747

do dia no que diz respeito a "Outros assuntos de interesse social", o Senhor Presidente fez a apresentação do **Projeto BNDES na ESTRUTURAÇÃO E FORTALECIMENTO da C.P.L.A.**, para constar no EDITAL de Chamada Pública BNDES - CONAB Nº 002/2013, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida o Senhor Presidente, como forma de reconhecimento pelos relevantes serviços prestados a essa Cooperativa, propôs a instituição do cargo honorífico de **Presidente de Honra**, apresentando para ser condecorado com a honraria, o nome do Cooperado **Ricardo Lopes de Meira Barbosa**, tendo sido aprovado por unanimidade. Na ocasião o homenageado, fez uso da palavra agradecendo aos cooperados pela honraria que lhe foi conferida naquela assembleia, assumindo o compromisso de continuar contribuindo com o progresso da Cooperativa. Ao final, o Senhor Presidente franqueou a palavra. O cooperado **Klécio José dos Santos** parabenizou os eleitos, reconhecendo trabalho dos que fazem a C.P.L.A. Também fez uso da palavra o Senhor **Chico da "Capial"** enaltecendo esse momento especial por que passa a Cooperativa e, por fim, o Presidente da Câmara Municipal de Jacaré dos Homens e cooperado **Marcos Aurélio de Melo** parabenizou a nova diretoria e agradeceu o apoio que os pequenos produtores vem recebendo. Nada mais tendo a discutir o Senhor Presidente declarou encerrada a presente Assembleia, às 12.30h (doze horas e trinta minutos). Sendo o que se tem a registrar, eu, Carlos Almeida Lima Filho, Secretário, redigi esta ata, que vai assinada por todos, para que produza seus efeitos legais. Em Maceió, Al, 21 de março de 2014.

6º OFÍCIO

Aldemar Lima Queiroz Monteiro
Presidente

1º OFÍCIO

Carlos Almeida Lima Filho
Secretário

Visto: **Daniel Saiguel da Silva**
OAB/AL 3284

12/05/2015
Confere c/ o original

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL
DE 21 DE MARÇO DE 2014
REALIZADA NA COOPERATIVA
DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA
COM A PRESENCIA DOS COOPERADOS
E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE JACARÉ DOS HOMENS, O SENHOR
RICARDO LOPES DE MEIRA BARBOSA,
O SENHOR CHICO DA "CAPIAL" E O
SENHOR MARCOS AURÉLIO DE MELO,
PARABENIZANDO A NOVA DIRETORIA
E AGRADECENDO O APOIO QUE OS
PEQUENOS PRODUTORES VEM
RECEBENDO. NADA MAIS TENDO A
DISCUTIR, O SENHOR PRESIDENTE
DECLAROU ENCERRADA A PRESENTE
ASSEMBLEIA, ÀS 12.30H (DOZE
HORAS E TRINTA MINUTOS). SENDO
O QUE SE TEM A REGISTRAR, EU,
CARLOS ALMEIDA LIMA FILHO,
SECRETÁRIO, REDIGI ESTA ATA, QUE
VAI ASSINADA POR TODOS, PARA
QUE PRODUZA SEUS EFEITOS LEGAIS.

EM BRANCO



Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 12/05/2014 Sob N° 20140103619
Protocolo : 140103619 de 24/04/2014 NIRE: 27400025747
COOPERATIVA DE PRODUCAO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA -
CPLA
Chancela : 2FB174822F56043035E8B623DEBD2E1EDA922410

Maceió, 13/05/2014

af. ju. s. l. s.

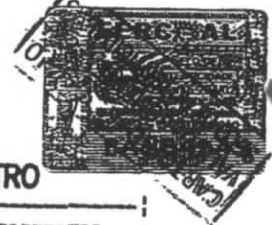
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral



FEITO POR: MARCIA MARIA CORDE

Tabelionato de Notas do 6.º Ofício
R. Pedro Monteiro, 255 - Centro
Fone: 82 3221-9061
RECONHEÇO A firma de :
IALDEMAR LIMA QUEIROS MONTEIRO
IDOU Fé. Maceio, 09 de abril de 2014
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

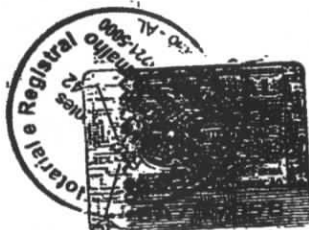
IDR. JOSE ROBERTO MARTINS BARBOSA - TAB. PU
ISUBS. MARIA DE FATIMA LIMA BARBOSA
IESC. NIEDJA CRISTINA BARROS MAIA
IESC. CELIA BARBOSA DA COSTA



FIRMA(S) RETRO

1. OF. DE NOTAS E PROTESTOS
R. Dr. Luiz P. de Miranda, 42
Centro - Maceio - Alagoas
Rec p/ Semelhança 1 firma(s):
CARLOS ALMEIDA LIMA FILHO
MACEIO, 09 de abril de 2014.
Em Testemunho da verdade

CELSON S. PONTES DE MIRANDA
- Tabelião Vitalício -
MARIANA P. DE M. L. DE FARIAS
- Escrevente Substituta -
EDILMA RAMALHO
- Escrevente Autorizada
Carimbo: 1788204 OP: Carlos
Total: R\$ 3,00



Confere o original
12/05/2014
af. ju. s. l. s.

EM BRANCO

ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2015

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA
FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

CNPJ: 20.690.224/0001-80

DAP JURÍDICA: SDW2069022400012307141131

288
AH

1/4

plus

2

3

10

2880

1/4

1/4

plus

1/4

1/4

BOCA DA MATA AL

Pó da Vitoria - CEP: 67.000-000

1/4

1/4

1/4

Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Projeto para atendimento da chamada pública nº 01/2015

I-IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

A - Grupo Formal

1. Nome do Proponente: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA		2. CNPJ: 20.690.224/0001-80	3. Nº da DAP Jurídica SDW2069022400012307141131
4. Endereço: RUA: D. PEDRO II Nº 329		5. Município: BOCA DA MATA	6. CEP: 57680-000
7. Nome do representante legal: PAULO JORGE MARQUES SAMPAIO		8. CPF: 366.415.704-44	9. DDD/Fone: 9840-0359
10. Banco: BRADESCO		11. Nº da Agência: 6169-7	12. Nº da Conta Corrente: 900

II-IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA	2. CNPJ: 12.264.396/0001-63	3. Município: BOCA DA MATA
4. Endereço: RUA ROSALVO PINTO DÂMASO - Nº 224	5. DDD/Fone: 3279-1309	

6. Nome do representante e e-mail: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7. CPF

III-RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com a Resolução 25 do FNDE/2012, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP por ano civil.

1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Nome: Enoque Ferreira Marques	CEBOLA (Cebola branca, com casca protetora, tamanho médio, de primeira qualidade, desenhada, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 20kg. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	SACO	240	R\$ 55,67 (cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)	R\$ 13.360,80 (treze mil trezentos e sessenta reais e oito centavos)
Nº DAP: SDW0140092934201901151225	ABÓBORA (Abóbora, madura, tipo leite ou moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos. De colheita recente).	KG	2.200	R\$ 2,44 (dois reais e quarenta e quatro centavos)	R\$ 5.368,00 (cinco mil trezentos e sessenta e oito reais)
Total Agricultor					R\$ 18.728,80

289
Prefeitura Municipal de Boca da Mata/PA

Handwritten signatures and initials.

EM BRANCO

2	Nome: José Arlindo Francisco Junior	ALHO (Alho, grão do tipo comum, cabeça inteiro fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, de 1ª qualidade. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Pct. 1Kg. De colheita recente).	KG	660	R\$ 16,58 (dezesseis reais e cinquenta e oito centavos)	R\$ 10.942,80 (dez mil novecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos)
	NºDAP: SDW0860637744910407121216	PIMENTÃO VERDE (Pimentão verde extra, de primeira, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De colheita recente).	KG	2.400	R\$ 3,73 (três reais e setenta e três centavos)	R\$ 8.952,00 (oito mil novecentos e cinquenta e dois reais)
3	Nome: Paulo Jorge Marques Sampaio	COENTRO (in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA).	MAÇO	4.800	R\$ 1,08 (um real e oito centavos)	Total Agricultor R\$ 19.894,80 R\$ 5.184,00 (cinco mil cento e oitenta e quatro reais)
	NºDAP: SDW0366415704441707140104	CEBOLINHA (in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA).	MAÇO	4.800	R\$ 1,05 (um real e cinco centavos)	R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)
		ALFACE LISA ESPECIAL (in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA).	MAÇO	6.000	R\$ 1,27 (um real e vinte e sete centavos)	R\$ 7.620,00 (sete mil seiscentos e vinte reais)
		COUVE MANTEIGA (in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA).	KG	1.200	R\$ 1,07 (um real e sete centavos)	R\$ 1.284,00 (um mil duzentos e oitenta e quatro reais)
						Total Agricultor R\$ 19.128,00



Handwritten signatures and initials on the right margin of the document.

EM BRANCO

4	Nome: João Arlindo Francisco Junior	TOMATE SALADA (VERDE) fresco, firme com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Caixa com 25 kg. De colheita recente.	KG	4.500	R\$ 3,07 (três reais e sete centavos)	R\$ 13.815,00 (treze mil oitocentos e quinze reais)
	NºDAP: SDW0051524034630901150451	BANANA PRATA (banana prata, em pencas, de primeira qualidade, in natura, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem perfurações, manchas, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, amassões e sinais de apodrecimento, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA).	KG	2.000	R\$ 3,07 (três reais e sete centavos)	R\$ 6.140,00 (seis mil cento e quarenta reais)
						Total Agrícola R\$ 19.955,00
5	Nome: Wagner Luiz de A. Palmeira	CENOURA (Cenoura, de primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 20kg. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	SACO	220	R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais)	R\$ 12.320,00 (doze mil trezentos e vinte reais)
	NºDAP: SDW0564334504822705131109	BANANA PRATA (banana prata, em pencas, de primeira qualidade, in natura, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem perfurações, manchas, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, amassões e sinais de apodrecimento, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA).	KG	2.500	R\$ 3,07 (três reais e sete centavos)	R\$ 7.675,00 (sete mil seiscentos e setenta e cinco reais)
						Total Agrícola R\$ 19.995,00



Handwritten signatures and initials on the right side of the document.

EM BRANCO

6	Nome: Fernando Antonio dos Santos NºDAP: SDW0617504254910901150507	BANANA PRATA (banana prata, em pencas, de primeira qualidade, in natura, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e isenta de sujidades, parasitas ou larvas, amassões e sinais de apodrecimento, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA).	KG	6.500	R\$ 3,07 (três reais e sete centavos)	R\$ 19.955,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta e cinco reais)
						Total Agricultor R\$ 19.955,00
7	Nome: Elias Marques Ferreira NºDAP: SDW0788146344910701101037	TOMATE SALADA (VERDE) fresco, firme com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Caixa com 25 kg. De colheita recente. REPOLHO BRANCO OU ROXO (Repolho branco ou roxo, liso especial, fresco, firme com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Saco com 20 kg. De colheita recente)	KG	4.500	R\$ 3,07 (três reais e sete centavos)	R\$ 13.815,00 (treze mil oitocentos e quinze reais)
						Total Agricultor R\$ 4.979,70
8	Nome: José Edmilson Marques Sampaio NºDAP:	BANANA PRATA (banana prata, em pencas, de primeira qualidade, in natura, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e isenta de sujidades, parasitas ou larvas, amassões e sinais de apodrecimento, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA).	KG	6.500	R\$ 3,07 (três reais e sete centavos)	R\$ 19.955,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta e cinco reais)
						Total Agricultor R\$ 18.794,70

292

7/8/2017

RC

ON

7

EM BRANCO

	SDW0185265194682909140246						Total Agricultor	R\$ 19.955,00
9	Nome: Antonio Alfredo Calheiros de Almeida NºDAP: SDW0604335584151901151218	BANANA PRATA (banana prata, em pencas, de primeira qualidade, in natura, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem perfurações, manchas, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, amassões e sinais de apodrecimento, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA).	KG	6.500	R\$ 3,07 (três reais e sete centavos)	R\$ 19.955,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta e cinco reais)		
10	Nome: Janier Marques Sampaio NºDAP: SDW0923933144151901151209	BANANA PRATA (banana prata, em pencas, de primeira qualidade, in natura, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem perfurações, manchas, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, amassões e sinais de apodrecimento, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA).	KG	6.500	R\$ 3,07 (três reais e sete centavos)	R\$ 19.955,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta e cinco reais)		
11	Nome: Luciano da Silva Francisco NºDAP: SDW0923933144151901151209	BANANA PRATA (banana prata, em pencas, de primeira qualidade, in natura, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem perfurações, manchas, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, amassões e sinais de apodrecimento, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA).	KG	6.500	R\$ 3,07 (três reais e sete centavos)	R\$ 19.955,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta e cinco reais)	Total Agricultor	R\$ 19.955,00



Handwritten signatures and initials on the right side of the document, including a large signature and several smaller ones.

EM BRANCO

NºDAP: SDW00292214154881901151231							Total	RS 19.955,00
12	Nome: Arnaldo Rufino dos Santos	BANANA PRATA (banana prata, em pencas, de primeira qualidade, in natura, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem perfurações, manchas, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, amassões e sinais de apodrecimento, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA).	KG	6.500	RS 3,07 (três reais e sete centavos)	RS 19.955,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta e cinco reais)		
NºDAP: SDW0041687234451901151135							Total Agricultor	RS 19.955,00
Total do Projeto: DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS								
RS 236.226,30								

IV-TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					4.Preço/Unidade	5.ValorTotal por Produto
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade				
01 BANANA PRATA (banana prata, em pencas, de primeira qualidade, in natura, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem perfurações, manchas, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, amassões e sinais de apodrecimento, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA).	Kg	43.500			RS 3,07 (três reais e sete centavos)	RS 133.545,00 (cento e trinta e três mil quinhentos e quarenta e cinco reais)
02 ALHO (Alho, grão do tipo comum, cabeça inteiro fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, de 1ª qualidade. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Pct. 1Kg. De colheita recente).	Kg	660			RS 16,58 (dezesseis reais e cinquenta e oito centavos)	RS 10.942,80 (dez mil novecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos)
03 ABOBORA (Abóbora, madura, tipo leite ou moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, lúrgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos. De colheita recente).	Kg	2.200			RS 2,44 (dois reais e quarenta e quatro centavos)	RS 5.368,00 (cinco mil trezentos e sessenta e oito reais)







EM BRANCO

04	CEBOLA (Cebola branca, com casca protetora, tamanho médio, de primeira qualidade, desenhada, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 20kg. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	Saco	240	R\$ 55,67 (cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)	R\$ 13.360,80 (treze mil trezentos e sessenta reais e oitenta centavos)
05	CENOURA (Cenoura, de primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 20kg. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	Saco	220	R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais)	R\$ 12.320,00 (doze mil trezentos e vinte reais)
06	PIMENTÃO VERDE (Pimentão verde extra, de primeira, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De colheita recente).	Kg	2.400	R\$ 3,73 (três reais e setenta e três centavos)	R\$ 8.952,00 (oito mil novecentos e cinquenta e dois reais)
07	REPOLHO BRANCO OU ROXO (Repolho branco ou roxo, liso especial, fresco, firme com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Saco com 20 kg. De colheita recente).	Saco	90	R\$ 55,33 (cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos)	R\$ 4.979,70 (quatro mil novecentos e setenta e nove reais e setenta centavos)
08	TOMATE SALADA (VERDE) fresco, firme com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Caixa com 25 kg. De colheita recente.	Kg	9.000	R\$ 3,07 (três reais e sete centavos)	R\$ 27.630,00 (vinte e sete mil seiscentos e trinta reais)
09	COENTRO (in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA).	MAÇOS	4.800	R\$ 1,08 (um real e oito centavos)	R\$ 5.184,00 (cinco mil cento e oitenta e quatro reais)
10	CEBOLINHA (in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA).	MAÇOS	4.800	R\$ 1,05 (um real e cinco centavos)	R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)



[Handwritten signatures and initials]

EM BRANCO

11	ALFACE LISA ESPECIAL (in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas,	Maços	6.000	R\$ 1,27 (um real e vinte e sete centavos)	R\$ 7.620,00 (sete mil seiscentos e vinte reais)
12	COUVE MANTEIGA (in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA).	Kg	1.200	R\$ 1,07 (um real e sete centavos)	R\$ 1.284,00 (um mil duzentos e oitenta e quatro reais)
TOTAL R\$		Total do Projeto: DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS			R\$ 236.226,30

V-DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

CERTIFICAMOS QUE OS PRODUTOS SERÃO ENTREGUES CONFORME EDITAL OBEDECENDO RIGOROSAMENTE O CRONOGRAMA DE ENTREGA, POIS A ASSOCIAÇÃO DISPONIBILIZA DE ESTRUTURA PRÓPRIA DE LOGÍSTICA.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

A-Grupo Formal

Local e Data:

Boca da Mata, 08 de Maio de 2015

Paulo Jorge Marques Sampaio
Assinatura do Representante do Grupo Formal

FONE:

9840-0359

CPF: 366.415.704-44



UNICO OFICIO NOTARIAL E REGISTRA

Boca da Mata - AL

Reconheço a assinatura de

Paulo Jorge Marques Sampaio

CPF: 366.415.704-44

Boca da Mata - AL 08 de 05 de 2015

Paulo Jorge Marques Sampaio

Pedro Jorge Guimarães Almeida - Notário

Dr.ª Líbia Márcia Guimarães Almeida - Substituta

CNPJ: 20.690.224/0001-80

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA - AL

Rua D. Pedro II, 321

Pq. da Vitória - CEP: 57680-000

BOCA DA MATA - AL



[Handwritten signatures and initials]

EM BRANCO

ENVELOPE Nº 002 – PROJETO DE VENDA

PREF. MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2015

COOPMEL – COOP. DOS P.DE MEL DE ABELHA E DER.LTDA

AV. DEP. SERZEDELO B. CORREIA Nº 1000 CLIMA BOM

MACEIO/AL. EMAIL: coopmel.al@ibest.com.br

FONE: 82 8855-1606 9812-7302 3338-3424 CICERA PEIXOTO

POV. MEIRUZ ZONA RURAL DE PÃO DE AÇUCAR /AL

257

PC

Q

Q

E

spd



U

1

res

11

ANEXO III

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº-01/2015					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – Grupo Formal					
1. Nome do Proponente COOPMEL COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE MEL DE ABELHA E DERIVADOS LTDA.coopmel.al@ibest.com.br		2. CNPJ 04.788.779/0001-02			
3. Endereço POVOADO DE MEIRUZ S/N ZONA RURAL		4. Município PÃO DEAÇÚCAR		5. CEP 57400-000	
6. Nome do representante legal CÍCERA MARIA PEIXOTO DE OMENA ciceraestrela1@hotmail.com		7. CPF 332.579.494-72		8. DDD/Fone 82 8812-7302 e 8855-1606 338.3424	
9. Banco. BANCO DO BRASIL S/A		10. N° da Agência 1233-5		11. N° da Conta Corrente 53388-2	
B – Grupo Informal					
1. Nome do Proponente					
2. Endereço		3. Município		4. CEP	
5. Nome da Entidade Articuladora		6. CPF		7. DDD/Fone	
C – FORNECEDORES PARTICIPANTES (GRUPO Formal e Informal)					
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. N° da Agência	5. N° da Conta Corrente	
1 Agenor Andreilino da Silva	228.633.384-04	AL270640603011029000003370			
2 Manoel Alves Rosa	072.808.854-45	SDW0072808858452408100351			
3 Manoel Messias P. da Silva	447.207.004-97	AL270640603011029000003485			
4 Umberto Candido da Silva	359.282.474-00	SDW00359282474001612100943			
5 Carlos Max Lira Cruz	038.748.944-44	SDW0038748944440708100623			





6	Ana Lucilene da Silva Rodrigues	012.112.154-23	SDA 0012112154232705140700	
7				
8				

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL	2. CNPJ 12.264.396/0001-63	3 Município. BOCA DA MATA/AL
4. Endereço RUA LADISLAU COIMBRA NR. 102 CENTRO BOCA DA MATA/AL.		5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail GUSTAVO FEIJO PEIXOTO	7.CPF	

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
AGENOR ADNRELINO DA SILVA	MEL DE ABELHA SACHE	KG	250	23,00	5.750,00
					Total agricultor
MANOEL ALVES ROSA	MEL DE ABELHA SACHE	KG	500	23,00	11.500,0
					Total agricultor
MANOEL MESSIAS PEREIRA DA SILVA	MEL DE ABELHA SACHE	KG	250	23,00	5.750,00
					Total agricultor
UMBERTO CANDIDO DA SILVA	MEL DE ABELHA SACHE	KG	250	23,00	5.750,00
					Total agricultor
CARLOS MAX LIRA CRUZ	MEL DE ABELHA SACHE	KG	500	23,00	11.500,00
					Total agricultor
ANA LUCILENA DA SILVA RODRIGUES	MEL DE ABELHA SACHE	KG	650	23,00	14.950,00
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor

299

299

Handwritten signatures and initials.

EM BRANCO

EM BRANCO

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA.

PLA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/ 2015
ENVELOPES Nº 02 – PROJETO DE VENDA
GRUPO FORMAL**



R

Q

W

E

G

H

2010
JH

Q

W

R

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR									
Projeto para atendimento da chamada pública nº-01/2015									
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES									
A – Grupo Formal									
1. Nome do Proponente Cooperativa de Produção Leiteira de Alagoas		CPLA -		2. CNPJ 16		04.811.676/0001-		3. Nº da DAP Jurídica	
4. Endereço: Av. Siqueira Campos, 1295 - Prado		5. Município: MACEIÓ				6. CEP 57.010-001			
7. Nome do representante legal Aldemar Lima Queiroz Monteiro		8. CPF: 557.350.535 -15		9. DDD/Fone (82) 9992-5489					
10. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Op.: 003		11. Nº da Agência 0055		12. Nº da Conta Corrente 323-3					
B – Grupo Informal									
1. Nome da Entidade Articuladora		2. Cadastro no							
3. Endereço		4. Município		5. CEP					
6. CNPJ:		7. E-mail:		8. DDD/Fone					
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)									
1. Nome		2. CPF		3. DAP		4. Banco e nº da Agência		5. Nº da Conta Corrente	
1									
2									
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC									
1. Nome da Entidade		2. CNPJ:		3. Município		Boca da Mata			
4. Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº02, centro, Boca da Mata		12.264.396/0001-63		5. DDD/Fone (82) 3279-1268					
6. Nome do representante e e-mail: Comissão Permanente de Licitação CPL		7. CPF:							

Professora Municipal de Boca da Mata

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

EM BRANCO

IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com o art. 24 da Resolução 38 do FNDE/2012, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

Item	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Und	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
4	Nome: HÉLIO FERREIRA DA SILVA Nº DAP: AL27044010201023600000327	Bebida Lactea	UND	6.600	3,02	R\$ 19.932,00
4	Nome: IOLANDA SOARES SILVA FARIAS Nº DAP: IN-AL0207000-00088-250612	Bebida Lactea	UND	6.600	3,02	R\$ 19.932,00
4	Nome: IRAÉ HOLANDA DE MOURA Nº DAP: AL270760203010543000000005	Bebida Lactea	UND	6.600	3,02	R\$ 19.932,00
4	Nome: IVAN VIEIRA DE MELO Nº DAP: SDW0077879764381602121135	Bebida Lactea	UND	6.600	3,02	R\$ 19.932,00
4	Nome: IVANCI SEVERINO DA SILVA Nº DAP: IN-AL0051000-00070-310810	Bebida Lactea	UND	6.600	3,02	R\$ 19.932,00
4	Nome: IVANILDO LERIANO DA SILVA Nº DAP: SDW0090740014081911120524	Bebida Lactea	UND	6.600	3,02	R\$ 19.932,00
4	Nome: JADIEL DOS SANTOS BRAZ Nº DAP: SDW0093398374360402100610	Bebida Lactea	UND	6.600	3,02	R\$ 19.932,00
4	Nome: JADIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA Nº DAP: SAF0000614547849715501142	Bebida Lactea	UND	6.600	3,02	R\$ 19.932,00
4	Nome: JAIME ALVES OLIVEIRA Nº DAP: SDW0049531694681811131114	Bebida Lactea	UND	6.600	3,02	R\$ 19.932,00
4	Nome: JOÃO BEZERRA DA SILVA Nº DAP: SDW0888961104910309091108	Bebida Lactea	UND	6.600	3,02	R\$ 19.932,00
4	Nome: JASON PALMEIRA PEREIRA Nº DAP: SDW0678773544871608120751	Bebida Lactea	UND	6.000	3,02	R\$ 18.120,00
5	Nome: JASSON DE ANDRADE DA SILVA Nº DAP: AL27007060307129000000017	Queijo Mussarela	KG	900	21,00	R\$ 18.900,00
5	Nome: JONAS MACIEL DOS SANTOS Nº DAP: SDW0018502244802108120812	Queijo Mussarela	KG	900	21,00	R\$ 18.900,00
5	Nome: JOSÉ ALEXANDRINO DE BARROS Nº DAP: SDW0450476504720409121155	Queijo Mussarela	KG	900	21,00	R\$ 18.900,00
5	Nome: GILSON NERES CARVALHO Nº DAP: SDW0046882404902112091006	Queijo Mussarela	KG	300	21,00	R\$ 6.300,00
Total do projeto:						R\$ 280.440,00

DUZENTOS E OITENTA MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS.

Total do projeto:

R\$ 280.440,00



Handwritten signature and initials.

EM BRANCO

V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
Item	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade
4	BEBIDA LACTEA	Und	72.000	R\$ 3,02
5	QUEIJO MUSSARELA	Kg	3.000	R\$ 21,00
			0	R\$ 0,00
			0	R\$ 0,00
			0	R\$ 0,00
TOTAL R\$				R\$ 280.440,00

VI - DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

CERTIFICAMOS QUE OS PRODUTOS SERÃO ENTREGUES CONFORME EDITAL OBEDECENDO RIGOROSAMENTE O CRONOGRAMA DE ENTREGA, POIS A COOPERATIVA DISPONIBILIZA DE ESTRUTURA PRÓPRIA DE LOGÍSTICA.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

A - Grupo Formal	
MACEIÓ, 12 de maio de 2015	<i>Adriano Zuanetti C. Nery</i> Assinatura do Representante do Grupo Formal
B - Grupo Informal	
Local e Data	

Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

EM BRANCO

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA



A Cooperativa da Agricultura Familiar

V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
Item	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade
4	BEBIDA LÁCTEA (bebida láctea, sabor morango, com cor, odor e sabor característicos, isento de fermentações ou qualquer indicação de processamento, armazenamento e distribuição defeituosos. Embalagem atóxica de 900ml, íntegra, com logomarca, data de fabricação e validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, contendo informações nutricionais, carimbo dos Serviços de Inspeção obrigatórios, podendo ser federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM). Devendo ser transportada em carros refrigerados em temperatura abaixo de 5 graus Celsius).	Und	72.000	R\$ 3,02
5	QUEIJO TIPO MUSSARELA (Queijo tipo mussarela, fatiado, resfriado, com cor, odor e sabor característicos. Embalagem plástica transparente atóxica e devidamente vedado contendo 1kg, com logomarca, data de fabricação e validade (mínima de 05 (cinco) dias), rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, contendo informações nutricionais, carimbo dos Serviços de Inspeção obrigatórios, podendo ser federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM). Devendo ser transportada em carros refrigerados em temperatura abaixo de 5 graus Celsius).	KG	3.000	R\$ 21,00
			0	R\$ 0,00
			0	R\$ 0,00
TOTAL				R\$ 280.440,00
DUZENTOS E OITENTA MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS.				
VI - DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS, MARCA E VALORES				
CERTIFICAMOS QUE OS PRODUTOS SERÃO ENTREGUES CONFORME EDITAL OBEDECENDO RIGOROSAMENTE O CRONOGRAMA DE ENTREGA, POIS A COOPERATIVA DISPONIBILIZA DE ESTRUTURA PRÓPRIA DE LOGÍSTICA.				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
A - Grupo Formal				
12 de maio de 2015				
Assinatura do Representante do Grupo Formal				



Av. Siqueira Campos, 1295 - Prado - Cep - 57010-001 - Maceió - AL
 C.N.P.J.: 04.811.676/0001-16 / Insc. Estadual 24.101.619-3
 Fone/Fax: (82) 3336-9300 / E-mail: eplacooperativa@bol.com.br

[Handwritten signatures and initials]

EM BRANCO



12 | 05 | 15

[illegible][illegible]

EM BRANCO

EM BRANCO

1. NOME: JOÃO CARLOS DE MOURA
 2. NÚMERO: 00000000000000000000
 3. DATA: 20/02/2008
 4. VALOR: 00000000000000000000
 5. VALOR: 00000000000000000000
 6. VALOR: 00000000000000000000
 7. VALOR: 00000000000000000000
 8. VALOR: 00000000000000000000
 9. VALOR: 00000000000000000000
 10. VALOR: 00000000000000000000
 11. VALOR: 00000000000000000000
 12. VALOR: 00000000000000000000
 13. VALOR: 00000000000000000000
 14. VALOR: 00000000000000000000
 15. VALOR: 00000000000000000000
 16. VALOR: 00000000000000000000
 17. VALOR: 00000000000000000000
 18. VALOR: 00000000000000000000
 19. VALOR: 00000000000000000000
 20. VALOR: 00000000000000000000
 21. VALOR: 00000000000000000000
 22. VALOR: 00000000000000000000
 23. VALOR: 00000000000000000000
 24. VALOR: 00000000000000000000
 25. VALOR: 00000000000000000000
 26. VALOR: 00000000000000000000
 27. VALOR: 00000000000000000000
 28. VALOR: 00000000000000000000
 29. VALOR: 00000000000000000000
 30. VALOR: 00000000000000000000
 31. VALOR: 00000000000000000000
 32. VALOR: 00000000000000000000
 33. VALOR: 00000000000000000000
 34. VALOR: 00000000000000000000
 35. VALOR: 00000000000000000000
 36. VALOR: 00000000000000000000
 37. VALOR: 00000000000000000000
 38. VALOR: 00000000000000000000
 39. VALOR: 00000000000000000000
 40. VALOR: 00000000000000000000
 41. VALOR: 00000000000000000000
 42. VALOR: 00000000000000000000
 43. VALOR: 00000000000000000000
 44. VALOR: 00000000000000000000
 45. VALOR: 00000000000000000000
 46. VALOR: 00000000000000000000
 47. VALOR: 00000000000000000000
 48. VALOR: 00000000000000000000
 49. VALOR: 00000000000000000000
 50. VALOR: 00000000000000000000
 51. VALOR: 00000000000000000000
 52. VALOR: 00000000000000000000
 53. VALOR: 00000000000000000000
 54. VALOR: 00000000000000000000
 55. VALOR: 00000000000000000000
 56. VALOR: 00000000000000000000
 57. VALOR: 00000000000000000000
 58. VALOR: 00000000000000000000
 59. VALOR: 00000000000000000000
 60. VALOR: 00000000000000000000
 61. VALOR: 00000000000000000000
 62. VALOR: 00000000000000000000
 63. VALOR: 00000000000000000000
 64. VALOR: 00000000000000000000
 65. VALOR: 00000000000000000000
 66. VALOR: 00000000000000000000
 67. VALOR: 00000000000000000000
 68. VALOR: 00000000000000000000
 69. VALOR: 00000000000000000000
 70. VALOR: 00000000000000000000
 71. VALOR: 00000000000000000000
 72. VALOR: 00000000000000000000
 73. VALOR: 00000000000000000000
 74. VALOR: 00000000000000000000
 75. VALOR: 00000000000000000000
 76. VALOR: 00000000000000000000
 77. VALOR: 00000000000000000000
 78. VALOR: 00000000000000000000
 79. VALOR: 00000000000000000000
 80. VALOR: 00000000000000000000
 81. VALOR: 00000000000000000000
 82. VALOR: 00000000000000000000
 83. VALOR: 00000000000000000000
 84. VALOR: 00000000000000000000
 85. VALOR: 00000000000000000000
 86. VALOR: 00000000000000000000
 87. VALOR: 00000000000000000000
 88. VALOR: 00000000000000000000
 89. VALOR: 00000000000000000000
 90. VALOR: 00000000000000000000
 91. VALOR: 00000000000000000000
 92. VALOR: 00000000000000000000
 93. VALOR: 00000000000000000000
 94. VALOR: 00000000000000000000
 95. VALOR: 00000000000000000000
 96. VALOR: 00000000000000000000
 97. VALOR: 00000000000000000000
 98. VALOR: 00000000000000000000
 99. VALOR: 00000000000000000000
 100. VALOR: 00000000000000000000



Confere c/ o original
62 103 115
[Signature]

[Handwritten marks and signatures]

[Faint document with text and a signature]

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1201-031/2014

PROCEDIMENTO: Chamada Pública nº 001/2015

OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de 2015 (dois mil e quinze), às 09:30hs (nove horas e trinta minutos), na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL, com endereço Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, constituída por ato do Exmo. Sr. Prefeito, composta pelos servidores Bergson Araújo Leite (Presidente), Adna Antunes de Almeida (Membro) e Cristiane Honorato dos Santos Souza (Membro), para proceder ao julgamento da Chamada Pública nº 001/2015, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Presentes, também, Fabiana Guimarães Costa Henrique Santos (Nutricionista), Pollyana Maria Damaso Barros (Presidente do CAE) e José Joubert Florentino da Silva (Coordenador da Merenda Escolar). Compareceram à sessão e participaram do certame os seguintes Grupos Formais:

PARTICIPANTES/CNPJ/CPF	REPRESENTANTE/RG
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITERA DE ALAGOAS LTDA CPF/CNPJ Nº 04.811.676/0001-162	PEDRO FERNANDO CAVALCANTI LOPES RG Nº 2002006006200 SSP/AL CPF Nº 058.859.844-50
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA CPF/CNPJ Nº 20.690.224/0001-80	PAULO JORGE MARQUES SAMPAIO RG Nº 583287 SSP/AL CPF Nº 366.415.704-44
COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE MEL DE ABELHAS E DERIVADOS LTDA CPF/CNPJ Nº 04.788.779/0001-02	Cicera Maria Peixoto de Omena RG Nº 495.011 SSP/AL CPF Nº 332.579.494-72

Foram recolhidos os envelopes de "HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS", os quais foram rubricados por todos os presentes. O Presidente declarou aberta a sessão, dando início ao procedimento com a abertura dos envelopes. Conferidos os documentos conforme edital de convocação, verificou-se a regularidade de todos os interessados/participantes. Os representantes dos participantes verificaram e rubricaram toda a documentação apresentada. Analisados os projetos de venda conforme Edital de Convocação, obteve-se o seguinte resultado:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



Item	Produto	VENCEDOR	QUANT.	VALORES	
				Unit. (R\$)	Total (R\$)
01	BANANA PRATA	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA	43.500	R\$ 3,07	R\$ 133.545,00
02	MELANCIA		60.000		
03	MEL	COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE MEL DE ABELHAS E DERIVADOS LTDA	2.400	R\$ 23,00	R\$ 55.200,00
04	BEBIDA LÁCTEA	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITERA DE ALAGOAS LTDA	72.000	R\$ 3,02	R\$ 217.440,00
05	QUEIJO MUSSARELA TIPO	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITERA DE ALAGOAS LTDA	3.000	R\$ 21,00	R\$ 63.000,00
06	ALHO	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA	660	R\$ 16,58	R\$ 10.942,80
07	ABÓBORA	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA	2.200	R\$ 2,44	R\$ 5.368,00
08	BATATA INGLESA		220		
09	CEBOLA	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA	240	R\$ 55,67	R\$ 13.360,80
10	CENOURA	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA	220	R\$ 56,00	R\$ 12.320,00
11	PIMENTÃO VERDE	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA	2.400	R\$ 3,73	R\$ 8.952,00
12	REPOLHO OU ROXO BRANCO	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA	90	R\$ 55,33	R\$ 4.979,70
13	TOMATE (VERDE) SALADA	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA	9.000	R\$ 3,07	R\$ 27.630,00
14	COENTRO	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA	4.800	R\$ 1,08	R\$ 5.184,00
15	CEBOLINHA	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA	4.800	R\$ 1,05	R\$ 5.040,00
16	ALFACE ESPECIAL LISA	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA	6.000	R\$ 1,27	R\$ 7.620,00

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



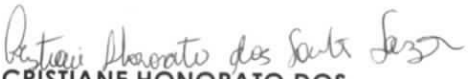
17	COUVE MANTEIGA	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA	1.200	R\$ 1,07	R\$ 1.284,00
----	-----------------------	--	-------	----------	--------------

Diante do exposto, nada mais havendo a declarar, o Presidente, Bergson Araujo Leite, lavrasse a presente ata, a qual segue assinada pela CPLE representantes presentes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:


BERGSON ARAUJO LEITE
Presidente


ADNA ANTUNES DE ALMEIDA
Membro

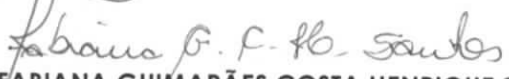

CRISTIANE HONORATO DOS SANTOS SOUZA
Membro

INTERESSADOS/PARTICIPANTES:

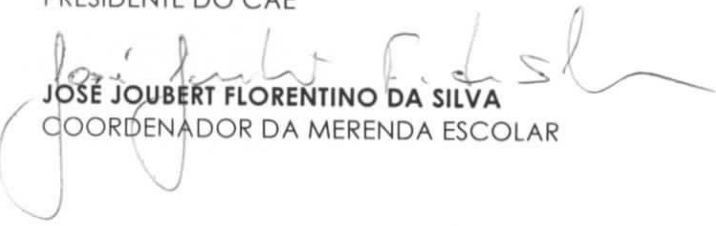

CICERA MARIA PEIXOTO DE OMENA
COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE MEL DE ABELHAS E DERIVADOS LTDA


PEDRO FERNANDO CAVALCANTI LOPES
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA


PAULO JORGE MARQUES SAMPAIO
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL


FABIANA GUIMARÃES COSTA HENRIQUE SANTOS
NUTRICIONISTA


POLLYANA MARIA DAMASO BARROS
PRESIDENTE DO CAE


JOSÉ JOUBERT FLORENTINO DA SILVA
COORDENADOR DA MERENDA ESCOLAR

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Departamento de Alimentação Escolar



**PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR APRESENTADAS PELAS EMPRESAS CLASSIFICADAS
NA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2015 - PROCESSO Nº 1201-031/2014**

Por meio de análise realizada no dia 14 de maio de 2015 à Nutricionista, ao Coordenador da Merenda Escolar e à Presidente do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), consideram as seguintes informações com relação às empresas que apresentaram as amostras dos produtos a serem adquiridos para a alimentação escolar.

Empresa: **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**
CPF/CNPJ Nº **20.690.224/0001-80**

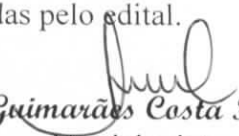
Os produtos entregues pela ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL estão APTOS a serem adquiridos pela alimentação escolar do município de Boca da Mata-AL por atenderem as características básicas determinadas pelo edital.

Empresa: **COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE MEL DE ABELHAS E DERIVADOS LTDA**
CPF/CNPJ Nº **04.788.779/0001-02**

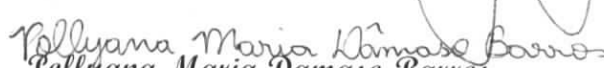
O produto entregue pela empresa COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE MEL DE ABELHAS E DERIVADOS LTDA, está APTO a ser adquirido pela alimentação escolar do município de Boca da Mata-AL por atender as características básicas determinadas pelo edital.

Empresa: **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA**
CPF/CNPJ Nº **04.811.676/0001-162**

Os produtos entregues pela ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL estão APTOS a serem adquiridos pela alimentação escolar do município de Boca da Mata-AL por atenderem as características básicas determinadas pelo edital.


Fabiana Guimarães Costa Henrique Santos
Nutricionista


José Joubert Florentino da Silva
Coordenador da Merenda Escolar


Pollyana Maria Damasceno Barros
Presidente do CAE

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº: 1201-031/2014

PROCEDIMENTO: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015

OBJETO: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a Merenda Escolar

RELATÓRIO FINAL DE PROCEDIMENTO

Atendendo solicitação constante na inicial, por meio de ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação, após autorização do Exmo. Sr. Prefeito através de Despacho constante nos autos, com a realização de pesquisa de mercado e informação da dotação orçamentária, abriu-se o procedimento de Chamada Pública nº 001/2015, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à Merenda Escolar, nos termos constantes na inicial e seus anexos.

A Minuta do Edital da licitação foi submetida à apreciação da Procuradoria Jurídica e devidamente aprovada, através de Parecer presente nos autos; o Aviso da Licitação foi publicado nos Diários Oficiais da União e do Estado de Alagoas e no Jornal Tribuna Independente, bem como afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura, conforme comprovantes anexos aos autos; e o Edital de convocação foi disponibilizado aos interessados através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

Decorrido o prazo para impugnações ao Edital, não se registrou a entrada de nenhum instrumento da espécie nesta Comissão, inexistindo assim qualquer pendência que obstasse o regular prosseguimento do certame.

A sessão pública para recebimento, abertura e julgamento dos Documentos de Habilitação e Projeto de Vendas ocorreu em 12/05/2015, totalizando 01 chamada, tendo sido realizadas ainda reunião interna na Secretaria Municipal de Educação para análise das amostras apresentadas pelas Cooperativas/Associações, havendo a participação das licitantes relacionadas na ata circunstanciada lavrada na oportunidade, constante dos autos.

As documentações e os projetos de vendas, apresentadas pelos participantes, encontram-se presentes nos autos.

Após os procedimentos relatados na Ata da sessão, concluiu-se as fases de habilitação e classificação, ambas, sem interposição de recurso, restando vencedoras as Cooperativas/Associações abaixo, na seguinte conformidade:

ITENS: 04 (BEBIDA LÁCTEA) e 05 (QUEIJO TIPO MUSSARELA)	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITERA DE ALAGOAS LTDA CPF/CNPJ Nº 04.811.676/0001-162	R\$ 280.440,00
ITENS: 01 (BANANA PRATA), 06 (ALHO), 07 (ABÓBORA), 09 (CEBOLA), 10 (CENOURA), 11 (PIMENTÃO VERDE), 12	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA CPF/CNPJ Nº 20.690.224/0001-80	R\$ 571.866,30

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



(REPOLHO BRANCO OU ROXO), 13 (TOMATE), 14 (COENTRO), 15 (CEBOLINHA), 16 (ALFACE) e 17 (COUVE)		
ITEM: 03 (MEL)	COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE MEL DE ABELHAS E DERIVADOS LTDA CPF/CNPJ Nº 04.788.779/0001-02	R\$ 55.200,00

Ressalta-se que os itens 02 (Melancia) e 08 (Batata Inglesa) não tiveram interessados presentes.

Isto posto, encaminhamos os autos à Procuradoria Geral para análise e emissão de parecer.

Isto posto, encaminhamos os presentes autos à consideração do Chefe do Executivo Municipal para fins de HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993.

CPL, em 15 de maio de 2015.


Bergson Araújo Leite
Presidente da CPL

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Processo Administrativo nº 1201031/2014.

Modalidade: Chamada Pública nº 001/2015.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

Parte interessada: Secretaria Municipal de Educação.

PARECER PGM GAB Nº 0382/2015.

EMENTA: FASE EXTERNA. PROCESSO LICITATÓRIO. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. AGRICULTURA FAMILIAR. OBSERVÂNCIA DA LEI FEDERAL 11.947/2009. RESOLUÇÃO 38/2009. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART.24, V, DA LEI 8.666/93.

I – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS- AGRICULTURA FAMILIAR.

II - POSSIBILIDADE DE CONTRATAR SEM LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 14, §1º DA LEI 11.947/09.

Cuida-se de Chamada Pública destinada à aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural (*Grupo Formal*), os quais serão destinados ao fornecimento de alimentação nas instituições educacionais da educação básica da rede pública de ensino deste Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

O presente procedimento administrativo fora deflagrado a partir do Of. nº 692/2014 S.M.E., de 01 de dezembro de 2014, da lavrada da Secretária Municipal de Educação.

A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito.

A Secretaria de Planejamento e Finanças deste município informou nos autos acerca da existência de previsão de recursos orçamentários e disponibilidade financeira, assegurando, assim, o pagamento das obrigações decorrentes dos serviços a serem executados, conforme exigência do art. 7º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



A Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo a Portaria de nomeação, ocasião em que lançou o termo de abertura de procedimento licitatório, acompanhado da minuta do edital da chamada pública e do contrato.

Instada a se manifestar, esta Procuradoria Geral emitiu o Parecer PGM GAB nº 0317/2015, se posicionando pelo prosseguimento do feito, posto que a fase interna obedeceu aos trâmites legais.

Em estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, o aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no Diário Oficial da União, no Jornal Tribuna Independente e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, todos com edição do dia 22 de abril de 2015.

Não houve interposição de impugnação a minuta do edital.

Assim, no dia e horário designada a Chamada, conforme se infere da bem elaborada Ata de Sessão de Chamada Pública da lavra do senhor Pregoeiro e equipe de apoio, compareceram 03 (três) interessados na disputa, no caso, a COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITERA ALAGOAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.811.676/0001-16, representada por Pedro Fernando Cavalcanti Lopes; ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, inscrita no CNPJ sob nº 20.690.224/0001-80, representada por Paulo Jorge Marques Sampaio; e COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE MEL DE ABELHAS E DERIVADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.788.779/0001-02, representada por Cícero Maria Peixoto de Omena.

Todos os proponentes lograram êxito na fase de habilitação e projetos de venda, restando a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA vencedora dos itens 01, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, no valor global de R\$ 571.866,30 (*quinhentos e setenta e um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta centavos*), a COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITERA ALAGOAS LTDA vencedora dos itens 04 e 05, no valor total de R\$ 280.440,00 (*duzentos e oitenta mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais*), COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE MEL DE ABELHAS E DERIVADOS LTDA, vencedora do item 03, no valor total de R\$ 55.200,00 (*cinquenta e cinco mil e duzentos reais*).

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Os produtos foram encaminhados para análise técnica, que fora realizada pelos servidores Fabiana Guimarães Costa Henrique Santos, nutricionista, José Joubert Florentino da Silva, Coordenador da Merenda Escolar, e Pollyana Maria Dâmaso Barros, Presidente do CAE, que concluíram que os referidos produtos encontram-se aptos a serem adquiridos pela Administração para alimentação escolar.

Ao final, a Comissão Permanente de Licitações, lançou nos autos o relatório final de licitação, onde concluiu:

“(…) Após os procedimentos relatados nas Atas das sessões, concluiu-se as fases de habilitação e classificação, ambas, sem interposição de recurso, restando vencedoras as Cooperativas/Associação abaixo, na seguinte conformidade: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA, CNPJ nº 04.811.676/0001-16, item 04 (**bebida láctea**) e 05 (**queijo tipo mussarela**), no valor global de R\$ 280.440,00 (*duzentos e oitenta mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais*); ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, CNPJ nº 20.690.224/0001-80, itens 01, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, (**banana prata, alho, abóbora, cebola, cenoura, pimentão verde, repolho branco ou roxo, tomate, coentro cebolinha, alface e couve**), no valor global de R\$ 571.866,30 (*quinhentos e setenta e um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta centavos*); COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE MEL DE ABELHAS E DERIVADOS LTDA, CNPJ nº 04.788.779/0001-02, item 03 (**mel**), no valor total de R\$ 55.200,00 (*cinquenta e cinco mil e duzentos reais*) – **negrito nosso**.

Ressalte-se que os itens 02 (melancia) e 08 (bata inglesa) não tiveram interessados presentes (…).”

Por fim, a Comissão Permanente de Licitação, se posicionando pela adjudicação do resultado. Não há nos autos recurso a ser apreciado.

Registre-se, logo, quantos aos itens 02 (melancia) e 08 (bata inglesa) não houve interessados presentes, tornando-se DESERTO.

É, no essencial, o relatório, o que de importante se tinha a historiar.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, cumpre salientar que a análise desta Procuradoria Jurídica resume-se ao exame da legalidade dos atos, devendo a conveniência e a oportunidade serem analisadas pelo Administrador Público.

Conforme já assentado no Parecer da fase interna, o Governo Federal por meio da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, regulamentada pela Resolução nº 38, de 16 de

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



julho de 2009, estabeleceu normas que garantem o fornecimento de alimentos da Agricultura Familiar para a alimentação dos estudantes da educação básica pública.

As inovações foram introduzidas na legislação licitatória pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, aplicáveis na implantação das ações destinadas à utilização dos recursos financeiros transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

A já citada Lei nº 11.947/2009 determina a utilização de, no mínimo, **30% (TRINTA POR CENTO) DOS RECURSOS REPASSADOS PELO FNDE PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA COMPRA DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PRIORIZANDO OS ASSENTAMENTOS DE REFORMA AGRÁRIA, AS COMUNIDADES TRADICIONAIS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS (ART. 14)**. Vejamos:

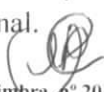
Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas. (sem negrito no original).

§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

Os procedimentos operacionais – passo a passo – para venda dos produtos da agricultura familiar para o Ente Federado estão descritos na Resolução nº 38/2009, do Conselho Deliberativo do FNDE.

Veja-se que a aquisição de alimentos da agricultura familiar para a alimentação escolar pode ser realizada dispensando-se o processo licitatório, nos termos do dispositivo supracitado, aquisição esta que poderá ser feita por meio da Chamada Pública.

A Chamada Pública não se trata de uma modalidade licitatória, mas sim de um procedimento apto a adquirir gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, observando-se os princípios constitucionais expressos da administração pública, de forma a se relacionar ao desenvolvimento sustentável, ao apoio à inclusão social e produtiva local e à promoção da segurança alimentar e nutricional.


Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



REITERE-SE, QUE O MUNICÍPIO PARTICIPOU DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NO AUDITÓRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, NO DIA 15/07/2014, EM QUE ÀQUELE ÓRGÃO COBROU O CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL, RETRO. IMPORTANDO, INCLUSIVE, EM SANÇÕES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO.

Pois bem. Segundo o Parágrafo único do art. 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o procedimento licitatório se caracteriza ato administrativo formal. De acordo com a doutrina, a licitação pode ser analisada sob foco interno ou externo, assim denominadas de *fase interna* e *fase externa* da licitação.

Assim sendo, os autos retornaram corretamente a esta Procuradoria Jurídica para análise da legalidade do procedimento, de acordo com o que dispõe o art. 38, Parágrafo único, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, a saber:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.
(negrito e grifo nosso)

No processo regular de licitação cabe ao Prefeito Municipal, autoridade superior, ao receber o feito da Comissão Permanente de Licitação: *I – determinar o retorno dos autos para correção de irregularidades, caso estas sejam supríveis; II – invalidar o procedimento, no todo ou em parte, se estiver inquinado de vícios insanáveis; III – revogar a licitação por razão de ordem administrativa; ou IV – homologar o ato de resultado final do Pregoeiro, considerando implicitamente a legalidade da licitação.*

Em regra, cabe a Procuradoria Geral, órgão de assessoramento direto do Poder Executivo, a análise jurídica, de modo a se vislumbrar se os prazos, publicações, propostas e documentos estão dentro das exigências da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e alterações posteriores, visando, sobretudo, resguardar a Administração Pública, bem assim aos participantes, o estrito cumprimento dos deveres e o resguardo dos direitos.

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



No presente caso concreto, verifíco dos presentes autos que foram obedecidas todas as formalidades legais, notadamente no que diz respeito às publicações dos avisos de licitação na imprensa oficial e em jornal de grande circulação, os prazos mínimos entre a publicação e a chamada pública e obediência às regras postas no edital.

Observa-se, bem assim, que os licitantes vencedores atenderam as exigências legais e editalícias, mormente no que diz respeito à apresentação dos documentos referentes à habilitação e ao projeto de venda.

O processo encontra-se suficientemente instruído, foram seguidos os ritos competentes.

II.1 – DA LICITAÇÃO DESERTA.

Considerando, conforme registrado em Ata de Sessão Pública, que não compareceram interessados para os itens 02 (melancia) e 08 (bata inglesa), restando deserta, devendo a administração promover a segunda chamada do certamente em relação aos itens que restaram infrutíferos.

Registre-se que a Administração Municipal deverá observar todas as regras atinentes à publicidade para realização da nova chamada.

REFORCE-SE QUE O JURÍDICO MUNICIPAL DÁ SEU PARECER UNICAMENTE LEVANDO EM CONTA A INSTRUÇÃO PROCESSUAL, ASSIM, QUALQUER INFORMAÇÃO QUE NÃO ESTEJA INSERTA NO PROCESSO, NÃO CHEGOU AO CONHECIMENTO DESTA ESPECIALIZADA QUANDO DA FEITURA DO PARECER, SOB PENA DE PREJUÍZO DO ENTENDIMENTO LANÇADO.

III – DA CONCLUSÃO.

Ante todo o exposto, esta Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, entende que os autos devem seguir à consideração do senhor Prefeito, para homologação do resultado da licitação, que restou assim estabelecida **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.811.676/0001-16, vencedora dos itens 04 (bebida láctea) e 05 (queijo tipo mussarela), no valor global de R\$ 280.440,00 (duzentos e oitenta mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais); **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA**, inscrita no CNPJ sob nº 20.690.224/0001-80, vencedora dos itens 01, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, (banana prata, alho, abóbora, cebola, cenoura, pimentão verde, repolho branco ou roxo,

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com

Página 6 de 7

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



tomate, coentro cebolinha, alface e couve), no valor global de R\$ 571.866,30 (*quinhentos e setenta e um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta centavos*); **COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE MEL DE ABELHAS E DERIVADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.788.779/0001-02, vencedora do item 03 (**mel**), no valor total de R\$ 55.200,00 (*cinquenta e cinco mil e duzentos reais*), para posterior convocação visando às assinaturas dos instrumentos de contrato.

Ademais, em decorrência de **ausência de interessados para os itens 02 (melancia) e 08 (batata inglesa)**, no certame, por motivos alheios à vontade e ao interesse da Administração Pública, **RECOMENDA-SE** pela **REALIZAÇÃO DA 2ª CHAMADA**, em atenção a supremacia do interesse público.

Obtempere-se, ser imprescindível destacar que a **REGULARIDADE JURÍDICA** e **FISCAL** deve ser mantida a partir do início da vigência do contrato e durante a sua execução, devendo, assim, as certidões serem atualizadas por ocasião da celebração do instrumento contratual, notadamente aquelas que se venceram no curso da tramitação processual, ao tempo em que recomendamos que os documentos que se encontram em cópias nos autos sejam conferidos com o respectivo original.

Remeta-se o presente feito à consideração e decisão do senhor Prefeito, evoluindo, em seguida, a Secretaria competente para as demais e legais providências.

Realizada a contratação, publique-se, em imprensa oficial, extrato do contrato, até o 5º dia útil subsequente a assinatura da avença, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Boca da Mata/AL, 19 de maio de 2015.


LEILIANE MARINHO SILVA
Procuradora Geral do Município
OAB/AL 10.067 - Portaria nº 258/2014


ANTONIO MARX ALMEIDA LEITE
Assessor Jurídico
OAB/AL 11.653 - Portaria nº 320/2014

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



PROCESSO Nº 1201-031/2014

Procedimento: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2015

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar

Despacho de Homologação e Adjudicação

Face ao constante nos autos do procedimento de Chamada Pública nº 001/2015, referente ao Processo nº 1201-031/2014, HOMOLOGO o presente chamamento público.

Ato contínuo, ADJUDICO o objeto do certame na seguinte conformidade:

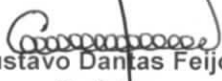
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL (CNPJ Nº 20.690.224/0001-80): Itens: BANANA PRATA, ALHO, ABÓBORA, CEBOLA, CENOURA, PIMENTÃO VERDE, REPOLHO BRANCO OU ROXO, TOMATE, COENTRO, CEBOLINHA, ALFACE e COUVE – R\$ 571.866,30 (quinhentos e setenta e um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta centavos);

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA (CNPJ Nº 04.811.676/0001-16): Itens: BEBIDA LÁCTEA e QUEIJO TIPO MUSSARELA – R\$ 280.440,00 (duzentos e oitenta mil, quatrocentos e quarenta reais); e,

COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE MEL DE ABELHAS E DERIVADOS LTDA (CNPJ Nº 04.788.779/0001-02): Itens: Mel – R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

Retorne à Comissão Permanente de Licitações, para a adoção das medidas necessárias à efetivação da contratação.

Boca da Mata/AL, 25 de maio de 2015.


Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

Cópia publicada no Quadro de Avisos desta
Prefeitura em 25/05/2015.


Servidor responsável

EM BRANCO

[Faint signature]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº 1201-031/2014

CONTRATO Nº CP01/2015.1

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL** com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, com sede à Rua D. Pedro II, nº 329, Praça da Vitória, CEP 57.680-000, Município de Boca da Mata, Alagoas, inscrita no CNPJ sob nº 20.690.224/0001-80, representada pelo Sr. Paulo Jorge Marques Sampaio, portador do RG nº 583287 SSP/AL e CPF nº 366.415.704-44, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2015, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2015, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2015, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2015.

a. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 01/2015.

b. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 571.866,30 (quinhentos e setenta e um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta centavos)**.

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Dotação Orçamentária – 13.1012.4017 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental); 13.1012.4018 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar - Mais Educação); 13.1012.4024 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar – Ensino Médio); 13.1012.4025 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar – Pré-Escola); 13.1012.4026 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar – Creche); 13.1012.4028 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar – EJA); 13.1012.4029 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar – AEE) / Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE, se não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2015, pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 02/04/2015, e pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2015.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações

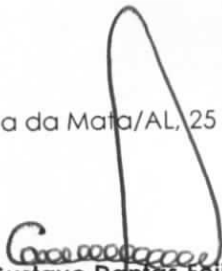


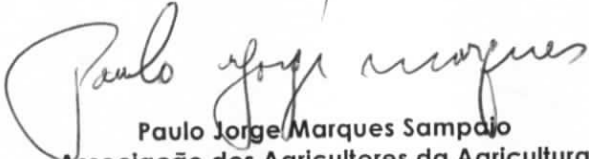
CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Boca da Mata/AL para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Município de Boca da Mata/AL, 25 de Maio de 2015.


Gustavo Dantas Feijó
Município de Boca da Mata/AL
CONTRATANTE


Paulo Jorge Marques Sampaio
Associação dos Agricultores da Agricultura
Familiar do Município de Boca da Mata/AL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO DO CONTRATO Nº CP01/2015.1

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o Município de Boca da Mata e a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, cujos itens que compõem o objeto e seus respectivos quantitativos e preços estão a seguir descritos:

Item	Produto	QUANT.	VALORES	
			Unit. (R\$)	Total (R\$)
01	BANANA PRATA	43.500	R\$ 3,07	R\$ 133.545,00
06	ALHO	660	R\$ 16,58	R\$ 10.942,80
07	ABÓBORA	2.200	R\$ 2,44	R\$ 5.368,00
09	CEBOLA	240	R\$ 55,67	R\$ 13.360,80
10	CENOURA	220	R\$ 56,00	R\$ 12.320,00
11	PIMENTÃO VERDE	2.400	R\$ 3,73	R\$ 8.952,00
12	REPOLHO BRANCO OU ROXO	90	R\$ 55,33	R\$ 4.979,70
13	TOMATE SALADA (VERDE)	9.000	R\$ 3,07	R\$ 27.630,00
14	COENTRO	4.800	R\$ 1,08	R\$ 5.184,00
15	CEBOLINHA	4.800	R\$ 1,05	R\$ 5.040,00
16	ALFACE LISA ESPECIAL	6.000	R\$ 1,27	R\$ 7.620,00
17	COUVE MANTEIGA	1.200	R\$ 1,07	R\$ 1.284,00

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº 1201-031/2014

CONTRATO Nº CP01/2015.2

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL** com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE MEL DE ABELHAS E DERIVADOS LTDA**, com sede à Fazenda Povoado de Meiruz, s/nº, Zona Rural, CEP 57.400-000, Município de Pão de Açúcar, Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº 04.788.779/0001-02, representada pela Sra. Cicera Maria Peixoto de Omena, portadora do RG nº 495011 SSP/AL e CPF nº 332.579.494-72 doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2015, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2015, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2015, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2015.

a. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 01/2015.

b. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)**.

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Dotação Orçamentária – 13.1012.4017 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental); 13.1012.4018 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar - Mais Educação); 13.1012.4024 (Secretaria Municipal de Educação –Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar – Ensino Médio); 13.1012.4025 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar – Pré-Escola); 13.1012.4026 (Secretaria Municipal de Educação –Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar – Creche); 13.1012.4028 (Secretaria Municipal de Educação –Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar – EJA); 13.1012.4029 (Secretaria Municipal de Educação –Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar – AEE) / Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Q

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE, se não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2015, pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 02/04/2015, e pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Boca da Mata/AL para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

EM BRANCO

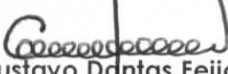


ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Município de Boca da Mata/AL, 25 de Maio de 2015.


Gustavo Dantas Feijó
Município de Boca da Mata/AL
CONTRATANTE


Cicera Maria Peixoto de Omena
Cooperativa dos Produtores de Mel de Abelhas e Derivados LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.



CM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO DO CONTRATO N° CP01/2015.2

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o Município de Boca da Mata e a **COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE MEL DE ABELHAS E DERIVADOS LTDA**, cujos itens que compõem o objeto e seus respectivos quantitativos e preços estão a seguir descritos:

Item	Produto	QUANT.	VALORES	
			Unit. (R\$)	Total (R\$)
03	MEL	2.400	R\$ 23,00	R\$ 55.200,00

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº 1201-031/2014

CONTRATO Nº CP01/2015.3

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL** com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA**, com sede à Avenida Siqueira Campos, nº 1295, Prado, CEP 57.010-001, Município de Maceió, Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº 04.811.676/0001-16, representada pelo Sr. Pedro Fernando Cavalcanti Lopes, portador do RG nº 2002006006200 SSP/AL e CPF nº 058.859.844-50, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2015, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2015, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2015, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2015.

a. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 01/2015.

b. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 280.440,00 (duzentos e oitenta mil, quatrocentos e quarenta reais)**.

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Dotação Orçamentária – 13.1012.4017 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental); 13.1012.4018 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar - Mais Educação); 13.1012.4024 (Secretaria Municipal de Educação –Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar – Ensino Médio); 13.1012.4025 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar – Pré-Escola); 13.1012.4026 (Secretaria Municipal de Educação –Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar – Creche); 13.1012.4028 (Secretaria Municipal de Educação –Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar – EJA); 13.1012.4029 (Secretaria Municipal de Educação –Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar – AEE) / Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE, se não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2015, pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 02/04/2015, e pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Boca da Mata/AL para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Município de Boca da Mata/AL, 25 de Maio de 2015.


Gustavo Dantas Feijó
Município de Boca da Mata/AL
CONTRATANTE


Pedro Fernando Cavalcanti Lopes
Cooperativa de Produção Leiteira de Alagoas LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO DO CONTRATO Nº CP01/2015.3

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o Município de Boca da Mata e a **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA**, cujos itens que compõem o objeto e seus respectivos quantitativos e preços estão a seguir descritos:

Item	Produto	QUANT.	VALORES	
			Unit. (R\$)	Total (R\$)
04	BEBIDA LÁCTEA	72.000	R\$ 3,02	R\$ 217.440,00
05	QUEIJO TIPO MUSSARELA	3.000	R\$ 21,00	R\$ 63.000,00

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº CP 01.2015.1 – Processo nº 1201-031/2014 – Chamada Pública nº 01.2015 – Fundamentação Legal: Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 04/2015 – Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL (CNPJ nº 20.690.224/0001-80) – Objeto: Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – Itens: 1-Banana; 6-Alho; 7-Abóbora; 9- Cebola; 10-Cenoura; 11-Pimentão verde; 12-Repolho branco ou roxo; 13-Tomate salada (verde); 14-Coentro; 15-Cebolinha; 16-Alface lisa especial e; 17-Couve manteiga - Valor global: R\$ 571.866,30 (quinhentos e setenta e um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta centavos) – Vigência: 31 de dezembro de 2015.

Contrato nº CP 01.2015.2 – Processo nº 1201-031/2014 – Chamada Pública nº 01.2015 – Fundamentação Legal: Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 04/2015 – Contratado: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE MEL DE ABELHAS E DERIVADOS LTDA (CNPJ nº 04.788.779/0001-02) – Objeto: Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – Item 3 – Mel – Valor global: R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais) – Vigência: 31 de dezembro de 2015.

Contrato nº CP 01.2015.3 – Processo nº 1201-031/2014 – Chamada Pública nº 01.2015 – Fundamentação Legal: Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 04/2015 – Contratado: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA (CNPJ nº 04.811.676/0001-16) – Objeto: Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – Itens: 4-Bebida láctea e 5-Queijo tipo mussarela – Valor global: R\$ 280.440,00 (duzentos e oitenta mil, quatrocentos e quarenta reais) – Vigência: 31 de dezembro de 2015.

Publicado no Quadro de Avisos desta
Prefeitura em 25/05/2015.



Servidor responsável

ATLAS DO MUNICIPIO DE BOCA DA LATA

QUANTO A CONTATO

EM BRANCO

Prefeitura de Boca da Mata

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Aviso de Inexigibilidade de Licitação
Processo nº 406-021/2015

Em atendimento ao Art. 26 da Lei nº 8.666 de 1993, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação de serviços técnicos especializados consistentes na adoção de todas as medidas judiciais e/ou extrajudiciais necessárias à defesa/constituição e materialização (recebimento) dos direitos/créditos decorrentes da pretensão indenizatória em razão do recebimento a menor pelo Município da complementação dos recursos do FUNDEB através do escritório LIMA MARINHO PONTES E VASCONCELOS ADVOGADOS - CNPJ nº 06.014.214/0001-01, com fulcro na inteligência do Art. 25, Inciso II, c/c Art. 13, Inciso V, do mesmo diploma legal.

Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

Protocolo 173608

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL Extrato de Contrato

Contrato nº CP 01.2015.1 - Processo nº 1201-031/2014 - Chamada Pública nº 01/2015 - Fundamentação Legal: Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 04/2015 - Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL (CNPJ nº 20.690.224/0001-80) - Objeto: Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar - Itens: 1-Banana; 6-Alho; 7-Abóbora; 9- Cebola; 10-Cenoura; 11-Pimentão verde; 12-Repolho branco ou roxo; 13-Tomate salada (verde); 14-Coentro; 15-Cebolinha; 16-Alface lisa especial e; 17-Couve manteiga - Valor global: R\$ 571.866,30 (quinhentos e setenta e um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta centavos) - Vigência: 31 de dezembro de 2015.

Protocolo 173609

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL Extrato de Contrato

Contrato nº CP 01.2015.2 - Processo nº 1201-031/2014 - Chamada Pública nº 01/2015 - Fundamentação Legal: Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 04/2015 - Contratado: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE MEL DE ABELHAS E DERIVADOS LTDA (CNPJ nº 04.788.779/0001-02) - Objeto: Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar - Item 3 - Mel - Valor global: R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais) - Vigência: 31 de dezembro de 2015.

Protocolo 173610

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL Extrato de Contrato

Contrato nº CP 01.2015.3 - Processo nº 1201-031/2014 - Chamada Pública nº 01/2015 - Fundamentação Legal: Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 04/2015 - Contratado: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA (CNPJ nº 04.811.676/0001-16) - Objeto: Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar - Itens: 4-Bebida láctea e 5-Queijo tipo mussarela - Valor global: R\$ 280.440,00 (duzentos e oitenta mil, quatrocentos e quarenta reais) - Vigência: 31 de dezembro de 2015.

Protocolo 173611

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA Extrato de Contrato

Contrato nº 406-021/2015 - Processo nº 406-021/2015 - Inexigibilidade de Licitação - Fundamentação Legal: Art. 25, II, e Art. 13, V, da Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: LIMA MARINHO PONTES E VASCONCELOS ADVOGADOS (CNPJ nº 06.014.214/0001-01) - Objeto: contratação de serviços técnicos especializados consistentes na adoção de todas as medidas judiciais e/ou extrajudiciais necessárias à defesa/constituição e materialização (recebimento) dos direitos/créditos decorrentes da pretensão indenizatória em razão do recebimento a menor pelo Município da complementação dos recursos do FUNDEB, nos anos de 2007 a 2010 - Valor ad exito - Vigência: 12 (doze) meses.

Protocolo 173612

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL Aviso de Homologação e Adjudicação

Face ao constante nos autos do procedimento de Chamada Pública nº 001/2015, referente ao Processo nº 1201-031/2014, HOMOLOGO o presente chamamento público. Ato contínuo, ADJUDICO o objeto do certame na seguinte conformidade: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL (CNPJ nº 20.690.224/0001-80).

80): Itens: BANANA PRATA, ALHO, ABÓBORA, CEBOLA, CENOURA, PIMENTÃO VERDE, REPOLHO BRANCO OU ROXO, TOMATE, COENTRO, CEBOLINHA, ALFACE e COUVE - R\$ 571.866,30 (quinhentos e setenta e um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta centavos); COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA (CNPJ nº 04.811.676/0001-16): Itens: BEBIDA LÁCTEA e QUEIJO TIPO MUSSARELA - R\$ 280.440,00 (duzentos e oitenta mil, quatrocentos e quarenta reais); e, COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE MEL DE ABELHAS E DERIVADOS LTDA (CNPJ nº 04.788.779/0001-02): Itens: Mel - R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

Protocolo 173613

Prefeitura de Coruripe

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIFE - AL EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORURIFE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 12.264.230/0001-47, com sede na Praça Dr. Castro Azevedo, s/n, Centro, Cidade de Coruripe, Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no CPF sob o nº 163.491.483-04, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE. CONTRATADA: AMV CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ 11.654.778/0001-30, sediada a Rua Arsênio Fortes, 374, Pinheiro, neste ato representado pela Sr. Anderson Wallace Tomaz Avelino. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo do valor do contrato primário, por solicitação do setor de engenharia, anteriormente fixado em R\$ 493.545,08 (quatrocentos e noventa e três mil quinhentos e quarenta e cinco reais e oito centavos), para ambas as quadras: Escola Municipal José Carvalho e Escola Municipal Nelson de Araújo Lessa, passarão a vigor pelos seguintes valores: Escola Municipal José Carvalho R\$ 491.073,27 (quatrocentos e noventa e um mil setenta e três reais e vinte e sete centavos), Escola Nelson de Araújo Lessa R\$ 491.073,27 (quatrocentos e noventa e um mil setenta e três reais e vinte e sete centavos).

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORURIFE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 12.264.230/0001-47, com sede na Praça Dr. Castro Azevedo, s/n, Centro, Cidade de Coruripe, Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no CPF sob o nº 163.491.483-04, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE. CONTRATADA: AMV CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ 11.654.778/0001-30, sediada a Rua Arsênio Fortes, 374, Pinheiro, neste ato representado pela Sr. Anderson Wallace Tomaz Avelino. O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo do valor do contrato primário, por solicitação do setor de engenharia, anteriormente fixado em R\$ 493.535,08 (quatrocentos e noventa e três mil quinhentos e trinta e cinco reais e oito centavos), para ambas as quadras: Escola Municipal Santa Teresinha e Escola Municipal São Rafael, passarão a vigor pelos seguintes valores: Escola Municipal Santa Teresinha R\$ 491.073,27 (quatrocentos e setenta e um mil setenta e três reais e vinte e sete centavos), Escola São Rafael R\$ 478.434,17 (quatrocentos e setenta e oito mil quatrocentos e trinta e quatro reais e dezessete centavos).

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORURIFE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 12.264.230/0001-47, com sede na Praça Dr. Castro Azevedo, s/n, Centro, Cidade de Coruripe, Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no CPF sob o nº 163.491.483-04, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE. CONTRATADA: DESBRAVE SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME, CNPJ 14.513.351/0001-00, sediada Avenida Jorge Barros, s/n, Loteamento Jardim Petrópolis II-E, quadra A-5, Santa Amélia, Maceió-AL, neste ato representada pelo Sr. João Paulo Sarmento da Rocha Barros, portador do RG 1978269 SSP/AL, e CPF 064.572.394-04, tem entre si justa e acordada a celebração do 1º termo aditivo ao contrato em epígrafe. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, ficando vigente até 15 de Dezembro de 2015, e em igual período o prazo de execução.

Coruripe, 08 de Julho de 2015
Joaquim Beltrão Siqueira

Protocolo 173598

EM BRANCO